

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 183

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 6 DE AGOSTO DE 1932

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

- Decreto n. 21.635, de 15 de julho de 1932.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 1 e 3 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 23 de julho findo e 3 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 29 de julho findo.
Ministerio da Guerra — Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, do Departamento Nacional da Saúde Pública, do Conselho Nacional de Educação e da Inspetoria de Aguas e Esgotos.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Expediente, do Departamento dos Correios e Telegrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria, do Comércio e do Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.
Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 21.635 — DE 15 DE JULHO DE 1932

Autoriza a permuta de terreno pertencente á Estrada de Ferro Central do Brasil, por outro de propriedade de Manoel Pinto Horta e sua mulher, ambos situados na estação de Lavrinhas.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu Manoel Pinto Horta, tendo em vista as informações prestadas pela Diretoria

da Estrada de Ferro Central do Brasil e pelo Consultor Juridico do Ministerio da Viação e Obras Públicas e usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.396, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Fica a Estrada de Ferro Central do Brasil autorizada a realizar com Manoel Pinto Horta e sua mulher a seguinte permuta de terrenos constantes das plantas que com este baixam, em duas vias, rubricadas pelo diretor geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Terreno de propriedade da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a área de 12.185 metros quadrados, situado á margem esquerda da linha, na estação de Lavrinhas, município de Queluz, Estado de São Paulo, avaliado em três contos quarenta e seis mil duzentos e cincoenta réis (3:046\$250), pelo terreno pertencente a Manoel Pinto Horta e sua mulher, situado entre o rio Paraíba e o leito da estrada de ferro, também na estação de Lavrinhas, com a área de 67.982 metros quadrados, avaliado em quatro contos setenta e oito mil novecentos e vinte e um réis (4:078\$821).

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Fernando Augusto d'Almeida Brandão,
encarregado do expediente, no impedimento do ministro.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 de julho último, foi exonerado Manoel Oséas de França e Silva do cargo de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio na capital do Estado do Pará e nomeado para esse lugar Anfiloquio Gomes Pereira.

— Por outros de 3 do corrente:

Foram aposentados, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, os agentes fiscais do imposto de consumo na capital do Estado de Sergipe, Antonio Diniz de Valois Galvão e Theodoro de Andrade Côrtes.

Foram removidos, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Anísio Moreira Alves para identico lugar no interior do Estado do Rio de Janeiro e o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiaz, Carlos Leopoldo Fontes Ribeiro para identico lugar no interior do Estado de Sergipe.

Foram promovidos:

A agentes fiscais do imposto de consumo na capital do Estado de Sergipe, os do interior do mesmo Estado, Dióscorides Fontes Cardoso e Raymundo Pereira de Mello.

Foram nomeados:

Altamiro Lobo Guimarães para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão; o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio Grande do Sul, Clodomiro Vianna Moog para identico lugar na capital do Estado do Amazonas; Addison Menezes

Ezequiel de Barros para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão; Arthur Soares das Neves para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Sergipe; João Gentil da Cunha Henriques para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás; e Joaquim Coelho do Amaral para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão.

A pedido:

Os agentes fiscais do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Jorge Cavalcante de Mello e Pedro Soares para identico lugar no interior do Estado da Paraíba; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Paraíba, José Monteiro Aleixo para identico lugar no interior do Estado da Bahia; e o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Amazonas, Antenor Velloso Nunes Machado para identico lugar na capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 1 de agosto do corrente ano, foram naturalizados brasileiros:

Alfredo Lucas Picão, natural da Hespanha, nascido a 9 de outubro de 1897, filho de Henrique Lucas e de Dolores Picão Caldeirão, casado, residente nesta Capital;

Avelino Salvador, natural de Portugal, nascido a 29 de novembro de 1896, filho de Antonio Salvador e de Lucrecia Ferreira, casado, residente nesta Capital;

Bento Martins Vigo, natural da Hespanha, nascido a 4 de dezembro de 1878, filho de Joaquim Martins e de Rosaria Vigo, casado, residente nesta Capital;

Désiré Louis Potart, natural da França, nascido a 10 de outubro de 1877, filho de Louis Désiré e de Hourdin Marie Julie, casado, residente nesta Capital;

Ernesto Strobach Culla, natural do Uruguai, nascido a 31 de agosto de 1896, filho de Enrique Strobach e de Carolina Culla, casado, residente no Estado do Espirito Santo;

Henrique Francisco da Silva, natural de Portugal, nascido a 15 de setembro de 1905, filho de Manoel Francisco da Silva e de Maria Joaquina, solteiro, residente nesta Capital;

João Campanile, natural da Italia, nascido a 2 de abril de 1884, filho de Carmelo Campanile e de Julia Campanile, casado, residente nesta Capital;

Lola Kaufmann, natural da Polonia, nascida a 1 de dezembro de 1899, filha de Chaim Waldmann e de Eidel Waldmann, casada, residente nesta Capital;

Manoel Carlos Ferreira, natural de Portugal, nascido a 29 de agosto de 1867, filho de João Ferreira e de Maria Martins, viuvo, residente nesta Capital;

Miguel Palazzo, natural da Italia, nascido a 16 de dezembro de 1896, filho de André Palazzo e de Maria Giglio, solteiro, residente nesta Capital;

Simon Kaufmann, natural da Polonia, nascido a 5 de maio de 1898; filho de Abraham Kaufmann e de Cypa Kaufmann, casado, residente nesta Capital;

Victor Schneider, natural da Rumania, nascido a 25 de novembro de 1883, filho de Jayme Schneider e de Liuba Schneider, casado, residente nesta Capital.

Remeteu-se ao governo do Estado do Espirito Santo o decreto do que ali reside.

— Por decreto da mesma data, foi nomeado para exercer interinamente o lugar de guarda da Casa de Detenção do Distrito Federal, e a partir de 1 deste mês, José Antonio de Medeiros, durante o impedimento do efetivo Pedro dos Santos Motta.

— Por outro da mesma data, foi reformado o soldado de 2ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, José Bello dos Santos, no mesmo posto e com a terça parte do respectivo soldo, nos termos do art. 1º, letra a, do decreto número 21.206, de 28 de março do corrente ano, visto contar oito anos de serviço.

— Por outro da mesma data, foi aposentado o guarda civil de 1ª classe da Polícia do Distrito Federal, Fructuoso de Souza Galvão, visto ter sido julgado em condições de invalidez.

— Por outro da mesma data, foi reformado o soldado músico de 3ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, João Canoio da Silva, no mesmo posto e com quinze vigesimas partes de seu soldo, nos termos do art. 1º, letra a, do decreto n. 21.206, de 28 de março do corrente ano, visto contar quatorze anos, sete meses e dias de serviço.

— Por decreto de 1 do corrente, foi exonerado José Pires Guerra do lugar de guarda, interino, do Instituto Sete de Setembro.

— Por outros da mesma data, foram comutadas, de 16 1/2 para 10 anos e seis meses de prisão celular, a pena a que foi condenado Marcos Tocolini pelo Tribunal do Juri do município de Encantado, no Rio Grande do Sul; de sete anos, nove meses e 10 dias para cinco anos de prisão celular, a pena a que foi condenado Sebastião de Oliveira Pinto pelo juiz federal na Secção do Rio de Janeiro; e de dois anos e quatro meses de prisão celular para dois anos, a pena a que foi condenado Carlos Rabelo, pelo juiz da Quarta Vara Criminal do Distrito Federal.

— Ainda por decreto de 1 do corrente, foi nomeado Izidro Ferreira da Costa para exercer, interinamente, o lugar de guarda do Instituto Sete de Setembro, durante o impedimento do efetivo Capitulino Ferreira da Costa, licenciado por um ano, para tratamento de saúde.

— Por outros de 3 do corrente, foram nomeados, o bacharel João Milton Varejão para exercer interinamente o lugar de procurador da República na Secção do Espirito Santo, durante o impedimento do efetivo, e o bacharel Mario Moraes Torres para exercer interinamente o lugar de adjunto de promotor do 2º termo da comarca de Xapuri, no Territorio do Acre.

— Por outro da mesma data, foi declarado sem efeito o decreto de 19 de maio último, em virtude do qual foi transferido o adjunto do promotor do 2º termo da comarca de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre, bacharel Mario de Menezes Castro, para identico lugar do 2º termo da comarca de Xapuri.

— Por outros da mesma data, foram nomeados na forma da lei:

SECÇÃO DO PARA

Município de Chaves

- 1º suplente, Elias do Couto Ferreira.
- 2º suplente, Sergio Augusto Braz de Brito.
- 3º suplente, Daniel Rosa de Almeida.

SECÇÃO DE MINAS GERAIS

Município de São João d'El-Rei

- 3º suplente, José Falconieri dos Santos.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 3 do corrente:

Foram reformados administrativamente o capitão José Soares Neiva e primeiros tenentes Frederico Guilherme Klumb, Guilherme Barcellos Borges, Osmar Moura e Antonio Carlos Mourão Raton, percebendo as vantagens relativas aos postos que têm na reserva de primeira classe, visto terem inculido nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decreto de 29 de julho de 1932, foi nomeado Lauro Nina Parga, para exercer o cargo de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Maranhão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Por portaria de 4 do corrente mês, foram concedidos tres meses de licença, para tratamento de saúde ao 2º tenente da Policia Militar do Distrito Federal Christiano Afonso Camargo.

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1932

Arthur da Silva Menezes. — Indeferido.

Zoroastro dos Santos. Indeferido.

Afranio de Abreu Vianna. — Indeferido.

Mario Guimarães de Oliveira. — Indeferido.

José Barbosa Lima. — Indeferido.

Raul Braga da Silva. — Indeferido.

Alvaro de Castro. — Não ha que deferir.

Arthur Nunes da Silva. — Apresente certidão de seu tempo de serviço extraídas das folhas de pagamento.

Diretoria do Interior

Por portaria de 5 do corrente mês, foram concedidos dois meses de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Isolina da Silva Almeida, aprendiz de 2ª classe, mensalista, da Imprensa Nacional.

— Por outra da mesma data, foram concedidos tres meses de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prorrogação da que obteve por portaria de 23 de junho último, a Julieta Coelho da Costa, encadernadora de 4ª classe, mensalista da Imprensa Nacional.

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1932

Joaquim Silva, solicitando aproveitamento nos cartorios eleitorais, como servente. — Indeferido, nos termos da 1ª parte do art. 2º do decreto n. 21.660, de 20 de julho de 1932.

Sylvio de Souza Campos, solicitando andamento de seu processo de disponibilidade. — Providencie junto à diretoria da Despesa do Tesouro Nacional para ultimação do processo, apresentando-lhe as certidões de seu tempo de serviço.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 3 de agosto de 1932

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira secção

Offícios:

Ao diretor da Despesa Publica:

N. 1.165 — Restituiu-se o processo da divida de exercicios findos de que são credores os menores Ronald e Creusa, filhos do falecido 2º tenente refor-

mado da Policia Militar, Alfredo Olin-dino de Araujo, com a informação de que da importancia a receber deverá ser descontada a de 174\$300, proveniente do imposto de sêlo de 5 % relativo á melhoria de reforma.

— Ao juiz de direito da Vara de Registros Publicos:

N. 1.166 — Transmitiram-se, para serem devidamente visadas e relas atestado o respectivo consumo, as contas de fornecimento de gaz e luz electrica naquele Juizo, nos meses de janeiro a abril do corrente ano.

— Ao diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 1.168 — Comunicou-se ter sido publicado despacho no sentido da Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro apresentar novas faturas, nas importancias de 53\$267 e 87\$521, relativas ao consumo de luz electrica e de gaz na Casa Rui Barbosa, em junho de 1927.

— Ao diretor da Secretaria de Policia do Distrito Federal:

N. 1.169 — Comunicou-se que o senhor ministro aprovou a proposta de nova distribuição interna dos creditos das sub-consignações do "Material" da verba daquela repartição.

Telegramas:

Ao presidente do Tribunal Regional em Goiás, pediu-se informar, com a possivel urgencia, qual o modo por que devem ser feitos os transportes dos funcionarios nomeados para a respectiva Secretaria, entre a estação de Leopoldo de Bulhões e a Capital daquele Estado, bem como o preço cobrado por pessoa.

Identico: Ao delegado fiscal do Tesouro em Goiás.

Segunda secção

Offícios:

Ao secretario do Tribunal de Contas: N. 1.167 — Remeteu-se a segunda via do pedido n. 15, relativo a gratificação por serviços extraordinarios prestados á Secretaria de Estado pelo jardineiro do ex-Senado Federal.

Montepio:

Ao diretor da Despesa Publica: N. 90 — Restituiu-se o processo de habilitação ao montepio de D. Olyntha Ribeiro de Moura Costa e outros, viúva e filhos do bacharel Leandro Castilho de Moura Costa, ex-escrivão da 2ª Vara Federal em Belo Horizonte.

Policia do Distrito Federal

Por ato de 3 do corrente foi dispensado o Sr. capitão Riograndino Kruel, inspetor de Veiculos, da designação contida na portaria de 29 do mês findo, para responder pela Inspeção da Guarda Civil, durante o impedimento ocasional do respectivo inspetor, Sr. primeiro tenente Filinto Muller.

— Por ato de 5 do corrente, foi afastado do exercicio de suas funções o 1º fiscal da Guarda Civil, Alvaro Magalhães de Almeida, visto haver sido julgado em condições de invalidez na inspeção de saúde a que se submeteu, para aposentadoria, em 26 do mês findo.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Policia:

Adelaide Augusta Ferreira. — Cumpra-se o despacho datado de 16 de ju-

lho findo, assinando o novo fiador o termo de responsabilidade.

Antonio Bisagnio Pereira. — Assinando o fiador o respectivo termo, restitua-se a importancia depositada, de acôrdo com a informação da 4ª e o parecer da 3ª Delegacia Auxiliar.

José Alexandre Kalache, João da Motta Alves. — Indeferidos, de acôrdo com os pareceres.

Plinio Gomes Cardim, Manuel Iglesias Esteves, Joaquim Francisco Correia, Joaquim Marques Vicente, José Boaventura Moreira da Silva, José Froufe, Florinda Scaltritti, Emilio Hugin, Domingos Ferreira Raymundo, Cammaroto Donato Antonio, Alberto Alves Gomes, Adelino Patricio, Armando José Rodrigues, Armando Colaço. — Lavrem-se os termos de responsabilidade de acôrdo com os pareceres.

Antenor da Silva Azeredo, Francisco Mottos. — Indeferidos, á vista das informações.

Rubem Joaquim Meyer de Paiva, Thomaz de Aquino e Castro Filho. — Indeferidos á vista das informações da Inspeção da Guarda Civil.

Aziz Bagdade, Francisco Cardoso Leal Netto. — Cancelem-se as notas de acôrdo com as informações da 4ª Delegacia Auxiliar.

Bernardino Gomes dos Reis, Jonas Avelino dos Santos. — Não ha vaga.

Bela Vertes. — Restitua-se o processo devidamente informado ao Ministerio da Justiça.

Gremio Juventude Israelita. — Concedo a licença de acôrdo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Abelardo Alarico dos Reis. — Dirija-se ao Dr. juiz da 1ª Pretoria Criminal, a cuja disposição se acha a importancia reclamada.

Manuel Antonio dos Santos. — Certifique-se de acôrdo com a informação da Inspeção da Guarda Civil.

Antonio Alves. — Restitua-se em termos, de acôrdo com os pareceres.

José Ayres do Nascimento. — Cancele-se a nota.

Jeronymo Villela. — A 2ª Delegacia do 14º Distrito Policial para informar.

Alodio Tovar. — Especifique os fins para que deseja a certidão.

Anunciação Borzata. — A 3ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Carmen Gama. — Certifique-se de acôrdo com a informação da Inspeção de Veiculos.

Silvia Serafim. — Indeferido.

Leggio Tereso. — Certifique-se o que constar.

Leopoldo Bittencourt. — Nada ha que certificar, por ter sido a nomeação na qualidade de contratado, podendo, assim, ser dispensado em qualquer tempo.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Recreio das Flores. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

Manuel Acosta Nunes, Laurindo Francisco de Castro. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Feliciano José Ferreira, Honorio Madeira Alves Cardoso, Eberhard Muller. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Ricardo Tompson da Cunha. — Apresente retificação.

Adolf Kahlert. — Provada a identidade conceda-se o passaporte.

Octavio de Oliveira Pedroso. — Averbe-se em termos.

Manuel Iglesias Esteves, José Alves da Silva, Caminaroto Donato Antonio. — Restituam-se e certifiquem-se em termos.

Waldemar Claudino de Oliveira Cruz, Alfredo Lyrio Junior, Carlos Dias Brandon, Euclides da Silva Maciel, Angelo Damigo, Antonio de Oliveira Quito, Euclides Vieira da Costa. — Certifiquem-se.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

Requerimentos despachados:

Antonio Bernardes Camello e outros. — Deferido.
Camillo Lellis Santiago. — Certifiquem-se.
Arthur Irineu de Barros. — Certifiquem-se.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTERIO

Dia 4 de agosto de 1932

Ao Sr. diretor geral de Assistencia a Psicopatas:

N. 220-M — Remetendo as contas dos senhores João de Oliveira & Irmão e Wilson Ring & Comp., de fornecimentos feitos as obras da Colonia de Alienados, em Jacarépaguá.

N. 221-M — Enviando a folha dos operarios das obras da Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, relativa a segunda quinzena de julho.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de agosto de 1932

Solicitaram-se providencias

N. 1.617 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, sobre a reclamação de Luiz Candido de Figueiredo, professor, aposentado, do Instituto Benjamin Constant (cegos).

Ns. 1.618 a 1.623 — Ao diretor geral da Biblioteca Nacional, no sentido de ser dada resposta aos officios numeros 1.307, 1.320, 1.252, 1.226 e 1.331, pelos quais foram transmitidos os requerimentos de José Francisco e Antonio de Souza, Alberto Pereira Lima, Rafael Lopes Ferraz, José de Oliveira e Eustaquio Carmo, e Coubi Mota dos Santos.

N. 1.624 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, no sentido de ser informado o requerimento em que Dario do Rego pede matricula no 1º ano da Faculdade de Direito daquela universidade.

N. 1.625 — Ao superintendente do Ensino Commercial, afim de informar a carta na qual H. Almeida, pelos motivos que apresenta, pede equiparação de direitos entre guarda-livros e contadores diplomados e não diplomados.

N. 1.628 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, afim de informar o requerimento em que Cylio Oliveira Reis pede seja admitido como contra-mestre da officina de feitura do

vestuário da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro.

Remeteram-se:

N. 1.515 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, os documentos com que o Sr. Orlando Ferreira Alves instruiu o seu pedido de inscrição no concurso para adjunto de professor de desenho, realizado na Escola de Aprendizizes Artífices do Estado da Baía.

Requerimento despachado:

N. 7.347 — Companhia Nacional de Tecidos Nova America — Complete o selo.

Comissão de Reorganização da Justiça Nacional

2ª REUNÃO, EM 16 DE JULHO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Bento de Faria, presidente

A's 15 horas e 20 minutos, presentes os senhores Candido de Oliveira Filho, José de Miranda Valverde, Carlos Maximiliano, Octavio Kelly e Antonio Pereira Braga, abre-se a sessão, sendo aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. presidente, dando inicio aos trabalhos, refere-se, de começo, á tése enunciada — "unidade ou dualidade da Justiça" —, admitindo, como mantida, a — "fórmula federativa" —, em cujas extremidades do seu eixo se encontram os principios da *autoridade* e da *liberdade*, fundamentais á vida da Nação. Nessa ordem de considerações, prossegue a leitura do seu longo e judicioso voto, para concluir "pela unidade da Justiça, ou seja pela uniformização das regras da sua organização".

A seguir, o Sr. Carlos Maximiliano expõe o seu voto. Disciplinado pela escola sociológica evolucionista, afirma S. Ex. que não podia ficar estacionario, nem se fixar em uma fórmula predeterminada. Aprecia o estatuto de 1891, dizendo da sua perfeição na época, mas que hoje carece de grandes retoques para se adaptar ao ambiente nacional e internacional. Aprecia a unidade da Justiça, absoluta, integral, que reputa difícil no regimen federativo, dizendo das suas razões. Refere-se, em abono de suas idéas, aos sistemas alemão e ao americano, preferindo um sistema original, inspirado no passado e que seja brasileiro. Finalmente, aceita, em principio, a unidade da Justiça, nos termos do voto do Sr. presidente.

O Sr. Octavio Kelly dá também o seu voto. É o estudo seguro do observador que procura atender os reclamos dos que pugnam pela reforma judiciaria no Brasil. Em substanciosa fundamentação relembra a memorável discussão travada na Assembléa Constituinte de 1890 e expõe, em síntese, os argumentos principais de que se serviram as duas correntes legislativas para concluir pela unidade relativa da Justiça e uma só lei do processo.

Prosseguindo na discussão, o Sr. Pereira Braga defende a unidade radical da Justiça, valendo-se de entre outros argumentos, daquele em que a Constituição "declarou, em primeiro lugar, que o Poder Legislativo, o Executivo e o Judiciario seriam *órgãos* da soberania nacional (art. 15), e não *órgãos* da soberania local, dando aos Estados apenas o governo e administração de seus *negócios peculiares* (arts. 5º e 6º) sem

ditar regras para organização do governo e da administração, e exigindo sómente que se respeitem "os principios constitucionais da União" (art. 63). Cita varias opiniões de consagrados constitucionalistas, demorando-se no estudo referente á autonomia dos municipios, (art. 68). Quanto á segunda parte da tése, referente á unificação do direito processual, diz, em ligeira sinthese, que é pela sua aceitação.

O Sr. Candido de Oliveira justifica o seu voto num longo trabalho, cuja leitura se dispensa de proceder, por não estar ainda completo e pretender publicá-lo. É um estudo completo da matéria, tratando o primeiro capitulo, da politica de fragmentação dos poderes publicos no periodo colonial; no segundo, considera a politica unitária do imperio; depois passa a estudar o modelo da organização judiciaria norte-americana; cogita ainda da organização judiciaria e processual alemã e argentina; fala na tendencia para a unificação dos códigos; das fórmulas estabelecidas em nossa Constituição de 24 de fevereiro para, finalmente, responder aos quesitos propostos da matéria em discussão.

S. Ex. é pela conclusão do Sr. Pereira Braga, a da unidade do Judiciario e da magistratura.

Com a palavra, o Sr. Miranda Valverde, pleiteia a manutenção do regimen estabelecido na Constituição de 1891, citando opiniões de varios autores, cujas palavras transcreve. Responde, um a um, todos os argumentos que lhe são opostos demorando-se por vezes na esplanação perfeita do assunto. O voto de S. Ex. é pela manutenção do regimen judiciario atual.

O Sr. presidente anunciando a votação, declara o seguinte resultado:

A comissão, pelos votos do Sr. Bento de Faria, Carlos Maximiliano, Octavio Kelly, Pereira Braga e Candido de Oliveira, opina, em principio, pela unidade da Justiça e do direito processual, contra o voto do Sr. Miranda Valverde, que é pela manutenção do sistema atual.

Ainda resolveu, pelos votos do senhor Bento de Faria, Carlos Maximiliano e Octavio Kelly, que a unidade da Justiça deve ser relativa, para o fim de se permitir aos Estados as organizações judiciarias, com subordinação ás regras que devem sujeitá-las em todo o territorio nacional, contra os votos dos senhores Candido de Oliveira e Pereira Braga, os quais entendem que, devendo tal unidade ser absoluta, semelhante faculdade não pôde ser outorgada aos mesmos Estados.

Nada mais havendo, o Sr. presidente levanta a sessão, marcando por ordem do dia: *Organização de um quadro de distribuição dos órgãos de Justiça*.

Bento de Faria, presidente. — Carlos Maximiliano. — Antonio Pereira Braga. — Candido de Oliveira Filho. — Octavio Kelly. — José de Miranda Valverde.

BOLETIM N. 2

O Sr. presidente — Passando a nossa ordem do dia, a primeira questão a submeter á discussão é aquela enunciada pelo senhor secretário sobre a unidade da Justiça ou sua dualidade.

A comissão entendeu, em sua sabedoria, na última sessão, conferir-me o voto cumulativo, em caso de empate.

Portanto, parece-me que, por isso — e sómente por isso — devo iniciar a votação. Se houver empate, meu voto final será por uma ou outra opinião.

Peço pois permissão para ler meu voto.

Tenho para mim que a preferencia por um ou outro dos sistemas judiciais em debate — o da *unidade* da Justiça, já experimentado no regimen imperial, ou o da sua *dualidade*, como decorrente da forma politica instituida pela Constituição de 24 de fevereiro de 1891 — deve ser justificada dentro do sistema politico que melhor convenha a existencia do Estado.

Assim sendo, vou admitir como mantida a — *forma federativa* — com os votos para que tal suceda, porque nas extremidades do seu eixo se encontram os dois principios fundamentais para a vida da Nação e dos seus cidadãos — a *autoridade* e a *liberdade*.

Sem o encargo que a outros incumbem, com melhor experiencia e maior *saber* de discutir formas de governo, limito-me, pois, a essa manifestação do meu pensar, como simples cidadão, para declarar que não me parece malferir, na Federação, o principio preconizado da — *descentralização* — o estabelecimento de uma fórmula unica, compreensiva das regras gerais e fundamentais para a organização da Justiça em todo o territorio nacional, sem exclusão da possibilidade de preceitos porventura exigidos pelo particularismo regional.

Destarte, separo da concepção *politica* do federalismo a noção *juridica*, do Estado federal, em cujos limites pôde, perfeitamente, justificar-se a conveniencia da uniformização e mesmo da concentração de certos serviços.

Pretender o contrario importaria em recusar a União a possibilidade de restringir, explicita ou implicitamente, no seu Estatuto Politico, os poderes deferidos aos seus Estados.

Tal conduziria, sem Confederação, ao reconhecimento de uma extravagante independencia sem soberania.

A liberdade de se governar por suas proprias leis, sómente pôde traduzir a — *autonomia* —, característica essencial do poder particular das unidades da Federação, quando não enfrente a subordinação necessaria dos Estados da União, em tudo quanto disser respeito aos fins do interesse nacional.

Pensando por essa forma, não estou criando doutrina nova, mas, ao contrario, ajusto o meu entendimento ao que, salvo defeito de visão, enxergo consagrada ha quasi meio século, pela sabedoria da nossa Lei Magna, cujo art. 63 assim se enuncia:

"Cada Estado reger-se-á pela Constituição e pelas leis que adotar, *respeitados os principios constitucionais da União*."

Si tal dispositivo nunca envileceu ou molindrou o Estado autonomo, entre nós, mas sabiamente preveniu atritos com poderes definidos da União Federal, bastará que entre estes, na nova Constituição da Republica, se inclua, como direito privativo, o de estabelecer os principios fundamentais que hão de, fatalmente, determinar a uniformização do sistema judiciario em todo o Brasil.

Semelhante outorga não recusará aos Estados a decretação das respectivas leis organicas, gautadas, porém, por

aquelas preceituações que forem editadas pelo poder central.

Convenho em que essa *limitação de poder* altera as bases do atual equilibrio politico, mas sem o destruir, visto como concorre para a maior e mais eficiente tutela do direito, segurança unica da união indestrutivel dos Estados.

E não poderia ser diversamente, desde que equilibrar poderes é submete-los a uma lei que os ponha de acôrdo, sendo para notar que todas as perturbações da ordem social são justamente resultantes do antagonismo de principios não coordenados.

Razões ponderosas não encontrei para repugnar essa *unidade*, que, aliás, repousa, fundamentalmente, na finalidade unica da propria Justiça, cuja função é atributo especifico não da *autonomia*, mas da *sabedoria*.

Demais, o federalismo atual bastante se distancia do de 1789.

O de hoje, aceitando as lições da experiencia e atendendo ás exigencias da questão social, não mais defende, como dogma intangivel, o seu velho principio do *self-government* absoluto dos Estados.

Disso é exemplo, na propria Republica dos Estados Unidos da America, a lei sobre a proibição do alcool.

E se vivo fosse ainda Montesquieu, havia de reconhecer a necessidade de reformar as construções da sua cidade ideal.

II

Como, porém, preestabelecer a questionada *unidade*?

Evidentemente pela adoção de mandamentos rígidos sobre a composição dos quadros de juizes e tribunais, a organização das instancias, o estabelecimento de hierarquias, a determinação das competencias, as condições de ingresso na magistratura e da sua expulsão, a limitação da idade para aposentadoria compulsoria, os predicamentos de vitaliciedade e inamovibilidade, a segurança da irredutibilidade do estipendio, as sanções da responsabilidade e sobre tantos outros lineamentos que possam ser sugeridos pela vossa prática, pela vossa observação e pelo vosso comprovado saber.

E sobretudo os referentes á instituição de um órgão judiciario superior a todos os grãos da judicatura, o qual seria a Suprema Corte de Justiça, com poderes de Tribunal de Cassação e o encargo do governo judiciario de todo o paiz.

Norteados pela orientação dêsse sistema, não nego aos Estados, dentro das suas fronteiras, o direito de organizar a Justiça, que aí deverá atuar, com o igual da divisão judiciaria e suas subdivisões e da nomeação de todos os seus servidores, ou, se preferivel, de alguns deles, fixando-lhes o número e os vencimentos e estabelecendo os sélos e taxas judiciarias em proveito dos seus erarios, como compensação das despesas que lhes incumbem.

Adotando, assim, essa relatividade, evitando escolhos, sem proporcionar despesas novas, para fazer depender o possivel do que deve ser absoluto, tenho concorrido para o *metabolismo* do corpo judiciario e, consequentemente, para sanidade da nossa Justiça, para sua elevação, para o seu respeito e para o seu maior prestigio.

Esses efeitos, cuja permanencia ha de ser mantida pelo sentimento da integridade e pela dedicação funcional, sem desfalecimentos, sejam quais forem as razões de sofrimento, contribuirá, necessariamente, para perfeição do nosso direito.

Em tais termos, com subordinação ao quanto venho de expôr, rapidamente, voto pela unidade da Justiça, ou seja, pela uniformização das regras da sua organização em todo o Brasil.

O Sr. Carlos Maximiliano — Permita V. Ex. uma explicação. V. Ex. admite que os Estados nomeiem os tribunais de instancia inferior e apenas fixa regras dentro das quais tudo deve ser feito.

O Sr. Presidente — Exatamente.

O Sr. Carlos Maximiliano — Eu não escrevi meu voto porque não sabia onde iria parar. V. Ex. tolerará que eu o exponha oralmente: si fôr necessario, eu o escreverei depois.

Fui educado, isto é, meu espirito foi disciplinado pela escola sociologica evolucionista e, logicamente, com esses principios, não me seria possivel ficar parado eternamente no meio da estrada nem me fixar em uma formula pre-determinada, ou mesmo em qualquer conclusão a que haja chegado quinze ou vinte anos atrás. Concordo, portanto em que, hoje, o estatuto de 1891 — embora relativamente perfeito para sua época, possivelmente, o mais perfeito do mundo — precisa de grandes retoques para se adaptar ao ambiente nacional e internacional.

Entretanto reputo que essa possibilidade de mudança, de transição não importa em modificar o meu juizo sobre o trabalho admiravel dos Constituintes de 1891. Não sei se é por haver durante muitos anos estudado esse código — ou seja por um entranhado nacionalismo — não posso aceitar as opiniões, embora respeitaveis de meus dignos mestres, que falaram, ha dias, neste recinto, considerando a Constituição de 1891 uma cópia servil da Constituição Americana, dizendo outros e outros, que ela envolve um lamentavel erro de tecnica, desde que separou o direito substantivo do adjetivo, dando a um poder, o direito, a faculdade de promulgar aquele, a outro, o de organizar ele.

Parece-me que a Constituição de 1891 não é cópia da americana, por uma razão muito simples: a de que ela é, incomparavelmente, mais bem feita, mais liberal, superior, portanto, á obra dos patriotas da Philadelphia.

Não ha, af, talvez, um grande merito, uma grande superioridade dos nossos constituintes sobre o grupo de que Hamilton era uma das primeiras figuras.

E' uma questão de época.

Si acaso fizemos a unidade do direito substantivo, é porque nós legislamos alguns anos. O direito — esta é, pelo menos, a minha convicção — o direito propende a se tornar uma verdadeira cieçcia; e a qualidade essencial para o ser está na universalidade.

Porque assim penso, é que ainda não aceitei essa doutrina inspirada, talvez, na Escola de Savigny, de fazer um direito americano, um direito brasileiro. Eu quero um direito universal. Para isso, o pedestal está no estudo que se realiza, em todas as partes, do direito comparado; e em todos os povos cultos, os melhores juizes e advogados vão beber nos-

nas fontes os melhores elementos da exegese.

Logicamente, desde que se vai, pelo estudo das varias legislações, chegando a conclusões definitivas, a tendencia final será para fazer um direito unico; e só assim será verdadeiramente científico, porque a ciencia não pôde ser particularista.

Ora, esta concepção é nova; esta concepção virá duns quarenta ou cinquenta annos para cá, desenvolvida, sobretudo, pela Escola Evolucionista.

Os povos que se inspiraram em doutrinas anteriores, como os contemporaneos de Washington, naturalmente quiseram fazer, para cada região, um direito proprio; e eis aí por que os americanos fizeram um direito substantivo para cada estado, como o fizeram, tambem, os alemães, que tinham o Codigo Civil da Prussia, da Saxonia, etc. A legislação avançou e a propria Alemanha, como a Suissa, aboliu essa diversidade de direito substantivo. E estou certo de que, si, os norte americanos não tivessem, pela orientação e habitos da raça, um espirito extraordinariamente conservador, tambem teriam entrado na estrada geral.

Nós vimos depois. Campos Salles ainda se entusiasmou pelo sistema americano; porém, seria um desastre que elle triunfasse. Digo-o sem má vontade nenhuma, porque elle é, para mim, talvez, o mais completo estadista que esteve á frente dos destinos do Brasil republicano.

O Brasil erraria si acompanhasse sua orientação, que, no momento, já era retrograda. Então, fomos até onde tinha avançado a ciencia naquela época: fizemos um direito substantivo nacional, com tendencias para um direito substantivo universal; e ficamos, ainda, com a diversidade de processo, que era uma transigência do momento, em que não se havia avançado para se chegar á unidade completa.

Embora federalista, como o Sr. presidente, federalista pela convicção e pelo estudo da história nacional — estou convencido mesmo de que nenhum outro regime se aguentaria no Brasil, porque foi um dos males da Monarquia, que muito concorreu para sua queda, exatamente o unitarismo — entretanto, não me repugna a idéa de unidade do direito substantivo e do processual. Pelo contrario, acho que, de principio, embora os Estados ficassem com esse poder de decretar o direito adjetivo, elles não lançaram mão desse poder, sinão muito mais tarde; copiaram o regulamento 737 e até uma lei mineira do tempo, exatamente, em que estudei, em Ouro Preto, limitava-se a pôr em execução esse regulamento, com pequenas modificações. Foi a primeira lei que tiveram lá sobre organização de processo. Depois é que trataram de fazer codigos, etc. Isto prova, á evidencia, que nodia existir o Brasil inteiro, ao lado da Federação, a unidade do Direito processual.

Aliás, a Alemanha, que permite a dualidade de magistratura, e o país mais culto do mundo, por sua vez dá ao poder federal o direito de legislar sobre o processo, excluindo dessa prerrogativa os Estados logo que a União legislado sobre a materia. Sim. O Estado só examinará o assunto na falta e interferencia do Poder Central; e trata-se de um povo extraordinariamente culto.

De maneira que, em relação ao processo, eu estou de pleno acôrdo com o professor Candido de Oliveira. Já vê este Exmo. mestre que, si não aceitei sua injustiça de dizer que a Constituição continha um erro de tecnica, aceitei sua lição de unidade do direito processual. Quer dizer que eu bebo a lição do professor emerito e só abro um parentesis quanto á sua severidade.

A unidade da Justiça, absoluta, integral, é um pouco difficil no regimen federativo. Já não digo sómente pelo lado teorico, porque admitir um Estado autonomo, a que falte um dos poderes constitucionais, é realmente contra o que está estabelecido até agora, embora a doutrina da divisão dos poderes tenha sofrido algumas modificações com a evolução dos tempos. Praticamente mesmo, um dos males da Republica, um dos grandes males, que causou as maiores indignações e, talvez, revoltas, foi o excesso do poder do Governo central. Eu tenho bastante medo de aumentar, ainda mais, esse poder, que ficou hipertrofiado nos ultimos annos. Nestas ultimas lutas, vimos que alguns juizes suplentes e federais substitutos causaram uma irritação tremenda na opinião pública e concorreram muitissimo para a desordem que se implantou no país. Agora, imaginem o poder central com o direito de manejar, no Brasil inteiro, por exemplo, o Ministerio Público! Seja uma arma tremenda nas mãos do Governo Federal, que elle não ousaria conferir.

Não quero copiar o sistema alemão, nem o sistema americano. Quero ficar fiel ao nosso passado, de conseguir um sistema original, um sistema de acôrdo com as nossas necessidades...

O Sr. presidente — Exatamente.

O Sr. Carlos Maximiliano — ... um sistema brasileiro.

O Sr. Presidente — E' isso.

O Sr. Carlos Maximiliano — Estudando meu povo, cheguei a essa conclusão. Realmente, o que impressiona aos que desejam a unidade integral da Justiça, é o fato de, n'alguns Estados, a escolha, a seleção do pessoal ser lamentavelmente feita.

O Sr. Presidente — Exatamente.

O Sr. Carlos Maximiliano — Conheço casos — alguns até passavam pelo meu escritorio, em forma de consultas ou, mesmo, como recursos cujo patrocínio me desejavam confiar — em que verifiquei que as partes procuravam todos os expedientes para arrancar a competencia da Justiça estadual a uma determinada questão, pelo poder, pelo prestigio, que tinha a parte contrária em determinado Estado, diante da subserviencia, da ignorancia ou da fraqueza da Justiça local.

Isso não acontece — claro — em todos os Estados.

Haja vista ou luzeiros que o proprio Governo Federal foi buscar na Justiça local para levar á corte suprema.

Noutros, porém, é lamentavel o que tem acontecido.

De sorte que precisavamos, realmente, aumentar um pouco mais a independencia da magistratura e tirar aos Estados um certo contróle, que atualmente, tem sobre ela.

A mim ocorreria esta formula:

Ao menos os tribunais de primeira instancia não é possivel tirar aos Estados, porque ficariam, então, sem nada.

absolutamente. Talvez conviesse tirar-lhes o pretório de segunda instancia.

De fato, quanto aos tribunais de segunda, os Estados tem só o direito de escolher o pessoal. A Constituição Federal e a jurisprudencia liberalissima da corte suprema cercaram os juizes dos Estados das maiores garantias. Portanto, de fato os Estados nomeiam, mas não devem ter ação nenhuma sobre os juizes.

Entretanto, é perigoso, em alguns, deixar a segunda instancia inteiramente nas mãos deles.

Então sugiro esta formula: tiramos aos Estados o Tribunal de segunda instancia — o que me parece o melhor embora um tanto audacioso, confesso." Como o ministerio publico é local, e o procurador geral é o chefe do ministerio publico, não poderia o Estado ficar completamente privado de intervir em sua escolha. Eu lembraria que o Governo do Estado propuzesse três nomes ao Governo Federal e este escolhesse um desses três para procurador geral, chefe do ministerio publico local. De maneira que seria uma pessoa de confiança do Governo do Estado, mas que este não escolheria de maneira alguma. Renovado o Governo, dar-se-ia nova investitura, ou confirmação da anterior.

Entretanto, uma vez que triunfe a idéa do nosso digno presidente, que cede menos ainda do que eu, pois desaja dar ao Estado o direito de escolher um tribunal de segunda instancia, então a mim parece absolutamente indispensavel evitar que morram as questões nesses tribunais. E' preciso dilatar muito mais a esfera do recurso para a corte suprema.

Vejo uns Estados sustentarem, sistematicamente, as mais absurdas conclusões de direito: alguns, por exemplo, tem uma doutrina sobre a responsabilidade do Estado, que é atrasada de cinquenta annos. No entanto, os recursos que tem vindo para a corte suprema são repellidos *in limine*.

Ora, desde, por exemplo, que se decida sobre o direito em essencia e não sobre o direito de fato, em especie, devia sempre haver recurso para a corte suprema, porque, assim, haveria unidade de direito.

Morre em um Estado uma doutrina absolutamente falsa; contra ela não ha recurso, apesar de se ventilar uma questão de direito, não de prova!

Até mesmo quanto á prova é preciso conceder algo todas as vezes que não fosse unanime a decisão, seria licito recorrer. Assim haverá relativa justiça, porque, ao menos, um homem de bem, integro e culto, ha de existir lá; assim é quasi impossivel que, em um caso de decisão indefensavel, não haja esse voto contrario. Ao menos nessa hipotese, é de permittir o recurso.

De maneira que o meu voto é neste sentido. Eu preferiria que a União ficasse com a segunda instancia, mas, não sendo esta idéa vencedora, então se dilatam os casos de recurso da segunda instancia estadual para a corte suprema federal. Seriam introduzidos exatamente estes dous: toda vez que se decidisse sobre o direito em tese e não sobre o direito em especie: e, sempre que a decisão não fosse unanime, embora a questão fosse de prova.

No primeiro caso, fosse a decisão por maioria relativa, ou absoluta, ou mesmo por unanimidade, sempre haveria recurso: no segundo, quando se tratasse

de prova, só se recorreria na hipótese de não ser a decisão unânime.

Quando aos poderes regionais caiba instituir as duas instancias, naturalmente o procurador geral seria por elles nomeado. Si a organização do Superior Tribunal competir a União, o procurador geral forçosamente será o chefe do ministerio publico local, como succede em toda parte; por isso, o Governo do Estado precisa participar de sua escolha.

Este é meu voto, que justificarei mais longamente si fôr necessario, em outra oportunidade.

O Sr. presidente — Portanto, V. Ex. aceita, em principio, a unidade da Justiça, nos termos do meu voto.

O Sr. Carlos Maximiliano — Sim.

O Sr. presidente — Mediante a fixação de regras gerais, a que os Estados obedeçam fundamentalmente: fixação do numero dos juizes, sua nomeação ou designação, divisão do seu territorio em circumscripções judiciais, etc.:

Agora, quanto á outra parte, a forma desses recursos, desses processos, isso não está em discussão.

O Sr. Carlos Maximiliano — Perfeitamente.

O Sr. presidente — Eu estou inteiramente de acôrdo com V. Ex.

Eu creava tribunales intermediarios, que seriam locais, com o aproveitamento de juizes federais.

O Sr. Carlos Maximiliano — Eu só digo que, nesse caso, alargo a esfera dos recursos. Não posso ceder mais.

O Sr. presidente — Mas, V. Ex. em principio, vota pela unidade da justiça, nesses termos.

O Sr. Miranda Valverde — Unidade relativa.

O Sr. presidente — Unidade relativa, isto é, preceitos reguladores da justiça em todo o Brasil. São estes exatamente os termos do meu voto.

Porque quando se fala em unidade de justiça, isso não quer dizer que os tribunais locais passam para a justiça federal.

Penso, portanto, que a justiça estadual deve ser mantida, mas organizada dentro dessas normas reguladoras para toda a justiça.

O Sr. Miranda Valverde — V. Ex. estabelece principios constitucionais para a organização da justiça estadual. O mais continua como está.

O Sr. presidente — Sim.

Tem a palavra o Sr. Dr. Octavio Kelly, para dar o seu voto.

O Sr. Octavio Kelly — A reforma judiciaria no Brasil se impõe como necessidade indeclinavel de atender a um constante reclamo, formulado pelos que examinam o problema brasileiro em nosso proprio ambiente, sem o snobismo alienigena, que tanto compromete os surtos naturais de nossa evolução historica e juridica.

O imperio havia imprimido ás leis de organização juridica e do processo a feição de uma unidade rigida, que correspondia ao sistema da politica centralizadora do regimen, graças á qual pôde a Republica encontrar coisa e forte a grande nação que, com justo titulo, disputa a hegemonia politica sul-americana.

Com a mudança da forma de governo, operada pelo movimento de 1889, agitou-se, na Constituinte, em nome de um ultra federalismo, incompativel, por exagerado, com os anseios da nacionalidade,

a ideia da dualidade de organismos judiciarios, fragmentando-se a grande obra já realizada da unidade da magistratura, da legislação material e do processo. Não valia repetir as justas objecções que a essa inovação fizeram os espiritos esclarecidos de José Hygino e Amphilophio os Carvalho, na discussão travada, veemente e brilhante, a respeito do momentoso assunto, e as razões em que eles se basearam de tal modo impressionaram o sentimento publico, que ainda hoje os argumentos podem aguardar, com segurança, contestações capazes de confundi-las.

Não se compreende como, sendo federais os Codigos do direito privado, a sua aplicação em definitivo fique confiada á açada das justicas estaduais. Nem motivo ha para invocar-se o tipo americano, de vêz que, nos Estados Unidos, a magistratura dual resultou das contingencias politicas locais e se apresentava como consequencia logica de direitos já assegurados aos Estados.

Ha quem acredite que a unidade do Poder Judiciario decerra da indole peculiar ao regimen federativo. Mas os exemplos frisanes da Alemanha e da Suissa, unificando o direito que se afirmava com diretrizes dissemelhantes e confiando a sua aplicação principal a uma só magistratura, fornecem-nos segura prova do nenhum rigor daquelle conceito.

Entre os argumentos que, na constituinte de 1890, aconselhavam a conservação da unidade judiciaria, citavam-se:

a) que esta dava á magistratura condições de segurança indispensaveis a uma perfeita distribuição de justiça, cercando os seus executores dos indispensaveis estímulos, para que se distinguissem em tão penosa carreira;

b) que as nossas condições de muito se diferenciavam do meio americano, onde, ao se constituir a Confederação, havia órgãos que gozavam de absoluta independencia para fazer e aplicar as suas proprias leis, atributos a cuja renuncia de nenhum modo se sujeitariam;

c) que os escassos recursos da maior parte de nossas antigas provincias forneceriam o doloroso espetáculo da existencia de duas justicas paralelas, vivendo ao lado de uma, privilegiada — a federal, que seria, como mais tarde se verificou, cercada de peculiares garantias, uma outra, a todos os respetos desamparada do poder central, submetida á ação das influencias regionais, que ora lhe dispensaria mo tratamento merecido, ora a castigariam com perseguições e caprichos;

d) que a justiça representa um interesse eminentemente nacional, tanto quanto a moeda, os correios, os telegrafos e as instituições militares de terra e mar, circunstancias que recomendam uma preeminencia especial. E José Hygino acrescentava: "Si, na federação, a unidade da moeda e da legislação aduaneira são admitidas, porque facilitam as relações economicas e mercantis; si o correio e o telegrafo são serviços federais, porque facilitam as comunicações, parece que a unidade do direito e da justiça, tendo por fim assegurar aos cidadãos, em todo o territorio de sua patria, os mesmos direitos e garantias para a efetividade desses direitos, estão no mesmo caso e não po-

dem ser incompativeis com o programa do regimen federal";

e) que a justiça, assim bi-partida, se mostraria em desacôrdo com as tradições de nossa unidade de raça, de historia, de costumes, de direitos privados, de religião e até de lingua.

Os Estados a administrariam com sacrificio do direito nacional, entregue ás mais variadas interpretações e aos mais desconcertantes ataques.

A essas idéas de evidente clareza e profunda verdade, respondiam os partidarios de modelo que, em circunstancias outras, foi adotado na organização americana:

1º, que era substancial e caracteristica de um regimen federativo a coexistencia de um Poder Judiciario Federal ao lado de outro Poder Judiciario dos Estados, cada qual desenvolvendo a sua ação na esfera da respectiva competencia;

2º, que, sendo órgãos da soberania nacional os tres grande poderes politicos — o legislativo, o executivo e o judiciario — dominantes tambem na formação dos Estados, a estes deveria, por igual, ser conferido o direito de regular e dispôr sobre as condições de sua judicatura e lei do processo a serem por esta aplicadas;

3º, que a instituição de uma magistratura unitaria, independente dos Estados, importaria em perder estes, grande parte da sua autonomia administrativa;

4º, que querer a unificação da justiça importaria em se pretender voltar á centralização, com todos os seus males, e proclamar a derrocada do federalismo.

Alisto-me entre os que se batem por essa unificação e pela conquista de uma só lei do processo. Não alimento illusões a respeito da grande coleuma que esse ponto de vista ha de fazer despertar em nome de mal avisados melindres dos interesses regionais, que, entretanto, ainda recentemente se calaram, ao serviço do partidarismo, quando a revisão de 1926 impôs aos Estados restrições e direitos que lhes deveriam ferir mais fundo, mas entendo que, acima desses embates, que terão de succumbir aos golpes da razão e do bom senso, avulta o superior anhel da grandeza da Patria comum, que precisa leis capazes de lhe assegurarem a vitalidade como organismo, e de fazerem crescer o merecido respeito, com que deve ser julgada no país e no estrangeiro.

Ruy Barbosa, tão fervoroso adepto de federalismo, que não distinguia entre formas de regimen politico para a sua adoção, observador dos males e defeitos de creações legislativas e orientador da nossa formação constitucional para a qual contribuiu com as mais fulgurantes lições de sua formidavel cultura, na propaganda da candidatura á presidencia em 1910, preconizava a revisão de nossa magna lei, apontando, como reclamo de maior atualidade, a modificação de organização judiciaria vigente e a decretação da unidade das leis do processo. Assim se pronunciava o emerito jurista: "O principio da unidade, que a Constituição impõe ao Código Civil Criminal e Mercantil do país colida com a multiplicidade, que estabe-

leceu para as leis do processo e a organização judiciária. Aplicados cada qual por vinte e um corpos distintos de magistrados, o Código Commercial, o Código Penal, a legislação civil padecem, ás mãos de outras tantas interpretações independentes e diversas, o mesmo numero de adaptações e transmutações, divergentes e opostas." O mesmo autorizado publicista, como solução absoluta, vivtrava a unidade do direito de legislar sobre a processo e a unificação da magistratura, e, como fórmula intermedia, "si a consecução desse desideratum se oferecessem embaraços insuperaveis", a instituição de recursos para o Supremo Tribunal Federal de todas as sentenças dos Estados em materia de direito civil penal e mercantil.

Essa ultima sugestão parece, nesta hora, impraticavel pela criação de uma 3ª instancia sistemática, na qual seria impossivel prover a solução de milhares de litigios, contra os resultados da propria experiencia, que ainda em 1926, levaram a revisão a restringir o uso do recurso extraordinario e a subtrair do Judiciario Federal e competencia dos arts. 60 d e h do texto primitivo. Ponderosa e digna de reflexão é, porém, a observação do egregio constitucionalista de que: "retirando aos Estados a composição da magistratura cumpre, ao mesmo tempo, subtrai-la á acção do governo central."

Nesse sentido, aos tribunais superiores é que deveria exclusivamente saber "não só o processo da suspensão dos magistrados, mas ainda a sua escolha".

Essa idéa, já adotada no programa da opinião radical em 1869, e varias vezes debatida na Constituinte de 1890, não atende ás diversas questões decorrentes da complexidade do proprio regimen federativo, cujos defensores não veriam com simpatia a subtração ao executivo estadual do uso da atribuição, embora limitada, de concorrer para a formação do Poder Judiciario. Acresce o sensivel perigo que resultaria da formação de correntes parciais na propria magistratura superior, quando chamada ao desempenho de funções eletivas autonomas, que, em muito, poderiam prejudicar o conceito da absoluta integridade indispensavel ao seu exercicio e prestigio. Daí a razão porque me inclino pelo sistema ecletico, já seguido, entre nós, na justiça federal e local deste Distrito, dando ás Côrtes Judiciarias o encargo da indicação dos candidatos em lista triplíce e ao governo a liberdade de preferir dentre eles.

Concluindo, é meu pensamento que:

I) as leis do processo civil, commercial e penal sejam Federais, atendendo-se na sua elaboração á fixação de prazos compatíveis, com as condições de localização, distancia e facilidade de comunicações;

II) os magistrados da 1ª instancia sejam nomeados mediante concurso, e promovidos pelos governos dos Estados, por indicação em lista triplíce, das respectivas Côrtes de Recursos da unidade federativa em que tenham de servir;

III) os tribunais de 2ª instancia (que denominaria "Côrtes de Recursos") tenham a investidura do Poder Federal, indicados os seus membros, em lista triplíce, pelo Supremo Tribunal Federal, dentre os juizes de direito do res-

pectivo Estado, preenchendo-se uma vaga por antiguidade, outra por merecimento e podendo concorrer á terceira jurista de notavel valor e reputação, estranhos á magistratura, criterio a ser sucessivamente observado.

Esses tribunais seriam formados, segundo as necessidades de cada Estado, de uma ou mais Camaras compostas de seis membros, dos quais um será o presidente, sem voto.

Si existir mais de uma Camara, sejam especializadas as funções respectivas.

A fixação de numero de camaras caberia ao Poder Federal;

IV) o Supremo Tribunal Federal exerça as funções de órgão superior da justiça, competindo-lhe o conhecimento das questões constitucionais, dos crimes politicos e de opinião, dos *habeas-corpus*, revisões criminaes, conflitos de jurisdição, apelações de sentenças, proferidas contra a União, excedentes da alçada da Côte de Reclamações, e recursos extraordinarios regulados com maior amplitude;

V) si de execução ao anti-projeto da organização do Tribunal Administrativo (que denominaria Côte de Reclamações), com as atribuições ali definidas;

VI) os juizes federais e seus substitutos sejam aproveitado na reorganização da justiça da sua extinta secção, ou na Côte de Reclamações respeitadas as vencimentos, de que estão em gozo;

VII) os juizes da 1ª instancia sejam pagos pelos Estados e os da 2ª, pela União. Para habilitar o Tesouro Nacional com recursos capazes de atender ao acrescimo de despesas, constituirão rendas federais a taxa judiciaria e as de selos de folhas dos processos e documentos judiciais, concorrendo cada Estado com a quota atualmente destinada em seus orçamentos, ao pagamento dos juizes da 2ª instancia, ou com soma prefixada de acordo com a orientação da reforma;

VIII) deverá ser instituido um só estatuto para os magistrados em todo o territorio nacional, assegurando-se-lhes: a) a vitaliciedade; b) a inamovibilidade; c) a irredutibilidade de vencimentos; d) a aposentadoria integral ao termo de 25 anos de serviços exclusivos á magistratura; e) foro privilegiado para o processo e julgamento dos crimes comuns e de responsabilidade; f) a demissão ou suspensão somente em virtude da sentença passada em julgado do tribunal competente;

IX) o Ministerio Publico seja constituido, observados os principios vigentes na organização federal;

X) constituirá razão justificativa da intervenção federal nos Estados a suspensão do pagamento de vencimentos a qualquer magistrado, por mais de tres meses, ou a falta de entrada para os cofres da União da quota a que se refere o numero VII.

Eis, em traços ligeiros, as sugestões que tenho a honra de apresentar a esta illustre comissão, com a sinceridade da minha convicção, e com o franqueza com que devo falar sobre tão delicado assunto, para servir ao prestigio e utilidade efetiva da justiça, instituto que considero, em nosso regimen politico coordenador maximo da ordem, da segurança e da liberdade.

O Sr. presidente — V. Ex., então, também está pelo principio da unidade relativa da justiça?

O Sr. Octavio Kelly — Exatamente.

O Sr. presidente — Tem a palavra o Sr. Pereira Braga.

Sr. Presidente.

Trago cautelosamente escrito o meu voto, temeroso de me faltarem os recursos da palavra falada, que poucos possuo, e desejoso, por outro lado, de dizer apenas o bastante para apoiar a minha opinião, evitando as digressões a que me poderia arrastar um desenvolvimento maior das idéas.

Ha assuntos, aliás, cujo estudo já se completou, nada novo se podendo mais acrescentar; a unidade da magistratura nacional e unificação do processo são desses.

Depois que as duas teses hoje aqui postas em discussão foram por João Monteiro relatadas no Congresso Juridico Americano de 1900, difficilmente se poderiam descobrir argumentos novos, a favor de ambas as unificações, assim como impossivel me parece que novas razões se possam aduzir em contrario.

O momento, portanto, não é mais de dissertar academicamente: é de pesar os prós e os contras, e, verificado o que mais convém, realizar logo util, prática e decididamente.

Declarando-me, porém, desde já, convencido e velho adepto da unificação da magistratura e do processo, julgo-me na obrigação de justificar rapidamente o meu voto, dirigindo-me não tanto aos altos espiritos componentes desta comissão, em cujo seio tanto destoa a minha presença, e aos quais já sobram razões para sustentar a mesma opinião, mas falando de preferencia ao povo brasileiro de mediana cultura, ao qual devo dizer em termos intelligíveis e desprezenciosos porque dentendo precisarmos de realizar neste feliz ensejo as reformas que estamos discutindo.

No considerar as questões em apreço, Sr. Presidente, os impugnadores de ambas unificações partem do presupposto inexacto de ter o governo federativo uma configuração nitida, perfeita e acabada, e por isto conclamam que tirar aos Estados o poder de organizar as suas justicas e de promulgar os seus códigos de processo é *deformar* aquela modalidade de governo e falsear a sua concepção.

A verdade, porém, é que essa forma de governo, como concepção e obra humana, não tem ainda o definitivo acabamento, nem o terá jámais. talvez, por força da lei fatal e incoercivel da perpetua e paradoxal transformação de tudo dentro da unidade, que dá á natureza a multiplicidade de formas dentro da unidade da materia e, afinal, dentro da unidade da força.

A idéa de federação, como tantissimas outras coisas, ainda não é a estatua genialmente perfeita e devidamente bela, porque á ainda a argila plástica e dúctil a que o artista procura dar a forma, e por isso quando lhe tira num ponto e lhe acrescenta noutro, não deforma, não mutila, nem deturpa, antes completa, melhora e aperfeiçoa.

A característica, não só predominante mas única, das formas de governo de tipo federativo é a *associação*, que assinala o genero do qual são espécies a *união federal de provincias*, ou Estado

Federal; a confederação de Estados; e a liga de Estados.

De que espécie é a nossa forma de governo? O Brasil é realmente uma *união de Estados*?

Não é, e nunca foi.

Adotando a forma republicana de governo, sabido é que nos guiámos pelos modelos dos Estados Unidos da América do Norte e da República Argentina. As antigas colônias inglesas da América do Norte, declarando-se independentes da metrópole, constituíram-se a princípio em verdadeiros *Estados*, independentes entre si, soberanos, e por isto *confederados*. Mais tarde, porém, a constituição resultante da última convenção de Philadelphia não mais se referiu a "confederação", embora continuasse a chamar de "Estados às antigas colônias".

Até então explicava-se que a *confederação* pertencessem verdadeiros *Estados*, porque pelos "Articles of Confederation", cada um destes conserva "a sua soberania, liberdade e independência". A constituição definitiva, porém, abandonou a idéa de confederação e não falou mais em soberania dos Estados, embora continuasse a assim denominar impropriamente as antigas colônias. O certo é, entretanto, que a expressão "Estado" tem ali uma significação inteiramente dissociada da idéa de soberania e mais aproximada da idéa de autonomia.

No Brasil deu-se fato idêntico: o primeiro ato do Governo Provisório de 1889 foi dar às antigas providências do "exercício da sua legítima soberania", designando-as por isto como "Estados", mas chamando, entretanto, e dissonantemente de *federação* ao pato de união perpétua. A Constituinte, porém, repelindo o extremismo de Campos Salles e dos positivistas que fizeram a República e nos queriam dar mais propriamente uma confederação de Estados soberanos, formando pequenas patrias, ao sairmos do unitarismo da monarquia, em franca descentralização, preferiu ficar no meio termo da federação, que é a autonomia das províncias sem a soberania dos verdadeiros Estados.

Conservou-se, contudo, esta denominação de Estados, um pouco porque repugnava ao espírito republicano manter a designação de providências, como o fez a Argentina, mas também um pouco pela imitação do exemplo dos Estados Unidos da América do Norte.

Aliás, esta questão de palavras deveria já estar morta desde que a feriu Amaro Cavalcanti. "A verdade, queriam ou não queiram, é: que, nem em vista dos princípios teóricos, nem em vista do direito positivo, os membros da mesma federação poderão já mais ser considerados Estados, na acepção rigorosa, que se deve dar a este vocábulo". Tratando-se, como se trata, "de uma *denominação convencional*, que o fato seja reconhecido e qualificado, como ele é por sua natureza, apesar do nome *dissonante*, que o indica", mesmo porque, segundo já observara Le Fur, si se continúa a dar o nome de Estados a colectividades que não têm caráter de Estados, isto é devido "unicamente á falta de outra expressão" que designe um pouco menos que *Estado* e um pouco mais que *província*".

Muito se discutiu no Congresso Constituinte sobre o que é soberania e só aos Estados se devia dá-la, querendo uns que a União Federal fosse soberana e outros que os Estados também o

fôssem, e outros, conciliatoriamente, que a soberania fôsse unica mas repartida por igual entre aquela e estes, o que, no dizer de Amaro Cavalcanti, "é insustentável diante da lógica", porque "semelhante partilha repugna á natureza da propria soberania".

Toda essa controvérsia foi devida, em máxima parte, á falta de precisão do conceito de soberania. Não vou agora reviver a questão, nem pretendo transformar, em um ápice, a idéa ainda nebulosa e fluidica no conceito sólido e conformado, até porque seria longo e penoso o exame das opiniões desde a daqueles que dão á soberania os mais complexos atributos até á dos que, como Duguit entendem ser ela um principio ao mesmo tempo "indemonstrado, indemonstrável e inutil", e aos que, como Jean Cruet, deante das muitas sutilezas e contradicções, perguntam se essa idéa teria sido conservada apenas "para deixar inteiramente vago o logar outrora occupado pela muito real pessoa do monarca absoluto e de direito divino".

Habitado a procurar, por uma necessidade de método, a simplicidade que ha sempre em todo o complexo, a vêr nas multiplas rodas de um relógio apenas a utilização da força de distensão da sua mola, a vêr na ferragem emaranhada e trepidante da locomotiva apenas a utilização da força resultante do aumento de volume produzido pela transformação de um liquido em vapor, a vêr no automovel a utilização da força de expansão dos gazes produzidos por uma combustão, eu não vejo afinal na soberania senão a expressão máxima da independência.

Na vida social, ligam-se os homens, pela dependencia reciproca, nas diversas formas de associações, ligam estas seus interesses dentro do municipio, ligam-se os municipios pela coesão da autoridade das provincias, ligam-se estas pelo laço da nacionalidade na figura do Estado, subordinando-se á autoridade máxima. Si o Estado não se subordina a mais ninguém e a mais nada, nem dentro nem fóra do seu territorio, tem o extremo gráu de independência.

Não preciso de considerar este gráu máximo como uma coisa absoluta e indestrutível, bastando-me aceitá-lo dentro da relatividade de todas as coisas. Sem duvida, Duguit acerta no dizer que a soberania pertence "aos mais fortes", porém não destruo a essência da soberania, que é a independência. E' certo que se póde destruir a soberania, mas enquanto ella existe é porque existe a independência, que lhe é essencial.

Sem duvida, si contra um Estado fraco se lança um Estado mais forte e lhe tira a soberania, isto não é senão a superveniencia da força maior, e, em suma, o fraco só perde a soberania porque perdeu a liberdade e a independência.

A soberania, portanto, é o poder máximo organizado dentro do territorio da nação; fóra deste, não é poder nenhum, mas também não admite subordinação a qualquer outro poder — e isto é a independência.

Sendo assim, a soberania, como poder máximo, só pertence á União Federal e não póde ser partilhada entre as entidades federadas, seja qual fór a sua denominação: chamem-se providências ou se designem impropriamente por nome de "Estados", estas entidades não são soberanas porque não são independen-

tes, nem têm personalidade jurídica internacional.

Sendo a soberania uma soma de poderes, evidentemente as convenções humanas podem fazer variaveis subtrações a esses poderes. Si dentro do Estado os poderes não repartem e todos se centralizam, o Estado é unitario; si, porém, são repartidos alguns com reserva de outros, permitindo-se que se exercçam aqueles autonomamente por autoridades locais em cada divisão territorial, apparece então a Federação, que é uma associação de autonomias e não uma união de independências.

Repartindo alguns poderes com as provincias federadas, dá-se-lhes autonomia, porém, não se lhes dá independência, porque são impostas normas egas ao exercicio desses poderes. O Estado é então federal sómente porque as provincias têm alguma autonomia, embora não tenham independência.

Com isto, como se vê, e já o notaram outros, o que se reparte é apenas o *exercício* da soberania, e não a sua *substancia*, que é uma só e indivisível. Esta distincção é analoga á que existe entre o poder e os órgãos do poder: o poder é um, mas o seu exercicio póde ser dividido ou repartido entre diversos órgãos.

Que fez a este respeito a nossa Constituição?

Declaro, em primeiro lugar, que o Poder Legislativo, o Executivo e o Judiciario seriam "órgãos da soberania nacional" (art. 15), e não órgãos da autonomia local, dando aos chamados Estados apenas o governo e administração de seus *negocios peculiares* (arts 5º e 6º), sem ditar regras para organização do governo e da administração, e exigindo sómente que se respeitem "os principios constitucionais da União" (art. 63).

Repartindo os poderes, reservou para o Legislativo da União a competencia privativa para legislar sobre tudo que se referir ao interesse nacional, deixando aos Estados apenas a atribuição de fazer as leis que se referirem áqueles seus *negocios peculiares*; ao Poder Executivo da União reservou todas as atribuições de caráter federal, deixando apenas aos poderes executivos dos Estados as atribuições relativas a esses seus *negocios peculiares*. Quanto ao Poder Judiciario, porém, quebrou-se inconvenientemente o sistema, e diversas disposições da Constituição permitem incongruamente ás justicas locais interpretar e applicarem as leis federais, que absolutamente não são referentes áqueles *negocios peculiares* dos Estados, e sim relativas ao interesse geral do paiz, tanto que não são leis locais e sim leis federais.

O legislador federal faz as leis da União; o Executivo Federal as sanciona, promulga e publica, regulamentando-as para sua fiel execução; todavia, nem todas essas leis são sempre interpretadas e applicadas pela justiça federal, sendo até as justicas locais que mais latamente gosam dessa atribuição, com manifesta incongruência e evidentissimos inconvenientes, um dos quais, digno de ser sempre salientado, é o decorrente da impossibilidade de se formar uma jurisprudencia uniforme que, esclarecendo a norma legal, a complete, tornando a compreensão da lei tão estável como a propria lei, e dando ao cidadão a necessaria segurança das suas relações jurídicas pelo entendimento claro que as tribunaes darem á lei obscura.

Leis federais só por magistrados federais devem ser interpretadas e aplicadas. Isto em nada offende qualquer principio fundamental do governo federativo, porque, estando este colocado entre a forma unitaria e centralizadora e a forma confederada de maxima descentralização, uma concessão mais ou uma regalia menos farão apenas a Federação inclinar-se mais para um ou outro lado, e não fundir-se naquella ou nesta forma.

Já observou Jellinek e Amaro Cavalcanti repetiu, que não ha uma regra fixa ou um padrão forçoso, segundo o qual se discriminem por espécies e porções os direitos e faculdades de cada entidade federada, e tudo depende da Constituição, que tudo póde determinar livremente, contanto que lhes deixe "espaço bastante para o livre movimento". E basta deixar-lhes liberdade de movimento para aquilo que fôr de seu "peculiar interesse", para o que lhes deve chegar um poder legislativo e um poder executivo. Tirar-lhes o Poder Judiciario não é tirar nada da sua autonomia, porque também a Constituição mandou que ficasse assegurada a *autonomia dos municípios*, em tudo quanto respeito ao seu peculiar interesse (art. 68), e, todavia, ninguém se lembrou ainda de dizer que os municípios devem ter também um poder judiciario proprio, além do Legislativo e do Executivo, para ser completa a sua autonomia e ficar integralmente respeitado o seu peculiar interesse...

Leis federais feitas por um Congresso Federal, sancionadas e promulgadas pelo Executivo Federal, devem ser interpretadas e applicadas pelo Poder Judiciario Federal. Dar esta attribuição a um poder local é *anomalia*; e corrigir uma incongruência não é perturbar nem desorganizar nada, e sim aperfeiçoar e integrar o sistema.

Si "não é possível fixar uma norma geral das attribuições ou poderes, que devem constituir a esfera de competência dos Estados federados"; si não ha "um tipo ou padrão uniforme" de tais attribuições; si não ha "uma regra geral ou um padrão obrigado"; como já se notou, não temos diante de nós nenhuma questão de sistema e sim apenas uma questão de conveniencia.

Abatido o feticchismo pela intangibilidade da suposta integridade do sistema federativo, parece-me inutil discutir a questão da conveniencia de se unificar a magistratura do paiz, tão evidente se tornou a necessidade desta unificação, originada não só das vantagens que com ella se visa alcançar como dos males que sem ella os abusos têm produzido.

Tem-se alegado não ser possível condemnar a dualidade de justiças e maisnhar as magistraturas locais que deram ao Supremo Tribunal Federal juizes como Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Witacker, Sorianos e Cardoso Ribeiro; mas isto é olhar para o firmamento e não ver senão os grandes astros fulgurantes, esquecendo as miríades de aerolitos apagados e frios que erram anonimamente nos espaços, formando a obscura poeira interplanetária, sujeitos á primeira força de atração que os solicitar...

Aliás, quem poderia pretender que o Brasil seja um paiz de genios, só porque produziu Ruy Barbosa?

Abstenho-me, por uma especie de pudor civico, de referir de publico ás vergonhosas consequencias da funesta dualidade,

porque todo o paiz as conhece e bem sabe que até já se tem reformado constituições estaduais, visando unicamente punir com a amovibilidade, com a aposentadoria e até com a demissão a magistrados que se não submeteram ás famigeradas "injunções politicas", permitindo-se os gorvenantes remunerar mal, quando se dão ao luxo de pagar.

Não mexamos no monturo, de medo que os miasmas nos sufiquem e nos infeccionem.

Baste-nos dizer que, manifestando-se, logo depois da Constituinte, os inconvenientes da dualidade da justiça, foi um magistrado quem correu a denunciá-los ao Congresso Nacional, afirmando que "as organizações judiciárias, confiadas aos Estados, têm dado máus resultados. Além de, em algumas, terem sido adoptados sistemas já condenados pela ciencia, ha disposições que difficilmente se crê que pudessem até ser imaginadas, quanto mais aceites; é doloroso dizer, mas é a verdade, a politica tem invadido o santuário da justiça a ponto de ter havido mais de uma organização em quasi todos os Estados, em alguns mais de duas, e os precedentes animam os que não estão satisfeitos e que ainda esperam que se façam outras que correspondam aos seus desejos. Um chefe de Estado que conta com o Poder Legislativo e que só procura satisfazer suas paixões politicas e de seus amigos arranja uma lei dando-lhe o direito de aposentar os juizes, removê-los, considerá-los avulsos e em disponibilidade e assim consegue uma alteração quasi radical". (Paranhos Montenegro.)

Outro illustre magistrado, não ha muito, depunha sobre o que se passa ainda nos Estados: "A experiencia tem mostrado que o sistema actual, justiça comum e justiça de exceção, tem muito contribuido para o desprestígio da magistratura. Na primeira fase da sua organização vimos como procederam alguns Estados da federação. Realizada ella não tardaram a surgir as reformas constitucionais com autorizações para aproveitar e demitir magistrados, golpes estes felizmente apurados pelo Supremo Tribunal Federal. Foram votadas leis disparatadas e incongruentes; nas divisões das circunscrições judiciais não se tendo em vista o interesse público e sim os cálculos politicos, e culminado sobre isto a completa indiferença que na maioria dos Estados se nota pelas condições materiais da vida do magistrado. Como que em despeito por não poderem, em sua ancía de tudo dominar, inutilizar as garantias da estabilidade e irredutibilidade dos seus vencimentos, as legislaturas estaduais esquecem-se completamente de que os juizes precisam manter a vida da maneira, como diz Amaro Cavalcanti, *simplesmente decente*, e os fixam de tal forma que apenas lhes dão o direito de não morrerem á fome. E o resultado de tudo é o que estamos vendo: os jovens mais dignos, como fiz ver em discurso na sessão inaugural do Tribunal de Justiça, olham com horror a carreira da magistratura e dela se afastam com grave dano para a comunhão".

São palavras do desembargador Pedro Ribeiro, quando presidente do Tribunal Superior de Justiça da Bahia.

Quando escutamos estas queixas, feitas pelos próprios membros mais representativos das magistraturas locais, vem-nos á lembrança o angustiado la-

mento do pássaro a querer defender-se da voracidade hipnótica da serpente...

Quanto á segunda tese referente á unificação do direito processual, pouco é necessario dizer, principalmente por que os seus opositores são em reduzidissimo número, pois muitos dos que impugnam a unidade da magistratura aceitam a unificação das leis processuais.

Quem interpela os infensos a esta unificação baldadamente esperará por outro argumento que não seja o da diversidade das distancias e dificuldades de condução em Estados grandes e logarejos afastados.

Admira que objeção de tão pouco peso e dificuldade tão facilmente remediavel seja o que ainda impressiona alguns espiritos de eleição.

Creio que foi Pedro Lessa quem primeiro formulou essa razão contra a unidade do processo, mas ele mesmo parece haver reconhecido mais tarde a inanidade do suposto óbice, declarando, segundo o testemunho de Carvalho Neto, que "se tivesse de dar o seu voto na Constituinte teria apoiado os que sustentavam a unidade do direito judiciario".

Aos que não perceberam ainda a fragilidade e insignificancia dessa objeção, eu me limitarei a perguntar porque não reclamam também códigos especiais e diversos para em cada Estado se applicar ao fóro Federal?

Si ha condições mesológicas, ou de que outro genero sejam, que aconselhem a diversidade de leis processuais próprias de cada Estado, por qual razão essas condições não influíram ainda para que se façam diversificar também as leis do processo federal a applicar nos vários Estados, e, ao contrario, se tem sempre applicado uma só lei em todos eles, sem que tais supostos inconvenientes se façam sentir?

Fastidioso seria relacionar os inumeraveis luzeiros das nossas letras juridicas e rememorar as palavras, por vezes candentes, com que elles têm fulminado a diversidade de leis processuais, que V. Ex., Sr. Presidente, ainda com muita benignidade já qualificou de *deploravel*, e por isto posso concluir com estas palavras também de V. Ex., já aqui rememoradas e que nunca será ocioso repetir como uma nova *delenda Carthago*:

"No actual momento de renovação politica e administrativa, a elaboração das novas formas não ha de ficar, necessariamente, escravizada aos classicismos que se oponham ás organizações recladas pelas exigencias do nosso meio. Para satisfazê-las, portanto, não será estranhavel que possamos exercitar o direito de criar, sem as superstições dos modelos... Não ha justificativa para ajudar por forma desigual a igual relação de direito nesta ou naquela unidade da Federação".

Não ha de ser presença de V. Ex. Não ha de ser a presença de V. Ex. poderia concluir este voto com melhor fecho.

Por conseguinte, Sr. Presidente, voto pela unidade da Justiça; mas integral.

Em questões de detalhe, em minucias de organização, talvez pudesse ceder, mas muito pouco.

O Sr. Presidente — V. Ex. recusa aos estados o direito de prover á magistratura. Então, V. Ex. diverge do nosso voto, nesse particular. Quer a unidade absoluta; não só do processo, como de Justiça.

O Sr. Pereira Braga — Perfeitamente. Apenas talvez por uma questão de complemento de sistema, concederia aos Estados uma magistratura infima.

O Sr. Candido de Oliveira — Juizados de paz.

O Sr. Pereira Braga — Exatamente, para a applicação de leis locais das municipalidades, infrações de posturas, impostos, cobranças executivas... Quando muito, isso, somente para cousas de seu interesse peculiar e local; mas sempre sujeito a regras que os limitassem às questões locais. Sempre que se reputassem em causa principios federais, a justiça seria a federal.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Candido de Oliveira.

O Sr. Candido de Oliveira — Sr. Presidente, eu procurei dar desenvolvimento ao trabalho, esforçando-me para responder ao questionario formulado por V. Ex., mas o tempo não permitiu que eu concluísse, que chegasse propriamente á solução pedida.

O trabalho, que esbocei, que é longo e não vou ler a esta assembleia por achar que deve ser impresso, trata, no primeiro capitulo, da politica de fragmentação dos poderes públicos, no periodo colonial; no segundo, considera a politica unitaria do imperio; depois, passa a estudar o modelo da organização judiciaria norte-americana; cogita ainda da organização judiciaria e processual alemã e argentina. No capitulo 68, trata das tendencias para a unificação dos códigos; no capitulo 7º trataria das fórmulas estabelecidas em nossa Constituição de 24 de Fevereiro; no 8º responderei ao primeiro quesito; no 9º ao segundo quesito.

Quero dizer, pois, que ainda estou longe de chegar ao porto de salvação.

O Sr. Presidente — Mas V. Ex. não está habilitado a dar seu voto?

O Sr. Candido de Oliveira — Com esse meu trabalho, ainda não concluido, não pretendo convencer a pleiade ilustre de juriconsultos notaveis, que, com exclusão de minha pessoa, constitue esta assembleia; desejo apenas convencer a massa da opinião pública; neste conjugar de esforços desejo levar a convicção a nossos futuros legisladores, ou Constituintes. Por isso é que julguei necessario dar maior desenvolvimento a meu trabalho sobre o assunto; mas a conclusão a que chegou meu espirito foi justamente a mesma que a do Dr. Pereira Braga: a da unidade do Judiciario e da magistratura.

Para justificar propriamente estas conclusões, eu aceito as razões que S. Ex. deu, talvez com maior desenvolvimento. Portanto, apresentados os três capitulos esboçados, aguarde-me para, mais tarde, dar maior extensão ao trabalho.

Ocorre-me no momento mais uma ponderação.

Não posso transigir com a organização de juizes federais somente na segunda instancia, conforme lembrou o nosso companheiro, Dr. Carlos Maximiliano. E não posso, pelas seguintes razões: o aparelho iria ficar muito complexo se tivessemos juizes federais somente na segunda instancia, deixando a primeira para os juizes estaduais. Seria preciso criar uma magistratura na primeira instancia para a cobrança das dividas da União nos Estados e para todas as ações em que ela fosse interessada. Seria pre-

meira instancia tambem ficasse com a União.

O Sr. Presidente — Pretendemos justamente não fazer essa distincção. Comeríamos as justicas estaduais os casos em que a União pudesse ser interessada, como esses dos executivos fiscais. E' sabido que a divida ativa da União só é cobrada nas capitais e justamente por isso: porque não ha quem as cobre no interior. Devido á falta de verba não ha suplentes no interior e quando ha, se acaso são provocados a decidir, por negligencia, desidia ou incompetencia, não chegam a se manifestar.

O Sr. Miranda Valverde — Os juizes locais podiam cobra-la por delegação.

O Sr. Presidente — De modo que não hesito em afirmar que dois terços da divida da União não é cobrada por esse defeito grave. Já no meu relatorio acentuei essa anomalia e em officio ao Governo Provisorio fiz ver tais inconvenientes e até cheguei a formular um ante-projeto dando essa incumbencia, nos Estados á Justiça local, com recurso ao Supremo Tribunal. Naturalmente, devido a esses casos politicos, minhas sugestões não tem merecido a devida atenção, não obstante tratar-se do interesse do proprio Tesouro Nacional.

O Sr. Candido de Oliveira — Entregar á magistratura da primeira instancia, nomeada pelos Estados, a cobrança da divida federal, creio que não resolve o problema. Essa magistratura não oferece certas garantias para essa cobrança.

O Sr. Miranda Valverde — Desde que seja por delegação...

O Sr. Candido de Oliveira — De sorte que ofereço os três capitulos já esboçados.

O Sr. Presidente — Achava melhor que V. Ex. completasse o seu trabalho, uma vez que já deu o seu voto. Depois hei de solicitar ao Governo a publicação dos nossos trabalhos, e seria pena que ficassem truncados.

O Sr. Candido de Oliveira — Concluirei, então, o trabalho, não para convencer os meus illustres companheiros...

O Sr. Carlos Maximiliano — Esses trabalhos são mesmo para o futuro.

O Sr. Candido de Oliveira — ... mas para ver se podemos convencer os futuros legisladores constituintes. Para nós, não seria preciso.

Em linhas gerais, estamos de acôrdo. O surto unitario da legislação já não pôde ser mais contido. E quanto á legislação federal, em traços gerais, pelos membros da Comissão que já se pronunciaram, parece que estamos de acôrdo.

O Sr. Miranda Valverde — V. Ex. está de acôrdo com o Dr. Pereira Braga?

O Sr. Carlos Maximiliano — Sobre a organização do tribunal, juizes, etc., eu não disse nada porque isso será objeto de outras sessões.

Hoje, cogitaremos, somente, do arca-bouço do edificio.

O Sr. presidente — Seria pena se V. Ex. interrompesse o seu trabalho. V. Ex. diz que o vai concluir e deve mesmo fazê-lo.

O Sr. Candido de Oliveira — Escrevi três capitulos; faltam ainda seis, que são os seguintes: "O modelo allemão", "O modelo argentino", "A pendencia para a unificação dos códigos e da magistratura", "A fórmula da nossa Constituição de 24 de Fevereiro", "Resposta ao primeiro quesito", "Resposta ao segundo quesito".

Concluirei, então, o trabalho...

gisladores, porque, como disse, nós já estamos de acôrdo.

O Sr. presidente — Tem a palavra o Sr. Miranda Valverde.

O Sr. Miranda Valverde — Tronxe apenas umas notas para justificar o meu voto. Não as vou ler integralmente, porque, parece, ha partes desnecessarias.

Escrevi, então, o seguinte:

"I — A primeira questão submettida ao nosso parecer consiste na resposta ao quesito seguinte:

"Qual dos dois sistemas deve ser o preferido para a reorganização da Justiça — o da sua unidade ou o da dualidade, com ou sem articulação das atuais Justicas — a estadual e a federal?"

"Sob o regimen da Constituição atual não é possível estabelecer a unidade da magistratura e do processo em todo o país, pois, o tipo da organização judiciaria por ela adotado foi precisamente o da dualidade.

"A separação das magistraturas — federal e estadual — com justicas distintas e autonomas está, com efeito, claramente consagrada em mais de um artigo da Constituição, tais como o art. 59, §§ 1º e 2º, o art. 60, § 1º, o art. 61 e o art. 62, e resulta primordialmente nos arts. 63 e 65, § 2º. "O empenho da Constituição em manter essa separação é tal, que, no artigo 60, § 1º, proibe terminantemente que o Congresso cometa ás justicas dos Estados qualquer jurisdição federal."

"Quanto á dualidade do processo, está ela implicita no citado art. 65, § 2º, em confronto com o art. 34, n. 23", (Epitacio Pessoa, parecer no "O Dir.", vol. 117., pag. 39".

A Constituição revista não alterou os preceitos, a que acabo de referir-me, e o decreto n. 19.398, de 14 de novembro de 1930, com que se instituiu o Governo Provisorio, estipulando (art. 4º), a regencia da mesma Constituição, determinou (art. 12) que, na sua reforma manter-se-á o regimen federativo.

Em realidade, e repito aqui as palavras do eminente Sr. Dr. Carlos Maximiliano, (Com. á Const. Bras., 3ª ed., n. 26), o federalismo está no amago da consciencia nacional. De acôrdo com todos os nossos publicistas, dos quais não discrepam os juristas, escreveu, com acerto notavel, o preclaro jurista Dr. Levy Carneiro:

"O federalismo resume o mais largo trecho na nossa historia politica. E' o objetivo constante, inevitavel, de toda a nossa evolução politica de quatro seculs. E' a preocupação dominante do país, retardada, dissimulada, sufocada, e, afinal, satisfeita. E' a solução necessaria do problema da nossa organização politica. E' a salvação da unidade nacional. E' a garantia do progresso nacional". ("Rev. do Inst. Hist., tom. consagrado ao 1º Congresso da Historia Nacional, part. III, pag. 197).

Aplicam-se integralmente ao nosso país os conceitos expendidos por Garner (Idees et Institutions Politiques Americaines, trad. franc., pags. 84 a 89) afim de explicar as razões pelas quais os americanos consideram o federalismo "comme le meilleur regime qui soit, tout au moins en ce qui les concerne".

Acrescenta Mikhaïl Guelzevitsh (Les Const. des Nations Americaines, p. CXXXVII) "un argument specifique aux habitants de l'Amerique latine: le régime federal représente, dit-on, une barrière contre l'omnipotence du Presi-

Mas, o que distingue o Estado federal do Estado unitario é constituir-se o primeiro por uma união corporativa de Estados (Labaud, *Le Droit Public de l'Empire All.*, trad. fra., vol. 1º, §§ 185, 195 e 203), cada um destes com o seu governo proprio e autonomo, em uma palavra com a sua Constituição (Forman, *The American Democracy*, p. 46): "Estado federal é um Estado formado pela união de varios Estados, é um Estado de Estados — Sta-atenstaat — segundo a expressão dos allemães" (Queiroz Lima, *Th. do Estado*, § 57, p. 155).

Si Estados são os Estados federados, não podem ser constitucionalmente organizados senão com os poderes, o poder legislativo, o poder executivo e o poder judiciario. (Carlos Maximiliano, obra citada, n. 304; Pedro Lessa, "Do Poder Judiciario", § 4º; Aureliano de Gusmão Proc. Civ., e Comm., vol. 1º, pg. 92).

A unificação da justiça importa, assim, em mutilar-se o regimen constitucional. Foi o que acentuou perfeitamente bem Lacerda de Almeida (*O Dir.*, vol. 117, p. 43), no trecho seguinte:

"Como sem atacar pelas bases a organização federal, conceber uma só magistratura para Estados politicamente autonomos? Fora reduzi-los á antiga condição das provincias do Imperio, e teriamos um alijão com dualidade legislativa, executiva, administrativa, a unidade judiciaria; uma Republica meio unitaria, meio federativa, o que não é logico, e o peor, nem isento de perigos". Por sua vez, escreveu Pedro Lessa (*Reforma Const.*, pags. 34 e 35):

"A unificação do direito judiciario dar-nos-ia talvez este resultado incompreensivel ou pelo menos, injustificavel, de oferecer o Brasil, sob o regimen federativo, maior centralização, no que respeita a organização judiciaria, da que tivemos no Imperio, sob o dominio do Ato Adicional, que ao menos dava ás assembleias provinciais competencia para legislar sobre a divisão judiciaria das provincias".

O Sr. Candido de Oliveira — Permitta-me V. Ex. que o interrompa, para completar o meu pensamento.

A divisão judiciaria deve caber aos Estados.

O Sr. Miranda Valverde — V. Ex. admite, apenas essa restrição.

E' ainda Pedro Lessa que asseverou:

"Certo seria mais comodo a todos os que lidam no fôro brasileiro, especialmente, aos juizes e advogados, serem obrigados a estudar um só direito judiciario, isto é, uma só organização judiciaria e um só processo. Mas, si se atender um pouco á utilidade coletiva, ha de se verificar que, dada a grande extensão corografica de não poucos dos nossos Estados, a escassez da população de quasi todos, a diversidade de accidentes geograficos, da cultura social e dos meios de transporte, uma legislação judiciaria uniforme teria serios e manifestos inconvenientes...

Não se compreendem uma organização judiciaria e uma organização policial, identicas, uniformes, para os Estados do Amazonas e do São Paulo, do Mato Grosso e do Rio de Janeiro" (*Do Poder Judiciario*, § 4º).

O Sr. presidente — Ai seria questão de divisão judiciaria.

O Sr. Miranda Valverde — Não sei como se podem organizar os recursos do

Amazonas e do Pará com os do Distrito Federal.

O Sr. presidente — E' uma questão de prazos.

O Sr. Miranda Valverde — E o modo de processar esses recursos?

O Sr. presidente — Póde ser o mesmo.

O Sr. Miranda Valverde — Os agravos seriam de petição ou de instrumento? Todos deveriam ser de instrumento pela demora que, forçosamente haveria? Ai é que a chicana não permitiria que o processo seguisse até o fim.

O Sr. presidente — Isso já está até resolvido no Regimento do Supremo Tribunal Federal: os agravos são de petição ou de instrumento conforme as distancias.

O Sr. Miranda Valverde — Então, teremos de alterar oCodigo?

O Sr. presidente — Estabelecida a regra, ela vigorará conforme as distancias.

O Sr. Miranda Valverde — E os demais recursos? Teremos de modificar tudo!

O Sr. presidente — São detalhes.

O Sr. Miranda Valverde — E nas ações especiais? Nas de demarcação, por exemplo, não sei como a lei do Distrito Federal, onde essas questões são de minima importancia, possa ser também no Estado de São Paulo, onde têm sempre grande vulto! Seria impossivel, applicá-la ali, porque ha peculiaridades que não se podem evitar, que importam, ás vezes, á defesa substancial das partes.

"A magistratura dos Estados resiste ao confronto com a magistratura da União" — São palavras de um Juiz Federal, o Dr. Araujo Castro, na "Reforma Constitucional", a pags. 93...

O Sr. Pereira Braga — Não sei se manterá hoje essa afirmativa.

O Sr. Miranda Valverde — O livro foi escrito em 1926 ou 1927.

O Sr. Pereira Braga — Ainda era funcionario público.

O Sr. Miranda Valverde — Pouco importa!

O Sr. Pereira Braga — Não era Juiz Federal.

"E as garantias possiveis para a sua inteira independencia..." — continúa o Dr. Araujo Castro...

O Sr. Carlos Maximiliano — Tenho um projeto d'ele que é uma espécie de regime mixto. Na propria reforma constitucional propõe um regime mixto.

O Sr. Miranda Valverde — "...estão hoje expressas na Constituição, artigo 6, II, letra i".

São os dispositivos que estabelecem a vitaliciedade, a inamovibilidade e a irredutibilidade. Não sei quais outras garantias se possam dar aos funcionarios da magistratura.

O Sr. Carlos Maximiliano — O que não impede que tenham sido fraudadas.

O Sr. Miranda Valverde — O mais depende da honra individual do Juiz e ninguém póde forçar outrem a ser honesto ou desonesto.

O Sr. presidente — Essas cautelas deviam ser exigidas rigorosamente para o ingresso na magistratura.

O Sr. Miranda Valverde — Todas as garantias para os juizes regionais já as dou a nossa Constituição; não ha outras possiveis ou, pelo menos, eu não as descrevo.

O Sr. presidente — V. Ex. está fundamentando o seu voto em face da Constituição de 24 de fevereiro.

O Sr. Miranda Valverde — Aliás, con-signa o illustre Dr. Castro Nunes ("A Jornada Revisionista", pag. 161):

"... é de notar que os juizes estaduais não costumam pecar pela subserviência aos régulos estaduais. Pelo contrário, é a justiça, em regra, o reduto das oposições.

Assinalando esta caracteristica, e, ao mesmo tempo, atestando que é "baixissimo o coeficiente dos recursos extraordinarios providos pelo Supremo Tribunal", o que responde ao argumento centralizador que se diz fundado na necessidade de escudar a applicação do direito substantivo, observa o ministro Edmundo Lins:

"Com efeito, como é notorio, são agitadissimas as lutas politicas nos Estados, e, muitas vezes, tem nelas intervindo, na esfera das suas atribuições, a justiça local. Ora, não consta tenham sido os respectivos juizes denunciados por injustiças cometidas a favor dos governos e seus sequeazes. O inverso até é que se tem verificado. Pelo menos, em dois Estados, a Justiça local tem sido atacada, em informações que têm subido ao Tribunal, como filiada á corrente partidaria contrária á situação dominante, o que é prova provada de que se lhe não subordina. Mais ainda; é baixissimo o coeficiente dos recursos extraordinarios providos pelo Supremo Tribunal, figurando entre esses casos excepcionais julgados das Relações de São Paulo e Minas, Estados em que os juizes são notoriamente independentes do poder executivo e dos politicos locais.

"Do Rio Grande do Sul não me lembra caso algum. Multissimo superior é proporcionalmente o coeficiente dos provimentos ás apelações das sentenças proferidas pelos juizes seccionais (*Rev. do Dir. Público*, vol. 2, pags. 3 e seg.)"

Informa-nos o eminente Dr. Carlos Maximiliano (ob. cit., n. 39) que, sob o governo unitario e imperial, mudados os ministerios, estes "removiam todos os juizes de direito suspeitos ao poder". "contando-se em um só dia 52 remoções". Diz ainda (obr. cit., n. 37): "o exito nas urnas dependia dos juizes de direito armados de extraordinarios poderes para dirigir e preparar o governo eleitoral. D. Pedro intervinha sempre, embora com elevados intuitos, na nomeação deles. De resto, ouvia de preferencia, em prol o candidato, informações de homens da sua estima e confiança, do que de suspeitos ou desafetos ao monarca. Os quinze juizes de direito mais antigos concorriam á vaga de desembargador em qualquer dos Tribunais da Relação do Imperio; o soberano escolhia um, da lista a éle apresentada pelo ministro da Justiça e organizada pelo Supremo Tribunal. Galgava assim o magistrado posto saliente e recebia o titulo de membro honorario do Conselho de Estado. Sobrava, portanto, razão aos juizes para inclinarem a balança eleitoral para o lado dos politicos amados de Sua Magestade."

O Supremo Tribunal da Justiça no Imperio, fallou á sua missão (Levi Carneiro, *Federalismo e Judiciario*, p. 10).

gina 229). Deixou-se anular cada vez mais (Estr. Carneiro, obr. cit., pag. 230).

Mas hoje a questão deve também estudar-se, no que tesa propriamente a União, sob o aspecto financeiro.

Ao proclamar-se a República, existiam, além do Supremo Tribunal da Justiça e de 11 relações, 687 juizes municipais, e 622 juizes de direito.

E' um ponto tratado pelo Sr. Manoel Ignácio Carvalho de Mendonça (*O Poder Judiciario no Brasil* pg. 80).

Ora, como justamente observa o doutor Castro Nunes (obr. cit. pag. 158):

"Vingando o principio da unidade judiciaria, será preciso dar á União os meios com que acudir á despesa com o novo exercito de juizes de todas as categorias, promotores, curadores, etc., que ella teria de remunerar, não com os ordenados exiguos que estão levantando tantas queixas, mas consoante tabelas que teriam o seu ponto de natural referencia nos ordenados da justiça estipendiada pelo Tesouro Federal..."

Com relação aos Estados e em face da circunstancia de não termos o contencioso administrativo, a magistratura federal...

O Sr. Pereira Braga — E' sabido que, no Distrito Federal, a arrecadação da taxa judiciaria dá para pagar a Justiça toda e deixa saldo.

O Sr. presidente — Para toda, não dá.

O Sr. Pereira Braga — Um dos procuradores gerais fez essa declaração no seu relatório. Nós estamos só argumentando com as despesas, sem levar em conta a receita.

O Sr. presidente — Não dá saldo nem para pagar aos proprios juizes da União. Em certas secções judiciais federais a receita não compensa absolutamente a despesa.

O Sr. Pereira Braga — Não quero dizer que em toda a parte haja saldo. Refiro apenas as palavras de um procurador geral.

O Sr. Candido de Oliveira — A União Federal deve ser obrigada a custear esse serviço nacional, como custeia os dos Telegrafos, Correios, etc...

O Sr. presidente — Em São Paulo e no Rio de Janeiro, a taxa judiciaria dará saldo, mas em Sergipe, por exemplo, não.

O Sr. Miranda Valverde — Teremos de alterar o sistema tributario.

O Sr. Carlos Maximiliano — O argumento de V. Ex. não me impressiona porque aceito que o Estado organize sua justiça.

O Sr. Miranda Valverde — Justamente. Estou respondendo aos Drs. Pereira Braga e Candido de Oliveira.

O Sr. Candido de Oliveira — A justiça é um serviço nacional. O Estado tem de arcar com os seus onus, como suporta o dos Correios, Telegrafos, Exército, Marinha, etc.

O Sr. Miranda Valverde — Isso afetaria muito a divisão das reges.

O Sr. Candido de Oliveira — A União gasta com o Exército, para manter a paz; como não o pôde para manter a Justiça? Então, só para a Justiça é que deve haver economia.

O Sr. Miranda Valverde — Como se comprehende um juiz de direito, federal, ordenando diligencias locais?

O Sr. Octavio Kelly — Como não?

O Sr. presidente — Pôde requisitar o que entender de justiça.

O Sr. Carlos Maximiliano — Mas as autoridades locais não as cumprem. Pôde dar-se o caso do juiz expedir uma requisição para a prisão de um moedeiro falso e a policia não a cumprir.

O Sr. Miranda Valverde — V. Ex. está reforçando o meu argumento.

O Sr. Candido de Oliveira — Na propria America do Norte os meus collegas viram o que se deu com Al Capone, que não foi possível processar eficazmente em determinados Estados.

O Sr. Miranda Valverde — Não prosigo na demonstração do aspecto financeiro do caso porque já está perfeitamente esplanado.

Com relação aos Estados e em face ainda da circunstancia de não termos o contencioso administrativo, a magistratura federal, de tal maneira accrescida, poderia acarretar graves conflitos com os governos estaduais, já não raros com os interditos possessorios, os recursos de habeas-corpus, as ações apulatorias de atos administrativos, e as providencias judiciais quanto a inqueritos policiaes, prisões, etc...

Refiro-me aos interditos possessorios, aos habeas-corpus de toda especie, como temos visto. A todo momento teriamos serios conflitos com os governos dos Estados, os magistrados federais tomariam contas aos governos estaduais, como verdadeiros pro-consules da União.

As considerações acima expostas impõem a minha resposta ao segundo quesito, e que é o seguinte:

"Em que termos deve ser feita a unificação do direito processual para se tornar extensivo a todo o territorio nacional?"

Sou de opinião contraria á unidade da organização judiciaria e do processo.

O Sr. presidente — Absoluta?

O Sr. Miranda Valverde — Como a querem os Drs. Pereira Braga e Candido de Oliveira.

Não descobri — deve declarar a VV. Exs. — outros meios para se garantir a magistratura estadual senão aqueles que já existem pela nossa Constituição. Se VV. Exs. lembrarem outros quaisquer aceitaveis, estarei pronto a concordar.

O Sr. presidente — Mas não é só da magistratura que se trata e sim, principalmente, da Justiça. As garantias não são propriamente para os juizes, para os funcionarios, senão para a Justiça. Cumpre dar-lhes, mas para esse efeito.

O Sr. Miranda Valverde — Aceitarei quaisquer outros meios, mas, no momento, não posso comprehender senão os concernentes ás promoções. Eu tenho opinião formada em materia a tal respeito. Entendo que uma boa organização da Justiça não pôde prescindir da promoção por merecimento. Acho que deve ser fatalmente assim.

O Sr. presidente — Quando indicada pelo proprio Poder Judiciario. Sou, porém, contra, quando deixada a critério do Poder Executivo, porque o merecimento, nesse caso, só pode ser politico.

O Sr. Miranda Valverde — Já tivemos no Distrito a indicação de nomeações pela Corte de Apelação. V. Ex., Sr. presidente, era advogado nessa ocasião. Parece, porém, que não deu bom resultado.

O Sr. Carlos Maximiliano — Houve um caso aqui em que, na lista das promoções, figurava apenas um candidato que não era parente de desembargador, e nós, propositadamente, o nomeamos. Esse havia escapado, porque não encontraram mais primo ou sobrinho nenhum em quem podessem votar!

O Sr. Miranda Valverde — E' preciso estudar isso com muito cuidado, porque o problema é serio.

O meu voto é este: entendo que devemos manter o sistema tal qual se acha. Mas se V. V. Exs. lembrarem qualquer outro alvitre para que possamos conseguir maior independencia da magistratura, eu o aceitarei.

O Sr. Candido de Oliveira — O alvitre é o sistema mixto.

O Sr. Miranda Valverde — Mas entendo que deve consistir apenas em outros principios constitucionais.

O Sr. presidente — Pôde estabelecer-se isso como principio constitucional.

O Sr. Carlos Maximiliano — Nem que se alargue o campo do recurso extraordinario ou de embargos.

O Sr. Miranda Valverde — Sou contrario a isso porque entendo que a primeira qualidade que a Justiça deve ter é a da presteza no dirimir as contendas; e o recurso extraordinario só vem retardar-las.

O Sr. Carlos Maximiliano — E' uma arma esplendida.

O Sr. Miranda Valverde — E' preciso o maior cuidado em se regular o recurso extraordinario, que acho não previsto, como o devia estar, na Constituição. Eu propenderia antes para restringi-lo ainda mais.

O Sr. Carlos Maximiliano — V. Ex. ainda não advogou no interior e, por isso, não sentiu essa necessidade.

O Sr. Miranda Valverde — Principiei a minha vida como promotor estadual e tenho davegado em alguns Estados. Todos nós, advogados, queixamo-nos da nossa Justiça. Aqui mesmo nós nos queixamos da justiça local; no entanto, é uma excelente justiça. O fato é que não podemos ter juizes super-homens.

O Sr. Pereira Braga — Deve melhorar-se o que ha e não querer o perfeito, que é impossivel.

O Sr. Miranda Valverde — Existe intima conexão e mutua dependencia entre o processo e a organização judiciaria. Pedro Lessa escreveu (*Do Poder Judiciario*, pg. 7):

"Dada a diversidade da organizações judiciarias, a conexão substancial entre essas leis e as de processo impõe a diversidade de normas processuais. Se á União fosse outorgada competência para legislar sobre o processo em geral, teriamos uma destas duas consequências: ou o processo em dissonancia com a composição dos tribunais, com as atribuições conferidas aos juizes das diversas instancias, ou a faculdade conferida aos Estados de elaborarem as suas leis de or-

ganização judiciaria reduzida ao insignificante poder de crear legares de judicatura, aumentá-los e diminuir-los."

O Sr. Octavio Kelly — Ha um argumento contra isso. As leis de falencias e de hipotecas tem disposições para todos os Estados.

O Sr. Miranda Valverde — Mas ahi é que está: a lei da falencia não é processual.

O Sr. Octavio Kelly — Mas tem a parte processual. A questão da preferencia, por exemplo, é regulada pelo direito processual.

O Sr. Miranda Valverde — Pelo entrelaçamento, na falencia, do processo, com o direito substantivo, não é possível separá-los. E' o unico resquicio de direito antigo em que a fórmula da justiça se funda com a substancia.

O Sr. Octavio Kelly — E o processo hipotecario?

O Sr. Miranda Valverde — No processo hipotecario tanto não é assim que na lei de 1.863 tinhamos a acção decendiararia e, pela de 1893, a executiva.

O Sr. Octavio Kelly — A lei de imprensa, recentemente promulgada, estabelece regras universais para a justiça federal e local.

O Sr. Miranda Valverde — Mas esta é lei criminal.

O Sr. Octavio Kelly — E' o mesmo!

O Sr. Miranda Valverde — Tambem *Dubarte* consigna (Cod. de l'Org. Jud. All., vol. 1, p. X, not. 1):

"... L'unité de la procédure est incompatible avec la diversité des tribunaux, des règles identiques ne peuvent être imposées à des instruments inégaux: elle n'est possible que si elle repose sur une base solide commune à tous les Etats, c'est-à-dire une organisation uniforme de la Justice."

A seu turno, salienta o illustre doutor Castro Nunes (obr. cit., p. 164) que "as leis do processo, como as leis administrativas, dependem, muito mais do que as leis fundamentais da vida civil, das peculiaridades locais."

Si aos advogados pôde especialmente interessar, para maior facilidade no exercicio de sua profissão, a uniformidade do processo, convem, não obstante, recordar que as diferenças existentes e as que poderão de futuro existir, não serão tão avultadas, que lhes dificultem sobremaneira a tarefa. As diferenças, assim como acontece na America do Norte, (Ddd. State Government, pag. 3; Garner, obr. cit., p. 170), não se apresentam tais que reclamem, em prol dos causidicos, sejam postergados os interesses superiores da ordem geral e politica.

E, assim, penso, levando bem em conta o que de nós advogados, disse o eminente colega, Dr. Levi Carneiro, no discurso proferido a 8 de novembro de 1928, ao tomar posse do cargo de presidente do Instituto da Ordem dos Advogados: "A quasi todos nós, individualmente, falta, em regra, o sentimento politico".

A alegação tantas vezes repetida, a de que, leis accessorias, as leis processuais deviam ter a mesma origem das leis principais, ~~fundamento~~ meu ver, em ~~uma~~ ~~essencia~~.

As leis judicarias são leis autonomas, que se enquadram na grande classificação do direito publico (Chiovenda, Dir. Proc. Civ., § 4º, p. 102; Hans Sperl, Il proc. civ. nel sistema del Diritto, nos Studi di Dir. Proc. in onore de G. Chiomenda, p. 825). Ao lado da "res in *judicium deducta*" está o "*judicium*" (Ferrara, Saggi di Dir. Proc. Civ. p. 66). Ihering (L'Esprit du Droit Rom., trad. fr., vol. 4., p. 17, not. 3), assinala que "la demonstration de la correlation originiaire du fond du droit avec la procédure, et du relâchement insensible de ce bien, serait une des recherches historiques les plus interessantes."

Mas, hoje, em dia, "il criterio distruttivo della forme di diritto materiale, da quelle di diritto processuale, si ricava certo e limpido della considerazione dello scopo e del contenuto dei due ordinari." (Dir. Proc. Penale, 2ª ed., vol. 1, p. 28).

O que ha, algumas vezes, confessemos, assentou Pedro Lessa (Do Poder Judiciario, p. 10), "é dificuldade pratica, o que não significa impossibilidade pratica, e muito menos impossibilidade cénica, e muito menos impossibilidade científica."

Em outro livro (Interpt. dos arts. 34, n. 23, art. 63, e art. 65, n. 2, da Const. Fed., p. 101), considera o grande jurista:

"Até hoje, só tem entendido que certas leis substantivas de um paiz devem ser applicadas em outro por magistrados e de acôrdo com o processo deste outro paiz."

Mas, estabelecida como substancial a conexão entre o processo e o direito material, continha o mestre:

"... será mistér que os juizes de uma nação julguem de conformidade com o processo da outra, o que não sei si haverá Estado que tolere."

Portanto, tambem voto contra a unidade de processo.

O Sr. presidente — V. Ex. sujeita-se a ser catequizado no curso da discussão.

O Sr. Miranda Valverde — De modo que possamos ter uma Justiça independente e imparcial.

O Sr. presidente — V. Ex. vai ver como se consegue isso com a unidade de justiça.

Portanto, o resultado da votação é o seguinte:

A comissão, pelos votos dos Srs. Bento de Faria, Carlos Maximiliano, Octavio Kelly, Pereira Braga e Candido de Oliveira, opina, em principio, pela unidade da Justiça e do direito processual, contra o voto do Sr. Miranda Valverde, que é pela manutenção do sistema atual.

O Sr. Miranda Valverde — Do regimen judiciario atual.

O Sr. presidente — Ainda resolveu, pelos votos dos Srs. Bento de Faria, Carlos Maximiliano e Octavio Kelly, que a unidade da justiça deve ser relativa, para o fim de se permitir aos Estados as organizações judicarias, com subordinação às regras que devem sujeita-las em todo o territorio nacional, contra os votos dos Srs. Candido de Oliveira e Pereira Braga, os quais entendem que, devendo tal unidade ser absoluta, semelhante faculdade não pôde ser outorgada aos mesmos Estados.

Na proxima reunião devemos tratar da organização de um quadro para a composição dos órgãos da Justiça.

O Sr. Miranda Valverde — Dentro desses principios.

O Sr. Presidente — Não, não é disso que se trata. Vamos organizar, simplesmente, um quadro de distribuição dos

órgãos de Justiça; a Justiça se comporá de um Supremo Tribunal Federal, tantos tribunais regionais, etc.

O Sr. Miranda Valverde — Então V. Ex. não está de acôrdo com o senhor Carlos Maximiliano?

O Sr. Presidente — Estou de inteiro acôrdo. Podemos divergir em questão de detalhes, porque ele pôde entender que não devem ser criados tribunais regionais.

O Sr. Miranda Valverde — Não mantendo a justiça estadual?

O Sr. Presidente — Mantendo-a, mas articulada.

O Sr. Carlos Maximiliano — O Tribunal de 2ª instancia pôde ter juizes nomeados pelo Governo da União, como o procurador geral, tambem assim nomeado, mas tirado de uma lista de tres nomes organizada pelo Estado, proponho, ainda, que do contrario, se dilate o campo dos recursos.

O Sr. Presidente — Por enquanto não vamos entrar nesses detalhes. trata-se, apenas, de um esboço de organização.

O Sr. Candido de Oliveira — A ossatura de organização.

O Sr. Octavio Kelly — Sou pela justiça local na primeira instancia e federal na segunda. Acentuei bem isso em meu voto. Uma organização de transição.

O Sr. Presidente — No meu entendimento, levo em muita conta a consideração das despesas. Pretendo fazer minhas sugestões nesse sentido: não haver despesas.

O Sr. Octavio Kelly — Mas, assim pôde fazer a obra um pouco falha e que ficaria preza a essa consideração.

O Sr. Candido de Oliveira — A despesa é do Estado para a manutenção do direito. O governo que mantem um exercito deve manter os órgãos da Justiça.

O Sr. Octavio Kelly — Acho que nesta hora em que estamos organizando os poderes da Nação, se não cuidarmos deste assunto nunca mais o faremos. Nesta hora é que mais se pôde fazer a unidade da Justiça.

O Sr. Presidente — Portanto, peço a todos que me tragam esse esboço de organização; quais devem ser os órgãos da Justiça.

Não se precisa entrar na competencia de cada um, porque seria um trabalho muito difficil, que vai dar muito que fazer para uma sessão.

Está encerrada a sessão.

Conselho Nacional de Educação

PLANO DE ORGANIZAÇÃO SISTEMÁTICA DO ENSINO NO BRASIL, APRESENTADO AO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PELO ALMIRANTE AMÉRICO BRASÍLIO SILVADO, EM SESSÕES DE 25 DE ABRIL E 9 DE MAIO DE 1932

Indicação n. 9

Instrução sistemática — Ensino geral

1ª parte — Ensino primario

a ser começado no ano em que a criança houver feito ou tiver de fazer seis anos.

1º ano — Leitura elementar, caligrafia, calculo feticifico (numeração, somar, diminuir e multiplicar), canto coral, formaturas colegiais sem anno.

2º ano — Leitura mais avançada, caligrafia, calculo teodósico (geometria).

problemas das quatro operações aritmeticas fundamentais, canto coral, modelagem e desenho elementar à mão livre, formaturas colegiais sem arma.

3º ano — Leitura de poesia e de manuscritos, escrita de ditados facéis com boa caligrafia, análise logica, calculo fraccionario, morfologia geometrica, canto coral, modelagem e desenho elementar à mão livre, dança classica.

4º ano — Leitura difficil, analyse grammatical, ditados quaisquer com boa caligrafia, noções de potencias e raizes, calculos de raiz quadrada, proporções e regra de juros, geografia elementar geral e especial do Brasil, modelagem e desenho elementar geometrico, canto coral, dança classica.

2ª parte — Ensino secundario

a ser começado no ano em que o menino houver feito ou tiver de fazer dez anos.

1º ano — Francês, 1ª classe, inglês, 1ª classe, aritmetica, canto coral, desenho à mão livre e elementar geometrico.

1º ano — Matematica —	Matematica (filosofia excluindo a Mecanica, calculos respectivos)	Conversa- são fran- cesa	um ofi- cio ma- nual
2º ano — Cosmologia —	Astronomia precedida de Matematica (filosofia, calculos, observações)	Conversa- são fran- cesa	um ofi- cio ma- nual
3º ano — Sociologia —	Fisica (filosofia e laboratorio) e Quimica (filosofia e laboratorio) e Biologia (filosofia, laboratorio e excursões)	Conversa- são alemã	um ofi- cio ma- nual
	Sociologia precedida da Filosofia e da Historia Moral		

Faculdade de Ciencias e Letras

Curso sistematico destinado ao aperfeiçoamento de auto-didatas do ensino secundario e aos alunos que houverem com aproveitamento notório terminado o curso superior geral e pretenderem se especializar como professores daquele ensino.

1º ano

Matematica, excluindo a Mecanica (filosofia completa e calculos respectivos) Historia da Matematica.

Literatura peculiar ao extremo oriente, antiga e moderna.

2º ano

Astronomia precedida de Mecanica (filosofia completa, calculos e observações).

Literatura greco-romana.

3º ano

Fisica (filosofia completa e laboratorio).

Historia da Fisica.

Literatura medieval.

4º ano

Quimica (filosofia completa e laboratorio).

Historia da Quimica.

Literatura das nações latinas.

5º ano

Biologia (filosofia completa, laboratorio e excursões).

Historia da Biologia.

Literatura das nações anglo-saxonicas e germanicas.

6º ano

Sociologia e Moral precedidas da filosofia da Historia completa.

2º ano — Francês, 2ª classe, inglês, 2ª classe, algebra até equações do 1º grau, canto coral, desenho elementar geometrico.

3º ano — Alemão, 1ª classe, geografia e historia geral, geometria preliminar e trigonometria plana, canto coral, desenho elementar geometrico.

4º ano — Alemão, 2ª classe, historia do Brasil, fisica e quimica (noções), desenho geometrico, datilografia, formação greco-latina da lingua portuguesa, exercicio em formaturas colegiais sem arma, ginastica de corpo livre.

5º ano — Alemão, 3ª classe, historia natural (noções), formação greco-latina da lingua portuguesa, seguida de literatura luso-brasileira e estilo, desenho projetivo, esportes, exercicios de remos e equitação.

3ª parte — Ensino superior geral a ser começado no ano em que o adolescente houver feito ou tiver de fazer quinze anos.

Historia da Sociologia.

Estudo comparado das literaturas antigas e modernas, orientais e occidentais.

Observações — Como em um regime politico republicano genuino não pôde existir privilegio de qualquer especie, os candidatos á docencia nos estabelecimentos de ensino secundario do Governo ou a eles equiparados terão de se sujeitar a concurso, sejam ou não formados pela Faculdade de Ciencias e Letras. Aos candidatos formados por essa Faculdade se dará a preferencia para o preenchimento da cadeira vaga, sempre que houver empate na classificação correspondente a cada concurso.

Havendo grande vantagem didatica que os professores procurem se tornar enciclopedicos, para poderem acompanhar as turmas de alunos do primeiro ao ultimo ano do curso respectivo, aqueles professores que forem docentes de mais de uma cadeira, perceberão vantagens especiais, que serão reguladas por lei.

Ordem da classificação dos cursos especializados:

- I — Engenharia civil — Matematica.
- II — Engenharia geografica — Astronomia.
- III — Engenharia eletricista — Fisica.
- IV — Engenharia quimica — Quimica.
- V — Engenharia de Minas — Fisica e Quimica.
- VI — Agronomia — Botanica
- VII — Farmacia — Quimica e Botanica — Biologia.
- VIII — Medicina
- IX — Veterinaria
- X — Odontologia
- XI — Jurisprudencia — Sociologia

Ordem de classificação dos cursos especializados de Belas Artes:

I — Arte geral (comum aos demais — Poesia.

II — Musica — Arte do som.

III — Pintura

IV — Escultura { Arte da forma.

V — Arquitetura {

Curso de engenharia civil

para alunos que possuam o curso superior geral.

1º ano

Complementos de Geometria Descritiva. Perspectiva: Aplicações técnicas. Topografia. Geodesia elementar.

Resistencia de materiais. Grafo-estatica.

Mecanica aplicada ás maquinas Desenho tecnico.

2º ano

Estabilidade das construções.

Materiais de construção. Tecnologia e processos gerais de construção.

Hidraulica teorica e aplicada. Motores hidraulicos.

Termo-dinamica. Motores termicos.

3º ano

Organização administrativa. Contabilidade. Legislação.

Estatistica. Economia Politica e Finanças.

Construções civis. Elementos de arquitetura.

Higiene geral e aplicada (um periodo).

Especialidades optativas

I — Estradas de ferro e de rodagem.

II — Portos de mar. Rios e canais.

III — Urbanismo e saneamento.

IV — Grandes estruturas metalicas e em concreto armado. Pontes.

Observações — A seriação supra foi organizada pelo Sr. professor Dr. Theodoro Ramos, da Escola Pilitcnica de S. Paulo e membro do Conselho Nacional de Educação, atendendo á orientação que submeti á sua consideração, relativa a alunos que houvessem recebido a instrução correspondente ao curso superior geral, como foi planejado por mim. A redução do curso de Engenharia Civil a tres anos, acrescidos de uma especialidade optativa, parece revelar a superioridade do metodo positivo, porque reduz de dois anos o curso de especialização, sem haver sido diminuida qualquer materia essencial na seriação supradita.

Curso de engenharia geografica para alunos que possuam o curso superior geral.

1º ano

Complementos de geometria descritiva. Perspectiva. Aplicações técnicas.

Topografia e desenho topografico.

Mecanica aplicada ás maquinas.

Hidraulica (um periodo).

Foto-topografia. Tecnica cadastral. Cartografia (1ª parte).

2º ano

Organização administrativa. Contabilidade. Legislação.

Estatistica. Economia Politica e Finanças.

Higiene geral e aplicada (um periodo).

Geodesia

Foto-topografia. Technica cadastral. Cartografia (2ª parte).

Observações — A seriação supra foi organizada pelo Sr. professor Dr. Theodoro Ramos, da Escola Politecnica de São Paulo e membro do Conselho Nacional de Educação, atendendo á orientação que submeti á sua consideração, relativa a alunos que honvessem recebido a instrução correspondente ao curso superior geral, como foi planejado por mim.

Curso de engenharia eletricista

para alunos que possuam o curso superior geral.

1º ano

Complementos de Geometria descriptiva. Perspectiva. Aplicações técnicas. Topografia e desenho topografico. Resistencia de materiais. Grafo-estática.

Mecanica aplicada ás maquinas. Eletrotecnica geral.

2º ano

Estabilidade das construções. Materias de construção. Tecnologia e processos gerais de construção.

Hidraulica teorica e aplicada. Motores hidraulicos.

Termo dinamica. Motores termicos. Medidas eletricas e magneticas.

3º ano

Organização administrativa. Contabilidade. Legislação.

Estatística. Economia Política e Finanças.

Construções civis (um periodo).

Higiene geral e aplicada (um periodo).

Estações geradoras. Transmissão de energia eletrica.

Aplicações industriais da eletricidade.

Observações — A seriação supra foi organizada pelo Sr. professor Dr. Theodoro Ramos, da Escola Politecnica de São Paulo e membro do Conselho Nacional de Educação, atendendo á orientação que submeti á sua consideração, relativa a alunos que houvessem recebido a instrução correspondente ao curso superior geral, como foi planejado por mim.

Curso de engenharia quimica para alunos que possuam o curso superior geral.

1º ano

Complementos de Geometria Descriptiva. Perspectiva. Aplicações técnicas. Topografia e desenho topografico. Macanica aplicada ás maquinas. Quimica inorganica. Desenho tecnico.

2º ano

Fisico-Quimica. Electro-Quimica.

Quimica organica.

Quimica analitica.

Aplicações do calor. Termo-dinamica.

3º ano

Organização administrativa. Contabilidade. Legislação.

Estatística. Economia Política e Finanças.

Quimica industrial. Noções de metalurgia.

Bio-Quimica.

Higiene geral e aplicada (um periodo). Fabricas (um periodo).

Observações — A seriação supra foi organizada pelo Sr. professor Dr. Theodoro Ramos, da Escola Politecnica de São Paulo e membro do Conselho Nacional de Educação, atendendo á orientação que submeti á sua consideração, relativa a alunos que houvessem recebido a instrução correspondente ao curso superior geral, como foi planejado por mim.

Curso de Engenharia de Minas

Para alunos que possuam o curso superior geral:

1º ano

Complementos de Geometria Descriptiva. Perspectiva. Aplicações técnicas. Topografia e desenho topografico. Geodésia elementar.

Resistencia de materiais. Grafo-estática.

Mecanica aplicada ás maquinas.

Elementos de Fisico-Quimica. Electroquimica (um periodo).

Desenho tecnico.

2º ano

Quimica analitica (um periodo). Quimica industrial (um periodo).

Materiais de construção. Tecnologia e Processos de construção.

Mineralogia geral e descriptiva. Metalogenia.

Metalurgia geral. Tratamento mecanico dos minérios. Exploração das minas.

Hidraulica teorica. Motores hidraulicos (um periodo).

Electro-técnica geral (um periodo).

3º ano

Organização administrativa. Contabilidade. Legislação.

Estatística. Economia Política e Finanças.

Geologia. Petrologia.

Metalurgia especializada. Siderurgia.

Metalografia microscopica.

Termo-dinamica e motores termicos.

Higiene geral e aplicada.

Observações — A seriação supra foi organizada pelo Sr. professor Dr. Theodoro Ramos, da Escola Politecnica de São Paulo e membro do Conselho Nacional de Educação, atendendo á orientação que submeti á sua consideração, relativa a alunos que houvessem recebido a instrução correspondente ao curso superior geral, como foi planejado por mim.

Curso de Agronomia

Para alunos que possuam o curso superior geral:

1º ano

Meteorologia.

Topografia e Desenho topografico.

Botanica e Zoologia.

Parasitologia agricola.

2º ano

Quimica organica.

Fito-paralogia.

Geologia e mineralogia.

Hidraulica aplicada.

3º ano

Tecnologia industrial agricola.

Construções rurais.

Agricultura geral e especial.

Zootecnia, exterior dos animais domesticos e alimentação.

4º ano

Organização administrativa. Contabilidade. Legislação rural.

Higiene geral e aplicada.

Apicultura, silvicultura, sericultura, horticultura e fruticultura.

Industria de lacticínios.

Observações — Comparando-se a seriação supra com a que está prevalecendo no atual programa de ensino na Escola Superior de Agricultura e Veterinaria, nota-se o aumento de um ano no curso de Agronomia. Examinando-se as materias de que se compõe o curso proposto verificar-se-á imediatamente que não ha materia das constantes da série supra que não seja essencial a um agronomo moderno.

Curso Sistemático de Farmacia

Para alunos que possuam o curso superior geral:

1º ano

Quimica organica e biologica.

Parasitologia.

Farmacia Galenica.

2º ano

Quimica analitica.

Microbiologia.

Farmacia Quimica.

3º ano

Farmacologia.

Toxicologia e bromatologia.

Quimica Industrial farmaceutica.

Higiene e legislação.

Observações — A simplificação notoria do curso de Farmacia, sem que se haja diminuido a massa de conhecimentos gerais e especiais, essenciais a um conhecimento perfeito da profissão farmaceutica moderna, revêta com eloquencia a superioridade do metodo positivo de instrução especializada, comparado com a congestão anti-cientifica do curso farmaceutico decretado, que obriga o aluno a estudar, simultaneamente no 1º ano, Fisica, Quimica e Biologia, o que é simplesmente impossivel, por infringir a classificação positiva das ciencias e por ser anti-pedagogico.

Faculdade de Medicina

Esboço de um curso sistemático para medicos clinicos:

1º ano

Anatomia.

Fisica biologica.

Parasitologia.

Historia e embriologia.

2º ano

Anatomia.

Quimica fisiologica.

Fisiologia.

Farmacologia.

3º ano

Fisiologia.

Microbiologia.

Patologia Geral.

Clinica propedeutica medica.

4º ano

Anatomia e fisiologia patologicas.

Anatomia medico-cirurgica e técnicas operatoria.

Clinica medica.

Clinica cirurgica.

Clinica dermatologica e sifilografica.

5º ano

Terapeutica clinica.

Clinica medica.

Clinica de molestias tropicais e infecciosas.

Clinica obstetrica.
Higiene.

6º an.

Medicina legal.

Clinica neurologica e psiquiatrica

Clinica pediatria medica.

Clinica oftalmologica.

Clinica oto-rino-laringologica.

Observações — As demais clinicas especializadas constantes em sua quasi totalidade do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, que regulou a organização universitária, foram retiradas do curso destinado á formação dos Medicos Clinicos, para serem estudadas optativamente por eles, depois de formados, por serem accessorias.

Faculdade de Medicina

Clinicas especializadas a serem estudadas optativamente por Medicos Clinicos, formados pelo curso sistematico de Medicina, constante da folha junto:

1. Biotipologia e ortogenia.
2. Clinica cirurgica infantil e ortopedica.
3. Clinica ginecologica
4. Clinica urológica.
5. Cardiologia.
6. Cirurgia plastica.
7. Cirurgia pulmonar.
8. Dietetica.
9. Doenças do aparelho digestivo e da nutrição.
10. Estomatologia
11. Fisioterapia.
12. Neuro-cirurgia.
13. Psicanalise.
14. Radiologia.
15. Fisiologia.

Curso de Veterinaria

Para alunos que possuam o curso superior geral:

1º ano

Anatomia.

Fisica biologica.

Parasitologia.

Histologia e embriologia.

2º ano

Quimica fisiologica.

Fisiologia.

Farmacologia.

Zoologia.

3º ano

Patologia geral.

Microbiologia.

Clinica propedeutica medica.

Zootecnia, exterior dos animais domesticos e alimentação.

4º ano

Anatomia e Fisiologia patologicas.

Técnica operatoria, clinica cirurgica e obstetrica.

Terapeutica.

Higiene e policia sanitaria.

Especialidade

Observações — Na seriação supra foi eliminada a Meteorologia pela simples razão de que no curso medico não ha semelhante disciplina, que é indispensavel ao curso de Agronomia, como foi incluída ao contrario do que se está verificando na seriação adotada no ensino da Escola Superior de Agricultura e Veterinaria. Também se não deverá adotar a denominação de Medicos Veterinarios,

porque semelhante escolha corresponde a um verdadeiro pleonasmo, visto como Veterinario significa um Medico de animais domesticos, especialmente.

Curso de Odontologia

Seriação sistematica para um curso de Cirurgiões Dentistas:

1º ano

Anatomia.

Quimica e metalurgia applicadas

Microbiologia.

Histologia.

2º an.

Fisiologia.

Anatomia, histologia e fisiologia dentaria.

Técnica odontologica.

Protese dentaria (coróas e pontes).

3º ano

Patologia buco-dentaria e Clinica odontologica.

Patologia geral, anatomia e fisiologia patologicas.

Protese dentaria (dentaduras)

Terapeutica clinica.

4º ano

Clinica odontologica.

Clinica protetica.

Ortodontia e odontopediatria.

Cirurgia e protese buco-facial

Higiene e odontologia legal.

Observações — Tratando-se da especialidade medica mais técnica, torna-se indispensavel que se desdobre o curso em quatro anos, para que os alunos possam adquirir o conhecimento completo das materias essenciais e ainda tenham o tempo necessario para praticarem nos laboratorios, especialmente de protese.

Curso de Jurisprudencia

Esboço de uma seriação sistematica:

1º ano

Direito romano.

Filosofia do Direito.

Direito Civil.

Direito publico constitucional.

2º an.

Direito Civil.

Direito Penal.

Direito Commercial.

Direito Internacional.

3º ano

Direito Civil.

Direito Commercial.

Direito Penal.

Direito judiciario civil.

4º ano

Direito judiciario penal.

Direito administrativo.

Economia Politica e Finanças.

Medicina Legal.

Observações — O plano do curso supra para as Faculdades de Direito está expurgado de qualquer materia accessoria e de literatura sobre o Direito, porque um ensino sistematico só deve ministrar aos alunos as noções essenciais, indispensaveis á aprendizagem da especialidade correspondente. E' daí que proveio a redução de um ano no total do curso e a não cogitação do curso de doutorado, cujo programa, decretado, exceto o Direito Romano, é formado de conhecimentos accessorios e de literatura do Direito, que cada jurista deverá adquirir o respectivo conhecimento, depois de formado. No regulamento correspon-

dente ao curso de jurisprudencia dever-se-á cogitar da colação do grau de Doutor em Direito para os candidatos que o pretenderem disputar, o que conseguirão, sustentando uma tese perante uma comissão de cinco membros da Congregação da Faculdade, sob a presidencia do respectivo diretor.

Rio, 9 de maio de 1932. — Americo Silvado.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Expediente de 5 de agosto de 1932

Remeteram-se:

Ao Sr. Ministro, o officio do Sr. Interventor Federal no Estado de Goiaz, por se tratar de providência do Departamento Nacional do Ensino. (Officio número E 1.917).

Ao Sr. diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, os requerimentos ns. 491 e 425, bem como o desenho do assucareiro, denominado "Elite", de Antonio Fernandes de Oliveira Guimarães, para que, se possa verificar si o desenho é o mesmo que foi apresentado, em 1930, para ser emitido parecer (Officio n. E 1.918).

Ao Sr. diretor do Gabinete do Sr. Ministro, em referencia á carta de 30 de julho último, a informação com relação ao telegrama do Sr. Interventor em Mato Grosso, emitida pela Inspeção de Fiscalização da Medicina. (Officio número E 1.919).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. diretor do Hospital S. Francisco de Assis, afim de serem aceitas as requisições de autopsias feitas ao Abrigo Hospital Arthur Bernardes, sempre que isso se fizer mister. (Officio número E 1913).

Ao Sr. inspetor de Propaganda e Educação Sanitaria, no sentido de serem remetidos os vários folhetos daquela Inspeção ao Sr. Dr. Humberto Cabral, chefe do Posto de Higiene da Lavras, Estado de Minas. (Officio n. E 1.915).

Ao Sr. inspetor dos Serviços de Profilaxia, de acôrdo com o officio número 1.364, da Casa da Moeda, a respeito dos assentamentos de Eugenio Martins França. (Officio n. E 1.912).

— Restituiu-se ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, o processo referente ao registro de diploma do farmaceutico Modestino Gomes, encaminhado, inadvertidamente, á Inspeção de Fiscalização da Medicina. (Officio n. E 1.911).

— Comunicou-se:

Ao Sr. prefeito municipal de Cantagalo, em referencia ao officio n. 331, de 20 de julho último, que o regulamento deste departamento, aprovado pelo decreto n. 16.300, de 1923, em seu artigo 668, § 1º, só permite "o uso de corantes vegetais innocuos na confecção de massas, sendo, entretanto, prohibido, apregoar tais produtos como preparados com ovos, sem que estes realmente entrem na mistura da pasta", sendo co-

munmente empregados urucú, açafraão e curcuma. (Officio n. E 1.909).

Ao Sr. diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, em referencia ao officio n. 867, de 30 de julho último, sobre a licença do servente de 2ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, José Dias da Silva, que o art. 33 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, autoriza a desistência do resto da licença, o que presuppõe gozo de parte dela, sendo devido o selo da portaria. (Officio n. E. 1.914).

Ao Sr. Dr. Humberto Cabral, chefe do Posto de Higiene de Lavras, Estado de Minas, em referencia ao officio sem número, de 22 de julho último, que foi prorrogado por 60 dias o prazo para preenchimento de 30 vagas de sub-inspectores sanitarios maritimos, encerrando-se a inscrição, ás 15 horas do dia 30 de setembro vindouro. (Officio n. E. 1.916).

Ao Sr. Mario de Azevedo Leão, haver sido designado pelo Sr. diretor geral, para, em substituição ao Dr. Lino de Sá Pereira, afim de proceder a avaliação referente aos planos e à direção das obras do Centro de Saude da Penha. (Aviso n. E. 1.904/112).

Ao Sr. diretor do Hospital S. Francisco de Assis, em referencia ao officio n. 672, de 1 do corrente, que a portaria de licença de Sylvia Gonçalves, enfermeira auxiliar daquele hospital, está sujeita à revalidação, pois foi a licença gozada sem o "cumpra-se" necessario. (Officio n. E 1.907).

— Agradeceu-se ao Sr. diretor de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, em referencia ao officio n. 4.220, de 27 de julho último, a remessa dos mapas de elementos meteorologicos, referentes ao mês de junho proximo findo. (Officio n. E 1.908).

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor geral:

Barcellos & Comp., droguistas, estabelecidos na cidade de Pelotas, Rio Grande do Sul, pedindo autorização para lhes serem entregues 100 caixas de empólas de sedol, retidas na Alfandega daquela cidade. — Indeferido, á vista do parecer. (NM 319).

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1932

Hilario Mauricio Graça, Florentino A. da Silva, Armando da Silva, Antonio Alvares, João Valenti e outro, José Souza Campos, Francisco Canella, Bernardo Gonçalves, Atlantic Refining & C., of Brasil, Firmino Gouvêa, Antenor T. Guimarães. — Deferidos.

Manoel Aquino Hollanda, Emilia M. R. Oliveira Barbosa, Aristides R. Andrade, Irene Andrade Moreira, Anna Jesus Lopes, Aracy Augusta S. Fraissard, Armando B. Carvalho, Aderbal Marques, Alberto Guilherme Roersch, Alaide Roersch, Alfredo Guilherme Roersch, Emilia M. R. de O. Barbosa, Everardo Lemos, Zenaido de Giorgio, Guilherme José dos Reis, José Vieira Goulart, Externato e Semi Internato Santo Ignacio. — Certificados quem-se.

Nilo Rego Perini, Angelina M. do Carmo. — Compareça á secção de Expediente.

Maria Augusta Raposa. — Junte certidão de numeração.

João Araujo Rocha, Hermenegildo de Souza, Margarida L. Pinto, Carlos B. Leite, J. A. Sardinha Sucs. — Não ha que deferir.

Vicente Gagliano, Antonio Formosinho Vieira. — Transfira-se.

Joaquim F. Silva Guimarães, Joubert B. da Silva. — Indeferido.

Maria Monte Faria, Antonio J. Oliveira Cunha. — Faça-se a inscrição do predio a partir, porém, da data em que foi esgotado.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado pelo Sr. ministro de Estado, em 3 de agosto de 1932:

Georg C. A. Hansen. — Nada ha que deferir, porque a reclamação já teve o devido andamento.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 3 do corrente:

Foi dispensado, no serviço de recrutamento, a pedido, o 2º tenente comissionado, Walter Pereira, de delegado na 8ª circunscrição.

— Por outros de 4 do mesmo mês: Foi dispensado, na Escola Militar, o 1º tenente José Corrêa Velho, de mestre de esgrima desse estabelecimento.

— Foram designados: Na diretoria do Material Belico, o 1º tenente João Dutra de Castilho, para ajudante de ordens dessa diretoria.

No Serviço de Recrutamento, o major Carlos Alberto Kielh, para chefe da 2ª secção da 10ª circunscrição.

Foi excluído das fileiras do Exército, o reservista Antonio Pereira da Silva, enganado no 21º batalhão de caçadores com destino ao batalhão escola.

Foi autorizado o comandante do 10º batalhão de caçadores, a preencher a vaga de 3º sargento sinaleiro pelo cabo sinaleiro daquela unidade com os requisitos necessarios.

Foi aprovado o ato do diretor do Serviço Veterinario do Exército mandando que assumisse a chefia da 2ª secção dessa diretoria o 1º tenente veterinario Odorico Vitor do Espirito Santo, cumulativamente com a função que exerce no gabinete daquela repartição.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de agosto de 1932

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que á conta da verba 14ª Ajuda do custo — Consignação pessoal — do atual orçamento deste ministerio, seja posto á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, o crédito da quantia de réis 20:000\$ destinado ao pagamento das respectivas despeas.

— Ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que fica dispensado da comissão do posto de 2º tenente, o 1º sargento Martiniano Fran-

cisco de Oliveira, devendo ser excluído das fileiras do Exército.

Requerimentos despachados:

Adolpho Guilherme Koplin, pedindo verificar praça no Exército. — Indeferido, é sorteado convocado.

Affonso Rodrigues Filho, capitão, pedindo encaminhamento de uma petição. — Indeferido, em vista do parecer emitido pelo Sr. sub-procurador da Justiça Militar.

Alfredo Marques de Oliveira, soldado da 2ª Companhia de Estabelecimentos, e Antonio José Soares, soldado do 20º Batalhão de Caçadores, pedindo asilamento. — Indeferido, á vista do parecer da Diretoria de Saude da Guerra.

Amadeu Susini Ribeiro, capitão, pedindo ser revogado o decreto n. 20.579, de 29 de outubro de 1931. — Em face do parecer do Sr. consultor geral da Republica, nada ha que resolver. Recorra ao judiciario, querendo.

Antônio Firmo Vieira, ex-cabo, pedindo reinclusão no Asilo de Invalidos da Patria. — Indeferido, á vista do parecer exarado na ata de inspeção de saude a que foi submetido.

Antonio Matias de Almeida, cabo armeiro, do 23º Batalhão de Caçadores e Eduardo Pereira Macedo, soldado do 3º Regimento de Infantaria, pedindo asilamento. — Indeferidos.

Aristides dos Santos, soldado asilado, pedindo permissão para residir fora do asilo em Maceió. — Concedo.

Arlindo Araujo Viana, 1º tenente farmaceutico, pedindo averbação de concurso em seus assentamentos. — Averbe-se.

Ataliba Lopes, soldado asilado, pedindo residir fora do asilo, em Campo Largo de Sorocaba. — Concedo, correndo as despesas por conta propria.

Belino Alves de Azevedo, cabo asilado, pedindo continuar residindo fora do asilo em João Pessoa. — Concedo.

Clarismundo Goulart da Fontoura, cabo do 2º Regimento de Cavalaria Independente; Marcelino Rodrigues, soldado do contingente da Fabrica de Polvora sem Fumaça e Miguel do Carmo, soldado do 22º Batalhão de Caçadores, pedindo asilamento. — Concedo.

Chrisogono Leite Veloso, 1º tenente medico, pedindo cancelamento de punições. — Satisfaca as exigencias finais do parecer n. 317 do Sr. sub-procurador da Justiça Militar, de 14 de julho de 1932, referente ao seu caso.

Eduardo Miranda, soldado asilado, pedindo permissão para residir fora do asilo, em Santa Maria. — Concedo, sem onus para os cofres publicos, quanto a transporte.

Faustin Havelange, propondo reformar as metralhadoras "Darne". — Não ha conveniencia presentemente.

Isabel Duarte Barcellos, pedindo exclusão das fileiras, de seu filho Nelson Barcellos, soldado da 1ª Companhia de Administração. — Indeferido.

Jaime Gomes da Silva, soldado, do 11º Regimento de Infantaria, pedindo despacho de um requerimento sobre inclusão no asilo. — Indeferido, a molestia que o incapacitou não foi consequencia do serviço militar.

João Rosa Junior, musico de 1ª classe, pedindo etapa para sua mulher. — Indeferido, não tem amparo legal.

Joaquim Duarte, soldado asilado, pedindo permissão para residir no Rio e receber vencimentos no asilo. — Sim.

correndo por conta propria as despesas de transporte.

José Ferreira dos Santos, soldado asilado, pedindo permissão para residir fóra do asilo, nesta Capital. — Concedo.

José Francisco de Araujo, 2º sargento asilado, pedindo permissão para residir fóra do asilo, nesta Capital. — Concedo, por conta propria as despesas de transporte.

José Guaraná de Carvalho, reservista, pedindo retificação de classe, em sua caderneta. — Prove o que alega.

Julio Roher, 2º sargento reformado, e asilado, pedindo transferir sua residência para Campo Grande. — Concedo, despesas por conta propria.

Miguel Francisco Ribeiro, ex-praça, pedindo inspeção de saúde. — Seja inspeccionado pela Junta Superior de Saúde.

Miguel Luiz de Carvalho, 2º tenente reformado, pedindo ser efetivado no cargo de auxiliar do Depósito do Material Belico. — E' minha intenção preencher o cargo oportunamente por official da ativa, como era.

Nicanor Pires, 2º sargento reformado, pedindo ficar adido ao 2º Batalhão de Caçadores, para efeito de vencimentos. — Indeferido.

Orlando Medeiros, 1º tenente, pedindo abertura de inquerito policial militar. — Para efeitos disciplinares bastaria suas declarações, pois, ninguém em boa fé poderia delas duvidar. Si quizer uma prova judicial recorra á Justiça Civil.

Pedro Alves de Santa Fé, musico de 1ª classe asilado, pedindo residir fóra do asilo, em Aracaju. — Concedo.

Raul Luna, medico, pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferido. O requerente não é official do Corpo de Saúde e não pôde assim, ser atendido em sua pretensão.

Verissimo Silva, ex-3º sargento, pedindo reconsideração de despacho sobre exclusão das fileiras do Exército. — Nada ha que deferir.

Zulmira Lopes da Silva Castro, pedindo reconsideração de despacho sobre soldo de seu falecido filho 2º comissionado Leonidas de Lima Castro. — Mantenho o despacho anterior.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1932 — Circular n. 82 — Na conformidade do resolvido sobre o objeto do processo n. 33.841, de 1932, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que a importação direta para os efeitos de isenção e redução de direitos aduaneiros se caracteriza pelos seguintes requisitos:

a) considerar-se á importação direta a que provier do ajuste de compra e venda entre o vendedor ou o seu legal representante, e o comprador, e cujos documentos

I — De posse — conhecimento de carga (artigos 586 a 589, do Código Commercial e decretos ns. 19.473, de 10 de dezembro de 1930, 19.754, de 18 de março e 20.454, de 29 de setembro de 1931) e

II — De fiscalização — fatura consular (decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1930) e fatura comercial (lei número 4.925, de 31 de dezembro de 1925, ar-

tigos 19 e 20), acusem, simplesmente, consignação nominativa;

b) na hipótese de emissão de conhecimento á ordem, contra aceite ou pagamento de saque, o estabelecimento bancario deverá declarar, na parte posterior do conhecimento, o número e valor do saque na moeda da transação, bem como a data do aceite ou do pagamento do mesmo, com indicação do nome do aceitante ou liquidatario, que deverá combinar exatamente com a consignação nominativa da fatura comercial; ou juntar o proprio saque, neste último caso;

c) fóra dos casos acima previstos, nenhuma importação poderá ser considerada direta, para os efeitos da concessão do favor aludido. — Oswaldo Aranha.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de agosto de 1932

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil: N. 586 — Comunicando que, tendo em vista o que expoz o Banco do Brasil a respeito das dificuldades surgidas na distribuição do trigo da Grain, confiada ao mesmo banco, em consequencia do movimento revolucionario de São Paulo, resolveu aprovar todas as sugestões e providencias contidas no officio de 1 do corrente, do referido estabelecimento. Comunicando, ainda, que foram expedidas á Alfandega desta Capital, as necessarias ordens para que fique sob sua guarda o armazem da firma Pereira Carneiro & Companhia Limitada, em Niteroi, onde vai ser armazenado o referido cereal.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 121 — Tendo este ministerio determinado que passem a servir em repartições desta Capital diversos funcionarios dependentes deste mesmo ministerio e pertencentes a repartições de determinados Estados, em virtude do movimento sedicioso que os obriga a permanecer afastados das respectivas sédes, autorizo-vos a providenciar no sentido de serem pagos pelo Tesouro Nacional os vencimentos dos mencionados empregados, durante o tempo em que estiverem nessa situação.

Tal pagamento será efetuado mediante comunicação de frequencia feita a essa diretoria pelas repartições onde se encontrarem servindo os ditos empregados, devendo estes declarar os descontos a que porventura estejam sujeitos. Caso se verifique, posteriormente, a inexistência desses descontos, será feita carga para a cobrança, de uma só vez, do que for encontrado a maior, no primeiro pagamento que se realizar pela repartição a que pertencer o empregado.

Para o calculo dos vencimentos, quando dos mesmos constarem quotas variaveis, será tomada por base a quota official. Relativamente ao pagamento dos agentes fiscaes do imposto de consumo, a Diretoria da Receita Pública fornecerá a essa diretoria a média das percentagens do último semestre, pela qual será calculado o vencimento desses serventurios.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de julho de 1932

Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 720-A — Remetendo o processo a que acompanhou o officio n. 49-R, de 14 de março último, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da

decisão do Conselho de Contribuintes, constante do "acórdão" n. 211, que deu provimento ao recurso interposto por João Lengruher Kropf e outros, do ato da Recebedoria do Distrito Federal que os multou por infração do regulamento do imposto de consumo, e comunicando que o Sr. ministro proferiu no aludido processo o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do representante da Fazenda para o fim de restabelecer a decisão proferida pela Recebedoria do Distrito Federal, por seus fundamentos legais.

Atendendo, entretanto, ao que dispoz o artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 do mês de junho findo, declaro relevadas as multas impostas ás firmas Adams Becker & Comp., João Lengruher Kropf, Dib Kazan, Feliz Saad & Filhos, na importancia de 2008, cada uma, por infração do artigo 72 do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926, subsistindo apenas a obrigação do pagamento do imposto apurado."

O recurso do doutor representante da Fazenda Pública, a que o senhor ministro deu provimento, é do teor seguinte:

"Sr. ministro.

Pelo acórdão n. 211, sobre o recurso n. 83 A, o dpto Conselho de Contribuintes resolveu releva João Lengruher Kropf e outros, do pagamento da differença do imposto sobre malas de mão ou valises, a que se referem a letra A n. 2, do § 36, do artigo 4º, do decreto n. 17.464, de 1926, e letra M, do artigo 14, da lei n. 5.353, de 1927.

Dessa decisão, e fundado nos artigos 2 e 9 letras A e B, do decreto n. 20.350, de 1931, recorro para V. Ex., com as razões que se seguem.

Havendo a lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1926, subordinado ao imposto de consumo, as "malas ou cestras, bags, (artigo 4º, § 36, I a III), bem como as "bolsas ou valises e sacos para viagem ou roupas (§ 36, n. 2), e condicionado as taxas desses objetos ás suas dimensões, surgiram, desde logo, dúvidas quanto á expressão "valise" constante do n. 2, por isso que, sendo o imposto desses artigos, mais elevado, os fabricantes, embora os fabricassem e vendessem sob aquela mesma denominação, passaram a classificá-los no inciso do n. I, do § 36, em que as taxas eram mais baixas. Essa circumstancia não escapou ás autoridades fiscaes, mas, como não lhes fosse licito dar á expressão "valise" uma significação tecnica inconfundível, agradou, sinão mesmo providenciou para que fosse esclarecido o pensamento legislativo. Foi o que fez o art. 14, letra M, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, que, no proposito de tornar mais clara essa tributação, mandou que se redigisse o n. 2, do § 36 do art. 4º, citado, pela seguinte forma:

"Bolsas ou malas de mão, vulgarmente denominadas valises, e sacos para viagem ou roupa."

Como se vê, a lei veio dirimir as dúvidas anteriores, reportando-se a denominação vulgar, comumente dada ás malas de mão. Não teve em vista a lei, nem a Tarifa das Alfandegas (artigo 41), como pretendem os atuados e o respeitavel acórdão recorrido, uma forma especial para as malas de mão, denominada valises. Essa expressão, ao contrario do que sustentou o recurso, não se refere a nenhuma especie particular de malas de mão. No proprio Dicionário de Larousse, tão invocado, apresentamos

se varios objetos de forma diferente, com a mesma denominação de *valise*.

A lei n. 5.353, citada, a indicar quais os objetos que com o nome de *valises* estavam sujeitos ao imposto, explica que são eles as malas de mão, por aquele modo vulgarmente conhecidas. O proprio recorrente João Lemgruber Kuropf denomina seu estabelecimento, de fabrica de *valises*, pois seus produtos, diferentes de malas, canastras ou baús, são conhecidos sob aquele nome generico, que, apesar da origem, já se tornou popular. Incidindo o tributo sobre os objetos conhecidos como tais, certo é que se applica *ipso facto* ao produto desse fabricante, que será talvez o unico nesta capital que tenha dado á sua fabrica, o nome de fabrica de *valises*.

Por outro lado, é bem de ver que os incisos do n. I, do § 36, do artigo 4º, do Regulamento dos Impostos de Consumo, só se referem ás malas ou canastras e baús, inconfundíveis com os objetos em causa.

Não vale invocar a tributação aduaneira desses objetos, porque a tarifa, no citado artigo 41, não traça distincção para as malas que podem ser "de qualquer formato, com ou sem armação de papelão", ao passo que na lei e no regulamento de consumo, é feita discriminação, conforme o material, o formato e mesmo a denominação vulgar dos objetos.

A definição apresentada pelos autua-dos ampliada pelo respeitavel acórdão recorrido, que poderá estar certa tecnicamente, não interessa á applicação da lei, pois que esta ao envez de tributar objetos de feito oval, com extensão maxima de 0m,48, abertura para os lados, armação de metal, etc., cogitou simplesmente de taxar as malas de mão, vulgarmente denominadas *valises*.

Invoca-se uma decisão administrativa: ainda que esta podesse prevalecer sobre a lei, deve-se lembrar que foi proferida sobre consulta feita na Delegacia Fiscal em Niteroi, em data posterior á lavratura do auto do presente processo, e não se baseou em amplo debate que esclarecesse convenientemente a questão.

Finalmente, entre os considerandos que finalizam o acórdão ora recorrido, dois se destacam que não podem subsistir sem formal contradita: 1º, o que só ha sonogação no caso de ocultação fraudulenta ou falta de menção ou descrição obrigatória; 2º, o de que, no caso de duvida se deve decidir contra o fisco.

Quanto á sonogação, bastar-nos-ha citar decisão do proprio Conselho de Contribuintes, segundo a qual o seu conceito fiscal, diverso quicá do filologico, independe da existencia da fraude ou dolo (acórdão n. do *Diario Oficial* de) para não ter que invocar arestos do proprio Supremo Tribunal Federal (acórdão de 25 de junho de 1930, *Diario da Justiça* de 1 de outubro de 1930).

E, em relação ao principio *in dubio contra fiscum* ou *post omnia fiscus*, cumpre dizer, em primeiro lugar, que, não pode haver imposto sem lei expressa que o institua, e quanto ás duvidas que se suscitam entre o fisco e o contribuinte, são elas constantes, fazendo o objeto dos recursos fiscaes e constituindo a razão de ser do proprio Conselho de Contribuintes. No caso de se apresentar texto de lei fiscal inegavelmente duvidoso no conceito unanime, aí então se teria de recorrer ás luzes da her-

meneutica e esta, ao contrario do que pretende o respeitavel acórdão ora recorrido, vem abandonando o conceito obsoleto contido naquelas regras do direito romano, para sustentar que, com a socialização do direito, este dá preeminencia ao interesse coletivo representado pelo Estado, sobre as conveniencias de ordem privada. Aliás, nesta questão, como sempre, a justiça está no "*just and safe medium*" a que se refere Cooley (*On taxation*, n. 272).

Esse debate é, no caso em apreço ocioso, porque foi o proprio legislador que, solaranamente, veio tornar clara a lei que suscitara duvidas, e o fez em sentido oposto ao propugnado no acórdão ora recorrido.

Com estas razões, senhol ministro, espero ter demonstrado a improcedencia da referida decisão, e a necessidade de ser restabelecida a de primeira instancia, proferida do acordo com a lei e a justiça.

— Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Café:

N. 278 — Comunicando que o senhor ministro resolveu conceder isenção da taxa de quinze schillings para 408 quilos de café, torrado, moído e enlatado, que a firma Bhering & Comp., S. A., estabelecida nesta capital, pretende remeter para Gottemburgo, na Suecia, a titulo de propaganda, podendo ser estendida essa medida a casos semelhantes quando, como no atual, é a primeira vez que ha remessa de café torrado, moído e enlatado, até o maximo de 500 quilos, para determinado paiz.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 4 de agosto de 1932

Do Sr. contador geral:

Officios:

N. 1.647 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo a 1ª via do empenho n. XXII.

N. 1.648 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo a 1ª via do empenho n. XXI.

N. 1.649 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo a 1ª via do empenho n. XXIII.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 1.650 — Delegacia Fiscal em Sergipe, sobre a importancia de 76\$500 constante do balanço de março do corrente ano, dessa Delegação.

N. 1.651 — Delegacia Fiscal em Alagoas, sobre a situação dos serviços dessa Sub-Contadoria.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Em 5 de agosto de 1932

Requerimento de D. Maria Amelia de Matos sobre pensão por desastre — Satisfaca a exigencia do parecer.

O parecer a que se refere o despacho supra foi emitido pelo auxiliar do consultor, Dr. Machado Neto nos seguintes termos: E' indispensavel que a requerente apresente certidão das folhas de pagamento, afim de provar qual á dia-ria que percebia o "de cujos" na época do seu falecimento. (Processo numero 39.903, de 1932).

Officios:

Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 596 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 117, de 22 de junho ultimo, fichado sob n. 33.747, deste ano, em que o Banco de Crédito Predial, solicita aprovação da reforma dos seus estatutos, realizada em assembléa geral de 20 de março do corrente ano, consistindo principalmente, no augmento do seu capital, de mais de 2.400:000\$000, elevando-se assim a 3.600:000\$000, exarou, em data de 22 de julho findo o seguinte despacho — "Nos termos do artigo 21 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, o deposito de 50 % do capital que se obriga a realizar, só é exigivel quando o estabelecimento bancario pleiteia autorização para operar no paiz.

Quando as demais exigencias do parecer, são cabiveis, devendo, preliminarmente, serem satisfeitas".

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 597 — Incluso vos remeto o processo fichado sob n. 39.648, deste ano, em que são interessados Borges & Irmãos, para que a secção de fiscalização bancaria se digne de emitir parecer.

— Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 598 — Incluso vos remeto o processo n. 36.057, deste ano, relativo a uma denuncia contra Gulhot Rodrigues e João Soares da Rocha, por pratica de operações bancarias sem autorização, para o fim indicado no despacho desta consultoria.

— Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais:

N. 599 — Incluso vos remeto o processo fichado sob n. 36.587, deste ano, relativo a uma denuncia apresentada contra o Banco Hipotecario e Agricola de Minas Gerais, como tendo a funcionar uma agencia em Nova Friburgo, sem autorização legal, para o fim indicado no despacho desta consultoria.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 600 — Incluso vos remeto o processo fichado sob n. 32.169, deste ano, relativo a uma representação contra o The British of S. A. Ltd, para que a secção de fiscalização bancaria se digne de emitir parecer.

— Ao diretor do British Banc of South America Limited:

N. 601 — Comunico-vos que estais convidado a vir a este gabinete afim de satisfazer a uma exigencia constante do processo n. 40.079, deste ano, em que é interessado esse banco. (Processo numero 40.079, de 1932).

Diretoria da Receita Pública

Retificação:

Dia 3 de agosto de 1932

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 17.053, de 1932 — Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Ltda. (Companhia Comércio e Navegação). — Deixou de atender, de acórdão com o resolvido em despacho exarado no processo fichado sob n. 21.467, deste ano, publi-

cado no *Diario Oficial* de 12 do corrente mês.

N. 24.910, de 1929 — Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

Tratando-se de pedido de reconsideração de despacho, por mais de uma vez já resolvido, archive-se o processo, em face do que dispõe o parágrafo unico, do art. 3º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931. Entretanto, caso pudessem este ministerio tomar conhecimento do pedido de fls. seria para mantê-lo, pelos seus fundamentos, o despacho de 16 de abril de 1927; proferido no processo n. 5.740, daquele ano, não só porque, no sentido exato das expressões — *livre de direito ou livre de direitos aduaneiros* — consignadas em lei, decreto especial ou contrato, só se compreendem os direitos de importação para consumo (inciso VII do art. 2º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911); como ainda porque o art. 666 da "Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas da Republica" taxativamente declara prescrito o direito de reclamação, por engano ou erro em despacho, no fim de dois meses, para a pessoa que despachou a mercadoria.

N. 41.184, de 1932 — Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Indeferido.

N. 33.593, de 1932 — Cyro Romano Farina. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 58.915, de 1932 — Companhia Campineira de Tração, Luz e Força (São Paulo). — Indeferido.

N. 36.478, de 1932 — Almandina de Saint Brisson Serzedello Corrêa. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 27.224, de 1932 — Companhia Brasileira de Minas Metálicas. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 31.619, de 1932 — Arnaldo A. da Mota. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 34.173, de 1932 — Frederik & Irmãos. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 33.511, de 1932 — Mendes Lima & Comp. — Mantenho o despacho anterior.

N. 33.318, de 1932 — Vicente Cesario. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 39.797, de 1932 — Companhia Brasileira de Mortos. — Nos termos do art. 208.480, de 23 de dezembro de 1931, nada ha que deferir.

N. 2.388, de 1931 — Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Indeferido.

N. 34.874, de 1932 — Centro da Boa Imprensa. — O pedido de fls. 2, não tem ruas, objeto. O decreto numero 21.459, de 1 de junho ultimo, artigo 1º, inciso 2º, já atendeu a pretensão do requerente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 39.698, de 1932 — Avelino Machado. — Esclareça melhor o assunto do pedido.

N. 26.410, de 1932 — The Rio de Janeiro Tramway Light And Power Co. Ltda. — Convide-se a companhia interessada a declarar qual a representação do sinatario da relação e da petição de fls.

N. 27.610, de 1932 — Companhia Telefonica Brasileira. — Declare o signa-

tario do requerimento de fls. 2, a qualidade em que requer.

N. 27.612, de 1932 — Companhia Telefonica Brasileira. — Prove o signatario do requerimento ás fls. 12 a qualidade em que requer.

N. 39.667, de 1932 — Estrada de Ferro Minas de São Jeronimo. — Dirija-se, querendo, á alfandega local que tem competência para resolver o assunto, á vista do disposto no art. 2º do decreto 21.467, de 6 de junho ultimo.

N. 31.569, de 1932 — Victor Gleichman. — Satisfaza a exigencia.

N. 39.546, de 1932 — Manoel José Affonso. — Declare a que exercicio se refere.

Dia 5

Offícios:

Ao Sr. diretor do Laboratorio Nacional de Analises:

N. 15 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 56.839, de 1930, que deixou de acompanhar o officio n. 2.

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 167 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 36.799, do corrente ano, no qual pede relevação das multas em que incorreu, o bacharel Misael Ferreira Penna, relativas á falta das declarações para a contribuição do seu imposto sobre a renda atinente ao exercicio de 1928 e que foi calculada á vista da comunicação da Alfandega do Rio de Janeiro que lhe pagara em 1927, rendimentos na importância de 100:545\$040, sendo, 79:740\$740 de multa e 20:804\$300 de vencimentos. proferiu o seguinte despacho:

"Em face das razões apresentadas pelo requerente e do que consta do processo, defiro o pedido de fls. para permitir que o requerente satisfaza o pagamento do imposto, calculado sobre a renda percebida de acordo com a informação de fls. 10, atendidas as deduções respectivas". (Processo n. 36.799, de 1932).

Ao Sr. secretario do Conselho de Contribuintes:

N. 591 — Remetendo as amostras referentes aos processos de recursos, fichados no Tesouro Nacional sob numeros 39.832 e 51.789, de 1930, e 54.944 e 59.856, de 1931.

Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 592 — Reiterando o officio desta Diretoria, n. 463, solicito providencias no sentido de que seja esclarecido o vosso officio n. 740, de 6 de maio deste ano, fichado sob n. 23.624, do mesmo ano, uma vez que não existem as inscrições para os predios XXVI, XXVIII e XXXII, referidos no mesmo.

Ao Sr. presidente da Comissão de Revisão da Tarifa:

N. 593 — Cumprindo o despacho de fls. do Sr. ministro, remeto o processo fichado sob n. 30.884, do corrente ano, relativo a uma reclamação franceza sobre aumento de direitos de importação.

(Processo n. 30.884, de 1932).

Ao Sr. presidente da Comissão de Estudos sobre o alcool motor:

N. 594 — Solicitando audiencia quanto ao processo fichado sob nume-

ro 30.816, do corrente ano, em que é interessada a Associação de Usineiros de São Paulo.

(Processo n. 30.816, de 1932).

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 830 — Afim de ser cobrado o selo de fls. 7, com revalidação, vos devolvo o processo fichado sob n. 37.294, do corrente ano, em que é interessado Ernesto Morando.

(Processo n. 37.294, de 1932).

N. 831 — Solicitando audiencia quanto ao processo fichado sob numero 18.236, do corrente ano, relativo á representação do inspetor fiscal no Estado de São Paulo sobre os produtos denominados "Tinta de cêra Astra e Verniz Universal de cêra Astra".

(Processo n. 18.236, de 1932).

N. 832 — Devolvendo o auto de infração n. 581, de 1927, lavrado contra Silvestre Ribeiro & Comp.

(Processo n. 37.254, de 1932).

N. 833 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 34.369, deste ano, em que é interessada a firma Palek & Co. Ltd.

(Processo n. 34.369, de 1932).

N. 834 — Comunicando que Hermínio Paiva, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, no processo fichado sob n. 63.538, do mesmo ano, pagou, em 6 prestações, a sua divida de 600\$000, proveniente do auto n. 263, de 1931, tendo sido recolhida pelas guias ns. 276, 438, 683, 916 e 1.261, do corrente ano.

N. 835 — Devolvendo o processo fichado sob n. 23.607, do corrente ano, relativo á relevação de multa pedida por Adolpho Rabello Cardoso.

N. 836 — Afim de que seja instruido com o respectivo auto vos remeto o processo fichado sob n. 31.950, do corrente ano, em que é interessado F. Miguel & Comp.

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 44 — Confirmando a ordem telegrafica n. 517, comunico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 28.950, do corrente ano, concedeu, que, por exceção, atendendo á anormalidade do momento a Companhia Nacional de Navegação Costeira despachasse, com isenção de direitos e taxa de expediente, (5.000) cinco mil toneladas de oleo de petroleo combustivel, material esse mencionado especialmente na relação junta, com um só item, autenticada pelo escripturario Luiz Aroeira.

Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Luiz:

N. 12 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 24.125, de 1930, referente ao recurso interposto pela Standart Oil Company of Brasil e que deixou de acompanhar a Ordem n. 12, de 1930.

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 43 — Confirmando o meu telegrama n. 518, comunico-vos que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 14.379, deste ano, concedeu, que por exceção atendendo á anormalidade do momento, a Companhia Nacional de Navegação Costeira despachasse, com isenção de direitos e taxa de expediente, (6.000) seis mil toneladas de oleo de petroleo

combustível, material esse mencionado discriminadamente na relação junta, com um unico item, autenticada pelo escriptuario Other de Mendonça.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Aracajú:

N. 8 — Remetendo, a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 30.811, de 1931, referente ao recurso interposto pelas firmas A. Fonseca & Comp., Pedro Amado & Comp., Vieira Garcez & Comp. e Nicola Mandarino e que deixou de acompanhar a ordem n. 10, de 1931.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 384 — Remetendo, a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 47.580, de 1930, referente ao recurso interposto pela firma Oscar Flores & Comp. e que deixou de acompanhar a Ordem n. 827, de 1930. (Processo n. 47.580, de 1930.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Francisco:

N. 15 — Comunicando que, atendendo á solicitação do Sr. Interventor Federal nesse Estado feita em telegrama, fichado sob n. 39.866, do corrente ano, no sentido de que sejam desembaraçados (1.000) mil hidrometros destinados ao abastecimento d'agua da cidade de Joinville, concedi, de acôrdo com o art. 11 do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, combinado com o § 4º do art. 3º da Lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, que a referida solicitação fosse atendida, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legais. (Processo n. 39.866, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 880 — Comunicando, que o senhor ministro da Fazenda, atendendo á carta do Sr. general ministro da Guerra, fichada sob n. 41.834, do corrente ano, autorizou o desembaraço com isenção do pagamento de direitos, de três (3) volumes, vindos da America do Norte pelo vapor "Western World", contendo material destinado ao Grupo de aviação. (Processo n. 41.834, de 1932.)

N. 881 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 17.181, de 1930, referente ao recurso interposto por J. B. Duarte & Companhia Limitada e que deixou de acompanhar a ordem n. 1.004, de 1930.

N. 882 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o aviso do Ministerio do Exterior, fichado sob n. 38.344, do corrente ano, concedeu as facilidades aduaneiras de praxe ao cientista inglês professor Barcroft e sua senhora, que vêm a esta capital em missão científica.

O referido professor e sua senhora devem ter chegado no dia 31 do mês passado, pelo vapor "Asturias". (Processo n. 38.344, de 1932.)

N. 883 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Sr. interventor federal no Distrito Federal, no processo fichado sob n. 33.589, do corrente ano, concedeu, que, com fundamento no artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, a The Rio de Janeiro Tramway

Light and Power Company Limited, despatchasse, com redução de direitos, cinco (5) bobinas cabo de cobre isolado com papel, com capa de chumbo, pesando treze mil cento e noventa e um (13.191) quilos, material esse mencionado na relação junta, com (1) unico item, autenticado pelo escriptuario Other de Mendonça. (Processo n. 33.589, de 1932).

N. 884 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio fichado sob n. 17.625, do corrente ano, em que João Montenegro Cordeiro solicita isenção de direitos para telas contendo retratos de familia, existentes no armazem de Encomendas Postais, em despacho indeferiu a pretensão em causa. (Processo n. 17.625, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 53 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio fichado sob numero 2.103, do ano passado, referente ao relatorio apresentado pelo ex-inspetor fiscal desse Estado, Edward Pedreira de Cerqueira, afim de receber esclarecimentos. (Processo n. 2.103, de 1931).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 339 — Em face dos artigos 1 e 33, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competencia aos chefes das respectivas repartições arrecadoras de autorizar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo o processo com o officio fichado sob numero 70.401, do ano passado, em que é interessada a San Paulo Gas Company Limited. (Processo n. 70.401, de 1931).

N. 340 — Em face dos artigos 1 e 33, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competencia aos chefes das respectivas repartições arrecadoras de autorizar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo o processo encaminhado com o officio fichado sob n. 56.830, de 1930, em que é interessada a Companhia Telefonica Brasileira. (Processo n. 56.830, de 1930).

N. 341 — Devolvendo o processo encaminhado o officio fichado sob numero 13.107, de 1931, relativo á petição de Joaquim Candido de Azevedo Marques, afim de ser junto ao auto aludido no requerimento de fls. (Processo numero 13.017, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 195 — Afim de serem anexados os processos em que foram proferidas as decisões mencionadas na informação de fls. vos devolvo o processo encaminhado com o officio, fichado sob numero 38.972, do corrente ano, em que é interessado Alberto Gigante.

N. 196 — Em face do disposto nos arts. 1 e 33 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, restituo-vos o processo fichado sob 39.963 deste ano, relativo a restituição da importância de 588\$700, pretendida pelo escriptão da coletoria federal em Santo Antonio da Patrula, nesse Estado — Oscar Fetermann.

N. 197 — Restituindo, o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 39.970, deste ano relativo á restituição de 28\$200 pretendida por Hugo Kaastrup.

N. 198 — Remetendo, o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 39.968 deste ano, relativo a restituição de 60\$000 pretendida por Antonio Francisco da Silva.

N. 199 — Afim de ser passado novo certificado que satisfaça integralmente o art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, vos devolvo o processo encaminhado com o officio, fichado sob n. 26.220, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Carbonifera Rio Grandense.

Portarias

Dia 5 de agosto de 1932

N. 468 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional comunica ao Sr. secretario haver resolvido, nesta data, que tenha exercicio na Secretaria, o fiscal do selo adesivo, em Cananéa, Estado de São Paulo, Luiz Ignacio de Souza, designado, em virtude da portaria do Sr. diretor geral, n. 284 A, de 30 do mês passado, para ter exercicio nesta Diretoria.

N. 469 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional comunica ao Sr. sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria, haver resolvido, nesta data, que tenha exercicio nessa Sub-Diretoria, o ajudante de guarda mór da Alfandega de Santos, Antonio José da Silva Nery, designado até segundo ordem, em virtude da portaria do Sr. diretor geral, numero 292, de 4 de agosto corrente, para servir nesta Diretoria.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de agosto de 1932

Processos:

N. 52.729, de 1931 — Officio de numero 2.328, de 18 de setembro de 1931, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra, referente ao pagamento de vencimentos não recebidos por Gabriel Cylleno. — Satisfaca a exigencia proposta no parecer de Sr. Dr. consultor da Fazenda.

N. 40.309, de 1932 — Carolina de Mello, pedindo cancelamento de desconto. Indeferido. As disposições do decreto n. 21.170, de março ultimo não aproveitaram á requerente.

N. 16.775, de 1931 — Officio n. 2.952, de 17 de março de 1931, do Departamento Nacional de Saude Pública, relativo ao pagamento de 55\$ a Nestor Arvellas Walter. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 26.640, de 1932 — Albertina Moreira Alves, solicitando pagamento de gratificação. — Apresente, querendo, alvará do juizo competente.

N. 16.455, de 1931 — Officio n. 2.400, de 12 de março de 1931, do Departamento Nacional de Saude Pública, relativo ao pagamento de 76\$161, aos herdeiros do José Vicente Martins. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 71.356, de 1931 — Maria da Conceição de Freitas Oliveira, pedindo pensão. — Prove-o alvará.

Diretoria da Contabilidade

1932

SEGUNDA PAGADORIA

Renda arrecadada durante o mês de julho p. p. e recolhida à Tesouraria Geral

	Imp. s/ circulação	Imp. s/ a renda	Rendas Patr.	Rend. Estrad.	Total	Desp. Fundo esp. M.º Trabalho	Desp. Casa Cor- reção	
Julho:								
1.....	602\$000	3\$000	—	52\$500	634\$500	—	—	634\$500
2.....	870\$000	—	—	842\$700	1:715\$700	—	—	1:715\$700
3.....	—	—	—	295\$500	295\$500	—	—	295\$500
4.....	—	—	—	270\$900	393\$900	—	—	393\$900
5.....	—	—	—	319\$400	319\$400	—	—	319\$400
6.....	—	—	—	75\$700	75\$600	—	—	75\$600
7.....	—	—	—	—	—	—	—	—
8.....	—	—	—	243\$700	243\$700	—	—	243\$700
9.....	—	—	—	3:273\$500	3:845\$300	—	—	3:845\$300
10.....	371\$800	—	—	2:974\$000	3:346\$300	—	—	3:346\$300
11.....	23\$500	135\$800	—	71\$800	311\$800	—	—	311\$800
12.....	240\$000	—	—	109\$900	570\$200	—	—	570\$200
13.....	469\$400	—	—	1:53\$500	1:590\$400	—	—	1:590\$400
14.....	56\$300	—	—	—	—	—	—	—
15.....	—	—	—	28\$000	1:429\$900	—	—	1:429\$900
16.....	1:401\$900	—	—	505\$370	521\$700	—	—	521\$700
17.....	—	16\$400	—	7\$100	7\$100	—	—	7\$100
18.....	134\$800	—	—	1:993\$800	2:128\$600	—	—	2:128\$600
19.....	116\$500	—	—	81\$400	197\$900	—	—	197\$900
20.....	—	—	—	67\$400	67\$400	—	—	67\$400
21.....	—	34\$200	—	178\$400	212\$600	—	—	212\$600
22.....	621\$100	—	—	763\$000	1:384\$100	—	—	1:384\$100
23.....	107\$800	—	—	318\$800	435\$800	—	—	435\$800
24.....	698\$900	39\$200	—	1:971\$700	2:670\$600	—	—	2:670\$600
25.....	—	—	—	1:259\$800	3:236\$400	—	—	3:236\$400
26.....	1:976\$600	—	—	—	—	—	—	—
27.....	—	—	—	—	—	—	—	—
28.....	—	—	—	—	—	—	—	—
29.....	—	—	—	—	—	—	—	—
30.....	—	—	—	—	—	—	—	—
	8:029\$500	228\$500	—	17:272\$200	25:530\$300	738\$000	271\$700	26:540\$000
Resumo:								
Imp. s. circulação.....	8:029\$500							
Idem s/ a renda.....	228\$500	25:530\$300						
Renda extraordinária.....	17:272\$200							
Deposito M.º Trabalho.....	738\$000	1:009\$700						
Deposito Casa de Correção.....	271\$700							
		26:340\$000						

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DA 2ª PAGADORIA

Datas	Receita (Suprimento)		Des							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		Ministerio da Marinha		Ministerio da Viação	
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Saldo do mez anterior.....	—	177:883\$880	—	—	—	—	—	—	—	—
1.....	666\$700	561:000\$000	—	1:437\$100	—	—	—	—	—	1:200\$000
2.....	—	300:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	300\$000
4.....	—	428:000\$000	—	2:713\$000	—	3:578\$000	—	—	—	2:000\$000
6.....	—	541:000\$000	—	1:000\$000	—	12:994\$700	—	—	—	—
7.....	—	655:000\$000	—	470\$000	—	1:450\$000	—	—	—	18:073\$000
8.....	—	468:000\$000	—	45\$200	—	—	—	—	—	—
9.....	—	122:000\$000	—	2:327\$700	—	—	—	—	—	3:105\$600
11.....	—	406:000\$000	—	800\$000	—	—	—	—	—	3:020\$000
12.....	—	390:000\$000	—	—	—	483\$300	—	—	—	221:727\$700
13.....	666\$700	30:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	1:710\$000
14.....	—	109:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	2:170\$000
15.....	1.974:969\$200	64:000\$000	—	284\$000	—	—	—	—	—	1:029\$800
16.....	—	3:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	500\$000
18.....	—	100:000\$000	—	5:526\$700	—	—	—	—	—	—
19.....	—	182:000\$000	—	20:759\$200	—	4:642\$500	—	—	—	52:328\$000
20.....	—	304:000\$000	—	—	—	350\$000	—	—	—	1:500\$000
21.....	—	252:000\$000	—	15:144\$800	—	51:702\$700	—	—	—	4:197\$000
22.....	—	331:000\$000	—	1:250\$000	—	1:235\$000	—	—	—	32:691\$200
23.....	—	51:000\$000	—	17:120\$400	—	—	—	—	—	1:550\$000
25.....	240:635\$000	291:000\$000	—	1:800\$000	—	—	—	—	240:635\$000	240:635\$000
26.....	—	283:000\$000	—	540\$000	—	—	—	—	—	—
27.....	—	100:000\$000	—	—	—	1:816\$700	—	—	—	9:240\$000
28.....	—	54:000\$000	—	2:500\$000	—	44:166\$800	—	—	—	112:274\$800
29.....	—	455:000\$000	—	56:481\$900	—	—	—	—	—	—
30.....	—	239:000\$000	—	54:140\$600	—	21:900\$000	—	164:742\$000	—	10:199\$500
Total.....	2.216:937\$600	6.896:883\$880	—	182:540\$600	—	145:219\$700	—	164:742\$000	240:635\$000	719:451\$690

Resumo :

Receita

Despesa

Saldo que passa para o mez de

Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional, 30 de julho de 1932. — Celso da Silva, escrivão. Visto. Diretoria de Contabilidade,

DO TESOURO NACIONAL, NO MÊS DE JULHO DE 1932.

pesa

Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Ministerio da Educação		Ministerio do Trabalho	Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	—	—	—	—	—	—	—	—	177:883\$880
—	3:561\$400	666\$700	307:118\$900	—	82:251\$800	610\$100	540\$100	616\$700	396:719\$400
—	989\$500	—	16:744\$000	—	951\$100	—	—	—	18:984\$600
—	15:515\$800	—	301:257\$300	—	10:222\$600	726\$700	209\$500	—	336:222\$900
—	8:069\$300	—	172:735\$100	—	10:797\$200	2:263\$400	133\$300	—	207:933\$000
—	3:822\$000	—	186:241\$200	—	7:028\$700	—	—	—	217:084\$900
—	1:270\$900	—	161:753\$300	—	2:460\$000	—	405\$100	—	165:934\$500
—	686\$000	—	178:832\$100	—	34:999\$700	1:800\$000	—	—	221:751\$100
—	8:732\$200	—	267:348\$500	—	—	589\$300	292\$800	—	280:782\$800
—	113:743\$900	—	98:716\$400	—	—	8:164\$400	529\$100	—	443:364\$800
—	4:145\$000	666\$700	51:108\$700	—	3:480\$000	—	—	666\$700	60:443\$700
—	7:987\$500	—	41:805\$300	—	850\$000	—	183\$000	—	52:995\$800
—	260\$000	—	120:367\$900	1.974:969\$200	2:181\$100	458\$000	—	1.974:969\$200	124:572\$500
—	4:543\$100	—	12:447\$700	—	180\$000	—	—	—	17:670\$800
—	—	—	8:575\$000	—	—	—	—	—	14:101\$700
—	338\$400	—	154:187\$200	—	142:263\$900	1:298\$800	109\$200	—	375:927\$200
—	531\$000	—	281:880\$000	—	50:000\$000	—	324\$400	—	334:405\$400
—	102:087\$100	—	26:850\$200	—	100:000\$000	23:135\$600	219\$600	—	323:337\$000
—	—	—	322:175\$800	—	733\$900	140\$000	—	—	358:225\$900
—	84\$000	—	14:088\$800	—	97:184\$200	110\$000	—	—	130:137\$400
—	1:152\$700	—	29:516\$300	—	265\$000	—	644\$900	240:635\$000	274:013\$900
—	913\$300	—	365:744\$800	—	5:496\$700	—	744\$400	—	308:439\$300
—	46:187\$100	—	21:817\$300	—	560\$000	34:393\$300	—	—	114:014\$400
—	86:221\$700	—	124:439\$900	—	2:000\$000	2:775\$800	176\$700	—	374:555\$700
—	180\$000	—	294:593\$400	—	251:962\$500	—	—	—	603:217\$800
—	76:760\$000	—	38:203\$400	—	665:712\$000	18:843\$000	—	—	1.049:600\$500
—	487:601\$900	1:333\$400	3.533:548\$500	1.974:969\$200	1.471:580\$400	95:240\$400	4:512\$100	2.216:937\$600	6.804:437\$200

Ouro

Papel

2.216:937\$600

6.896:883\$880

2.216:937\$600

6.804:437\$200

\$

92:446\$680

em 3 de agosto de 1932. — O diretor, Decio Guimarães.

Diretoria do Patrimonio Nacional**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR****Requerimento despachado**

Dia 1 de agosto de 1932

Manoel Silvestre de Almeida, guarda civil da Policia do Distrito Federal, pedindo, por compra, um terreno situado á rua 12 de Maio, na Gávea. — Satisfaca a exigencia da Primeira Sub-Diretoria. (Processo n. 23.233, de 1932.)

Recebedoria do Distrito Federal**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 8 de agosto de 1932

Requerimentos despachados:

N. 1.635 — Nathan Rester. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 7:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negcio de que se trata no corrente ano.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 5 de agosto de 1932

Requerimentos:

N. 13.087 — Freisdevindo Climaco da Motta. — Averbe-se a mudança, procedendo-se de acordo com a informação e parecer.

N. 13.867 — E. Alexander & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 13.206 — S. R. P. Carvalho. — Ouça-se a 3ª Sub-Diretoria.

N. 1.360 — Virgilio Maceira Duarte. — Em face da informação e parecer, nada ha que providenciar.

N. 13.805 — A Agencia Financiacal de Portugal. — Proceda-se pela forma proposta na informação de acordo com o parecer.

N. 13.142 — Belmiro Soares. — Averbe-se a mudança.

N. 15.53 — José Alvarenga. — Arquivase-se.

N. 13.939 — Antonio Borges Ferrelra. — Idem.

N. 14.892 — João Gomes de Souza. — Inscrava-se a coleta de fls., ressaltando-se os direitos da Fazenda Nacional, caso se verifique, posteriormente, ter ocorrido successão.

N. 13.561 — João Pereira Foutinha e outros. — Transfira-se.

N. 13.035 — João Salustiano de Campos. — Idem.

N. 13.084 — Alvaro Gonçalves. — Idem.

N. 13.877 — Manoel Joaquim Rodrigues. — Anote-se a baixa para o futuro exercicio, á vista da informação e parecer.

N. 5.635 — M. R. da Silva. — Arquivase-se.

N. 6.074 — Maria Monteiro de Paula. — Idem.

N. 15.802 — Miguel Novello. — Idem.

N. 7.702 — João da Silva. — Idem.

N. 12.217 — José Lima e outro. — Arquivase-se.

N. 4.115 — João M. Sarmento. — Idem.

N. 13.934 — Nagib Tanuri. — Inscrava-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação e o parecer.

N. 5.059 — Godofredo Boessel. — Transfira-se.

Notificações:

N. 451 — Alzira Edde, largo do Machado n. 39-A. — Não tem lugar o que requer, em face da informação e parecer. A notificação foi feita quando já expedido o dec. 21.450, de 1 de junho de 1932, não aproveitando ao peticionario os favores pelo mesmo concedidos.

N. 474 — J. Marques da Silva & Comp, Laranjeiras n. 47. — Mantenho o despacho de 12 de julho de 1932. A petição em apreço não tem fundamento, em face da informação e parecer.

N. 781 — José Lopes dos Santos, Barão de Mesquita n. 726. — Multa de 150\$, mais a importancia de 120\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 710 — H. da Silva, Barão de Mesquita n. 710. — Multa de 150\$, mais a importancia de 150\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 779 — B. Teixeira dos Reis, Barão de Mesquita n. 706. — Multa de 150\$, mais a importancia de 130\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 778 — Elias Amiumi, Barão de Mesquita n. 712. — Multa de 50\$000. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 787 — Corrêa d'Azevedo, Misericordia n. 16. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 786 — Gregorio Peixoto, Misericordia n. 26. — Idem.

N. 776 — A. Freitas & Comp., Barão de Mesquita n. 636. — Idem.

N. 775 — A. S. Machado, Andradas n. 101. — Idem.

N. 783 — A. Costa & Fernandes, Barão de S. Felix ns. 53-5. — Idem.

N. 777 — Nicolau Teixeira, Barão de Mesquita n. 674. — Idem.

N. 398 — Costa & Villanova, Senador Euzebio n. 82. — Em face da informação e parecer, a reclamação não foi provada. Indefero a petição, para manter o despacho de 19-7-1932.

N. 500 — Francisco Pereira Sodré, Laranjeiras n. 371. — A notificação em apreço foi feita posteriormente á expedição do dec. 21.450, de 1 de junho de 1932, já não aproveitando aos requerentes os seus favores. Indefero o pedido, para manter o despacho de 18 de julho proximo findo.

N. 501 — Alipio de Castro, Laranjeiras n. 375. — A notificação foi feita em data posterior á expedição do decreto 21.459, não aproveitando ao requerente os seus favores. Mantenho, de acordo com a informação e o parecer, o despacho de 6 de julho de 1932. Intime-se.

N. 528 — A. Leobouns, Catete n. 44. — Indeferido. Em face do parecer, a notificação foi feita em data posterior á expedição do dec. 21.459, não aproveitando o requerente os seus favores.

N. 587 — João dos Santos, Estrada da Ilha n. 26. — Não tendo provado o pagamento de registro do exercicio de 1931, indeferido. Por seus fundamentos, mantenho o despacho de 6 de julho proximo findo. Intime-se.

N. 785 — Pinho & Silva, Misericordia n. 8. — Multa de 150\$, mais a impor-

tancia de 5\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 784 — Lopes & Veiga, S. Luiz Gonzaga n. 567. — Multa de 150\$, mais a importancia de 125\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 782 — Domingos José dos Santos, Barão de S. Felix n. 46. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 791 — David Meinicke & Comp. — Certifique-se.

N. 790 — Bhering Comp. S. A. — Juntem-se os requerimentos referidos.

N. 793 — Requião & Comp. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição, em termos.

N. 792 — Hilda Freitas. — Certifique-se o que constar.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Dia 3 de agosto de 1932

Tabela de marca e peso do produto de pequeno fabrico de perfumaria, de propriedade de Campos Heitor & Comp., estabelecidos á rua 24 de Maio n. 26:

Marca — Peso

Pó de Arroz Pollah, 60 gramas.
Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932. — Campos Heitor & Comp.

E. N. Mendes, a estabelecer-se á rua Dr. Jobim n. 25 (sua residencia), apresenta a presente tabela de seus produtos de perfumaria, de acordo com o decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro de 1932:

w IV, do art. 1º:

Loção Lirio de Amôr, vidro de 400 gramas.

Loção Lirio do Amôr, vidro de 200 gramas.

§ III, do art. 1º:

Leite de Beleza Lirio do Amôr, vidro de 200 gramas.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1932. — E. N. Mendes.

Tabela de preços de F. F. Côrtes, á Heracito Graça n. 9:

Produto — Preço por duzia

Kobeton, 40\$000.

Polycalcina, 60\$000.

Gotas Brasileiras, 10\$000.

Rio, 15 de março de 1932. — F. F. Côrtes.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos do fabrico e propriedade de Quintino Pinheiro & Comp., á rua São Januario n. 188:

Marca — Preços

Myocratol, duzia, 54\$000; varejo, vidro, 6\$000.

Luxiodium, duzia, 54\$000; unidade, 6\$000.

Tizana de Faro, duzia, 54\$000; unidade, 6\$000.

Salutina, comprimidos, tubos, duzia, 20\$000; unidade, 2\$500.

Salutina (comprimidos), caixas com 100 envelopes, cartuchos com 100 envelopes, 25\$000.

Liquido de Dakin, vidros de 250,0, duzia, 10\$000.

Liquido de Dakin, vidros de 500,0, duzia, 15\$000.

Liquido de Dakin, vidros de 1000,0, 24\$000.

Instituto Brasileiro de Microbiologia, á rua Otto de Dezembro n. 123, Rio de Janeiro:

Relação dos preços de venda de seus produtos em 1932:

Vacinas:

Vacina Estafilococica, 1ª série, caixa de 6 empôlas, 7\$500.

Vacina Estafilococica, 1ª série, caixa de 6 empôlas, 7\$500.

Vacina Estafilo-Estreptococica, caixa de 6 empôlas, 7\$500.

Vacina Estreptococica, caixa de 6 empôlas, 7\$500.

Vacina Tifo Paratífica preventiva, caixa de 6 empôlas, 7\$500.

Vacina Tifo Paratífica preventiva, caixa de 2 empôlas, 3\$000.

Vacina Tifo Paratífica curativa, caixa de 6 empôlas, 7\$500.

Vacina Tífica curativa, caixa de 6 empôlas, 7\$500.

Vacina Paratífica curativa, caixa de 6 empôlas, 7\$500.

Vacina Meningococica preventiva, caixa de 6 empôlas, 7\$500.

Vacina c/Coqueluche, caixa de 3 empôlas, 12\$000.

Vacina Gonococica, caixa de 6 empôlas, 7\$500.

Vacina Gonococica, mixta, caixa de 6 empôlas, 7\$500.

Vacina Pneumococica, caixa de 6 empôlas, 7\$500.

Vacina Pestosa, caixa de 6 empôlas, 10\$000.

Vacina Matersana, caixa de 6 empôlas, 12\$000.

Vacina Ginegon, caixa de 6 empôlas, 12\$000.

Vacina Enterodina, caixa de 12 empôlas, 14\$000.

Vacina Sanasmin, caixa de 12 empôlas, 14\$000.

Vacina Infectuosa, caixa de 6 empôlas, 10\$000.

Vacina Coli Bacilar, caixa de 6 empôlas, 7\$500.

Sôros:

Sôro Anti-Gonococico, caixa de 1 empôla de 10 cc., 8\$500.

Sôro Anti-Estreptococico, caixa de 1 empôla de 10 cc., 6\$500.

Sôro Anti-Estreptococico, caixa de 1 empôla de 20 cc., 10\$000.

Sôro Anti-Tetânico, 1000 ua, 3\$000.

Sôro Anti-Tetânico, 1500 ua, 4\$000.

Sôro Anti-Tetânico, 2000 ua, 7\$000.

Sôro Anti-Tetânico, 3000 ua, 8\$500.

Sôro Anti-Tetânico, 4000 ua, 11\$000.

Sôro Anti-Tetânico, 5000 ua, 13\$000.

Sôro Anti-Tetânico, 5 cc., 5000 ua, 16\$000.

Sôro Anti-Difterico, 1500 ua, 4\$000.

Sôro Anti-Difterico, 2000 ua, 7\$000.

Sôro Anti-Difterico, 3000 ua, 8\$500.

Sôro Anti-Difterico, 4000 ua, 11\$000.

Sôro Anti-Difterico, 5000 ua, 13\$000.

Sôro Anti-Tífico, caixa de 1 empôla de 10 cc., 6\$500.

Sôro Anti-Tífico, caixa de 1 empôla de 20 cc., 10\$000.

Sôro Anti-Meningococico, caixa de 1 empôla de 10 cc., 6\$500.

Sôro Anti-Meningococico, caixa de 1 empôla de 20 cc., 10\$000.

Sôro Anti-Disenterico Polivalente, caixa de 1 empôla de 10 cc., 6\$500.

Sôro Anti-Disenterico Polivalente, caixa de 1 empôla de 20 cc., 10\$000.

Sôro Anti-Pestoso, caixa de 1 empôla de 10 cc., 6\$500.

Sôro Anti-Pestoso, caixa de 1 empôla de 20 cc., 10\$000.

Sôro Normal de cavalo, caixa de 1 empôla de 5 cc., 3\$500.

Sôro Normal de cavalo, caixa de 1 empôla de 10 cc., 4\$000.

Sôro Seco de cavalo, 2 grs. 4\$000.

Sôro Renal Caprino, caixa de 1 empôla de 10 cc., 12\$000.

Sôro Anti-Pneumônico, caixa de 1 empôla de 10 cc., 8\$000.

Sôro Anti-Estafilococico, caixa de 1 empôla de 10 cc., 8\$000.

Endoglandinas (Produtos opoterapicos)

Extratos glicerinados:

Endoglandina Hepatica, vidro, 5\$000.

Endoglandina Renal, vidro, 5\$000.

Endoglandina Mamaria, vidro, 5\$000.

Endoglandina Ovariana, vidro, 5\$000.

Endoglandina Testicular, vidro, 5\$000.

Endoglandina Tiroidiana, vidro, 5\$000.

Endoglandina Hipofisaria, vidro, 5\$000.

Endoglandina Cerebral, vidro, 5\$000.

Endoglandina Esplenica, vidro, 5\$000.

Endoglandina Timica, vidro, 5\$000.

Comprimidos:

Endoglandina Hepatica, caixa, 8\$500.

Endoglandina Renal, caixa, 8\$500.

Endoglandina Mamaria, caixa, 8\$500.

Endoglandina Testicular, caixa, 8\$500.

Endoglandina Tiroidiana, caixa, 10\$000.

Endoglandina Cerebral, caixa, 8\$500.

Endoglandina Esplenica, caixa, 8\$500.

Endoglandina Timica, caixa, 8\$500.

Endoglandina Ovariana, caixa, 10\$000.

Especialidades farmaceuticas, produtos biológicos:

Tuberculina Terapeutica, série completa, caixa de 20 empôlas, 40\$000.

Tuberculina Terapeutica, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries, caixa de 5 empôlas, 12\$000.

Tuberculina para cutireação, caixa de 1 empôla, 3\$000.

Galatol comprimidos (Fermento Latico Bulgaro), caixa, 5\$000.

Galatol empôlas (Fermento Latico Bulgaro), caixa de 6 empôlas, 5\$000.

Stopil (Pomada para furunculos), caixa, 6\$000.

Fluoril, caixa de 6 empôlas, 15\$000.

Imunicaldo Estafilo-Estreptococico, caixa de 1 empôla de 10 cc., 4\$000.

Imunicaldo Estafilo-Estreptococico, caixa de 6 empôlas de 5 cc., 12\$000.

Imunicaldo Polivalente, caixa de 1 empôla de 10 cc., 4\$000.

Imunicaldo Polivalente, caixa de 6 empôlas, de 5 cc., 12\$000.

Citrobi, caixa de 10 empôlas, 12\$000.

Steodil, caixa de 6 empôlas, 10\$000.

Agua Bi-Distilada de 10 cc., 1 empôla, 1\$000.

Agua Bi-Distilada, de 20 cc., 1 empôla, 1\$500.

Biarsol, caixa, 7\$000.

Bichloridrato de pp. B., caixa de 6 empôlas, 6\$000.

Metilquinino empôlas, caixa de 6 empôlas, 9\$000.

Spiroxil, caixa de 6 empôlas, 12\$000.

Colomi, caixa de 10 empôlas, 12\$000.

Titanol, série A, caixa de 10 empôlas, 10\$000.

Titanol, série B, caixa de 10 empôlas, 10\$000.

Sôro e extrato para reações biológicas:

Sôro Hemolitico, caixa de 1 empôla, 5\$000.

Sôro Agg. Febre Tifoide, caixa de 1 empôla, 5\$000.

Sôro Agg. Paratifo A, caixa de 1 empôla, 5\$000.

Sôro Agg. Paratifo B, caixa de 1 empôla, 5\$000.

Sôro Agg. Disenteria (Shiga-Krause), caixa de 1 empôla, 5\$000.

Sôro Agg. Disenteria (Flexner), caixa de 1 empôla, 5\$000.

Sôro Agg. Bacilo Coli, caixa de 1 empôla, 5\$000.

Extrato para Reação de Wasserman Bordet, 5\$000.

Produtos para uso veterinario:

Vacina c/o Carbunculo verdadeiro dose, 200.

Vacina com a Pneumoenterite dos bezeros, empôla de 2 a 5 doses, dose, 200.

Sôro com o Carbunculo verdadeiro, empôla de 20 cc., 6\$000.

Sôro com a Pneumoenterite dos bezeros, empôla de 20 cc., 6\$000.

Malcina diluida, caixa de 1 dose, 3\$000.

Tuberculina diluida, caixa de 1 dose, 3\$000.

Vacina com a Esperochetose das galinhas, tubo de 10 doses, 5\$000.

Sôro Anti-Tetânico para uso veterinario, empôla de 10 cc., 3\$000.

Sôro com o Garrotilho (Gourme), empôla de 20 cc., 6\$000.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1932. — Pelo Instituto Brasileiro de Microbiologia, Dr. Silvio Prado.

Tabela de marcas e pesos do pequeno fabrico de perfumarias de Alípio Cordeiro, morador á rua Ceará n. 57, na cidade do Rio de Janeiro.

Marcas — Pesos em gramas — Unidade

Agua de Colonia Mila, em litros, 1.500 vidro.

Agua de Colonia Mila em 1/2 l, 1.040 vidro.

Agua de Colonia Mila 1/4 l, 550 vidro.

Agua de Quina em 1/4 l, 440, vidro.

Agua Dentifricia, 215, vidro.

Alisante, 160, vidro.

Brihantina Mila e Grobyla, 170, pote.

Favogenio, 390, vidro.

Oleo de Coko e Petroleo, 135, vidro

Oleo de Baboza, 135, vidro.

Oleo Mila, 400, vidro.

Petroleo Olivier, 420, vidro.

Pó de arroz Mila, 90, caixa.

Unholino tijolo 17, tablette.

Unholino pó, 10, vidro.

Unholino verniz, 39, vidro.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1932.

— Alípio Cordeiro.

Tabela dos preços e das marcas das especialidades farmaceuticas de Foster-McClellan Co.

Fostonico, duzia, 75\$000.

Pilulas de Foster, duzia, 70\$000.

Unguento de Doan (lata de 30 gr.), duzia, 59\$000.

Unguento de Doan (lata de 15 grs.), duzia, 36\$000.

Pilulas antibiliosas de Doan, duzia, 36\$000.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932.

— Foster McClellan Co. — A. B. Sandor, gerente.

Tabelas de marcas e preços da firma Weskott & Comp. — A Chimica Industrial "Bayer-Meister Lucius" — Rua Dom Gerardo 421A, — Rio de Janeiro.

Marcas — Preço por duzia

Sienon em vidros de 20 gramas, réio 16\$000.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1932.
— A Quimica Industrial "Bayer Meister Lucius". — Por procuração de Weskott & Comp., H Karlille.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de Especialidades Farmaceuticas de propriedade de Lago & Co., sita á rua Senador Euzebio numero 53, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Marca — Preço

Grippil, duzia, 10\$000.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1932.
— Lago & Comp.

Tabela de marcas e preços do Laboratório Bouskelá, de "Bouskelá, Lima & Comp. Ltda., situado á rua Angelica numero 17, na Estação do Meyer, nesta capital.

Marcas — Preços

Agua oxigenada Bouskelá, preço de duzias, 10\$000.

Agua purgativa tipo Rubinat Cid, preço de duzia, 10\$000.

Liquido Dakin Cid vidros de 250,0, preço de duzia, 10\$000.

Liquido Dakin Cid vidros de 500,0 preço de duzia, 18\$000.

Liquido Dakin Cid, vidros de 1.000,0, preço de duzia, 24\$000.

Agua inglesa Bouskelá, preço de duzia, 36\$000.

Pilulas antipaludicas Bouskelá, preço de duzia, 36\$000.

Avariol, preço de duzia, 54\$000.

Gotas tónicas Bouskelá, preço de duzia, 54\$000.

Papeis antiseticos Bouskelá, preço de duzia, 54\$000.

Xarope Peitoral Bouskelá, preço de duzia, 24\$000.

Contrador, preço de duzia, 130000.

Ampolas de Opo-bismuto. M ou F., preço de ampólas, 20\$000.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1932.
— Bouskelá Lima & Comp. Ltda.

Tabela de preços dos produtos abaixo mencionados, apresentada pela "Perfumaria Mascote Limitada", estabelecida nesta capital, com pequeno fabrico de perfumarias, á rua General Caldwell numero 283-A, a saber:

Marcas — Peso por unidade

Loção "La Reine", pequeno modelo, 300 gramas.

Óleo "La Reine", 100 gramas.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1932.
— Perfumaria Mascote Limitada. — Camillo da Fonseca Cruz, gerente.

Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão extraordinária convocada para terça-feira, 9 de agosto corrente, ás 9 horas.

Recursos:

N. 562 A — Raphael Gualda Garcia — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 573 A — Ascensão Santos & Comp. — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 606 A — Alves & Soares — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 617 A — Henrique Lago — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 650 A — Companhia Brasileira Cinematografica — Vendas mercantis, artigo 6° — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 661 A — Ferreira, Neves & Neves — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 672 A — Francisco Mendes — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 682 A — Vicente Rani — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 694 A — H. Piva & Comp. — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 705 A — Viuva Manoel Ruas Martins — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 397 A — "The Amazon River Steam Navigation Co. Ltd." — Vendas mercantis, art. 24 — Delegacia Fiscal no Amazonas.

N. 560 A — Natal de Angeli & Filho, Friederichs & Zukeman e J. Aloys Friederichs — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 571 A — Cearavola & Comp. — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 582 — Henrique Lage — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

N. 604 A — Mario Passos — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em Sergipe.

N. 615 A — Pierro Vicente — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 626 A — Sociedade Nacional de Sedas, Ltd. — Vendas mercantis, artigo 6° — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 637 A — José Forninha — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 648 A — Loreno & Ferreira — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal — *ex-officio*.

N. 659 A — Antonio Madeira — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 670 A — Antonio Theodoro — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 555 A — Theodomiro Muniz de Mello — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em Alagoas.

N. 566 A — Bari, Filenti & Comp. — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 577 A — Rodrigues de Almeida & Comp. — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

N. 599 A — Fabrica Invicta Limitada — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 588 A — Manoel Nunes — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 586 A — João de Carvalho — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 597 A — Alfredo Machado & Comp. — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 608 A — Emilio Costa — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 663 A — Milano Mitaini & Irmão — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 674 A — Francisco Rizzo — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 561 A — Donato Gozzo — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 572 A — Camillo Mourão & Comp. — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 652 A — Francisco L. de Almeida — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 583 A — Viuva Pereira Leite & Filhos — Vendas Mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio".

N. 594 A — Silva Souza & Calixto — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio".

N. 605 A — J. Figueiredo & Rocha — Vendas mercantis, art. 6° — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 616 A — Arthur & Vayssère — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 627 A — Rebello & Comp. — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 332 A — Aliança Comercial de Anilinas — Classificação de mercadorias (reconsideração de decisões) — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 407 A — Nuno Maia — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 311 A — Victor Since — Isenção de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 341 A — Companhia Metalurgica "Herma" — Redução de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 345 A — "Sociedade Knowles & Foster" para o Brasil, Ltd. — Isenção de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 266 A — João de Vasconcellos e P. G. Meirelles & Comp. — Operações a termo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 417 A — Antonio Salomão — Imposto do selo — 65 a (decreto numero 14.339, de setembro de 1920) — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 411 A — Manoel Gomes Machado — Imposto do selo, art. 2, decreto numero 14.339, de setembro de 1920 — Delegacia Fiscal em Alagoas.

N. 413 A — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Imposto do selo (fretamento) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 358 A — Nicolau & Irmão — Imposto de consumo, art. 112, § 8°, letra a — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 418 A — João Baptista Ferreira — Imposto de consumo, art. 204 — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 400 A — José da Silva Araújo — Imposto de consumo, art. 204, combinado com o art. 220 — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 425 A — Companhia Souza Cruz — Imposto de consumo, 61 b e 67 a, § 1°, a — Delegacia Fiscal na Paraíba.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 279ª REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 1932

Presidencia do Dr. Oscar Weinschenck
Presentes todos os membros do conselho.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

N. 762 — Companhia Fabrica de Tecidos Santa Isabel — Relator, o Dr. Alfredo Thomé Torres.

O Dr. Oscar Weinschenck, restituído o recurso citado encaminhado para desempate, de acôrdo com a resolução do conselho, em sua sessão de 3 de maio proximo findo, declara que vota contra a diligencia proposta pelos membros do conselho, Drs. Prudente de Moraes Filho e Adalberto Corrêa, em vista da informação de fls. 23 do recurso, que torna desnecessaria a referida diligencia. Presente o processo ao relator, Dr. Alfredo Thomé Torres, para decisão, dá o seu voto no sentido de dar provimento ao recurso. O Sr. Eugenio Pourchet pede vista do mesmo.

RECURSO N. 773

Recorrente, João Pallut; relator, Eugenio Pourchet.

Dentro do prazo legal, recorre João Pallut, a este conselho, do ato da Delegacia Geral, que manteve o lançamento do imposto sobre rendimentos da 5ª categoria sem dedução da quantia de réis 564\$000, correspondente á taxa de saneamento dos predios de propriedade do recorrente, situados em zonas que já estão saneadas.

A repartição recorrida glosou a dedução baseada no que determina o parágrafo 2º do art. 37 do regulamento em vigor — isto é — que não são dedutíveis as taxas destinadas a serviço de saneamento e as obras de melhoramentos que aumentem o valor das propriedades, tais como: de viação, calçamento e outras semelhantes.

Referido artigo discrimina quais as deduções que podem ser feitas nos rendimentos brutos da 5ª categoria e na alínea a) menciona:

"As importancias correspondentes aos impostos, taxas ou emolumentos pagos aos cofres publicos federais, estaduais ou municipais e que gravem o imovel ou seu uso, excetuadas as multas pagas por excesso de prazos legalmente estabelecidos";

E' necessario, pois, se estabeleça distincção entre as taxas de saneamento:

1º, quando aumentam o valor das propriedades pelo saneamento do local ou da zona, e

2º, quando cobradas, anualmente, pelo serviço de esgoto e aparelhos sanitarios dos predios construidos em zonas já saneadas, gravam os imoveis ou seu uso.

Consta do processo a relação dos predios, de propriedade do recorrente, situados em ruas que não pertencem a zonas que estão sendo saneadas. As taxas de saneamento são, por conseguinte, cobradas pelo uso de aparelhos sanitarios; gravam os imoveis; deve, portanto, ser deduzida a importancia correspondente ás taxas pagas.

A vista do exposto, merece provido o presente recurso, que foi internado no prazo marcado pelo regulamento.

Sala das sessões, em 7 de de junho de 1932. — *Eugenio Pourchet*,

RECURSO N. 773

Acórdão

Os membros do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda resolvem conhecer do recurso e ao mesmo dar provimento, por se tratar de dedução de importancia correspondente a taxas que gravam os imoveis, nos termos

da letra a) do art. 37 do regulamento em vigor.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto de Renda, em 5 de agosto de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario.

RESUMO DOS TRABALHOS DA 280ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 1932.

Presidencia do Dr. Alfredo Thomé Torres.

Compareceu o numero legal de membros do conselho.

Depois de despachado o expediente, não havendo materia a discutir, foram distribuidos, para julgamento, os seguintes processos:

N. 753, de Souza Mattos & Comp.

N. 775, de Arthir Martins.

N. 776, de Irmãos Verde & Comp

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto de Renda, em 5 de agosto de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario.

RESUMO DOS TRABALHOS DA 281ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1932.

Presidencia do Dr. Oscar Weinscheck.

Compareceram todos os membros do conselho.

Depois de despachado o expediente, não havendo materia a discutir, nem processos a distribuir, foi encerrada a sessão.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto de Renda, em 5 de agosto de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 5 de agosto de 1932

Requerimentos despachados

N. 2.040/31 — Armando Borges de Aguiar. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 10.934/31 — João Rodrigues de Oliveira. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 8.562/31 — Raul de Noronha de Sá. — A' vista da deliberação do ministro, mantenho o lançamento.

N. 4.457/32 — Antonio Lopes Nunes. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 9.443/30 — João Milanez. — Arquite-se.

N. 3.786/32 — Nicola Pifano. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 6.035/30 — Manoel Rodrigues Monteiro. — Mantenho o lançamento. Si não for reincidente, poderá pagar sem multa até 31 do corrente.

N. 4.045/31 — Manoel Castro. — Intime-se o sucessor a apresentar declaração.

N. 5.268/28 — João Pereira Calheiros. — Anotado, archive-se.

N. 2.751/32 — José Seixas. — Procede-se pela forma proposta.

N. 12.711/31 — Francisco Antonio Martins. — Cobre-se com a multa.

N. 4.616/32 — Mario Maldonado. — Apresente balanço e conta de lucros e perdas das transações de Souza & Guedes, no ano de 1929.

N. 2.566/32 — Luzia Elisa Costa. — Intime-se pela forma proposta. Feito o

pagamento, solicitar-se-á o cancelamento da certidão enviada á Receita.

N. 14.412 — Manoel Joaquim da Motta. Mantenho o lançamento. Proceda-se pela forma proposta.

N. 8.125/3. — Hilario de Mello Rezende. — Cancele-se o cheque. Em seguida volte o processo.

N. 23/32 — Luiz Pinheiro Cunha. — Cobre-se com a multa.

Offícios expedidos:

N. 203 — Ao 1º procurador da Republica, restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Julio Cezar da Fonseca.

N. 204 — Ao 3º procurador da Republica, idem, contra Francisco de Souza Consta.

N. 201 — Ao 2º procurador da Republica, idem, contra Arthur Ferreira de Azevedo.

N. 1.02' — Ao chefe do Imposto de Renda no Espirito Santo, fazendo comunicação.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Lafayette Barreto Pinto, ex-funcionário da extinta Comissão de Estradas de Rodagem Federais, pedindo vista do processo administrativo contra si instaurado. — Dê-se vista do processo, na secção. Em 28 de julho de 1932. (Numero 5.055(32)).

Maria Cerise Amaral, pedindo pagamento relativo á licença gosada em outubro e novembro de 1931. — Já tendo sido efetuado o pagamento, segundo informa a Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, nada ha que deferir. 2 de agosto de 1932. (N. 10.921(32)).

Paulina Maria do Espirito Santo Domingues, na qualidade de viúva de Julio Braz, da Central do Brasil, pede pagamento de salarios relativos a 1927. — Já tendo sido efetuado o pagamento segundo informa a Estrada, nada ha que deferir. 2 de agosto de 1932. (Numero 11.668(32)).

José Francisco Fidalgo, ex-operario da Central do Brasil, pedindo pagamento de vencimentos ao tempo em que esteve incorporado no Exército — 1923(1924). — Indeferido, por estar prescrita a divida, á vista das informações 4-8-932. (N. 9.550(32)).

Joviano Teixeira Coelho, guarda-fios de 1ª classe, aposentado dos Telégrafos, pedindo pagamento de vencimentos de dezembro de 1930. — Dirija-se ao Ministério da Fazenda, ao qual compete a providencia requerida. 4 de agosto de 1932. (N. 12.325(32)).

Alvaro Antonio de Castro, diarista do Porto do Rio de Janeiro, pedindo o restabelecimento de sua diaria — Indeferido. á vista das informações. 4 de agosto de 1932. (N. 6.923(32)).

Maria Alice Brasil Ribeiro, agente do Correio de Octavio Bomfim, na Capital do Ceará, pedindo melhoria de gratificação do cargo. — A' vista das informações, não ha que deferir. 4 de agosto de 1932. (N. 11.914).

Rubem Nelson Pacheco, arquivista da Central do Brasil, pedindo pagamento de vencimentos de 1926. — Prové, preliminarmente, ter interrompido a prescrição. 3 de agosto de 1932. (N. 10.923/32).

Companhia Swift do Brasil S. A., Rio Grande, R. G. S., pedindo isenção do aumento de 10 % para o transporte de animais na Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul. — Indeferido, de acordo com os pareceres. Em 18 de julho de 1932. (N. 10.873/32).

Aviso n. 1.594, de 23 de julho de 1932

Ao Ministério da Guerra:

Em resposta ao aviso, solicitando providencias no sentido de ser designado um funcionário especialista em transportes para, na qualidade de representante junto a esse Ministério, fazer parte da comissão destinada a regular o reassentimento da população civil desta capital, e da qual trata o decreto n. 21.634, de 51 do corrente, comunica que, tanto para aquela como para a que se refere o decreto numero 21.652, de 17 deste, foi designado o engenheiro de 2ª classe da I. F. das Estradas Bráulio Eugênio Muller. (Numero 11.921/32).

Dia 1 de agosto de 1932

Avisos:

Ao Ministério da Fazenda:

Avisos:

N. 1.629 — Em aditamento ao aviso n. 1.618, solicita providencias, afim de que, por conta do crédito aberto pelo decreto n. 21.607, seja posta á disposição do diretor da Rede Paraná-Santa Catarina, ocupada pelo Governo Federal, desde outubro de 1930, 1.000:000\$, para as despesas imediatas, oriundas dos transportes de tropas que estão se realizando no sul do paiz. (N. 12.631/32).

Dia 2

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.630 — Envia a registro a cópia do decreto n. 21.665, de 22 de julho ultimo, destacando da parcela de réis... 1.000:000\$ do crédito aberto pelo decreto n. 21.572, de 24 de junho ultimo, 200:000\$, para os serviços de revisão dos estudos do porto de Jaraguá, terminação das obras do rio Contas e prosseguimento das obras do rio S. Francisco. (Numero 12)350/32).

N. 1.631 — Envi aa registro cópia do decreto n. 21.603, de 8 de julho ultimo, que autoriza este Ministério a conceder ao Estado do Pará, no corrente ano, o auxilio de 100:000\$, para o serviço de navegação dos rios Tocantins e Araguaia. (N. 11.047/32).

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 1.632 — Solicita o pagamento de 21:300\$ á Great Western of Brasil Railway Co., Ltd., importancia da folha de medião de maio ultimo, das desapropriações de terrenos e bemfeitorias no trecho entre os quilômetros 0 a 30, do prolongamento de Limoeiro a Bom Jardim. (N. 11.167/32).

N. 1.633 — Solicita o pagamento de 189:666\$700, á Amazon River Steam Navigation Co. (1911) Ltd., de subvenção relativa a maio ultimo pelos serviços de navegação executadas. (N. 12.203/32).

— Ao diretor militar da E. F. Central do Brasil:

N. 1634 — Autoriza o pagamento dos vencimentos a que tem direito, o engenheiro Luciano Martins Vêras, na qualidade de diretor interino dessa Estrada. (N. 12.862/32).

Dia 3

Ao Ministério da Fazenda:

N. 1.635 — Solicita o pagamento de 123:000\$ a R. Rebecchi & Comp., correspondente á 2ª prestação contratual com o D. C. T. (N. 12.360).

N. 1.636 — Submete á consideração desse ministério o officio em que o D. dos Correios e Telégrafos pede providencias no sentido de ser regularizado o pagamento das contas de material adquirido pela D. R. dos C. e T. no Amazonas no 1º semestre deste ano. (N. 12.866/32).

N. 1.637 — Solicita seja entregue ao inspetor do Tesouro da Central do Brasil, Carlos Porfirio de Andrade Ramos, 407:466\$666, para pagamentos relativos a junho e julho deste ano do pessoal em disponibilidade e diferenças de vencimentos. (N. 2.203/32).

N. 1.638 — Atendendo ao que foi requerido pela Companhia Radiotelegrafica Brasileira, solicita ordens á Alfandega desta Capital, afim de que sejam desembarçados, os materiais constantes das relações devidamente certificadas. (N. 11.250/32).

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Claudio Pestana Gavinho, agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Ataliba Goulart Rollin, telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos; Justina Ramalho de Oliveira Supira, telegrafista de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos; José Antonio da Silva, carteiro de 1ª classe da extinta Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santos, no Estado de São Paulo; Francisco Xavier Ney, telegrafista de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos; José da Silva Simas, auxiliar técnico do Departamento dos Correios e Telégrafos; Bernardino de Senna Campos, telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos; Alexandre Gonçalves Pinto, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal; Antonio Joaquim de Oliveira, guarda-fios de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos e Cezar Augusto Lagden, maquinista de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, todos aposentados por decretos de 22 de julho de 1932; Antonio José de Mello Figueiredo, telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos; Alvaro José Mendes, agente de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Antonio de Castro d'Almeida Gouvêa, condutor de trem de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; João Barbosa Ribeiro, escrivão de 2ª classe da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Julio Antonio Ribeiro de Mello, carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco; Alberto Alves do Amaral, servente de 1ª classe da Diretoria Regional

dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e Antonio Fernandes de Oliveira e Silva, todos aposentados por decretos de 29 de julho de 1929. — Apresentam certidões de tempo de serviço público, passadas de acordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministério da Fazenda, extraídas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram. Proven si estão quites do pagamento de selos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quais não houve cobrança do respectivo selo e a razão por que deixou de ser efetuada, ou si eram isentos de tais impostos.

— Por portarias de 5 de agosto de 1932, foram concedidas as seguintes licenças:

Ao servente de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, João Facundo Gonçalves, seis meses, a contar de 22 de abril de 1932;

A Francisco Cardoso, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, seis meses, a contar de 25 de fevereiro de 1932 e a Ernesto Francisco Machado, feitor de 3ª classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, cinco meses, para tratamento de molestia adquirida em consequencia de acidente em serviço, a contar de 8 de abril de 1932.

Apostila — No decreto de 20 de maio de 1932, remoção do auxiliar de 2ª classe da agencia postal e telegrafica de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, Ovidio Vieira da Silva, para igual cargo da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do mesmo Estado, foi declarado que o nome do funcionário removido é Ovidio da Silva Vieira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Officios expedidos:

Dia 2 de agosto de 1932

N. 2.577, ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando a remessa do processo que deu origem á demissão de Paulo de Brito, do cargo de foguista da 4ª Divisão.

Dia 3

N. 2.582, ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, autoriza o engenheiro Decio Fonseca a dirigir a Diretoria Geral de Secas, no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 2.583, ao diretor do Departamento Nacional de Saude Pública, solicitando providencias afim de ser submetido á inspeção de saude, para aposentadoria, o continuo Manoel José da Silva.

Dia 4

N. 2.585, ao inspetor federal das Estradas, comunicando que, por portaria de 28 de julho findo, foram aprovadas as tabelas de preços de mão de obra e materiais, para o serviço de construção da Estrada de Ferro Santa Catarina.

Dia 5

N. 2.589, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Florencio Dias de Carvalho, amanuense da extinta Administração dos Correios de Pernambuco.

N. 2.590, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Antonio Amancio Quaresma, telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos.

N. 2.592, ao inspetor federal das Estradas, devolvendo orçamento e planta, referentes à instalação de um cabo telegrafico subterraneo, entre as estações de Porto Alegre e Gravataí, da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

N. 2.593, ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo documentos de despesa, remetidos pelo officio C-614, de 13 de maio ultimo.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE LO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de agosto de 1932

Pondo á disposição do Sr. interventor federal no Estado do Paraná, sem direito aos respectivos vencimentos, o 3º official da Diretoria Regional do mesmo Estado, Moacyr do Espirito Santo.

Designando o 1º official Thomaz José de Gusmão Junior e o 3º official Lourenço Alves Coelho para substituírem os primeiros officiais Raul Buarque de Gusmão e Arlindo de Souza Miranda na comissão para que foram designados pela portaria n. 607, de 22 de junho ultimo.

Transferindo, de encarregado do 3º trecho da 8ª secção das linha telegraficas da Diretoria Regional do Ceará para igual incumbencia no 1º trecho da mesma secção, o guarda-fios Sigefredo Nogueira de Queiroz e, desse ultimo encargo para o primeiro, o trabalhador Leonidas Ribeiro de Matos.

Transferindo a diarista Maria Vitoria Fontes Casaes, da agencia postal-telegrafica de Friburgo, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, para a Estação Central, na Diretoria Regional do Distrito Federal, e desta para aquela, o diarista Francisco Ferreira.

Suprimindo as linhas postais de Morro do Pilar a Santo Antonio do Rio Abaixo, e de São Sebastião do Rio Preto a Santo Antonio do Rio Abaixo, custeadas, respectivamente, por 960\$ e 600\$ anuais; reduzindo o custeio anual da de Santa Maria de Itabira a São Sebastião do Rio Preto, de 1:200\$ para 960\$, ficando tambem reduzidas as viagens de dez para oito mensaes e creando a de Morro do Pilar a São Sebastião do Rio Preto, por Santo Antonio do Rio Abaixo, com 33 quilometros de percurso, 15 viagens por mês e custeada anualmente por 1:800\$, todas subordinadas á Diretoria Regional de Minas Gerais;

Suprimindo as linhas postais de Santa Rita do Paranaíba a Rio Verde, e de Rio Verde a Jataí, custeadas, respectivamente, 16:800\$ e 5:000\$ anuais, subordinadas á Diretoria Regional de Gofaz, e creando, em substituição, a de Santa Rita do Paranaíba a Jataí, com uma viagem por semana, custeada por 26:000\$ anuais.

Reabrindo as estações telefonicas de "Azambuja", "Armazem do Capivary", "Indios", "Palmeiras", "Adolpho Konder", "São Martinho" e "Villa Nova do Timbó", todas subordinadas á Diretoria Regional de Santa Catarina.

Transformando em telephonica a estação telegraphica "Comandã", subordi-

nada á Diretoria Regional de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Determinando tenha exercicio na agencia Postal Telegrafica de Villa-Nova, no Estado de Sergipe, o mensageiro João Irapiçanga de Carvalho, que fôra mandado servir provisoriamente na estação telephonica de Porto da Folha, na mesma jurisdição.

Determinando fique em exercicio na Diretoria Regional do Distrito Federal, até serem restabelecidas as comunicações ferroviarias e maritimas para Santos, o auxiliar de 2ª classe Americo Roberto Palmeira.

DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda Secção

Licencas concedidas:

Oscar Leivas Massot, 3º official da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Arnaldo Affonso Rebello, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Geral, um mês, para tratamento de saúde.

Pericles Sizenando Ribeiro, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses e vinte e quatro dias, para tratamento de saúde.

José Baptista da Silva, tesoureiro da Agencia de Campina Grande, subordinada á Diretoria Regional da Paraíba, tres meses, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Enzo Francisco Rugai, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Paraná, dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

Dia 21 de julho de 1932

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.144 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 111\$250, de que é credor Graciliano Nascimento.

N. 2.145 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 105\$000, de que é credor Sebastião Santos.

N. 2.146 — Transmite o processo na importancia de 165\$000, de que é credor Luiz Furtado.

N. 2.147 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 180\$000, de que é credor Graciano Bittencourt.

N. 2.148 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 145\$000, de que é credor Sebastião Cidral.

N. 2.149 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 127\$000, de que é credor Julio Catharina.

N. 2.150 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 140\$000, de que é credor Geraldino Silva.

N. 2.151 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 130\$000, de que é credor Belmiro Silva.

N. 2.152 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 125\$000, de que é credor Wenceslau Francisco.

N. 2.153 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 145\$000 de que é credor Amaro Francisco.

N. 2.154 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 131\$250, de que é credor Joaquim Luzia.

N. 2.155 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 103\$750, de que é credor Waldemar Travassos.

N. 2.156 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 93\$750, de que é credor Manoel Cordeiro.

N. 2.157 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 140\$000, de que é credor João Sabino.

N. 2.158 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 107\$500, de que é credor Pedro Machado.

N. 2.159 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 122\$500, de que é credor Eloy Maria.

N. 2.160 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 117\$500, de que é credor Marcello Baptista.

N. 2.161 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 77\$500, de que é credor Manoel Machado.

N. 2.162 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 140\$000, de que é credor Arthur Travassos.

N. 2.163 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 114\$000, de que é credor João dos Santos.

N. 2.164 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 86\$000, de que é credor Justino Ludovino.

N. 2.165 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 98\$000, de que é credor Albano Espindola.

N. 2.166 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 66\$000, de que é credor Manoel Travassos.

N. 2.167 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 54\$000, de que é credor José Silva.

N. 2.168 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 150\$000, de que é credor o Sr. Frontino Nicoletto.

N. 2.169 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 113\$750, de que é credor Laurindo Silva.

N. 2.170 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 73\$750, de que é credor João Domingos.

N. 2.171 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 30\$000, de que é credor Paulo Cruz.

N. 2.172 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 56\$000, de que é credor Eleodoro Avelino.

N. 2.173 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 87\$000, de que é credor José Vieira.

Dia 22

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.176 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 1:000\$, de que é credor Antonio Formichella, da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Dia 25

Avisos:

A Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2.177 — Autoriza a pagar ao diretor da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa, Dr. Paulo da Silva Leitão, a importancia de 540\$000, diarias a que fez jus nos meses de janeiro e fevereiro ultimos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2.179 — Autoriza a pagar ao ajudante de inspetor agricola, agronomo

deitor Cordeiro, a ajuda de custo de 1:500\$000.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.171 — Consulta sobre a possibilidade de serem atendidas as providências solicitadas pelo ofício n. 206 do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 2.182 — Autoriza a pagar ao ajudante de inspetor agrícola, agrônomo Pedro Ferreira da Silva Pinto, a ajuda de custo de 1:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 2.184 — Autoriza a pagar ao diretor da Estação Geral de Experimentação de Campos, agrônomo Adriano Caminha Filho, a importância de 405\$000, diárias a que fez jus nos meses de abril e maio ultimos.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.186 — Solicita o pagamento da conta da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, na importância de 125\$170.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 187 — Remete, dadas cópias autênticas da portaria de rescisão do contrato celebrado com o Sr. Oduvaldo Nascimento Matta, para servir na qualidade de técnico da Estação Geral de Experimentação de Campos.

N. 2.188 — Solicita, seja posto á disposição da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina o crédito de 3:920\$000, para ocorrer ao pagamento dos vencimentos, de funcionarios postos em disponibilidade.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.189 — Comunica que foram solicitadas providencias ao Tribunal de Contas no sentido de ser posto á disposição da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina o crédito de 3:920\$000, para pagamento dos vencimentos de funcionarios em disponibilidade.

— Ao Sr. delegado do Tesouro do Brasil em Londres:

N. 2.190 — Confirma o telegrama expedido em data de 23 de junho.

— Ao Sr. consul geral do Brasil em Stockholm:

N. 2.191 — Confirma o telegrama transmitido em data de 23 de junho.

— Ao Sr. consul geral do Brasil em Genebra:

N. 2.192 — Confirma o telegrama transmitido em data de 23 de junho.

— Ao Sr. consul geral do Brasil em Berlin:

N. 2.193 — Confirma o telegrama transmitido em data de 23 de junho.

— Ao Sr. consul geral do Brasil em Paris:

N. 2.194 — Confirma o telegrama transmitido em data de 23 de junho.

Dia 26

Aviso:

Ao ministro da Fazenda:

N. 2.203 — Solicita o pagamento, ao Patrimônio Agrícola "Lindolfo Coimbra" da importância de 19:800\$000, relativa á subvenção que lhe compete em 1932, (3º trimestre).

Dia 30

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.225 — Solicita, seja posto á disposição do Tesouro Nacional o crédito de 1:666\$664, para ocorrer ao pagamento

dos vencimentos do mecanico, em disponibilidade, do Campo de Sementes "Arthur Bernardes", Nicoláo Itt.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 2.226 — Comunica que foram solicitadas providencias ao Tribunal de Contas no sentido de ser posto á disposição do Tesouro Nacional, o crédito de 1:666\$664, para pagamento dos vencimentos do mecanico, em disponibilidade, do Campo de Sementes "Arthur Bernardes", Nicoláo Itt.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.227 — Solicita seja posto á disposição do Tesouro Nacional o crédito de 2:760\$000, para ocorrer ao pagamento dos vencimentos do escriturario, em disponibilidade, do Campo de Sementes "Arthur Bernardes", Primo Dutra da Rosa.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 2.228 — Comunica que foram solicitadas providencias ao Tribunal de Contas, afim de ser posto á disposição do Tesouro Nacional o crédito de 2:760\$000, dos vencimentos do escriturario, em disponibilidade, do Campo de Sementes "Arthur Bernardes", Primo Dutra da Rosa.

N. 2.229 — Transmite o processo de pagamento na importância de 387\$500, de que é credora a Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

N. 2.230 — Transmite o processo de pagamento na importância de 307\$500 de que é credora a São Paulo Railway Company.

N. 2.231 — Transmite o processo de pagamento na importância de 174\$600 de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 2.232 — Transmite o processo de pagamento na importância de 324\$000, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 2.233 — Transmite o processo de pagamento na importância de 537\$000, de que é credora a Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande.

N. 2.235 — Remete cópias dos telegramas enviadas ao Ministério pelo delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Pará, sobre a suspensão de pagamento de pessoal e material por conta dos créditos distribuidos.

Dia 1 de agosto

Avisos:

N. 2.240 — Transmite o processo de pagamento na importância de 669\$900, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.241 — Transmite o processo de pagamento na importância de 897\$400, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.242 — Transmite o processo de pagamento na importância de 565\$900, de que é credora a The Leopoldina Railway Company.

N. 2.243 — Transmite o processo de pagamento na importância de 620\$000, de que é credor Adozino Magalhães de Oliveira, engenheiro do Serviço Geologico.

N. 2.244 — Transmite o processo de pagamento na importância de 600\$, de que é credor o diretor do extinto Campo de Sementes "Arthur Bernardes", em diponibilidade, Sylvio de Souza Campos.

N. 2.245 — Transmite o processo de pagamento na importância de 620\$, de que é credor Alvaro Hermano da Silva, engenheiro do Serviço Geologico.

N. 2.246 — Transmite o processo de pagamento na importância de 620\$, de que é credor Clycon de Paiva Teixeira, ajudante de engenheiro do Serviço Geologico.

N. 2.247 — Transmite o processo de pagamento na importância de 200\$, de que é credor Luiz Flôres de Moraes Rego, geologo do Serviço Geologico.

N. 2.248 — Transmite o processo de pagamento na importância de 920\$, de que é credor Albert Ildefonso Erichsen, ajudante de geologo e petrografo do Serviço Geologico.

N. 2.249 — Transmite o processo de pagamento na importância de 1:220\$, de que é credor Pedro de Moura ajudante de geologo do Serviço Geologico.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.250 — Solicita a anulação do crédito de 116:310\$, distribuido á Delegacia Fiscal, as quantias indicadas, que ficarão "em ser" nesse Tribunal.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.251 — Comunica que foram solicitadas providencias ao Tribunal de Contas no sentido de serem anuladas, do crédito de 16:310\$, distribuido á Delegacia Fiscal, as quantias indicadas, que ficarão "em ser" no mesmo Tribunal.

— Ao Sr. interventor federal no Espírito Santo:

N. 2.252 — Comunica que o Sr. Chefe do Governo Provisorio autorizou, pelo decreto n. 21.599, de 5 de julho de 1932, a renovação do contrato existente entre a Société Anonyme et Industrielle Franco-Brésilienne e o governo desse Estado para a extração de áreas monazíticas no municipio de Guarapari.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.253 — Transmite o processo de pagamento na importância de 105\$, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.254 — Transmite o processo de pagamento na importância de 942\$600, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.255 — Transmite o processo de pagamento na importância de 377\$ de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.257 — Solicita providencias, afim de que seja tomada a favor do Banco Francês e Italiano, nesta capital, uma cambial na importância de 196,5, para pagamento á firma Goth & Co., em Basel, de despesas de embarque, transporte, seguro, etc., do material vindo da Suissa, pelo vapor "Groix", e destinado á Diretoria de Meteorologia, para os trabalhos do "Ano Polar".

EXPEDIENTE DO SR DIRETOR GERAL

Dia 21 de julho de 1932

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2.141 A — Transmite o requerimento do delegado do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Redomark Symphronio de Albuquerque, pedindo pagamento de vencimentos de 1915.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2.142 A — Transmite o requerimento do delegado do Serviço de Industria Pastoral Dr. Redomark Symphronio de Albuquerque, pedindo pagamento de vencimentos em 1921.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.143 A — Restitue o processo da dívida de exercícios findos, de que é credor o Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Química:

N. 2.174 — Solicita o empenho da importância de 389\$200, correspondente a duas passagens a serem concedidas pela Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, para dois filhos, menores da funcionária desse Instituto, Maria Aurora Pegado Beltrão.

Dia 22

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.175 — Restitue o processo referente ao pagamento da quantia de 1:620\$000, de que é credor o ajudante de inspetor agrícola do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Odylo Porto Costa Lima.

Dia 25

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa:

N. 2.178 — Comunica, que foi requisitado a Delegacia Fiscal nesse Estado o pagamento da importância de 540\$000, relativo às diárias a que o mesmo fez jus nos meses de janeiro e fevereiro.

— Ao Sr. inspetor agrícola do Segundo Distrito, no Pará:

N. 2.180 — Comunica que a Delegacia Fiscal nesse Estado foi autorizada a pagar ao ajudante, agrônomo Heitor Cordeiro, a importância de 1:500\$, de ajuda de custo que lhe foi concedida por ter sido transferido.

— Ao Sr. inspetor agrícola do Terceiro Distrito no Maranhão:

N. 2.183 — Comunica, que a Delegacia Fiscal nesse Estado, foi autorizada a pagar ao ajudante dessa Inspetoria, agrônomo Pedro Ferreira da Silva Pinto, a importância de 1:000\$, relativa à ajuda de custo que lhe foi concedida por ter sido transferido, do 6º para o 3º Distrito.

— Ao Sr. diretor da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 2.185 — Comunica, que foi requisitado a Delegacia Fiscal nesse Estado o pagamento da importância de 403\$000, relativo às diárias a que o mesmo fez jus nos meses de abril e maio.

Dia 26

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

Restitue o processo referente ao pagamento da quantia de 440\$000, de que é credor Walfredo de Mello Matos, proveniente de diárias a que fez jus em 1931.

— Ao Sr. diretor de Publicidade Agrícola — Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio em São Paulo:

N. 2.197 — Comunica, que o Ministério aguarda a vinda, da Europa, de exemplares do 1º volume do "Dicionário das Plantas Úteis do Brasil". Para atender à solicitação que o mesmo lhe fez em ofício de 13 de outubro de 1931.

— Ao Sr. Custódio Americo Pereira de Viveiros — Departamento Nacional do Trabalho, Praça da República, n. 24 — Rio:

N. 2.198 — Remete uma portaria de licença encontrada na Diretoria Geral.

— A Sr. Dulce Pinheiro Machado:

N. 2.199 — Transmite o processo relativo ao pagamento de uma conta, na importância de 8\$602, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, para ser certificado o consumo.

— Ao Sr. inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 2.200 — Solicita uma nova conta de Antonio Salomone, na importância de 3:600\$100, proveniente de fornecimentos feitos, em 1929, ao Patronato Agrícola "Diogo Feijó", por se ter extinguido a primitiva.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.201 — Comunica, que o encarregado do expediente autorizou a aquisição da máquina de escrever Remington n. 12 B, de 102 espaços.

— Ao delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 2.202 — Remete o processo de pagamento de que são credores Germano Lukmann e Costa & Companhia, nas importâncias de réis 1:250\$000 e 603\$100.

— Ao contador geral da República:

N. 2.204 — Remete a demonstração da distribuição de créditos e do empenho de despesa, centralizados na Diretoria Geral, relativamente ao mês de junho.

— Ao diretor geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 2.205 — Solicita informações sobre o número do empenho por estimativa e o respectivo saldo, em favor da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro", em 1931.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 2.206 — Restitue o processo de dívida de exercícios findos em que é interessado Luiz Madeira Poppe.

Dia 27

Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.207 — Comunica que o encarregado do expediente concedeu ao auxiliar técnico contratado José Francisco de Carvalho, a ajuda de custo na importância de 500\$000.

Dia 28

Ao Sr. J. A. Barbosa Carneiro, adido comercial junto à Embaixada do Brasil em Londres.

N. 2.208 — Comunica que o encarregado do expediente aprovou a comprovação relativa à liquidação da avaria grossa do vapor "Halgau", da Chargeurs Reunis, em 1925.

— Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 2.209 — Comunica que o Sr. Rodrigo Pereira da Silva, contínuo desta Secretaria de Estado, apresentou os documentos da comprovação da aplicação dada ao adiantamento da quantia de 1:800\$000, recebida em virtude do aviso n. 146, de 6 de maio de 1932.

— Ao diretor do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 2.210 — Comunica haver o encarregado do expediente autorizado em termos, a aquisição de um gabinete "Kardex", com mesa, dois ficheiros, fichas e guias, para o laboratório de Limeira.

— Ao encarregado da tipografia:

N. 2.211 — Comunica haver o encarregado do expediente autorizado a impressão de 1.000 circulares acompanhadas de fórmulas referentes à estatística de fabricas de fiação e tecelagem de algodão.

— Ao delegado do Serviço de Indústria Pastoral, no Paraná:

N. 2.212 — Solicita a organização de novo balancete, de modo que seja feita a discriminação das importâncias devidas por conta de cada sub-consignação.

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Rio Branco — Acre

N. 2.213 — Solicita informações relativas à situação da guarda de alunos desse Aprendizado, Waldemar Bandeira Nobre.

— Ao diretor do Jardim Botânico:

N. 2.214 — Comunica haver o encarregado do expediente autorizado a encadernação de 200 volumes da biblioteca dessa repartição, não excedendo a sete mil réis o preço médio de cada encadernação.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 2.218 — Solicita providências no sentido de ser devolvido o aviso n. 241, de 29 de março, do Ministério da Educação e Saúde Pública.

N. 2.216 — Declara que o encarregado do expediente ordenou o pagamento requerido pelo ex-operário da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, Hermann Henke.

— Ao inspetor da Alfandega desta capital:

N. 2.217 — Solicita providências no sentido de ser despachada, livre de direitos e taxas aduaneiras, uma caixa contendo fosséis, vinda de Nova York e consignada ao diretor do Serviço Geológico do Brasil.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.218 — Restitue o processo referente ao pagamento da dívida de exercícios findos na importância de réis 2:007\$375, a que se julga com direito "The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited".

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 2.219 — Comunica que o encarregado do expediente autorizou o abono de uma ajuda de custo equivalente a um mês de vencimento, ao chefe da seção de expediente, Celso Negreiros de Barros, por ter estado em comissão na Estação Experimental de Piracicaba, no Estado de São Paulo.

Dia 29

Ofícios:

Ao encarregado da Tipografia:

N. 2.220 — Comunica haver o encarregado do expediente autorizado a impressão de 1.000 (mil) folhas de inventário para a Superintendência do Serviço do Algodão.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 2.221 — Comunica haver o encarregado do expediente autorizado a impressão na Tipografia do ministério, de 1.000 folhas de inventário.

Dia 30

Ofícios:

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 2.222 — Transmite o "Ponto" dos funcionários da Secretaria de Estado, relativo ao mês de julho.

N. 2.223 — Reitera a comunicação feita no ofício n. 654, de 31 de março.

N. 2.224 — Restitue o processo referente à dívida de exercícios findos de que é credor o engenheiro João Pitanguy Albano.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 2.234 — Solicita informações sobre a prestação de contas do auxílio para o Serviço do Algodão, recebido pelo Estado de Pernambuco.

— Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 2.236 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 800\$, ouro, recebido no Tesouro Nacional pelo 2º oficial interino, Urbano Wenceslau Herculanu Camara.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 2.237 — Comunica que o 2º escriptorio dessa superintendencia, Renato Paulo de Mello Barreto, compareceu ao serviço durante o mês de julho.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 2.238 — Transmite a folha de pagamento do pessoal contratado da Comissão de Estudos sobre o Alcool-Motor, relativa ao mês de Julho.

Dia 1 de agosto de 1932

Offícios:

Ao diretor da Despesa Publica:

N. 2.239 — Transmite a folha de pagamento do pessoal mensalista, contratado, da Biblioteca e Tipografia.

N. 2.256 — Solicita o pagamento á D. Neuza Mendes da Silva Leal, viuva do diretor de seção servindo no impedimento do diretor geral de Contabilidade, Alexandre Teófilo de Carvalho Leal, da importância de 1:655\$910, a que o mesmo fez jus no período de 1 a 22 de julho findo, vespera de seu falecimento, de acordo com a folha que acompanhou o officio n. 2.222, de 30 de julho do corrente ano.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.258 — Em aditamento ao officio n. 1.948, de 7 de julho ultimo, declara que as cinco assinaturas solicitadas em favor do Instituto Biologico de Defesa Agricola, devem ser concedidas de agosto a dezembro do corrente ano, mês por mês, mediante requisição da diretoria do referido instituto.

— Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 2.259 — Comunica que o Sr. Eugenio Moreno de Alagão, porteiro da Secretaria de Estado, apresentou, os documentos da comprovação da aplicação dada ao adiantamento da quantia de réis 2:000\$000, que recebeu em maio ultimo.

Dia 2

Ao diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.260 — Comunica que o ministério foi autorizado, por decreto, a aplicar em despesas realizadas por esse serviço com o combate á epizootia da raiva no Estado de Mato Grosso os adiantamentos a que se refere o art. 2º do decreto n. 21.218, de 29 de março de 1932.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.261 — Solicita informações sobre a possibilidade de correr a despesa com a reforma do automovel "Nasch", destinado aos trabalhos de cooperação do Campo Grande, pela sub-consignação n. 3, material, da verba 5ª.

— Ao diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.262 — Comunica que o encarregado do expediente aprovou o memo-

rial e planta apresentados pelo "Frigorifico Wilson do Brasil".

— Ao Sr. encarregado da Tipografia:

N. 2.263 — Solicita informações relativas ao destino de 500 exemplares do "Relatorio geral" (1930-1931) da Estação Geral de Experimentação de Campos.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.264 — Comunica que o encarregado do expediente, á vista da insuficiência do saldo existente na verba "Obras", mandou aguardar-se oportunidade para execução de obras de conservação na rede da Inspeção do 11º distrito.

— Ao diretor da Escola Superior de Agricultura:

N. 2.265 — Comunica, de ordem do encarregado do expediente, que não existe o saldo a que o mesmo alude no officio n. 295, de 25 de abril.

— Ao diretor do Aprendizado Agricola de Rio Branco, no Acre:

N. 2.266 — Solicita informações relativas á situação da guarda de alunos Damião Pereira Carnion, dispensado a 15 de março do corrente ano.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 2.267 — Restitue o processo referente ao pagamento da quantia de 494\$, de que é credor Francisco José de Bragança, escrevente da Inspeção Agricola do 13º distrito.

— Ao diretor do Instituto de Oleos:

N. 2.268 — Comunica, de ordem do encarregado do expediente, que a providencia pedida, relativa a diarias dos funcionarios desse Instituto, está dependendo de assinatura de decreto.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 2.269 — Transmite, para informar, os requerimentos do administrador da Fazenda de Sementes de Santarém, pedindo pagamento de ajudas de custo e diarias, a que se julga com direito em 1928, 1929 e 1930.

— Ao diretor do Jardim Botânico:

N. 2.271 — Solicita informações sobre saldos das sub-consignações Material Permanente e de consumo, consignação Material, para atender ao acrescimo a que se refere o officio n. 721, de 18 de junho.

— Ao diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.272 — Restitue a conta da São Paulo Railway Company, na importância de 56\$600, e competentes empenho e requisições, de transportes efetuados em 1931, em proveito desse serviço.

— Ao encarregado da guarda e conservação do Aprendizado Agricola de Joazeiro — Baía:

N. 2.273 — Transmite os requerimentos dos ex-empregados desse aprendizado, Florinda Maria da Conceição e outros, pedindo pagamento de salarios que deixaram de receber, nos meses de fevereiro, março e maio de 1931.

Dia 3

Offícios:

Ao diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.274 — Comunica haver o encarregado do expediente concedido a ajuda de custo correspondente a um mês e meio de vencimentos, ao doutor Francisco Fragoso Filho, inspetor de leite e derivados, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.275 — Comunica haver o encarregado do expediente arbitrado em réis 1:000\$, a ajuda de custo de Oscar Fleu-

ry, veterinario de segunda classe desse serviço.

— Ao diretor do Aprendizado Agricola de Barreiras — Baía:

N. 2.276 — Remete os requerimentos de Zacharias Carneiro e Almir Angelo da Silva, ex-contratados desse aprendizado, pedindo pagamento do abono de dois meses de vencimentos, para serem informados e selado o atestado que acompanhou o requerimento do primeiro.

— Ao diretor geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 2.277 — Comunica haver o encarregado do expediente concedido a ajuda de custo correspondente a meio mês de vencimentos (800\$), ao assistente, agrônomo Octavio Silveira Mello.

Requerimento despachado

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, contas de 118500 e 756\$800 de transportes fornecidos á extinta Remodelação do Ensino Profissional Tecnico, em 1926. — Prove haver requerido em tempo o pagamento. (D. C. 637, de 1927.)

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE, NA AUSENCIA DO SR. MINISTRO.

Dia 4 de agosto de 1932

Avisos:

Ao ministro da Educação e Saúde Pública:

Comunica que, á vista da informação do superintendente do Serviço de Algodão, não é possível ao ministério ceder o local onde se acham o deposito e a portaria daquele serviço, para ampliar as instalações do Museu Historico, porque não ha para onde transferir aquelas dependencias.

— Ao bacharel Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho, 2º official da Diretoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

N. 11.462 — Comunica que, atendendo a solicitação do Sr. presidente da Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal, resolveu pô-lo á disposição da aludida comissão.

— Ao presidente da Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal:

N. 11.472 — Referente ao aviso número 11.402, desta data.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de agosto de 1932

Offícios:

Ao diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 11.442 — Afim de ser atendido o pedido constante do officio n. 2c-129, de 28 de julho proximo findo, pede indicar o ano em que foi nomeado o corretor Ricardo Soares da Rocha.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 11.482 — Transmite o titulo, acompanhado do processo da habilitação á pensão de Montepio dos Funcionarios Publicos Civis da União, a que tem direito, D. Celisa Silos de Mendonça Uchoa, viuva do contribuinte Alcibiades Juvenal de Mendonça Uchoa, ex-1º official, aposentado, da Diretoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

— Ao diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública:

N. 11.492 — Remete com exemplares do tomo VIII, do Almanaque do pessoal do ministério, relativo ao ano de 1930.

— Ao inspetor agrícola do 9º Distrito em Maceió:

N. 11.502 — Remete um exemplar do tomo VIII do Almanaque do pessoal do ministério, relativo ao ano de 1930.

— Ao diretor da Fazenda Modelo de Criação de Catú na Bala:

N. 11.512 — Pede esclarecimentos sobre o preço de um relógio de parede, tipo americano, sob o n. 1.831.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoril:

N. 11.522 — Em resposta ao seu ofício n. 2.451, de 22 de julho próximo findo, solicitando providências no sentido de serem cientificados os diretores de Contabilidade e Despesa Pública do Tesouro Nacional e presidente do Tribunal de Contas de que o seu substituto eventual Dr. Mario Telles da Silva, chefe da Seção de Zootécnica, está habilitado a subscrever toda a correspondência aos mesmos destinada, declara que aquella diretoria compete fazer tais declarações.

— Ao diretor do Campo de Sementes de São Simão:

N. 11.532 — Assinala faltas relativas ao inventário procedido naquella estabelecimento em 31 de dezembro de 1931.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 11.542 — Comunica haver o senhor encarregado do expediente da Agricultura na ausência do ministro, resolvido autorizar a remessa, ao Governo do Estado do Maranhão, como cooperação do ministério para a instalação da colonia de flagelados naquele Estado, de quinhentas mudas de laranjeiras, de que pode dispôr a Estação de Pomicultura de Deodoro.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoril:

N. 11.552 — Comunica que, não constando da relação numerica do pessoal variavel da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo, aprovada para o corrente ano, o lugar de carpinteiro, com o salario mensal de 200\$, e figurando, na mesma relação, o lugar de encarregado de turma de cerca com a remuneração de 200\$ mensais, enquanto que, da relação nominal enviada por aquela diretoria consta o referido lugar com o salario mensal de 180\$, deverão ser prestados os necessarios esclarecimentos, em face das divergencias notadas por esta diretoria geral.

— Ao diretor da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 11.562 — Solicita seja enviada a relação nominal do pessoal variavel, contratado para servir naquella estação durante o corrente ano, com a especificação dos respectivos salarios e funções e a indicação das substituições que, porventura, tenham sido efetuadas até a presente data.

— Ao diretor da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 11.572 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro, resolveu auto-

rizar a baixa do seguinte material daquella estação:

1 metro e 50 cent. de tafeteline fantasia a 22\$ o metro, 33\$000.

1 metro e 40 cent. de tafeteline fantasia a 22\$ o metro, 30\$800.

1 metro e 50 cent. de tafeteline lisa, branca, a 20\$ o metro, 30\$000.

7 metro e 20 cent. de crepe paulista, a 20\$, 24\$0000.

50 cent. de tafeteline listada, a réis 14\$800, 70400.

3 metros de diagonal a 20\$200, 60\$600.

Três metros de tafeteline fantasia, a 22\$, 66\$000.

Três metros de tafeteline fantasia, a 20\$, 60\$000.

Três metros de tafeteline listada, a 14\$800, 44\$400.

1 metro e 50 cent. de setim, a 21\$500, 32\$250.

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 11.582 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do Sr. ministro, resolveu autorizar a baixa de responsabilidade por seis garrafas de suco de uva, a 3\$

cada uma, e um queijo prato com 2.900 grs., no valor de 18\$900, produtos daquella aprendizagem.

— Ao diretor da Primeira Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 11.592 — Comunica que não ha inconveniente em serem aceitos ficharios de fabricação nacional.

— Ao diretor da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa:

N. 11.602 — Solicita seja enviada a relação nominal do pessoal variavel, contratado para servir naquella estação durante o corrente ano, com a especificação dos respectivos salarios e funções e a indicação das substituições que, porventura tenham sido efetuados até a presente data.

— Ao diretor da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 11.612 — Solicita seja enviada a relação nominal do pessoal variavel, contratado para servir naquella estação durante o corrente ano com a especificação dos respectivos salarios e funções, e a indicação das substituições que, porventura, tenham efetuado até a presente data.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

3ª Seção Técnica

Relação dos generos saídos do Distrito Federal, pelas E. F. Central do Brasil, Leopoldina e Teresopolis, no mês de julho de 1932.

Generos — Unidade	Dias		Total
	11 a 20	21 a 31	
Assucar, saco.....	17.808	14.558	32.366
Arros, saco.....	18.025	8.608	26.633
Azeite de oliveira, caixa.....	180	70	250
Bacalháu, quilo.....	81.806	25.869	107.675
Banha, quilo.....	163.296	218.949	382.245
Batatas, quilo.....	157.586	186.161	343.747
Carne de porco salgada, quilo.....	790	779	1.569
Cebolas, quilo.....	141.048	115.468	256.516
Farinha de mandioca, saco.....	2.838	1.461	4.299
Fubá, quilo.....	24.423	4.802	29.225
Farinha de trigo, saco.....	112.922	34.532	147.454
Feijão, saco.....	1.123	775	1.898
Gasolina, caixa.....	16.659	8.431	25.090
Querosene, caixa.....	9.953	6.099	16.052
Leite condensado, caixa.....	16	20	36
Manteiga, quilo.....	1.513	1.002	2.515
Milho, saco.....	254	162	416
Peixe salgado, quilo.....	11.371	2.740	14.111
Polvilho, quilo.....	9.414	3.000	12.414
Sabão, quilo.....	130.047	61.032	191.079
Sal, quilo.....	2.594.103	1.252.162	3.846.265
Toucinho, quilo.....	583	229	812
Xarque, fardo.....	3.852	580	4.432

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. Visto. — Carlos de Souza Duarte, chefe de seção. — Felix Salgueiro Vaz, auxiliar-técnico.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE GERAL

Dia 3 de agosto de 1932

Offícios:

Dr. Sebastião Sampaio, 17 Battery Place, Nova York City, N. Y.:

N. 422 — Em 1930 esta superintendencia pediu, por vosso intermedio, a aquisição de diversos livros e revistas técnicos, de acôrdo com uma relação dos mesmos que vos foi enviada pela chefe

da Seção Técnica, Dr. Alcides Franco, então em Londres.

Entre as revistas, foi pedida uma assinatura do *Journal of the American Society of Agronomy* para o ano de 1930.

Acontece, porém, que essa sociedade continuou a mandar, nos anos seguintes, a mesma revista e, agora, manda-nos a conta de \$15.00 relativa às assinaturas de 1930 a 1932 inclusive, que tem sido recebida.

Como não sabemos si o pagamento referido teria sido feito por vosso intermedio, muito apreciariamos uma vossa resposta nesse sentido.

— Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.038 — Remete a folha de gratificação da contratada Elza Amaral Araujo Góes, relativa ao mês de julho.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Paraíba do Norte, João Pessoa:

N. 1.039 — Remete, por cópia, os resultados dos exames procedidos pela superintendência, não só nas amostras de algodão enviadas por essa delegacia, como nas de outras procedências, afim de que tais elementos possam ser comparados entre si.

— Sr. ministro:

N. 1.040 — Não tendo sido ainda resolvido o caso do pagamento de salários ao pessoal mensalista do Serviço do Algodão no Estado da Bahia, relativos ao primeiro trimestre do corrente ano, conforme informou o delegado ali, em telegrama de hontem, tenho a honra de reiterar o pedido contido em meus officios ns. 771 e 843, de 10 e 28 de junho ultimo, para uma solução do assunto, visto como tal atrazo está causando sérios embaraços ao andamento dos trabalhos a cargo das dependências desta superintendência naquêlê Estado.

— Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministerio:

N. 1.041 — Remete as segundas vias das folhas de pagamento do pessoal permanente, pessoal técnico contratado e pessoal assalariado da superintendência, relativas ao mês de julho ultimo.

— Sr. secretario da Viação, Obras Públicas, Melhoramentos Municipais, Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de Pernambuco:

N. 1.042 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta superintendencia resolveu aprovar a prestação de contas enviada com o vosso officio n. 535, de 26 de julho proximo passado, relativa ás despesas realizadas com a execução do Serviço do Algodão nesse Estado, já tendo providenciado sobre a entrega da quota relativa ao primeiro semestre, na importância de 50:000\$, que compete á União, na forma da clausula III do acôrdo firmado com o governo desse Estado em 20 de maio de 1929.

— Sr. ministro:

N. 1.043 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o governo do Estado de Pernambuco acaba de remeter a esta superintendencia a justificativa das despesas realizadas com o Serviço do Algodão naquêlê Estado, no exercício de 1931, tendo despendido, além da importância de 200:000\$ a que estava obrigado pela clausula III do acôrdo firmado em 20 de maio de 1929, a de 170:974\$396, tendo adquirido uma propriedade no municipio de Vila Bela, alto sertão de Pernambuco, para ali instalar uma fazenda de sementes.

Solicito, pois, a V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja feito o respectivo expediente distribuindo á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para o Serviço do Algodão, a importância de 50:000\$, relativa á quota do Governo da União, referente ao primeiro semestre do corrente ano.

N. 1.044 — Remete o mapa demonstrativo do algodão classificado por arbitragem, na superintendencia, no mês de julho ultimo.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 5 de agosto de 1932

Foi concedido de conformidade com o artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, um ano de licença ao maquinista da Divisão de Material-Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Raul Fernandes da Cunha, para tratamento de saúde.

Dia 5 de agosto de 1932

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.006 — Transmitindo o processo, de habilitação ao montepio civil, pretendido por Waldomira Paes de Campos, filha maior, solteira, do mestre do Arsenal de Marinha de Mato Grosso, aposentado Manoel Paes de Campos, falecido em 20 de fevereiro de 1926.

N. 2.007 — Enviando o processo de habilitação ao montepio civil, pretendido por Catarina Sorrilia da Cunha, viúva, e Syrio Lazaro, Ormanda, Aladia, Antonio, Zezina, Candelaria, Conceição e Euridice, filhos menores do ex-patrão das embarcações do Arsenal de Marinha de Mato Grosso, Jayme Brandão da Cunha, falecido em 28 de julho de 1927.

N. 2.008 — Remetendo devidamente apostilados, os titulos e demais papeis de pensão de montepio civil, correspondentes a Maria das Dores Arantes Azevedo e Maria da Cruz, filhas, respectivamente, dos farioleros Diogo Renne Arantes e João Nepomuceno Arêas.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 2.009 — Informando não haver inconveniente para este Ministério em ser aceita a sugestão do inspetor da Alfandega de Paranaguá, relativamente ao restabelecimento do posto fiscal da fortaleza da barra daquela cidade, afim de atender ao policiamento dos vapores estrangeiros que demandam os portos de Paranaguá e Antonina.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 2.010 — Informando não haver neste Ministério, funcionario algum em disponibilidade, adido ou de lugar extinto, nas condições de preencher a vaga existente na Policia Militar do Distrito Federal, de mestre mecanico electricista, nos termos do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.011 — Dispensando o capitão de fragata Jorge Dodsworth Martins do serviço do Estado Maior da Armada e designando-o para servir na Diretoria de Navegação.

N. 2.012 — Designando o capitão de corveta Arthur de Freitas Seabra, os capitães tenentes Antonio de Santa Cruz Abreu e Waldemar de Araujo Motta e o primeiro tenente commissario Gastão Motta, para em commissão, elaborarem um novo Regimento Interno para o Corpo de Fuzileiros Navais.

N. 2.013 — Dispensando o capitão de corveta Oscar Eduardo Martins do serviço da Diretoria de Navegação.

N. 2.014 — Designando o capitão tenente engenheiro naval Ignacio de Barros Barreto Junior para servir no Arsenal de Marinha desta Capital.

N. 2.015 — Designando o capitão tenente Eurico de Figueiredo Costa para servir na Diretoria do Ensino Naval, sem

prejuizo das funções de instrutor do Curso Pratico de Aspirantes a Comissario.

N. 2.019 — Designando o capitão tenente Armando Pinto Lima para exercer as funções de instrutor da alinea b — (torpedos, minas e bombas; defesa submarina) do Departamento do Ensino do Armamento, no curso da Escola Naval.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr ministro da Guerra:

N. 84 — Declarando, em solução ao seu aviso n. 8, de 12 de maio ultimo, á vista da informação prestada pelo Departamento Nacional do Povoamento, não pôde ser atendido por este Ministerio o reservista Sebastião Domingues Faustino na pretensão, contida no requerimento juntamente devolvido, de se lhe conceder, para cultivar, um lote de terras no lugar Ribeirão do Palmital, municipio de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, visto que no municipio mencionado não existe colonia pertencente ao Governo Federal e, quanto á concessão de terras devolutas, é esse assunto da competencia dos Governos dos Estados.

N. 85 — Fazendo declaração identica á do aviso anterior, em solução ao seu aviso n. 9, de igual data, acerca da pretensão do reservista Manoel Bonifacio da Silva, constante do requerimento juntamente devolvido, quanto á concessão de tres lotes de terras em Agua do Serro, no mesmo municipio de Santo Antonio da Platina.

N. 86 — Fazendo declaração identica á dos dois avisos anteriores, em solução ao seu aviso n. 10, de igual data, acerca da pretensão do reservista Francisco Alves Vieira, contida no requerimento juntamente devolvido, quanto á concessão de um lote de terras no lugar Agua das Antas, no referido municipio.

Dia 16

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 87 — Transmitindo, em solução ao seu aviso de 25 de junho ultimo, as informações prestadas pela Secção do Serviço de Proteção aos Indios, do Departamento Nacional do Povoamento, relativamente ao caso do coronel Fawcett e á região que pretende explorar a expedição científica inglesa Churchill á procura do aludido official.

N. 88 — Declarando, em resposta ao seu aviso de 28 de junho ultimo, que, na conformidade do decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930, artigo 1º, paragrafo unico, aliena b, revigorado pelo de n. 20.917, de 7 de janeiro de 1932, o pedido dos interventores federais no sentido da introdução de emigrantes estrangeiros deve ser dirigido a este Ministerio, com o fim de ser submetido ao exame do Departamento te-

ênico competente e, desse modo, evitar-se a vinda daquelas pessoas, para o nosso país, sem prévia verificação, pelo Governo Federal, de que lhes estejam garantidas as condições essenciais da localização como colonos.

Dia 21

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 89 — Comunicando, em referência ao assunto do seu aviso de 16 deste mês, que os seis doentes de trachoma, desembarcados entre os imigrantes teuto-russos que viajaram, pelo vapor francês "Lipari", para o porto desta Capital, sob o patrocínio da Liga das Nações, ficarão retidos na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, à disposição desse Ministério, por isso que, para o desembarque condicional de tais doentes, são necessárias garantias por parte do Sr. ministro da Alemanha.

Dia 25

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 90 — Transmittindo, juntamente com o parecer, em cópia, do diretor geral do Departamento Nacional da Indústria, a respeito, o requerimento, em que a Sociedade Anônima "Fábricas Orion", fundada na clausula 1ª do contrato celebrado entre ela e o Ministério da Agricultura, a 8 de março de 1926, e no respectivo aditamento, assinado a 27 de abril do mesmo ano, pede-lhe seja concedida isenção de direitos de importação e da taxa de expediente para os materiais constantes da relação, juntamente enviada em duplicata, destinados ao consumo, no exercício de 1932-1933, das suas fabricas de artefatos de borracha.

Dia 26

Ao Sr. Presidente do Estado de Minas Gerais:

N. 91 — Declarando, em referência ao assunto de sua carta de 6 deste mês, que, na conformidade dos editais publicados no *Diário Oficial*, a 9 de abril e 15 de junho últimos, com o primeiro dos quais se acha o ante-projecto de lei, regulamentando o exercício da profissão do engenheiro, do arquiteto e do agrimensor, estão os interessados na matéria convidados a apresentar emendas ou sugestões, que serão recebidas na Secretaria de Estado deste Ministério, até 14 de agosto proximo futuro, seguindo-se o estudo das mesmas, em cujo número se incluirá a que consta do telegrama do presidente da Associação Mineira de Engenheiros, Arquitetos e Agrimensores.

— Ao Sr. Interventor Federal do Estado de Mato Grosso:

N. 92 — Transmittindo, por cópia, acompanhadas também de cópia da informação e dos pareceres do Departamento Nacional do Povoamento a respeito, afim de que seja tomada na consideração que merecer, visto tratar-se de terras públicas, a carta em que o Sr. Moura Carneiro, de Campo Grande, apreciando a situação em que se encontra o trabalhador rural nesse Estado, assinala o desejo do município de Ponta Porã, no sentido de serem revistos os contratos de arrendamento celebrados nos anos de 1926, 1928 e 1929.

Dia 28

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 93 — Restituindo, consoante a solicitação feita em seu aviso de 18 deste mês, os papeis que acompanharam o de 17 de maio último, e se achavam, ultimamente, em estudos no Departamento Nacional de Indústria, concernentes ao texto de uma convenção para a regulamentação da caça à baleia.

Dia 29

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 94 — Solicitando providencias, no sentido de se tornar efetiva a disposição constante do § 1º do art. 7º do regulamento anexo ao decreto n. 21.010, de 1 de fevereiro de 1932, pela qual porão os agentes fiscais do imposto de consumo exercer fiscalização sobre o pagamento, pelas usinas de assucar, da taxa de 30000 por saca de 60 quilos desse artigo que houverem produzido, na conformidade do art. 9º do referido regulamento.

Dia 30 (

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 95 — Comunicando, em referencia ao assunto dos seus avisos de 13 de abril último e 12 deste mês, que, à vista dos termos do telegrama que acompanhou o primeiro deles e no qual Crescencio Cruz e outros, comerciantes em Cassupá, apelavam, no proprio nome e no de mais de 1.600 moradores daquela localidade, para que se intervisse junto à Companhia Ford Industrial do Brasil, no sentido de ser prorrogado por mais seis meses o prazo que lhes fora marcado para se retirarem das terras que ocupam à margem direita do Tapajós, recentemente incorporadas à concessão da citada companhia, e não obstante escapar a materia à competencia deste Ministério, de vez que existe contrato, relativamente a terras, entre o Governo Estadual e a mesma Empresa, este Ministério se limitou a transmittir, em telegrama, o referido apelo, afim de ser tomado na consideração que merecer, ao Interventor Federal do Estado do Pará.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de julho de 1932

Offícios:

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 782 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu a Companhia Fiação e Tecidos Rio Anil, resolveu, na conformidade do decreto número 19.985, de 13 de maio de 1931, e nos termos do parecer, juntamente remetido por cópia, do diretor geral do Departamento Nacional de Indústria, autorizar a importação de uma máquina operatriz para marcar ourelas, descrita na relação também enviada.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Indústria:

N. 783 — Comunicando o despacho do recurso interposto pela firma Souza Soares & Irmão da decisão que lhe denegou

registro á marca "Uteririna", para assinalar um preparado farmaceutico, e restituindo o processo respectivo.

N. 784 — Comunicando o despacho do recurso interposto por J. R. Ladeira da decisão que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "um sistema de anuncios, denominado *Exclusivo*, para reclame comercial", e restituindo o competente processo.

N. 785 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Mello Guido e Juvenal Prado, da decisão que lhes recusou privilegio de invenção para "um novo sistema de reclame luminoso, denominado *Luminoso Lux*", e devolvendo o processo respectivo.

Dia 15

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Indústria:

N. 786 — Restituindo, afim de ser satisfeita a exigencia constante do despacho do Sr. ministro, o processo concernente ao recurso interposto pela firma Dr. Raul Leite & Comp., da decisão que indeferiu o seu pedido de registro da marca *Dissuran*, para distinguir um preparado farmaceutico.

N. 787 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Ladislau Navratil da decisão que lhe denegou privilegio de invenção para "um teto de corpos ôcos para construções de cimento armado", e restituindo o competente processo.

N. 788 — Comunicando o despacho do recurso interposto pela firma F. R. Moreira & Comp., da decisão que deferiu o pedido de privilegio de invenção, depositado por Francisco Espinosa Amespil, para melhoramentos introduzidos em sua invenção de "um aparelho sanitario para a lavagem das bacias de latrinas e semelhantes", que faz objeto da patente número 19.468, e devolvendo o processo respectivo, acompanhado do de número D. G. P. I. 7.314, de 1929.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 789 — Solicitando providencias, à vista do despacho do Sr. ministro, no requerimento da Companhia Industrial Pirai, para que, relativamente ao decreto n. 19.739, de 7 de março de 1931, não seja obstado o desembaraço de um filtro centrifugo, composto de centrifugador, peneira e motor, para beneficiamento de kaolim, constante da relação juntamente enviada.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 790 — Solicitando providencias, à vista do despacho do Sr. ministro, na petição da Sociedade Anônima Colonificio Obthon Bezerra de Mello, no sentido de não ser impedido, pelo que se refira ao decreto n. 19.739, de 1931, o desembaraço de um torno para limpar cylindro de cobre, uma máquina circular para emendar e outra para dobrar pano, dois *jiggers* e uma alargadeira de pano, constante da relação juntamente remetida.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 791 — Solicitando providencias, em virtude do despacho do Sr. ministro, no requerimento da Sociedade Storani & Comp. Ltda. para que, em referencia ao decreto n. 19.739, de 1931, não seja impedido o desembaraço de uma calandria a três cilindros, constante da relação juntamente remetida.

N. 792 — Solicitando providencias, á vista do despacho do Sr. ministro, no requerimento da firma Luffalla & Comp., no sentido de não ser obstando, pelo que respeita ao decreto n. 19.739, de 1931, o desembaraço de uma máquina urdideira, destinada a fazer os rôlos para os teares, de que trata a relação juntamente enviada.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1932

atos:

1-C-N. 52 — Ao ministro da Viação e Obras Publicas, solicitando, de acordo com o entendimento verbal, a entrega de adiantamento na importância de 20.000\$ ao inspetor do Povoamento no Estado de Minas Gerais, Sr. Carlos Pereira da Silva, para despesas com o amparo e escoamento das levas de retirantes nordestinos que afluem ao mesmo Estado.

1-C-N. 53 — Ao ministro da Fazenda, transmitindo processo da dívida na importância de 1.271\$, de que é credora a firma Santos Maia & Chaves, pelo fornecimento de receitas medicas aos trabalhadores do Centro Agrícola Santa Cruz.

Requerimentos despachados

Jeronymo Rodrigues, ex-apontador da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz, requerendo abono de dois meses, por ter sido dispensado em 31 de dezembro de 1930. — Inclua-se no pedido de verba a ser feito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de agosto de 1932

Offícios:

2-C-N. 164 — Ao diretor geral, interno, de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, solicitando a remessa dos dados e informações referentes ao tempo de serviço do auxiliar de 1ª classe desta Secretaria de Estado, no período em que serviu na extinta Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.

1-C-N. 165 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Comércio, devolvendo o processo D. E. C. 174-S-932, relativo ao consumo de luz nos meses de junho e julho deste ano.

1-C-N. 166 — Ao representante da Sociedade Anonyme du Gaz, sobre o mesmo assunto do officio anterior.

1-C-N. 167 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, reiterando remessa de processos de dividas referentes a exercicios encerrados.

1-C-N. 168 — Ao diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, identico ao anterior.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da treceira secção

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor geral:

Dia 4 de agosto de 1932

Lino de Souza, Delfim Modesto Rodrigues, Luiz Ferreira dos Santos, Manoel Pereira Segundo, Arlindo Furtado da Rocha, Germano Ferreira Duarte, Antonio Paes dos Santos, Francisco de Souza,

José de Feitas, Ayres Alves Walladares e Oswaldo Carneiro de Souza, reclamando pagamento de indenização de férias contra, respectivamente, Pedro Latif & Cezar Mello Cunha Ltd., Moinho Inglês, Hime & Comp., Pedro Silva & Comp., J. Vicente da Costa, Francisco André, Trajano de Medeiros & Comp., Armindo J. Monteiro, A. Pinto, Armindo J. Monteiro e Mme. Augustine Anglade — Arquite-se.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de agosto de 1932

J. Alberto De Luca (processo numero 96-J, de 1932) — Prove que o preparado nunca foi licenciado na Saude Publica.

Ernani Gomes Senra (processo numero 2.695, de 1932) e The Grasselli Chemical Company (processo numero 3.776, de 1932) — Não ha o que deferir, á vista da informação.

Pedidos de patente de modelo de utilidade:

"Atena", Sociedade de Propaganda e de Comércio, Ltda., para "um novo quebra-cabeça denominado "Atena" — Rejeitado nos termos do art. 43 do regulamento.

Albertino Marcello Ribeiro, para "um novo estojo para acondicionar uma ou duas capsulas de gelatina" — Deferido.

Pedidos de privilegios de invenção: Hugo Corrêa da Silva, para "um processo de reparar os danos produzidos em tecidos de lã, seda, linho e outros" — Deferido.

Acacio Mesquita, para "um processo para a obtenção de nuanças em vidros e cristais coloridos, inclusive os chamados "Double" — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Movietonews, Inc., da marca "Magio Carpet of Movietone", para a classe 50 letra J — Registre-se como reivindicado.

Soares Nogueira & Comp., da marca "Lyrio" para a classe 41 — Registre-se como reivindicado.

Frederico de Mesquita, da marca "Guia Rodoviario do Brasil" para a classe 50 letra J — Registre-se como reivindicado.

G. & C. Merriam Company, da marca "Webster's", encimada por uma corôa de louros e do monograma formado pelas letras N. W., para a classe 50 letra J. — Registre-se como reivindicado.

American Chicle Company, da marca "Chewlets", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Vasconcellos, Carneiro & Comp., da marca "Saligyreno Hildeberto" para a classe 3 — Registre-se como reivindicado.

Vasconcellos, Carneiro & Comp., da marca "Dilavan Hildeberto" para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Sonograph Ltda., da marca "Sonograph" para as classes 8, 9 e 50 letra J. — Registre-se como reivindicado.

Agatino Bruno, da marca "Carborax", para as classes 1, 2 e 48. — Registre-se como reivindicado.

Vasco Ortigão & Comp., da marca "Lã Guanabara", para a classe 31. — Registre-se como reivindicado.

Vasco Ortigão & Comp., da marca "Lã Santa Therezinha" para a classe 31. — Registre-se como reivindicado.

Dante Carlini, da marca que "consiste em uma etiqueta de forma eliptica, guarnecida por uma moldura na qual vê-se diversas estrelas, uma paisagem e bananeiras", para a classe 50 letra J. — Registre-se como reivindicado.

Define & Comp., da marca "Bulas Tarzan" para a classe 41. — Registre-se somente para o produto indicado no "clichê".

Antonio B. Oliveira & Comp., da marca "Finissimo" para as classes 41 e 42. — Deferido nos termos da informação da secção.

Companhia Cervejaria Adriatica S. A., da marca "Cerveja Original Pilsen", tipo Pilsener Urquell, para a classe 42. — Indeferido, infringe os artigos 80 n. 7 e 88 do Regulamento.

Viuva Moreira & Filhos, da marca "Sazanol" para a classe 3. — Indeferido. Induz confusão com a marca n. 3.129 desta Capital.

Cotonificio Rodolpho Crespi, da marca "Camponessa" com a representação de uma pastagem de ovelhas, tendo a figura de moça, para a classe 31. — Indeferido. Induz confusão com a marca numero 24.918 desta Capital.

A. Bastos, da marca "Vinho Fidalgo" para a classe 42. — Indeferido. Induz confusão com as marcas ns. 17.763, 17.764, 19.763 e 21.144 desta Capital.

Pereira Carneiro & Comp., Limitada (Companhia Comércio e Navegação), da marca "arcadiz" com a figura de um touro, para a classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 20.641 desta Capital.

Deodato Galvão Coimbra, da marca "Automate" seguida dos dizeres — A Toda Hora — Sem demora, para as classes 6, 41 e 50 letra J. — Indeferido. Infringe o art. 88 do Regulamento.

Transferencia de patentes:

Du Pont Cellophane Company, Inc., (proc. 4.219-32 — transferencia para o seu nome das patentes ns. 20.063 e 20.064, expedidas em nome de The Doebckmun Company). — Anotem-se as transferencias, nos termos da informação da secção.

Transferencias de marcas:

Silva, Liberato & Comp. (proc. 1.159, de 1932 — transferencia para o seu nome da marca "Agua de melissa espirituosa brasileira"; depositada sob o numero 12.133), Cementa Svenska Cementforsaljnings Aktiebolaget (proc. 3.811, de 1932 — transferencia para o seu nome da depositada sob n. 28.001, de 25 de janeiro de 1929, em nome da Kommanditbolaget Arthur du Rietz & Co.), e Slite Cement Och Kalk Aktiebolag (processo 3.812-32 — transferencia para o seu nome da marca depositada sob o n. 26.802 em nome da Kommanditbolaget Arthur du Rietz & Co.). — Anotem-se as transferencias respeitado o prazo usual.

Cancelamento de marca:

Cosimo Cuscianna (proc. 7.193-31 — marca "Mary"). — Anote-se o cancelamento.

Retificação:

Casario Pulme & Comp., da marca "Tujague" para a classe 49. — Indeferido a vista dos pareceres (e não como publicou o *Diario Oficial* de 4-8-32).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 4 de agosto de 1932

Chrysler Corporation of Canada, Limited. Servix Electrica Ltd., (2 requerimentos), Dolabella & Comp., Ltd., e Casa Mercedes S. A. — Lavre-se o termo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 4 de agosto de 1932

Alberto Otto. — Lavre-se o termo. Eesti Patendi Aksiaselts. — Publique-se os novos pontos característicos. Leclerc & Co. (proc. 4.794-32). — De-se certidão.

Momsen & Harris (procs 4.781 e 4.787, de 1932). — Expeçam-se guias.

Luiz de Ipanema Moreira (processo 4.294-32). — Faça-se a autenticação.

Carlos Hahlbohm (proc. 4.757-32). — Junte-se ao processo.

Jacques Augusto Roussellet (processo 4.655-32). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao tecnico.

Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano" (processo 4.655-32). — Junte-se ao processo e de-se conhecimento ao tecnico.

Fabrica Invicta Ltd., (proc. 4.766-32). — Junte-se ao processo e prossiga-se.

Henrique de Morgan Snell (proc. 4.862, de 1932). — Junte-se ao processo nos termos da informação.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro Servix Electrica Ltda., destinada a artigos das classes 12, 15, 39 e 60a, i, j (depósito n. 24.081, de 4 de agosto de 1932):

Consiste essencialmente em um emblema formado por quatro arcos de círculo, de linhas simples e continuas, que se tocam pelas extremidades, sendo que esses arcos limitam o emblema: dois pela esquerda e dois pela direita. No interior do losango convexo formado por esses arcos de círculo, veem-se, horizontalmente, dois círculos de igual raio, secantes entre si: o da esquerda, tangente aos arcos de círculo do mesmo lado; o da direita, tangente aos outros dois arcos de círculo. Inscrita naquele, vê-se a letra S, e neste a letra E; ambas essas letras são de imprensa, maiúsculas.

A referida marca, que poderá variar livremente em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de metal (classe 12); artefatos de porcelana, louça vidrada e cerâmica (classe 15); de borracha e de guta-percha (classe 39); de marfim, osso e madeira (classe 50a); material de vedação e mangueiras (classe 50, i) do comércio e da industria da depositante; equipamentos electricos; instalações electricas e hydraulicas; instalações de força, iluminação, controle, esgotos, aquecimento, refrigeração e ventilação; projétoes; especificações, cartazes, impressos e material de propaganda. (Classe 50, j.)

tilação; projétoes; especificações, cartazes, impressos e material de propaganda. (Classe 50, j.)

Descrição da marca para que pediu registro Servix Electric Ltda., destinada a artigos das classes 12, 15, 39, 50-A, I e J (depósito n. 24.082, de 4 de agosto de 1932):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Servix", parte integrante da firma comercial da depositante, em letras de imprensa, todas de igual tamanho.

A referida marca, que poderá variar livremente em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de metal (classe 12); artefatos de porcelana, louça vidrada e cerâmica (classe 15); de borracha e de guta-percha (classe 39); de marfim, osso e madeira (classe 50-A); material de vedação e mangueiras (classe 50-I) do comércio e da industria da depositante; equipamentos electricos, instalações electricas e hydraulicas, instalações de força, iluminação, controle, esgotos, aquecimento, refrigeração e ventilação, projétoes, especificações, cartazes, impressos e material de propaganda. (Classe 50-J.)

Descrição da marca para que pediram registro Dolabella & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 24.083, de 4 de agosto de 1932):

Consiste na palavra "Calmet".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões serve para distinguir hidrometros ou medidores de agua, incluidos na classe 8, da importação e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Casa Mercedes S. A., destinada a artigos da classe 8 (depósito numero 24.084, de 4 de agosto de 1932):

Consiste a presente marca na palavra "Ibéria", escrita de forma distintiva e enfeixada em um retangulo, que lhe serve de caracteristica.

A referida marca servirá para distinguir máquinas duplicadoras (mirrógrafos), seus pertences e acessórios, incluidos na classe 8, da industria e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Chrysler Corporation of Canada, Limited, destinada a artigos das classes 6 e 21 (depósito n. 24.085, de 4 de agosto de 1932):

Consiste essencialmente nas palavras "Floating Power", escritas em caracteres maiúsculos de imprensa, cuja significação no idioma português é "força flutuante".

A marca foi escolhida para asinalar e distinguir automoveis, motores de todas as espécies para automoveis, montagens para os motores de automoveis e as respectivas partes e acessórios, da industria e comércio da depositante, compreendidos nas classes 6 e 21.

Descrição da marca para que pediu registro The Goodyear Tire & Rubber Company, destinada a artigos da classe 39 (depósito n. 24.006, de 22 de julho de 1932):

Consiste na palavra "Tu-Tone".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir "Camaras de ar, construida total ou parcialmente de borracha para uso nos cober-

tores de aros pneumaticos, para autocaminhões, automoveis, motocicletas, bicicletas, aeroplanos e outros veiculos, incluidos na classe 39, da industria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Norge Corporation, destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 23.990, de 20 de julho de 1932):

Consiste na palavra "Alaska", cujas letras "AAA" estão ligadas por uma das hastas a um traço que sublinha a palavra.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir refrigeradores, incluidos na classe 8, da industria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Lambert Pharmacal Company, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.988, de 20 de julho de 1932):

Consiste no corpo de um tubo dobrado, geralmente usado para o acondicionamento de pastas, e constituído de duas faces distintas: A face principal supõe-se um painel vermelho escuro, cortado simetricamente no sentido vertical por tres filetes amarelo claro que o divide em tres secções verticais. Apostos a estes filetes, observa-se na parte superior um painel amarelo claro encerrando os dizeres em letras grandes: "Listerine"; e mais abaixo, "Rub", e a seguir: "A Counter-Irritant Salve", observando-se na parte inferior o nome e o endereço: "Lambert Pharmacal Co.", "St. Louis, U. S. A.". A outra face é constituída de um painel de cor amarelo claro que é maior e enierra os seguintes dizeres: "For congestion causing head and chest Colds", "Coughs due to colds and minor", "Throat irritation also for simple headache simple neuralgia sprains sore muscles brúses frostbite muscular soreness due to exertion exposure and fatigue". "Rub on affected parts — Repeat as needed" — "See leaflet for detailed directions".

A marca, para a qual se reivindicam as cores, pôde variar em dimensões e serve para distinguir Unguento medicamentoso para o alivio de congestão, dores musculares, resfriados, nevralgias, contusões, torceduras e feridas, incluido na classe 3, da industria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. J. Gesteira, destinada a artigos da classe 3 (depósito numero 23.009, de 2 de abril de 1932):

Consiste substancialmente na palavra "Ventrelax", inscrita em vermelho no topo de um rótulo retangular, cujo fundo é verde claro, tendo a limitá-lo uma linha vermelha. Sob a citada palavra em varias ordens, lêem-se os dizeres: "Alcool 7 %" — Dr. Gesteira's Vegetable Laxative" — Known in other countries as — "Ventre-Livre" — em letras pretas, "Pleasant to take" — em letras vermelhas, e "Ventrelax is a purely vegetable preparation for use in case of constipation and for the relief of biliousness. Flatulence, headaches and distress due to that condition. "Ventrelax is a most suitable laxative for children. Its action is gentle but effective". "Dose" "For adults: Two teaspoonfuls in half a glassful of water at bedtime or as directed in the

accompanying Booklet. Increase or reduce the dose as needed". "For children: one-half of the dose for adults, following the same directions". "Read the booklet enclosed with each bottle". "Distributed By" — "Dr. J. Gesteira" — "6,555 E. Jefferson Ave." — "Detroit, Mich., U. S. A." — "Nova York, N. Y." — "Pará, Brasil", em letas pretas, e 3 1/2 Fl. Oz". em letras vermelhas.

A marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir "um medicamento para o tratamento das molestias dos intestinos, incluído na classe 3, da industria e do comercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. J. Gesteira, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 23.008, de 2 de abril de 1932):

Consiste substancialmente na palavra "Gestren", inscrita em preto no topo de um rotulo retangular, cujo fundo é amarelo claro, tendo a limitá-lo uma linha vermelha. Sob a citada palavra, em varias ordens, lêem-se os dizeres: "Alcohol 24%" — "Dr. Gesteira's Prescription" — "Known in other countries as" — em letras pretas, e "Regulador Gesteira" em letras vermelhas, "Used as a sedative and antispasmodic in general medicine and gynecological and obstetrical practice" em letras pretas, "Gestren" em letras vermelhas, "Is scientifically compounded of pure and wholesome ingredients" — "Dose: one or two teaspoonfuls followed by half a glassful of water, two hours after each meal, as long as necessary" — "Read the booklet enclosed with each bottle" — "Distributed by" — "Dr. J. Gesteira" — "6555 E. Jefferson Ave." — "Detroit, Mich., U. S. A." — "New York, N. Y." — "Pará, Brasil" em letras pretas.

A marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve a distinguir "um medicamento para o tratamento das molestias do utero, dos ovarios e dos nervos", incluído na classe 3, da industria e do comercio do depositante.

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "Tubo-boia para localizar navios naufragados", para a qual pediu privilegio Alberto Otto (deposito n. 11.480, de 4 de agosto de 1932):

1º, um tubo-boia montado no convés de qualquer embarcação marítima, tendo enrolado, interna ou externamente, ou localizado junto, um cabo ou corrente que, ao soltar-se o tubo-boia, suba, automaticamente, para a superfície da agua, levando uma extremidade do cabo ou corrente (7) e tendo a outra presa á embarcação sinistrada, afim de não se poder afastar o tubo-boia do local do sinistro e assim se localizar o ponto do naufragio, podendo o cabo (7) ser ôco, permitindo a passagem de fios telefonicos e electricos no seu interior, para a comunicação com a superfície da agua;

2º, um tubo-boia, nas condições descritas no memorial e esclarecidas no n. 1, servindo para localizar e ajudar a suspender embarcações marítimas naufragadas, sendo, no caso de afunda-

mento de submarinos, solto por meio do parafuso (4), pelo lado de dentro do bojo do dito submarino, ou por outro meio qualquer que for julgado melhor para soltá-lo e deixá-lo ir á tona da agua, levando consigo uma das extremidades do cabo ou corrente (7) juntamente com outros filamentos, como sejam telefonicos, electricos, etc., para dar avisos de todas as especies possiveis e soltar, por determinação da tripulação sinistrada, foguetes, etc., afim de indicar, por todos esses meios, o local do sinistro;

3º, um tubo-boia para o fim já esclarecido nos ns. 1 e 2, de qualquer feitio e dimensões, mas que, uma vez solto da embarcação naufragada ou a naufragar-se, volte e fique á superfície da agua, mantendo preso um cabo ou corrente que na outra extremidade esteja seguro no navio ou submarino sinistrado, afim de que fique boiando no local do desastre e sirva para identificar esse mesmo local, podendo o cabo (7) ter a resistencia necessaria para auxiliar a suspender a embarcação afundada;

4º, um tubo-boia, como foi esclarecido nos ns. 1, 2 e 3, que, no caso de sinistro e afundamento de submarino, pôde ser solto e posto a funcionar pelo lado interno do mesmo submarino, como mostra, a titulo de exemplo, a fig (4): e que, nas outras embarcações, liberta-se automaticamente, bastando que a agua, com o afundar do navio, atinja o tubo-boia (4) e o suspenda para fóra dos seus suportes (5-5), para que ele, também automaticamente, principie a desenrolar o cabo ou corrente (7) á proporção que se vai afundando a embarcação sinistrada;

5º, um tubo-boia, de qualquer feitio ou dimensões, como é descrito nos numeros 1, 2, 3 e 4, que, uma vez solto dos suportes da embarcação naufragada, sobe e permanece á tona da agua, mantendo aí os elementos de comunicação e sinais já descritos entre a tripulação naufragada e os que a procuram socorrer, tudo como é descrito no memorial e nos pontos característicos já referidos;

6º, um tubo-boia, como é esclarecido nos ns. 1, 2, 3, 4 e 5, que pôde tor. enrolado, em vez de um só cabo ou corrente (7), dois ou mais, que se desenrolarão, ao mesmo tempo, das extremidades para o centro ou vice-versa, afim de melhor equilibrar-se o tubo-boia (1) durante o seu trajeto de subida para a superfície da agua depois de solto da embarcação naufragada, ou a naufragar-se, devendo o cabo, ou cabos, corrente, ou correntes, serem munidos de escala métrica, afim de mostrar também a profundidade em que está a embarcação naufragada.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "um processo de destilação de combustível solido", termo 4.286, de 14 de outubro de 1927, para que pretende privilegio a Eest: Patendi Aktisasetts. (deposito n. 6.547, de 30 de março de 1929).

1º, melhoramentos introduzidos na invenção de um processo de destilação de combustível solido, que constitue objeto do pedido n. 4.286, caracterizados por um aparelho para destilação de materias betuminosas caracterizado em que com forma de tunel que por meio de portas corrediças está dividido em cinco

camaras, das quais a primeira serve para secagem prévia de materia que tem de ser submetida a destilação, a segunda e quarta constituem comportas, a terceira serve para destilação da dita materia, e a quinta para esfriamento do residuo da destilação; trilhos que se estendem de um extremo ao outro do forno, para carros capazes de serem carregados cada um com uma camada compreende em combinação: um forno da espessura de 50 milímetros da materia que tem de ser submetida a destilação, e que são movidos penetrando na primeira camara do forno e saindo pela ultima uma camara contigua a uma das paredes longitudinais do forno, e contendo esquentadores em numero igual ao das secções em que pôde ser dividida a camara de destilação acima mencionada, e que são aquecidas por uma corrente geral de gases de combustão que penetra na camara em que estão contidos os esquentadores e avança na direção do avanço dos ditos carros; ventiladores no tecto da camara de destilação e da camara de esfriamento que atuam para pôr em circulação os gases e vapores produzidos na destilação e também vapor d'agua;

2º, melhoramentos introduzidos na invenção de um processo de destilação de combustível solido, que constitue objeto do pedido n. 4.286, caracterizados por um aparelho segundo a reivindicação 1 caracterizado em que a camara de destilação e a camara de esfriamento tem um forno interior com compensadores que estão ligados hermeticamente aos ventiladores e aos tubos dos esquentadores;

3º, melhoramentos introduzidos na invenção de um processo de destilação de combustível solido, que constitue objeto do pedido n. 4.286, caracterizados por um aparelho segundo a reivindicação 1 caracterizado em que cada um dos ventiladores no tecto da camara de destilação e da camara de esfriamento está ligado hermeticamente ao esquentador correspondente, e a cada um dos esquentadores é provido de meios para ser ligado hermeticamente aos carros que avançam no forno;

4º, melhoramentos introduzidos na invenção de um processo de destilação de combustível solido, que constitue objeto do pedido n. 4.286, caracterizados por um aparelho segundo a reivindicação 1 caracterizado em que a camara de combustão (ou fornalha) disposta ao lado da entrada dos carros no forno de tunel comunica com a camara seguinte que é uma parte do canal de fumo, na qual é efetuada a mistura dos gases da combustão com os gases de escapamento da camara dos esquentadores, que por sua vez comunica com a dita camara de mistura e com o canal de fumo; no extremo da camara de esquentadores está montado um ventilador adaptado a estabelecer nesta camara uma corrente regulavel de gases da combustão procedentes da camara de mistura, avançando esta corrente na direção do avanço dos carros, e sendo o dito ventilador também adaptado a mover uma parte dos gases de escapamento da camara dos esquentadores para a camara de mistura e a outra parte para a camara de secagem prévia;

5º, melhoramentos introduzidos na invenção de um processo de destilação de combustível solido, que constitue ob-

jeto ao pedido n. 4.286, caracterizados por um aparelho segundo a reivindicação 1 caracterizado em que os carros que conduzem através do forno a materia para destilação tem fundo duplo, sendo o fundo superior permeavel a gazes, e sendo o inferior solido e munido de uma abertura ou mais para admissão dos gazes e vapores em circulação, sendo cada uma destas aberturas munida de um flange adaptado a assentar hermeticamente no bordo dos tubos dispostos no forno que servem para conduzir os ditos gazes e vapores aos carros; o assentamento dos ditos flanges sobre os ditos tubos é efetuado quando, pelo avanço do carro as rodas destes descem para recessos recorridos nos trilhos, mas continuando os carros a avançar as rodas sobem nos ditos recessos para a superficie superior dos trilhos, pelo que os ditos flanges se desligam dos ditos tubos, até que pelo descimento das rodas em outros recessos similares nos trilhos os ditos flanges assentam em outros dos ditos tubos, e assim por diante;

6º, melhoramentos introduzidos na invenção de um processo de destilação de combustível solido, que constitue o objeto do pedido n. 4.286, caracterizados por um aparelho segundo a reivindicação 5 em que, para facilitar o avanço dos carros, o forno é munido de quatro trilhos, em vez de dois, em que rodams os carros;

7º, melhoramentos introduzidos na invenção de um processo de destilação de combustível solido, que constitue o objeto do pedido n. 4.286, caracterizados por um aparelho segundo a reivindicação 1 em que, para fechar a boca do forno e para dividir o forno em camaras, e fechar as comportas são empregadas portas corrediças em caixas elasticas, cada uma das quais está ligada hermeticamente e elasticamente por um lado e uma parte movel do forno e pelo outro lado a uma parte fixa do forno, e a dita parte movel está ligada a um maquinismo por cujo meio pode ser movida para a dita parte fixa para comprimir hermeticamente entre estas duas partes a porta corrediça correspondente; cada uma das ditas partes moveis do forno está ligada hermeticamente e elasticamente por meio de uma caixa elastica á parte fixa ou movel do forno de que tem de se afastar para comprimir uma das portas contra uma parte fixa do forno;

8º, melhoramentos introduzidos na invenção de um processo de destilação de combustível solido, que constitue o objeto do pedido n. 4.286, caracterizados pela secagem prévia de materias betuminosas contendo a humidade original, sendo estas materias, carregadas em carros, secadas na camara de secagem prévia do aparelho segundo as reivindicações 1, 2 e 3 pelo calor da mistura dos gazes de escapamento da camara dos esquentadores com uma parte dos gazes da combustão queimados, sendo esta mistura aspirada ou comprimida para a camara de secagem prévia através de canais munidos de registros e que comunicam com a dita camara e percorrendo a dita mistura a dita camara em correntes paralelas através de cada carro, ou em uma unica corrente através de todos os carros, ou em uma combinação destes dois sistemas, e a dita mistura depois de esfriada é conduzida para o exterior.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Santa Catarina:

Dia 4 de agosto de 1932

N. 2.047 — Comunicando que, de ordem do Sr. ministro, designei o Sr. inspetor deste Departamento no Estado de Pernambuco (Serviço de Proteção aos Indios) Edgard da Cunha Carneiro, para servir nesse Estado, a disposição do Sr. ministro, junto a essa Inspeção, até ulterior deliberação, e afim de prosseguir nos trabalhos que lhe foram determinados.

— Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento (Serviço de Proteção aos Indios) no Estado de Pernambuco:

N. 2.049 — Remetendo a inclusa portaria de 3 do corrente, pela qual vos designei de ordem verbal do Sr. ministro, para servir no Estado de Santa Catarina á disposição deste Ministerio, junto da Inspeção de Povoamento em Florianopolis, até ulterior deliberação.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 2.050 — Tenho a honra de submeter a apreciação de Vossa Excelencia o quadro junto, referente á entrada de imigrantes e retirantes nordestinos na Hospedaria da Ilha das Flores.

Departamento Nacional do Comércio

Expediente de 2 de agosto de 1932

Requerimento despachado

João Octavio Langgard, pedindo levantamento de fiança. — Apresente certidões negativas das justiça federal e local.

Conselho Nacional do Trabalho

Expediente da segunda secção

Reg. n. 465/1931 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Carlos Mantovani e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway Company:

Carlos Mantovani, associado da Caixa, ora recorrida, em 4 de fevereiro de 1929, requereu aposentadoria, alegando contar 32 anos e cinco meses de serviço efetivo, mas processado o pedido, antes do seu julgamento pela Junta Administrativa, o suplicante desistiu da prestação, renovando-a, porém, em petição de 23 de junho de 1930 (fls. 42), vindo afinal a aposentadoria a ser concedida, conforme comunicação feita ao interessado em 9 de julho do mesmo ano (fls. 37). Em resposta a essa comunicação, porém, o recorrente dirigiu á caixa a carta de fls. 39, em que declarou textualmente: "Tendo desaparecido os motivos que me obrigaram a solicitar minha aposentadoria, peço a V. S. considerar sem efeito esse pedido, até segunda ordem".

Tomando conhecimento do assunto, o antigo Conselho da Caixa, segundo dá conta a informação prestada pelo respectivo presidente, resolveu pedir esclarecimentos á estrada sobre o aumento que lhe constava ter sido feito nos vencimentos de Carlos Mantovani, que *embóra legalmente aposentado*, continuara no serviço ativo da estrada. A essa deliberação da caixa (fls. 34) seguiu-se nova carta do suplicante, datada de 30 de dezembro de 1930 (fls. 31), em que este renunciava á desistencia antes referida mas solicitava fosse levado em conta, no calculo da *aposentadoria já concedida*, "o tempo decorrido até a mesma data de 30 de dezembro de 1930". Nessa época, segundo consta dos documentos de fls. 29 e 26, chegaram tambem até á caixa, prestados pela chefia da locomoção, as informações sobre o aumento de vencimentos que beneficiára aquele ferroviario. A leitura dos referidos documentos dá conta de que tais vencimentos, até agosto de 1930, data posterior a concessão da aposentadoria, compreendiam: o ordenado de 950\$ adicionando a um abono de 200\$, como auxilio para aluguel de casa, abono esse que, a partir daquele mês, passou a fazer parte do ordenado, que aliás não era de 950\$ — sim de 1:050\$, como exclarece o documento de fls. 18, ficando assim o recorrente com os vencimentos mensais de 1:250\$000.

Ao se pronunciar sobre o pedido referente ao tempo de serviço (fls. 31), o Conselho de Administração da caixa pronunciou-se, tambem, sobre a questão do aumento de vencimentos, embora sem provocação do interessado.

Nessa ocasião dividiram-se as opiniões: dois dos membros entenderam que a aposentadoria já concedida anteriormente não poderia ser modificada, quer para inclusão do tempo de serviço posterior, quer para o computo dos vencimentos acrescidos depois de sua concessão; dois outros membros votaram favoravelmente a ambas as providencias e o presidente da caixa, desempatando, votou com os ultimos, "si Carlos Mantovani, ao deixar o serviço da estrada, pedisse revisão do calculo anterior, pois, só nessa ocasião é que poderia ser calculado o *quantum* da aposentadoria". E assim foi decidido (fls. 16).

Em 3 de novembro de 1931, decorridos cerca de um ano e três meses, da data da concessão da aposentadoria, a estrada comunicou á caixa o desligamento do recorrente, ocorrido em 1 do mesmo mês de novembro; e, a 7 desse mês, fundado na ultima decisão da caixa, o recorrente solicitou revisão do calculo da respectiva aposentadoria, na forma prescrita na referida decisão, mas, tomando conhecimento do pedido, a junta entendeu de indeferi-lo para o fim de ser mantida a aposentadoria concedida em julho de 1930, deante da resolução já tomada, em face do decreto numero 20.465, de não permitir quaisquer revisões de aposentadorias concedidas no regimen da lei n. 5.109 (folhas 12 e 10). Dessa decisão é que se recorre".

Considerando que a decisão ora recorrida merece ser confirmada, não pelos seus fundamentos, mas pelos que abaixo estão expostos e que, si tivessem ocorrido ao antigo Conselho de Administração da caixa recorrida, não teriam determinado o lento desenrolar da ques-

tão ora submetida á decisão do Conselho Nacional do Trabalho;

Considerando que, requerida em 23 de junho de 1930, foi a aposentadoria do requerente concedida em julho do mesmo ano, decisão cuja data não consta claramente dos autos, mas de que o recorrente teve ciência em 9 de julho de 1930;

Considerando que, uma vez concedida, não podia essa aposentadoria ser modificada, nem revisto o respectivo cálculo, senão no caso de qualquer vício, dolo ou engano no seu elemento essencial: "*o tempo de serviço que lhe serviu de base*" — porque, em face dos arts. 17 e 18 da lei n. 5.109, para o associado que tenha pago a contribuição legal, o direito á aposentadoria decorrerá tão somente do tempo de serviço prestado; ora, provado o tempo de serviço e fixado o quantum da aposentadoria, a concessão desta pela caixa determina aquisição do direito por parte do associado e, portanto, sendo a aposentadoria vitalícia, o direito a percebê-la só se perde por causa expressa na lei (art. 25 do decreto n. 5.109) — Como admitir, pois, que depois de concedida a aposentadoria possa a mesma ser alterada para o fim de serem computadas vantagens adquiridas depois da sua concessão e, bem assim, contado o tempo de serviço prestado posteriormente?

Considerando que, pelo art. 26 do regulamento baixado com o decreto numero 17.941, de 11 de outubro de 1927, o título definitivo de aposentadoria só poderá ser expedido depois que a administração da estrada comunicar á caixa o desligamento do associado, *devendo essa comunicação ser feita dentro de 30 dias, ou de 90 dias, no caso em que o ferroviário tiver de prestar contas em virtude do seu cargo*"; ora, se assim dispôs o regulamento, não foi evidentemente para que viesse a ocorrer a situação ilógica de continuar o contribuinte aposentado, no serviço da estrada, depois de deferido e reconhecido o seu direito;

Considerando que, admitida semelhante hipótese, desconcertantes seriam as suas consequências, porque, quando o art. 20 da lei n. 5.109, estabelece que a aceitação de emprego remunerado em qualquer estrada de ferro, caixa ou cooperativa, importará a suspensão temporária da aposentadoria, com idêntica razão poderíamos os que se encontrassem em situação semelhante, ao regressar á inatividade, reclamar que a aposentadoria suspensa fosse alterada para o fim de serem nela compreendidos o novo tempo de serviço prestado, bem como os novos vencimentos percebidos na intercorreria;

Considerando, ainda, que, conforme dispõe o art. 16 da citada lei numero 5.109, a importância da aposentadoria é determinada pela média dos vencimentos percebidos durante os três últimos anos de serviço, espaço de tempo que só pôde ser o anterior ao pedido de aposentadoria, pois si fosse permitida a revisão desta para efeito de computar-se vencimentos percebidos após a sua concessão, imprevisível seria a sua variabilidade; portanto, logo que a lei estabeleceu regra para a fixação desse cálculo, é porque fixa deve ser a prestação da aposentadoria, que é um di-

reito que tira do mesmo cálculo os elementos para a sua efetivação material;

Considerando, finalmente, que, tendo sido o recorrente aposentado em julho de 1930, devia o seu desligamento ter sido procedido dentro do prazo previsto no citado artigo 26, do regulamento então vigente, o que não ocorreu, continuando ele voluntariamente no serviço da estrada. (folhas 38 e 39) estando, aliás, referidos no parecer de folhas 24, os motivos que determinaram as intermitências verificadas na vontade que manifestou de manter essa situação ilegal;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1932. — Mario de A. Barros, presidente. — Gustavo F. Leite, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Rec. n. 495 de 1932 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente, Candido José da Fonseca e recorrida a Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezapolis e Rio D'Ouro: "Candido José da Fonseca pretende seja reformada pelo Conselho Nacional do Trabalho a decisão da Junta Administrativa da Caixa acima aludida que, em sessão de 26 de fevereiro ultimo, lhe negou aposentadoria ordinaria, por não haver o suplicante contribuido durante cinco anos para os cofres da instituição, na forma do disposto no artigo 25, § 5º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931."

Considerando que o recorrente requereu a sua aposentadoria ordinaria em 25 de janeiro do corrente ano, portanto, em plena vigencia do decreto citado, cujo § 5º, do artigo 25, exige o estagio na caixa por cinco anos, no minimo, para que o associado possa gozar desse beneficio legal;

Considerando, ainda, que o recorrente iniciou as contribuições em março de 1928, não tendo, portanto, feito pagamentos durante cinco anos, condição essencial para a concessão da aposentadoria ordinaria, segundo a jurisprudencia já firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho, na interpretação do citado paragrafo do art. 25, da lei vigente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso, para confirmar o ato da Junta da Administração da Caixa recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Gustavo F. Leite, presidente. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 2-282-1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que João Vieira, ferroviário aposentado da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, oferece denúncia contra o inspetor geral da mesma companhia e presidente da respectiva Caixa de Aposentadorias e Pensões, alegando que houve pressão e fraude nas eleições realizadas entre o pessoal daquela estrada, para a escolha dos membros effectivos e suplente que integram a atual junta ad-

ministrativa da referida caixa (trienio de 1932 a 1935):

Considerando que, por acórdão de 14 de janeiro do corrente ano, publicado no "Diário Oficial" de 12 de fevereiro ultimo, resolveu o Conselho Nacional do Trabalho aprovar as referidas eleições, atendendo a que o pleito fora processado normalmente, com observancia das "Instruções" baixadas em 8 de outubro de 1931, para a eleição e posse das juntas administrativas das caixas;

Considerando que o meio regular de que se deveria utilizar o denunciante era o protesto feito de acordo com os arts. 37 in fine e 39 das aludidas instruções, ou então, conforme estabelece o art. 42 das mesmas instruções, encaminhado a este conselho dentro do prazo de oito dias, contados da data da apuração do pleito; mas, em ambos os casos, é condição essencial para que os protestos possam ser tomados em consideração, que venham subscritos, pelo menos, por 1/3 dos eleitores que hajam comparecido á eleição;

Considerando que o protesto constante da denúncia ora apresentada não preenche os requisitos necessarios, isto é, não foi oferecido dentro do prazo legal, nem tão pouco está subscrito pelo numero de eleitores suficientes;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da presente denúncia, oficiando-se nesse sentido ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — C. Tavares Bastos, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 2-339/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que Adalberto Barbosa reclama contra a sua demissão da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, de Vitoria, Estado do Espirito Santo;

"Diz o reclamante, em sua inicial: a) que foi admitido em 2 de março de 1911, como sub-contador dos "Serviços Reunidos" de Vitoria, empresa de força luz, agua e telefones, de propriedade do Governo Estadual; b) que, em 27 de novembro de 1911, foram esses "Serviços Reunidos" arrendados ao Banco Hipotecario e Agricola (fls. 11), para voltar em posteriormente á posse do Governo, do Estado, até que foram cedidos, segundo alega o reclamante, em 1926, a Companhia Central Brasileira de Força Elétrica; c) que, dois anos antes dessa transferencia, já contava ele precisamente 13 anos de serviço efetivo, não podendo mais ser demittido senão mediante inquerito administrativo, o que, entretanto, aconteceu a 15 de maio de 1928, quando a Companhia ora reclamada o dispensou verbalmente."

Considerando que, ouvida sobre o objeto da presente reclamação, a referida Companhia esclarece, a fls. 23, que o reclamante não foi demittido, mas que se despediu por sua livre e espontanea vontade em maio de 1928, porque tentava melhorar de situação, o que de fato conseguiu, pouco tempo depois, sendo nomeado Prefeito de Cariacena, em julho do mesmo ano, cargo em que

permaneceu até o advento da revolução (outubro de 1930);

Considerando que, mesmo admitida a hipótese contrária, isto é, que o suplicante tenha sido dispensado, conforme alega, não obstante contar mais de dez anos de serviço efetivo, sem ter praticado qualquer falta grave que justificasse o ato da empresa, nenhum direito assiste ao reclamante para pleitear, perante o Conselho Nacional do Trabalho, a sua reintegração no cargo que ocupava na Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, visto que o decreto número 19.497, de 17 de dezembro de 1930, que estendeu ao pessoal dos serviços de força, luz, bondes e telefones, a garantia da vitaliciedade relativa após dez anos de serviço, somente pôde ser aplicado aos casos ocorridos posteriormente à data prefixada no mesmo decreto, ou, pelo menos, apenas beneficia aqueles que, porventura tenham sido dispensados a partir de 1 de janeiro de 1931, sem a formalidade do prévio inquerito administrativo; ora, segundo consta dos autos, a demissão do reclamante foi levada a efeito em 15 de maio de 1928, época em que os empregados dos aludidos serviços não gozavam ainda da garantia de efetividade no cargo após dez anos de serviços, direito que veio a ser criado pelo citado decreto n.º 19.497, e, mais tarde, ratificado pelo decreto n.º 20.465, de 1 de outubro de 1931, (artigo 53);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a presente reclamação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n.º 747/1932 — Vistos e relatados os autos do processo que contém o regimento interno da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto e Companhias associadas:

Considerando que, em cumprimento da decisão constante do acórdão de 31 de março do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 15 de abril último, a referida caixa comunica, a fls. 17, ter feito as emendas determinadas no aludido acórdão, submetendo, outrossim à aprovação deste Conselho o seguinte horário para o expediente da respectiva secretaria: 11,30 até 18,00 horas; sábados, 7,30 até 12,00 horas — horário esse organizado de forma a permitir que os associados da instituição disponha diariamente de duas horas para tratar dos seus interesses junto à Caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o ato da aludida Caixa.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n.º 2-6022/1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Ferro Carril Carioca requer

a sua incorporação a outra Caixa de maiores recursos financeiros:

Considerando que, nos termos do artigo 71 do decreto n.º 20.465, de 1 de outubro de 1931, cabe ao Conselho Nacional do Trabalho promover, a requerimento dos interessados ou *ex-officio*, a fusão de caixas cujas condições de número de associados de recursos financeiros assim aconselham ou, também, a incorporação a outra caixa da mesma zona e da mesma classe:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar a incorporação da referida Caixa à Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light and Power, Jardim Botânico e Sociedade Anônima do Gaz do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo F. Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Expediente da secção técnica

Vistos e relatados os autos do processo constantes de um requerimento dos associados da Caixa de Aposentadorias e Pensões Ressetti & Centola, referente à restituição do que pagaram a maior nos meses de janeiro, fevereiro e março:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do pedido, visto competir à Junta Administrativa da referida Caixa decidir sobre o caso e só mediante recurso regular poder este Conselho se pronunciar.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3.-6.933/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Empresa Força e Luz de Cambucy apresenta a sua proposta orçamentária para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 7.073 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor deste Conselho Sr. Manoel Vidal Barbosa Lago, apresenta o relatório de verificação e tomada de contas da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro D. Tereza Christina, referente ao exercício de 1930:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatório em apreço, ratificando as recomendações do fiscal e recomendando à referida Caixa o cumprimento do que preceitua o art. 42 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3-6.030/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões Carioca apresenta a sua proposta orçamentária para o exercício de 1932.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3-2.010/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mineira de Eletricidade apresenta nova proposta orçamentária para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho confirmar o orçamento já aprovado, não tomando conhecimento das novas modificações feitas pela Caixa e reconhecendo acertada a interpretação dada pela mesma à rubrica "Venda de medicamentos".

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Francisco Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3-1.507/32 — Vistos e relatados os autos do processo constantes do relatório e balanço de 1931 da Caixa de Aposentadoria e Pensões Ramal Dumont:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar que a Caixa remeta a este Conselho os quadros abaixo discriminados, que não foram oferecidos ao referido relatório:

O quadro demonstrativo das Apólices da Dívida Pública Federal existente até 31 de dezembro de 1931;

O quadro demonstrativo das obrigações ferroviárias, existentes até 31 de dezembro de 1931;

A relação dos aposentados e pensionistas.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3-3.419/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sr. inspetor geral de Fiscalização consulta sobre a aplicação de vários dispositivos do decreto n.º 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho responder:

1º, que as aposentadorias até o limite de 2000 inclusive não estão sujeitas à aplicação do coeficiente de que trata o art. 25 do decreto n.º 20.465, de 1 de outubro de 1931;

2º, que as aposentadorias por invalidez, superiores a 6000, estão sujeitas aos descontos de que trata o § 12, do art. 25 do decreto n.º 20.465, de 1 de outubro de 1931, conforme decisão proferida em sessão de 16 de junho último.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 5.122/31 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de

Aposentadoria e Pensões dos Empregados na Companhia Ferroviária Este Brasileiro solicita um crédito suplementar de 10:000\$ para o orçamento vigente consignado à sub-consignação "Transferências" da verba "Diversas despesas":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Barros* relator. Fui presente. — *J. Leopoldo de Rezende Alvim*, procurador geral.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 1 DE AGOSTO DE 1932

Presidente Fernandes Couto — Diretor Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Porto, Brailio, Burlamaqui, Leite, Eugenio, e o diretor Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Ofício do juiz da Sexta Vara Cível, comunicando a falência da firma Henriques Marques & Comp. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Ofício da Superintendencia do Ensino Commercial, remetendo a decima quinta relação dos contadores, guarda-livros e perito-contadores, registrados na mesma superintendencia.

Requerimentos:

D'A J. C. Eno (Brasil), Limited, sociedade anonima, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

D'A Companhia Luz Stearica, para o arquivamento da ata da assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

D'A Companhia de Seguros Stela, para o arquivamento da ata de a-ssembléa extraordinaria (liquidação e nomeação de liquidantes). — Deferido, pelo parecer.

D'A Companhia Carris Porto Alegre, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (prestação de contas, etc.). — Deferido.

De J. Fontoura & Almeida, Souza & Dominguez, Liborio Esteves & Comp., A. S. Cunha & Comp., Bouças & Moraes, Menezes & Lemos, Luiz Coelho & Comp. Limitada, Marques & Gouvêa, José Albino Pimentel & Comp., Souza & Dias Limitada, O. Gamillscheg & Comp. Limitada, Simões, Meirelles & Comp., Freitas Loewe & Comp., Electro Quimica Industrial Limitada, para o arquivamento de seus contractos sociaes. — Deferido.

De A. Massias Lago & Comp., Lojas Brasileiras Limitada, para o arquivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelos pareceres.

De Antonio & Silva, Crystolino & Comp. Limitada, Hollywood Art Limitada, para o arquivamento de seus contractos sociaes. — Cumpram as exigencias.

De Fraga, Irmão & Comp. Limitada, Sociedade Territorial Guanabara Limitada, Correa, Ferreira, Irmão & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Maxwell & Amaral Limitada, para o arquivamento de sua alteração de contracto. — Deferido. Cancele-se o registro da firma.

De Ramadilha & Comp., Leon Levy & Comp., Queiroz & Castro, João de Sá & Alfredo Franco, para o arquivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Perez & Blanco, para o arquivamento de seu distracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Venezuela & Vasquez, para o arquivamento de seu distracto social. — Cumpra a exigencia.

De Empresa Brasileira de Expansão Commercial e Industrial Limitada, Gonçalves & Andrade, Abreu & Ferreira, Gonçalves & Azevedo, A. Corrêa & Gomes, Adolpho Ribeiro & Comp., Constructora Manoel Pereira Limitada, Manoel Joaquim Ribeiro, Luiz Pereira Martins, Jarbas Farias Diniz, Egidio Pereira, A. J. Pinto, Antonio Marques Fernandes, Manoel Ferreira da Conceição, Antonio Mattos, M. Souza Marinho, José Romero Ortega, José Stefanini, Almenio Manoel Ribeiro, Carlos P. Duarte, J. G. Pinto & Comp., P. Henriques & Comp. Limitada, Lactcinios Paz Limitada, J. de Sá, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Joaquim Nogueira, para o registro de sua firma — Indeferido pelo parecer.

De Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho — Rio, Baldos & Comp., Sociedade Artestampa Limitada, Tortora & Siciliano, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigencias.

De Armando de Carvalho Alvadia, pedindo registro da autorização dada pelo pae para comerciar. — Registre-se.

De Edward George Mc Kanna, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Oscar Ferreira da Silva, pedindo registro para seu diploma de contador. — Registre-se.

De Manoel dos Santos Ferreira, pedindo registro da autorização para comerciar dada a sua senhora D. Ignez de Jesus Ferreira. — Registre-se.

De Heltor da Costa Meirelles Junior, pedindo registro da autorização para comerciar dada a sua senhora D. Jupyra das Chagas Meirelles. — Registre-se.

De Manoel Ribeiro de Souza & Comp., pedindo transferencia de seu livro Diário. — Sim, se estiver em branco.

De Comp. Industrial Pirahy, pedindo anotação em seus estatutos (mudança de domicilio). — Anote-se.

De Belvedere & Barreto, pedindo anotação de seu registro de firma (mudança de séde). — Anote-se.

De A Construtora Manoel Pereira Limitada, pedindo anotação em seu registro de firma (transferencia de domicilio). — Anote-se.

Da Companhia Metropolitana de Armazens Gerais, sociedade anonima, pedindo abertura de novo armazem. — Deferido, pelo parecer.

De F. Corrêa Gomes, Octavio Machado Gontijo, Roberto Castilho e José Albino Pimentel, para o cancelamento de suas firmas. — Cancelem-se.

De Henrik Nicsey, pedindo cancelamento da firma Henrik Nicsey & Comp. — Indeferido, pelo parecer.

Contratos:

De Souza & Dias Limitada, firma composta dos socios solidarios, Joaquim José de

Souza e João Dias Valente, para o comercio de padaria, com o capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De José Alqino Pimentel & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Albino Pimentel e José Albino Pimentel Filho, para o comercio de compra e vendada algodão, á rua São Pedro n. 23, 3º andar, com o capital de 1.000:000\$, prazo indeterminado.

De O. Gamillscheg & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios' Pedro Telles da Rocha Faria e Othmar Oswal Gamillscheg, para o comercio de representações, á rua Borja Castro n. 15, com o capital de 50:000\$, prazo cinco anos.

De Luiz Coelho & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios, Luiz Coelho, Augusto Rodrigues D'Almeida, João Rodrigues D'Almeida e Manoel Rodrigues Moita, para o comercio de artigos de louça, vidros etc, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 122, com o capital de 40:000\$ prazo indeterminado.

De Freitas Loewe & Comp., firma composta dos socios solidario, Otto de Freitas Loewe e do socio de industria, Joaquim Gonçalves da Cunha, para o comercio de compra e venda de automoveis etc, á rua Nerval Gouvêa n. 21, com o capital de réis 10:000\$, prazo indeterminado.

De Electro Quimica Industrial Limitada, firma composta dos socios solidarios Paschoal de Gregorio Spino, Francisco de Gregorio Spino e Alexandre de Gregorio Spino, para o comercio de produtos quimicos, á rua São Gabriel ns. 40 e 44, com o capital de 200:000\$, prazo indeterminado.

De J. Fontoura & Almeida, firma composta dos socios solidarios, João Rodrigues Fontoura e Domingos de Almeida, para o comercio de padaria e confeitaria, com o capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Souza & Dominguez, firma composta dos socios solidarios, Antonio de Souza e Francisco Dominguez Y Dominguez, para o comercio de chocolate etc., á Praça Tiradentes n. 19, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Liborio Esteves & Comp. firma composta dos socios solidarios, Liborio Esteves e Francisco Victor Afonso, para o comercio de botequim, á rua Senador Euzebio numero 312, com o capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De A. S. Cunha & Comp., firma composta dos socios solidarios, Armando da Silva Cunha e Antonio Fonseca, para o comercio de comissões, consignações etc., á Avenida Rio Branco n. 111, sala 111, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Bouças & Moraes, firma composta dos socios solidarios, Francisco Bouças e Manoel Pimenta de Moraes, para o comercio de frutas, Bêco dos Ferreiros n. 29, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Menezes & Lemos, firma composta dos socios solidarios, Erasmo Corrêa de Menezes e Fernando Lemos de Mesquita, para o comercio de madeiras etc., á Avenida de Lima n. 50, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Marques & Gouvêa, firma composta dos socios solidarios, Domingos Gouvêa e José Marques, para o comercio de liquidos e comestiveis, á rua da Misericordia n. 99, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Simões, Meirelles, & Comp., firma composta dos socios solidarios Antenor Simões Estrella, D. Jupyra das Chagas Meirelles e Herotides Adalberto Chagas, para o commercio de farmacia, á rua Conselheiro Galvão n. 626, com capital de 8:000\$000, prazo indeterminado.

Alteração de contratos :

Da Sociedade Territorial Guanabara Limitada o socio Dr. Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa cedê e transere as 10 quotas que possui pela importancia de 90:000\$000 aos Srs. Milton Ferreira de Carvalho e José Milton de Carvalho.

De Fraga, Irmão & Comp. Limitada prorogando o prazo até 30 de junho de 1937.

De Corrêa, Ferreira & Irmão, o capital social passa a ser de 51:000\$000.

De Maxwell & Amaral Limitada retira-se o socio Dr. Flavio Monteiro Amaral, recebendo a importancia de 10:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Maxwell & Comp., Limitada.

Distratos :

De Ramadinho & Comp. retiram-se os socios Francisco Gomes Ramadinho e Armando Luiz da Silva, nada recebendo.

De Leon Levy & Comp. retiram-se os socios Leon Levy e Maria Ugiatti, recebendo cada um a importancia de 32:100\$000 e Rahamin Saul, nada recebendo.

De Queiroz & Castro retira-se o socio Manoel Barboza Queiroz, recebendo a importancia de 8:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Adelio Roxinho de Castro, na importancia de 12:000\$000.

De João de Sá & Alfredo Franco retira-se o socio Alfredo Franco, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio João de Sá, na importancia de 5:000\$000.

Firmas Individuaes:

De Manoel Joaquim Ribeiro, para o commercio de café, largo da Lapa n. 41, com capital de 30:000\$000.

De Luiz Pereira Martins, para o commercio de restaurante, á rua Buenos Aires n. 101, com capital de 10:000\$000.

De Jarbas Faria Diniz, para o commercio de açougue, á rua José Antonio do Santos n. 103, com capital de 10:000\$000.

De Egidio Pereira, para o commercio de artigos fotograficos, á Avenida Rio Branco n. 137, com capital de 50:000\$000.

De Antonio Joaquim Pinto, para o commercio de calçados, á Estrada Marechal Rangel n. 23, com capital de 20:000\$000.

De Antonio Marques Fernandes, para o commercio de garage, á rua Machado de Assis n. 49, com capital de 20:000\$000.

De Manoel Ferreira da Conceição, para o commercio de secos e molhados, á rua Torres Homem n. 328, com capital de 5:000\$000.

De Antonio Maitos, para o commercio de radio, vitrola, etc., Campo de S. Christovão n. 80, com capital de 5:000\$000.

De M. Souza Marinho, para o commercio de artigos religiosos, etc., á rua da Uru-guiana n. 58, com capital de 100:000\$000s

De José Romero Ortega, para o commercio de oficina de venezianas e biombos, á rua do Lavradio n. 127, com capital de réis 10:000\$000.

De José Stefanini, para o commercio de farmacia, á rua Estacio de Sá n. 9, com capital de 100:000\$000.

De Almenio Manoel Ribeiro, para o commercio de comestiveis, á rua do Mattoso n. 104, com capital de 5:000\$000.

De J. de Sá, para o commercio de aves e ovos, á rua Voluntarios da Patria n. 10, com capital de 15:000\$000.

De Carlos P. Duarte, para o commercio de aves e ovos, á rua do Lavradio n. 22, com capital de 5:000\$000.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Geral de Contabilidade

Termo de acôrdo entre o Governo Federal e o Estado da Paraíba, concessionario do porto de Cabedelo, para o fim de substituição da clausula XIV do contrato celebrado em 25 de julho de 1931.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores José Americo de Almeida, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, por parte do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e José Pereira Lira, representante, legalmente constituido, do Estado da Paraíba, declarou o mesmo senhor ministro que, de conformidade com o decreto número vinte e um mil quatrocentos e sessenta e três, de três de junho do corrente ano, fica substituida a clausula decima quarta do contrato celebrado em vinte e cinco de julho de mil novecentos e trinta e um entre o Governo Federal e o Estado da Paraíba, para o fim de permitir a incorporação do produto da taxa de dois por cento (2 %), ouro, arrecadada no porto do referido Estado, á renda ordinaria do mesmo porto, pela seguinte fórmula:

"Clausula XIV — Para a remuneração e amortização do capital empregado nas obras e para pagamento das despesas de custeio do trafego e de conservação das instalações do porto de Cabedelo, o concessionario terá direito: I — Ao produto da atual taxa de dois por cento (2 %), ouro, arrecadado pela Alfandega de João Pessoa, a partir da data da concessão de 7 de julho de 1931, sobre a importação do estrangeiro ou de outra

taxa, que, em substituição dessa, venha a ser estabelecida, produto cuja importancia será entregue pela referida alfandega, mensalmente, ao governo do Estado da Paraíba; II — Ao produto das seguintes taxas portuarias que o Estado cobrará, dirétamente: 1º, devidas pelos armadores: a) pela utilização do porto; b) pela atracação das embarcações; c) pela estiva das embarcações. — 2º — Devidas pelos donos das mercadorias: d) pelas capatazias; e) pela armazenagem; f) pelo transporte. Parágrafo único. Os valores das taxas portuarias mencionadas nesta clausula serão estabelecidos em uma tarifa que o Estado concessionario organizará e submeterá á aprovação do Governo Federal, antes do inicio da exploração comercial do porto e que só entrará em vigor depois de aprovada por portaria do ministro da Viação e Obras Públicas."

Por assim haverem acordado, mandou o senhor ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assina com o representante legal do Estado da Paraíba, doutor José Pereira Lira, com as testemunhas bacharel Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho, 2º official; Helvecio Mendes Limoeiro, 1º official, servindo de direfor de secção, e, comigo, Oscar Ramos, datilógrafo efetivo desta Secretaria de Estado que o escrevi. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — José Americo de Almeida. — José Pereira Lira. — Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho. — Helvecio Mendes Limoeiro. — Oscar Ramos. — Confere. Oscar Ramos. — Visto. Arthur Diniz Villalobos, diretor de secção, interino.

NOTICIARIO

O serviço de publicidade da Imprensa Nacional distribuiu hontem, 5 do corrente, o seguinte comunicado:

Às 13 horas:

O general Waldomiro Lima acaba de comunicar ao chefe do Governo Provisorio, que um destacamento de sua columna, depois de 16 horas de combate, tomou o povoado de Caputera. Os rebeldes, em numero de 200, pertencentes ao 9º Batalhão da Força Publica, bateram em retirada desordenada, abandonando 9 prisioneiros, abundante material belico e tres caminhões que foram inutilizados. Os amotinados tiveram varios feridos.

Ministerio da Agricultura — E. U. do Brasil — Boletim Diário — Diretoria de Meteorologia

Em 5 de agosto de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 5 ás 18 horas do dia 6

Distrito Federal e Niteroi — Tempo : Instavel com chuvas e trovoadas possiveis. Temperatura : Estavel. Ventos : De suéste e nordeste, com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Instavel com chuvas e trovoadas possiveis. Temperatura : Estavel.

Estados do Sul — Tempo : Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura : Estavel. Ventos : Do quadrante leste. Rajadas possivelmente fortes no litoral.

TTT — A Diretoria de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seu aviso de hontem, previne, que os ventos fortes, do quadrante leste ora reinante, entre o Rio da Prata e São Paulo, deverão persistir.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 4 ás 14 horas do dia 5

O tempo decorreu instavel durante todo o periodo, com chuvas e trovoadas á tarde e á noite de hontem. A temperatura foi estavel á noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram : maxima 25.4 e minima 17.8, e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meterologico da Avenida das Nações foram : maxima 24.7 e minima 18.8, respectivamente, ás 13 horas e 25 minutos e ás 5 horas e 50 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 5 de agosto de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaus (X).....	759.9	—	27	—	C	0	9b	—	I	33	22	0	B	B	B
Belém.....	58.6	—	29	—	NE	5	5a	Tranq.	B	30	24	0	B	B	B
São Luiz.....	59.0	0.5	26	—	NE	2	9a	—	B	36	19	0	B	B	B
Para do Corda ,,,	59.5	-0.1	23	-1	C	0	5a	—	B	34	16	0	B	B	B
Crajaú.....	60.4	—	25	—	C	0	9b	—	A	36	20	0	B	B	B
Parazina.....															
Portaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Goabal (X).....															
Matutú (X).....															
Salal.....	61.6	0.3	26	—	SE	2	5b	P. vgs.	B	29	21	0	B	B	B
São Pessoa.....	59.3	—	25	—	SE	2	5b	—	lo	28	20	1	I	B	lo
Campina Grande.....	61.0	—	23	—	SE	5	9b	—	I	27	19	0	I	B	I
Recife (Olinda).....	61.7	—	26	—	SE	2	5b	Chão	I	29	24	0	I	B	I
Pesqueira (X).....															
Goiana.....	62.5	0.2	25	0	SE	2	5a	—	B	29	18	0	B	B	B
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X)...															
Maceió.....	62.2	0.3	26	1	C	0	5b	Chão	I	27	21	1	B	B	lo
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracaju.....	63.5	0.5	26	2	SE	2	5b	—	I	—	20	1	I	B	lo
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salva- dor).....	63.1	0.5	25	2	SE	2	5b	Chão	B	24	21	8	lo	lo	I
Barra R. Grande (X)	63.2	0.5	21	-1	SE	5	5a	—	B	27	—	0	B	B	B
Caetité.....	—	—	23	1	SW	2	2b	P. vgs.	B	26	18	0	B	B	B
Alhéus.....	63.8	1.7	24	0	C	0	5b	Tranq.	Bx	29	18	0	B	B	B
Caravelas.....	61.9	—	20	—	E	2	0	—	B	30	16	0	B	B	B
Belo Horizonte.....															
Januária (X).....															
Teófilo Otoni.....	62.6	—	20	—	E	2	9b	—	I	29	15	0	A	B	B
São Lourenço.....	64.1	—	13	—	C	0	—	—	B	26	12	12	I	I	lo
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X)....															
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fora (X)....															
Goiaz.....	62.7	—	23	—	E	2	5a	—	B	35	15	0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitoria.....	764.6	1.7	24	1	NW	2	2e	Tranq.	B	27	18	0	B	B	I
C. Ilheus.....	65.2	1.0	21	2	C	0	5b	—	B	27	17	0	B	B	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 5 de agosto de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	64.4	0.1	20	1	N	2	5b	Tranq.	B	24	18	2	I	I	Io ☐
Campos.....	64.4	1.4	22	-1	C	0	9b	—	I	25	18	1	Ao°	I	B
Paraíba do Sul (X)...	65.2	2.0	14	-2	C	0	2a	—	B	20	11	5	B	I	Ao
Trizburgo.....	—	—	14	—	NE	2	5a	—	B	19	13	3	A ☉	A ☉	Io
Petropolis.....	64.1	0.5	16	0	C	0	—	—	B	24	14	12	B	I	Aot
Rezende.....	64.7	1.2	16	-1	C	0	2a	—	B	21	13	7	I	I	Io
Terezopolis.....	64.1	0.4	22	-1	NE	2	5a	Chão	B	24	19	0	B	I	I
Cabo Frio.....	64.8	0.3	22	1	—	—	0	Chão	B	23	16	13	I	Aot	Aot
Angra dos Reis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ribeirão Preto (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. C. do Pinhal (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campinas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos do Jordão(X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	65.1	1.5	12	0	C	0	9b	—	M ☉	14	11	33	Ao	Ao	Ao°
Paranaguá.....	65.2	1.0	18	0	W	2	9b	Chão	I	18	15	19	Ao°	Ao°	Aot ☐
Guarapuava.....	62.9	—	12	—	E	2	9b	—	I	14	10	42	Aot	Io <	Aot <
Palmas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis.....	65.4	1.1	16	0	SW	2	9b	P. vgs.	Mo	16	15	37	Ao	Ao	Ao°
Lages.....	64.1	-0.8	13	2	—	—	5b	—	B	14	10	10	Ao°	Aot	I
Herval Novo.....	62.3	-0.9	15	2	C	0	0	—	B	17	12	9	Io	Io	Io
S. Francisco.....	64.8	0.8	16	0	SW	5	9b	Chão	I	—	15	22	Ao	Ao	Ao
Xanxerê.....	61.3	0.8	16	3	C	0	5a	—	B	—	11	23	Io	I	Io
Porto Alegre.....	63.9	-1.0	17	4	E	8	5b	—	B	16	15	10	Ao2	Ao	A ☉
Uruguaiana.....	57.8	—	15	—	E	2	9b	—	I	21	14	0	I	B	I
S. Luiz Gonzaga (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu.....	65.3	-5.0	13	2	E	5	9b	—	I	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	61.6	-5.6	12	0	E	2	—	—	B	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Barra do Corda e Terezina com 36° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Bom Retiro e Castro com 8° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. fenômenos diversos: ☉ chuva; ☁ chuviscos; ☼ nevoa seca; ☂ nevoeiro; ☄ granizo; ☄ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ☄ ventania; ☄ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris; t, trovoadas; bx, bom após perturbação.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 4 às 9 horas do dia 5...

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi bom no Maranhão e Rio Grande do Norte, e instável com chuvas fracas esparsas nos demais Estados. Hoje às 9 horas, o tempo apresentava-se bom na Bahia, Maranhão e Rio Grande do Norte e instável nos demais Estados. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram do sul a leste, com rajadas frescas e esparsas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom, salvo no Estado do Rio e em alguns pontos de Minas, onde foi instável com chuvas e trovoadas. Às 9 horas, o tempo apresentava-se bom. A temperatura foi, em geral, estável. Os ventos predominaram de norte a leste, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi ameaçador com chuvas prolongadas e acompanhadas de trovoadas esparsas no Paraná e Santa Catarina. Às 9 horas o tempo continuava perturbado com chuvas. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de sul, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.00 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	21.9	(X) 23.4	25.4	—	(X) 23.1	—	—	26.4	25.4	26.0	25.5	—	—
Minima.....	16.3	17.8	17.6	—	18.3	—	—	18.2	16.7	18.3	17.3	—	—
Chuva.....	—	3.4	7.9	—	2.0	—	—	1.1	4.9	2.6	3.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 5:			Rio S. Francisco — Dia 5:		
Guararema (X).....			Pirapóra.....	0.49	-0.01
Jacarei (X).....			S. Francisco.....	-0.06	0.00
Caçapava (X).....			Januaria.....	0.00	0.00
Pindamonhangaba (X).....			Carinhania.....	0.40	0.00
Guaratinguetá (X).....			Rio Branco.....	0.85	-0.01
Rezende.....	0.46	0.00	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	1.48	-0.02	Remanso.....	0.56	-0.01
Paraíba do Sul (X).....			Joazeiro (X).....		
Anta.....	0.80	0.10	Cabrobó.....	1.28	0.00
Porto Novo do Cunha.....	0.65	0.10	Piranhas.....	0.50	0.00
S. Fidelis.....	2.13	0.03	Penedo.....	2.01	-0.09
Campos.....	6.68	0.07			
Rio Itajahy-Assú — Dia 5:			Bacia Amazonica — Dia 4:		
Pouso Redondo(X).....			Cruzeiro do Sul.....	2.48	0.03
Rio do Sul (X).....			S. Felipe (X).....		
Nova Bremen (X).....			Rio Branco (X).....		
Hansa (X).....			Labrea (X).....		
Aquidaban (X).....			Manaus (X).....		
Indaial (X).....			Porto Velho (X).....		
Timbó (X).....			Humaitá (X).....		
Passo Manso (X).....			Parintins (X).....		
Blumenau (X).....			Obidos.....	5.39	-0.02
Gaspar (X).....			Santarém.....	4.20	-0.01
Ilhota (X).....			Imperatriz.....	1.13	0.00
			Porto Nacional.....	0.57	0.00

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 5 — Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 5 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 5 — Não foi feita a tendencia das aguas deste rio, por falta de informações hidrometricas.

Bacia Amazonica — Dia 4 — Subindo em Cruzeiro do Sul; baixando em Obidos e Santarém e estacionario em Imperatriz e Porto Nacional.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima	
Fernando Neronha (X)...	9.30	ESE 6	SE 6	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	9.30										
Natal (XX).....	9.30	SE 5	ESE 5	SE 5	ESE 7	SSE 4	ESE 9	ESE 9	—	4.500 ms.	
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30	N 2	N 1	—	—	—	—	—	—	750 ms.	
Ondina.....	9.30										
Cuiabá (X).....	7.30	S 4	WSW 3	WSW 5	SW 6	SW 11	SW 13	SW 16	SW 15	6.120 ms.	
Caravellas (XX).....	9.30										
Bello Horizonte (X).....	9.30										
Victoria (X).....	9.30										
Campos (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30										
Rio de Janeiro.....	13.00										
Rio de Janeiro (O) (XX).....	21.00										
Santos (X).....	9.30										
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. de vesperas, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
5 de agosto de 1931.....	53:693\$400	74:284\$200
5 de agosto de 1932.....	97:044\$000	442:053\$500
Receita mensal:		
De 1 de agosto a 5 de agosto de 1931	176:121\$700	359:150\$700
De 1 de agosto a 5 de agosto de 1932	878:909\$900	1.493:872\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1923	702:788\$200	1.134:721\$700
Receita global:		
De 2 de janeiro a 5 de agosto de 1931	19.418:616\$700	27.939:415\$900
De 2 de janeiro a 5 de agosto de 1932	18.035:027\$800	16.636:972\$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	1.383:588\$900	11.302:473\$300

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 4 de agosto de 1932.....	2.088:353\$182
Em 5 de agosto de 1932.....	750:180\$330
	2.838:533\$512
Em igual periodo de 1931.....	2.360:708\$651
Diferença para mais em 1932.....	4.7:824\$861
Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de agosto de 1932	136.486:606\$183
Em igual periodo de 1931.....	126.298:674\$506
Diferença para mais em 1932.....	10.187:931\$677

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v.	A' vista
	5 29/128	5 23/128
Sobre Londres (valor da libra).....	45\$949,282	46\$334,841
Sobre Paris	—	\$536
Sobre Italia	—	\$696
Sobre Alemanha	—	\$3237
Sobre Portugal	—	\$436
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$900
Sobre Hespanha	—	1\$108
Sobre Suissa	—	2\$665
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—

Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	—
Sobre Nova York.	—	13\$310
Sobre Montividéu.	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	3\$526
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	5\$520
Sobre Japão (yen)	—	3\$800
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—
Vales ouro. por 1\$000.....	—	7\$270

Moeda

Libras (papel)	71\$000
Pesos argentinos (papel)	3\$800
Liras (papel)	1\$100
Escudos (papel)	\$670

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	781\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom...	781\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	752\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:002\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	154\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	150\$500
Apolices Empréstimo Municipal de 1931, port.....	145\$000
Apolices Estado de Minas de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716)	750\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %...	178\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %..	907\$000
Banco Português do Brasil, port.....	60\$000
Banco do Comércio	100\$000
Banco do Brasil	375\$500
Companhia E. de Ferro e Minas de São Jeronimo	97\$000
Companhia America Fabril	132\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	200\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	205\$000
Debentures da Companhia Confiança Industrial...	100\$000

Vendas por alvará

200 ações do Banco do Brasil.....	375\$500
590 ações da Companhia America Fabril.....	132\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 4

Café

	Sacas
Entradas	14.782
Saídas	8.326
Consumo local.	500
Existencia	350.544
Mercado estavel.	
Café retirado do mercado pelo C. N. C.....	2.289
Pregos por 10 quilos:	
Tipo 3.	14\$500
Tipo 4.	13\$900
Tipo 5.	13\$300
Tipo 6.	12\$700
Tipo 7.	12\$200
Tipo 8.	11\$200

Assucar

	Sacos
Entradas	8.771
Saídas	9.420
Existencia	51.608
Mercado calmo.	

Preços por saco:	
Branco cristal	38\$000 a 39\$000
C. amarelo	34\$000 a 35\$000
Mascavinho	30\$000 a 33\$000
Mascavo	25\$000 a 26\$000

Algodão

Entradas — Não houve.

Saídas	467
Existência	13.588

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	36\$000 a 36\$500
Tipo 4	35\$000 a 35\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	35\$000 a 35\$500
Tipo 5	31\$500 a 32\$000

Ceará:

Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	30\$000 a 31\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	31\$000 a 32\$000
Tipo 5	29\$000 a 30\$000

Paulista:

Tipo 3	31\$000 a 32\$000
Tipo 5	29\$000 a 30\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 5 do corrente:

Aprovados: Martinho Antonio Gomes, Guido Corti, Vicente Dias de Azevedo, Gabriel Dias de Azevedo, Gabriel de Almeida, Manoel Pinheiro de Brito, Severino Gomes, e Lorisvaldo Ferreira da Costa.

Inspetoria de Veículos, em 5 de agosto de 1932. — O inspetor geral, Raul Pinto Feio.

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 3 de agosto de 1932

CARGA:

- N. 1.189, Antonio de Oliveira Rocha Junior, art. 248 L — Motorista.
 N. 3.302, Anglo M. Petroleum Co. Ltd., arts. 144 e 159 — Proprietário.
 N. 4.076, Avelino Seixas, art. 248 L — Motorista.
 N. 4.423, Agostinho M. Travassos, arts. 144 e 159 — Motorista.
 N. 4.576, L. A. Salgado & Comp., arts. 144 e 159 — Motorista.
 N. 5.108, Mello Bonavita, art. 159 — Motorista.
 N. 5.269, Augusto Fortuna, art. 100 — Motorista.
 N. 6.287, Furtao Perpetuo & Comp., art. 159 — Motorista.

PASSEIO:

- N. 410, José Pacheco Alves, arts. 102 e 257 — Motorista.
 N. 715, Horacio Ferreira Padua, artigo 248 L — Motorista.
 N. 827, Dile Issa, art. 248 L — Motorista.
 N. 1.500, Dr. André G. Paulo Frontin, art. 248 L — Motorista.
 N. 1.522, Adriano C. Martins, artigo 248 L — Motorista.
 N. 3.958, Stemberg & Comp., artigo 248 L — Proprietário.

N. 4.386, João Thomaz de Almeida, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 6.742, Eugene Jaanssens, art. 389, § 4º e 81 — Motorista.

N. 7.815, Companhia Manufatura N. Porcelanas, arts. 90 e 252 — Motorista.

N. 8.707, Norman Tross, art. 102 — Motorista.

N. 10.085, Norma Hime, art. 389, parágrafo 4º — Motorista.

N. 10.107, Aloysio M. Ferreira, artigo 248 L — Motorista.

N. 10.515, Francisca P. Marinho, artigo 398, § 4º — Motorista.

N. 11.782, Caixa Economica do Rio de Janeiro, art. 248 L — Proprietário.

N. 13.143, José F. de Mendonça, artigos 84 e 248 L — Motorista.

N. 13.301, Theophilo Thomé, artigo 248 L — Motorista.

N. 13.384, Jeronymo Ferreira, artigo 248 L — Proprietário.

N. 13.902, Manoel Belmiro Rodrigues, art. 102 — Motorista.

N. 14.342, Manoel Parente, arts. 389, § 4º e 81 — Motorista.

N. 15.258, Armando C. Adamo, artigo 248 L — Motorista.

N. 15.826, Maximino J. Pereira, artigo 248 L — Motorista.

N. 16.022, José Ferreira S. Junior, arts. 144 e 159 — Motorista.

N. 16.040, Francisco Trancoso, artigo 248 L — Proprietário.

N. 16.169, Joaquim S. Estrella, artigos 144 e 159 — Motorista.

Observação:

A falta do pagamento das multas importará na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, Raul Pinto Feio.

CORTE DE APELAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Ata de abertura das propostas para a pintura do automovel oficial da Presidência da Corte de Apelação do Distrito Federal, em concorrência administrativa. Aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e dois, na presença do Sr. desembargador Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, presidente da Corte de Apelação, presente o concorrente Alberto David, estabelecido á avenida Mem de Sá n. 304, foram abertas as propostas, tendo deixado de concorrer, apesar de convidados em duas convocações, conforme consta do respectivo livro de registro a fls. 68 v. e 69 v.: Izaías de Figueiredo, travessa

Rio Comprido n. 13; Manoel Pinto Dias, rua Salvador Corrêa n. 134; Garage Atlantica, rua Miguel de Frias n. 54; e tendo enviado proposta os Estabelecimentos Mestre & Blatgé, avenida Oswaldo Cruz n. 73. O proponente Alberto David propoz-se a executar o serviço de pintura, montagem e desmontagem das peças cromadas do automovel da Presidência da Corte de Apelação pela importância de um conto cento e sessenta e seis mil réis; os proponentes Mestre & Blatgé propuzeram-se a executar esses serviços e mais o de cromagem das peças metálicas cromadas do referido automovel, pela importância global de dois contos quinhentos e quarenta e cinco mil réis, de que mandou o Sr. presidente lavrar esta ata que subscreve. Eu, José C. A. Muricy, oficial, o escrevi. E eu, Celso Vieira de Mello Pereira, secretário, o subscrevo. — Nabuco de Abreu.

Confere. — O oficial, José C. A. Muricy. Visto. — Pelo secretário, Cicero Brant, chefe de secção.

Em 5 de agosto de 1932.

Ata da abertura de propostas para cromagem das peças metálicas cromadas do automovel oficial da Presidência da Corte de Apelação do Distrito Federal, em concorrência administrativa. Aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e dois, na presença do Sr. desembargador Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, presidente da Corte de Apelação, presentes os proponentes H. B. de Almeida & Comp., estabelecidos á rua dos Arcos ns. 28 a 42, e José Gaspar Pereira, estabelecido á rua da Uruguaiana n. 164, nesta cidade, foram abertas as propostas dentro do devido prazo, e a convite apresentadas, tendo deixado de concorrer, apesar de convidado, Miguel Papaterra, estabelecido á rua da Alfandega n. 168. Os proponentes rubricaram mutuamente suas propostas, em todas as vias. Os proponentes H. B. de Almeida & Comp. propuzeram-se a fazer o serviço de cromagem das peças cromadas do automovel da Presidência deste Tribunal pela importância de novecentos e trinta e seis mil e quinhentos réis; o proponente José Gaspar Pereira, pela importância de novecentos mil réis. Eu, José C. A. Muricy, oficial, o escrevi. Eu, Celso Vieira de Mello Pereira, secretário, o subscrevi. — Nabuco de Abreu.

Confere. — O oficial, José C. A. Muricy. Visto. — Pelo secretário, Cicero Brant, chefe de secção.

Em 5 de agosto de 1932.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO ENGENHEIRO

MAPA DA CONCORRÊNCIA REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1932, PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO, ETC.

Concorrência n. 41

Numero de ordem	Artigos — Unidade	Firmas							Preferido por ser mais vantajosa	Réis
		Hime & Comp.	Companhia Fornecedora de Materiais	Casa Domingos Joaquim da Silva S. A.	Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas	Casa Sano S. A.	José da Silva & Comp.	Dias Garcia & Comp.		
1	Cimento artificial Portland de pega lenta, 1ª qualidade, em sacos de 42 1/2 quilos, quilo	—	\$320	\$294	—	—	—	—	Casa Domingos Joaquim da Silva S. A.....	\$294
2	Idem, idem, barrica de 150 quilos, barrica.....	54\$300	49\$800	48\$030	—	—	47\$000	49\$000	José da Silva & Comp.	47\$000
3	Aço doce homogêneo em vergalhões de 3/16", quilo....	\$980	—	—	\$970	—	—	1\$100	Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas..	\$970
4	Idem, idem de 1/4", quilo....	\$390	—	—	\$380	—	—	\$399	Idem	\$ 80
5	Idem, idem de 3/8", quilo....	\$370	—	—	\$365	—	—	—	Idem	\$ 60
6	Idem, idem de 5/16", quilo...	—	—	—	—	—	—	1\$300	Dias Garcia & Comp...	1\$300
7	Idem, idem de 1/2 a 1 1/2, quilo	\$830	—	—	\$855	—	—	\$890	Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas..	\$355
8	Impermeabilizante de concreto, quilo	—	—	—	—	3\$300	—	—	Casa Sano S. A.....	3\$300

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932.— J. C. Barroso, escrituraria.— Visto.— Souza Aguiar, engenheiro do Ministerio.

GABINETE DO ENGENHEIRO

Rua Turf Club — Obras do Hospital de Clinicas

Ilmo. Sr. Mello Sampaio & Comp., rua da Quitanda n. 171, Rio.

N. 222-M — Circular — Com a devida autorização do Sr. ministro, convidamos a comparecer no dia 9 do corrente, às 10 horas, á rua Turf Club (Obras do Hospital de Clinicas) para que apresenteis proposta de fornecimento dos artigos abaixo discriminados.

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, em tres vias, sendo a 1ª selada com 1\$000.

A abertura das propostas será precedida do exame dos documentos abaixo indicados, sendo recusada a do concorrente que não os apresentar em sua totalidade:.

a) licença da Prefeitura do Distrito Federal de 1932;

b) contrato social ou certificado da Junta Commercial comprobatorio da existencia legal da firma, mesmo em se tratando de firma individual;

c) recibos de quitação dos ultimos impostos federais (Industrias e Profissões e sobre a Renda).

Artigos

Fio de cobre nú, n. 8, quilo.
Isolador com haste réta, de 5/8", para 6.000 volts, um.

Nota — Este material é para entrega immediata nas obras do Hospital de Clinicas (rua Turf Club).

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1932. — Ed. Souza Aguiar, engenheiro do ministério.

Identicos:

Wilmann Xavier & Comp. Ltd., rua Uruguaiana n. 41, Rio.

F. R. Moreira & Comp., avenida Rio Branco n. 107/9, Rio.

Westinghouse Electric International Co., rua S. Pedro n. 68, Rio.

General Electric S. A., avenida Rio Branco n. 114, Rio.

Mayrink Veiga & Comp., rua Mayrink Veiga n. 21, Rio.

Companhia Sul Americana de Eletricidade, rua General Camara n. 130, Rio.

França de Almeida & Comp., rua Misericórdia n. 45, Rio.

Ilmo. Sr. Pinheiro Guimarães & Companhia, rua Visconde de Inhaúma n. 89, Rio.

N. 223-M — Circular — Com a devida autorização do Sr. ministro, convidamos a comparecer no dia 9 do corrente, às 9 horas, á rua Turf Club (Obras do Hospital de Clinicas) para que apresenteis proposta de fornecimento dos artigos abaixo discriminados.

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, em tres vias, sendo a 1ª selada com 1\$000.

A abertura das propostas será precedida do exame dos documentos abaixo indicados, sendo recusada a do concorrente que não os apresentar em sua totalidade:.

a) licença da Prefeitura do Distrito Federal de 1932;

b) contrato social ou certificado da Junta Commercial comprobatorio da existencia legal da firma, mesmo em se tratando de firma individual;

c) recibos de quitação dos ultimos impostos federais (Industrias e Profissões e sobre a Renda).

Artigos

Valvula de ladrão de 2", uma.
Torneira de boia de 1 1/2", uma.

Luva de redução, de ferro galvanizado, de 1 1/2 x 1", uma.

Luva de redução, de ferro galvanizado, de 1 1/2 x 1 1/4", uma.

Luva de redução, de ferro galvanizado, de 1 1/2 x 2", uma.

Tês de redução, de ferro galvanizado, de 1 1/2 x 1", um.

Tês de redução, de ferro galvanizado, de 1 1/2 x 1 1/4", um.

Registro de passagem para cano de ferro, de 1", um.

Cruzwaldina, lata.

Nota — Este material é para entrega imediata nas obras do Hospital de Clínicas (rua Turf Club).

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1932. — *Ed. Souza Aguiar*, engenheiro do ministério.

Idênticos:

A. Barros & Comp., rua Uruguaiana n. 202, Rio.

França de Almeida & Comp., rua Misericórdia n. 45.

Mayrink Veiga & Comp., rua Mayrink Veiga n. 24, Rio.

Affonso & Homero, rua S. Pedro número 199, Rio.

Fontes Garcia & Comp., avenida Pasos n. 105, Rio.

Mello Sampaio & Comp., rua da Quitanda n. 171, Rio.

Dias Garcia & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 23, Rio.

GABINETE DO ENGENHEIRO

ATA DA CONCORRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE SERRAS DE FITA PARA MAQUINAS, ETC.

Aos tres dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e dois, no Gabinete do engenheiro do Ministério da Educação e Saúde Pública, sito á rua Turf-Club (obras do Hospital de Clínicas), presente o Sr. Dr. Eduardo Duarte de Souza Aguiar, engenheiro do Ministério da Educação e Saúde Pública, devidamente autorizado pelo Sr. ministro de acôrdo com a parte final do § 1º, do artigo 3º, do decreto n. 19.549, de 30 de

dezembro de 1930 procedeu-se a concorrência para aquisição de serras de fita para maquinas, etc. A's dez horas de acôrdo com a circular 212-M, de 29 de julho findo, expedida ás firmas Freitas Couto & Comp., Pinheiro Guimarães & Comp., Silva Magalhães & Comp., Hime & Comp., Oscar Taves & Comp., Affonso & Homero, Mayrink Veiga & Comp., Fontes Garcia & Comp., e Dias Garcia & Comp. e publicada no "Diario Oficial" de 30 de julho, não se tendo apresentado nenhuma firma para oferecer preços, mandou o Sr. presidente lavar a presente ata fazendo inserir na mesma essa occorrença. E para constar, eu, João Malheiros dos Santos, servindo de secretario, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vae por mim assinada e encerrada com a assinatura do Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. — *João Malheiros dos Santos*. — *Souza Aguiar*. Confere com o original. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932. — *I. C. Barroso*, escrituraria. Visto. — *Souza Aguiar*, engenheiro do Ministerio.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diario Oficial" de 29 do corrente, acha-se publicado um edital convidando diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de quinze dias.

Departamento Nacional de Saúde Pública

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE TRINTA VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS MARITIMOS

De ordem do Sr. diretor geral, faço publico que, fica prorrogado por sessenta (60) dias, contados desta data, o prazo de inscrição para o preenchimento de trinta (30) vagas de sub-inspectores sanitarios maritimos, existentes no quadro da Inspetoria Sanitaria Maritima Mercante, de que trata o edital de trinta (30) de maio do corrente ano, encerrando-se ás 17 horas de trinta (30) de setembro proximo.

Departamento Nacional de Saúde Pública, Diretoria do Expediente, em 2 de agosto de 1932. — *Dr. Phoc on Serpa*, diretor do expediente.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Almoxarifado Geral

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAUDE PÚBLICA

Devidamente autorizado, faço publico que este Almoxarifado Geral receberá propostas para a venda de chumbo, ferro fundido, ferro batido, alumínio e cobre, existentes no Hospital de São Sebastião, nas seguintes condições:

As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sendo a primeira selada, de acôrdo com a lei, datadas e assinadas, contendo preços por extenso e em algarismos por unidade de cada artigo, e serão apresentadas até ás 14 horas do dia 8 do corrente mês.

O pagamento será feito, no Tesouro Nacional, em guia expedida para este Almoxarifado Geral, 48 horas após a aprovação da concorrência, correndo todas as despesas de transporte por conta do comprador.

Fica salvo ao Departamento Nacional de Saúde Pública o direito de anular a presente concorrência, desde que os preços apresentados não representem o valor real dos artigos.

Almoxarifado Geral, 3 de agosto de 1932. — *A. Cardia*, auxiliar. Visto. — *Orlando Calazac*, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Concorrência para o serviço de aterro das terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

De ordem do Sr. diretor geral suscito a atenção dos interessados para a concorrência que se vai proceder neste Departamento para o serviço de aterro das terras de Santa Cruz, mencionados no edital publicado no *Diario Oficial*, n. 177, de 30 de julho ultimo, a folhas 14.722, e seguinte.

Diretoria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública. — *Attila Galvão*, diretor da Contabilidade.

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento á vista e entregue no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, *A. de Faria Filho*.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.446/57

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3ª divisão:

1. Trilhos tipo "C", de 6 furos, pesando cada um 42k,2 por metro corrente (5.650 metros aproximadamente), tonelada, 238t,500.

2. Talas de junção tipo "C", de 6 furos, pesando cada par 26k,427 (480 pares aproximadamente), tonelada, 12t,700.

Material a ser fornecido de acôrdo com as seguintes especificações:

Capitulo I

Caracteristicos dos materiais

Artt. 1.º Os trilhos serão de aço duro e tenaz suscetivel de tomar tempera, apresentando uma textura de grão fino, compacta e homogênea, sem pontos brilhantes, fendas

ou galhas. Devem ser retirados dos linguados grandes, tendo as dimensões necessárias para fornecer pelo menos 4 trilhos de comprimento normal.

Art. 2.º Na composição química do aço deve entrar cobre com um teor de 0,2 a 3 %. O material será de fabricação Siemens Martin ou "Thomaz" e não deve conter, quer enxofre, quer fósforo com teores maiores de 0,05%.

Art. 3.º Os elementos mecanicos exigidos do material para os trilhos serão:

Carga de rutura, de 70k a 80k por m/m2.
Limite de elasticidade, de 38k a 43k por m/m2.
Alongamento de rutura, de 15 % a 11 %.
Strição, de 27 % a 21 %.

Paragrafo unico. É necessario que o tipo Tetmayer de tenacidade do metal se mantenha entre 880 e 1.050, compreendendo-se este tipo como sendo o produto do alongamento de rutura pela carga de rutura.

Art. 4.º As talas serão de aço semi-doce tomando pouca tempera, apresentando uma textura compacta e homogenea, sendo a secção de rutura de uma prova de tração de labios lisos com contornos bem nitidos, com uma cor pardacilara igual e sem pontos brilhantes. O aço em questão não deve ter mais de 0,05 % de enxofre nem menos de 0,05 % de fósforo, devendo outrossim conter 0,2 a 0,3 % de cobre.

Art. 5.º Os elementos mecanicos exigidos do material para as talas serão:

Carga de rutura, de 50k a 60k por m/m2.
Limite de elasticidade, de 33k a 35k por m/m2.
Alongamento de rutura, de 23 % a 19 %.
Strição, de 47 % a 40 %.

Paragrafo unico. É necessario que o tipo Tetmayer de tenacidade do metal se mantenha entre 1.140 e 1.150.

Art. 6.º As características dos materiais serão verificadas nas Usinas por meio de experiencias feitas á custa dos fornecedores e por meio de aparelhos pelos mesmos fornecidos.

Art. 7.º O agente recepcionario deve verificar, antes das provas, o estado de exatidão dos aparelhos que servem para as citadas provas na Usina, tendo o direito de proceder a ensaios em outro lugar, por conta dos fornecedores, si os aparelhos destes não lhe merecerem mais confiança.

Paragrafo unico. No caso de exame dos materiais, tendo lugar fóra da usina e por conta desta, os representantes desta última serão convocados para assistir ás provas. Si a usina não acudir á convocação não lhe caberá nenhum direito a reclamações concernentes aos resultados das citadas provas.

Capítulo II

A — Detalhes preliminares

Art. 1.º Os trilhos serão de modelo Vignole, tendo a forma e as dimensões estabelecidas no projeto.

Art. 2.º Antes do inicio da fabricação o fornecedor apresentará dois pares de gabaritos, um positivo e outro negativo, cujas formas e dimensões estejam de acôrdo com o perfil projetado, para serem autenticados pelo diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, ficando um jogo destes gabaritos arquivado na Estrada e sendo o outro devolvido ao fornecedor.

B — Perfil dos trilhos

Art. 3.º Os trilhos apresentarão a forma exata do projeto, sendo o seu perfil rigorosamente conservado em todo o comprimento dos mesmos, especialmente nas extremidades.

Art. 4.º As faces do boleto e do patim em contato com as talas de junção serão perfeitamente planas e se ajustarão rigorosamente com os gabaritos destas talas.

Art. 5.º Nas dimensões transversais e na altura do trilho laminado é admitida uma tolerancia maxima de meio milimetro (0m,0005) contanto que o perfil assim alterado conserve a sua simetria relativamente ao eixo vertical e esteja o produto de acôrdo com as condições estabelecidas no artigo anterior (art. 4º, capítulo II, letra B). Fóra destas condições o material será rejeitado.

C — Comprimento dos trilhos

Art. 6.º O comprimento normal dos trilhos será de 12 metros; uma parte não excedente de 20 % será admitida com os comprimentos de 11 metros e de 10 metros.

Art. 7.º A tolerancia no comprimento nunca excederá de um milimetro e meio (0m,0015) para mais ou para menos.

D — Peso dos trilhos

Art. 8.º O peso normal dos trilhos por metro corrente será o consignado no projeto do tipo de trilhos encomendados. Este peso será determinado pela pesagem direta de 50 trilhos que tenham a secção exata indicada no desenho, assim como o comprimento normal estabelecido. Estes trilhos serão tomados entre os produtos de corridas diferentes e escolhidos, metade pelo agente recepcionario da Estrada e metade pelo pessoal da usina contratante.

Art. 9.º Nas recepções parciais a Estrada concederá uma tolerancia de dois por cento (2 %), para mais ou para menos, neste peso normal, contanto que para a totalidade de fornecimentos não se afaste o peso real do peso obtido de mais de um por cento (1 %).

§ 1.º Dentro destes limites de tolerancia e abaixo dos mesmos os trilhos serão pagos de acôrdo com o seu peso real; acima destes limites o excesso do peso não será pago ao fornecedor.

§ 2.º Fóra destes limites de tolerancia os trilhos poderão ser recusados si o agente recepcionario da Estrada assim julgar necessario.

E — Marcas dos trilhos

Art. 10. Sobre a alma do trilho e de maneira que não possa ser encoberta pelas talas de junção, deve estar a marca do fabricante consistindo no nome da usina, na data da fabricação e no número da corrida. Além destas marcas deve constar também na dita alma a marca da Estrada, isto é, constituída pelas iniciais E. F. C. B.

F — Da fabricação dos trilhos

Art. 11. Os linguados empregados na fabricação dos trilhos devem satisfazer ás seguintes condições:

1º terem a capacidade necessaria para quatro (4) trilhos de perfil encomendado e do comprimento normal;

2º não apresentarem bolhas formando no centro ou nos angulos altos de mais de sete centímetros (0m,07);

3º não provirem de fornadas resfriadas ou defeituosas.

Art. 12. É indiferente á Estrada a natureza do molde empregado na fabricação de linguado desde que este molde preencha as seguintes condições:

1º não perturbar a contração do metal durante o resfriamento;

2º não dificultar o desprendimento de gases;

3º não apresentar fendas nem emendas.

Art. 13. Si o molde fór de materias plasticas será antes da corrida aquecido fortemente e só servirá para uma corrida. Si ele fór metalico, será a partir da 50ª corrida cuidadosamente examinado antes das corridas seguintes.

Art. 14. Os moldes devem ser cheios de uma só vez e mantidos verticais até que a parte superior do linguado esteja solidificada. Este deve resfriar-se sem o emprego da areia.

Art. 15. A Estrada prefere que a transformação dos linguados em lupas seja feita com o maior número de passes possível.

Art. 16. Durante o reaquecimento dos linguados e lupas a temperatura deve aumentar gradualmente, evitando cuidadosamente o superaquecimento que póde descaburetar o ferro.

Art. 17. A extremidade superior das lupas deve ser retirada até chegar-se a um aço, sem crostas nem partes esponjosas.

Art. 18. A laminagem dos trilhos deve ser feita a temperatura a mais baixa possível, contanto que fique bastante acima da temperatura critica.

Art. 19. Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, seguindo uma secção perfeitamente normal à seu eixo. É necessário evitar então que o aço corra produzindo elevações no centro do boleto ou na parte superior do patim. Todas as rebarbas provenientes da operação serão retiradas à lima.

Art. 20. Os trilhos depois de cortados são colocados sobre as mesas de resfriamento espaçados uns dos outros, de nunca menos 0m,20. Depois de resfriados são endireitados em prensas especiais de maneira que fiquem perfeitamente retos em todos os sentidos sem torsões nem ondulações ou cotovelos. Os martelos destas prensas devem ter os angulos arredondados e o afastamento dos suportes das mesmas prensas nunca deve ser inferior a um metro (1m,00).

Art. 21. Os trilhos devem ser furados à broca, de accordo com o desenho da tala de junção anexo ao contrato. Esta operação terá lugar de modo que os furos sejam bem perpendiculares ao plano de simetria do trilho e nos lugares rigorosamente marcados. As rebarbas provenientes da operação serão retiradas à lima.

G — Das provas de recepção

Art. 22. Os trilhos fabricados na usina serão classificados em séries cada uma das quais correspondente à uma corrida. De cada uma destas séries será escolhido um trilho para sujeitar à prova abaixo mencionada, escolha que será feita pelo agente recepcionario da Estrada.

Prova — Uma extremidade do trilho será colocada sobre dois pontos de apoio distantes entre si de 1m,00 e suportará sem se romper o choque de um martelo de 500 quilos, caindo livremente.

Para o trilho "C" de 6.02.

Os apoios nestas experiencias serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido pesando 10 toneladas, colocada sobre um macisso de alvenaria pelo menos de 1m,00 de profundidade repousando sobre terreno solido.

Art. 23. Do boleto do trilho cuja extremidade servir para a sexperiencias de choque serão tirados barretas de prova de vinte milímetros de diametro (0m,020). Estas barretas serão submetidas às provas de tração determinando-se os seus elementos mecanicos e comparando-os com os exigidos.

Paragrafo unico. Si mais de dez por cento (10 %) do material apresentar elementos mecanicos inferiores aos exigidos, o material da corrida será rejeitado.

Art. 24. O agente recepcionario ao receber o material, verificará si o mesmo tem sinais de trabalho de martelo ou de lima, tendo por fim esconder os defeitos de fabricação. Todas as barras nestas condições devem ser desde logo rejeitadas.

Art. 25. Todos os trilhos recebidos serão marcados a punção nas duas extremidades pelo agente recepcionario da Estrada.

Capitulo III

Acondicionamento

Art. 1.º Para a expedição dos trilhos serão contados por peças inteiras, tendo-se o cuidado de evitar choques de uns sobre outros na arrumação nos navios ou nos vagões.

Material a ser entregue no 1.º Almoxarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de novembro do corrente ano:

1.º Os proponentes deverão fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações acima estipuladas, e relativas ao mesmo material.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de artigos de importação: uma em moeda corrente estrangeira, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias, e todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar os menores prazos para o inicio e para o fim do fornecimento do material cons-

tante deste edital, constituindo esses prazos elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Deverão os proponentes declarar as principais características do material que se propõem a fornecer, tais como: tipo, fabricante, procedencia, resistencia, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, bem como fornecer desenhos, folhas de catalogo, devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensaveis para a aceitação das propostas.

5.º Os proponentes deverão fornecer especificações e detalhes completos, relativos aos artigos propostos, declarando os prazos rigorosos de entrega, garantias amplias e integrais de fornecer artigo rigorosamente de acordo com as especificações acima mencionadas.

6.º Deverão os proponentes juntar às suas propostas, analyses dos trilhos que se propõem a fornecer, de um laboratorio de idoneidade comprovada. (Bureau Veritas.)

7.º Constituem elementos de julgamento para a escolha do fornecedor, quaisquer documentos assinados e autenticados por quem de direito, provando já haver a firma interessada fornecido a contento, outros fornecimentos de material inteiramente identico ao que faz objeto da presente coléta de preços, e bem assim, quaisquer outros elementos comprobatórios da firma proponente para cumprir com as clausulas do presente edital.

8.º Estão sujeitās à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º A aceitação de qualquer proposta é condicionada à extensão das vantagens, garantias e natureza dos esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, em relação ao material a ser fornecido.

10. Deverão os proponentes indicar à C. C. C. os meios de fiscalização do material acima, facilitando à mesma, o acesso à fabrica, etc., para efeito dessa fiscalização.

11. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

12. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

13. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

14. Si o material constante do presente edital, não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer às especificações acima estipuladas e às exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

15. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

16. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

17. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações acima enumeradas, referentes ao material a ser fornecido, e a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 1 de setembro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados, nas propostas, os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada serie, a data deste numero do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da serie a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.259/79-E

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3ª divisão:

Materiais especiais para a Inspetoria do Telegrafo:

- | | |
|---|----|
| 1. Armação para tempo, suporte A02 (catalogo Zeiss), completo, uma..... | 1 |
| 2. Campainha elétrica, de vidro, para galvanometro de aparelho telegrafico, uma..... | 20 |
| 3. Chave americana, de 0m,016 e 0m,019 (5/8" e 3/4"), uma..... | 15 |
| 4. Colchete de aço, para corda de tripa, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, de: | |
| 4. 0m,006, par..... | 8 |
| 5. 0m,008, par..... | 8 |
| 6. Conduite, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, flexivel, tipo americano, de 0m,006 (1/4"), metro..... | 50 |

- | | |
|--|-----|
| 7. Fio elétrico, com isolamento de lonache, preto, n. 14 BS, quilo..... | 8 |
| 8. Fio elétrico, com isolamento de lonache, preto, n. 18 BS, quilo..... | 6 |
| 9. Forno de precisão, completo, um..... | 1 |
| 10. Fusivel para 0,5 ampère, conforme amostra na Inspetoria de Administração de Materiais, quilo..... | 20 |
| 11. Lamina de metal branco endurecido, de 0m,001, conforme amostra na Inspetoria de Administração de Materiais, quilo..... | 1 |
| 12. Parafuso de ferro para cleats, de 0m,229 x 0m,051 (4" x 2"), conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, grossa..... | 40 |
| 13. Para rosaceas, grossa..... | 25 |
| 14. Pano preto, marca "Marroquin", conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, metro..... | 18 |
| 15. Para-raio de mica, para duas linhas, um..... | 12 |
| 16. Idem para quatro linhas, um..... | 10 |
| 17. Transmissor para telefone, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais: Siemens, um..... | 25 |
| 18. Tubo de aço, de 0m,025 (1"), de diametro interno, um..... | 5 |
| 19. Tubo de louça, para fio, com diametro de 0m,102 x 0m,006 (4" x 1/4"), um..... | 180 |

Material a ser entregue no 2º almoxarifado da E. F. C. B., na Estação Maritima.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º O material acima deverá obedecer rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de artigos de importação: uma em moeda corrente estrangeira, correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material proposto, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedencia e qualidade dos artigos oferecidos.

5.º Para melhor julgamento das propostas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

6.º Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos, na Inspetoria Administrativa de Materiais, que se acham á disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes no não cumprimento desta condição.

7.º Em relação ao material elétrico, constante deste pedido, deverão os proponentes oferecer material de 1ª qualidade, respondendo a todas as exigencias adotadas pela E. F. C. B., em referencia ao mesmo artigo e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições, elemento indispensavel para a sua aceitação.

8.º Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega, e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

10.º O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

11.º Si o fornecedor, ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

12.º As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material, e dentro do prazo macado.

13.º Si o material constante deste edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B., e às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com as amostras da Inspeção Administrativa de Materiais ou com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir o material necessário a suprir a falta de fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

14.º A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

15.º A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

16.º Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos, n. 1, de

1931, da E. F. C. B. e a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 16 de agosto de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues, contra recibo, à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da serie a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do senhor inspetor, convido o servente de portaria, Ivo Lino Barbosa, que vem faltando ao serviço desde 1.º do mês de julho findo, sem motivo justificado, a comparecer a esta Alfandega, dentro do prazo de 8 dias, sob pena de ser proposta ao Sr. ministro da Fazenda sua demissão, por abandono de emprego.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1932. — J. de Barros Junior.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.561

Pelo presente edital fica intimada a firma José Anthero H. de Almeida, estabelecida em local ignorado nesta cidade do Rio de Janeiro, a recolher a importância de 2:000\$000, além de pagar no triplo o valor dos selos aproveitados, sob pena de cobrança executiva no auto n. 622, de 1932, instaurado nesta repartição, no prazo de 30 dias, a partir desta data.

Terceira Sub-Diretoria, 5 de agosto de 1932. — Ant. de L. Samp. Barreto, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.560

Pelo presente edital fica intimada a firma Benevides Pinna & Comp., estabelecida em local ignorado, nesta cidade do Rio de Janeiro, a recolher a importância de 5:567\$200, sob pena de cobrança executiva no auto n. 406, de 1919, instau-

rao nesta repartição e dentro do prazo de 30 dias.

Terceira Sub-Diretoria, 5 de agosto de 1932. — Ant. de L. Samp. Barreto, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.559

Pelo presente edital fica intimada a firma Belizario Fernandes da Silva Tavora, estabelecida à rua Buenos Aires n. 46, mas a' não encontrada, a recolher a importância de 92\$000, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 800, de 1931, instaurado nesta repartição, dentro do prazo de 30 dias.

Terceira Sub-Diretoria, 5 de agosto de 1932. — Ant. de L. Samp. Barreto, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.565

Pelo presente edital fica intimada a firma Armando Pinto Ribeiro, à rua Senador Pompeu n. 227, desta cidade do Rio de Janeiro, mas a' não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 1.407, de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de agosto de 1932. — O sub-diretor, Ant. de L. Samp. Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.564

Pelo presente edital fica intimada a firma Felipe G. Sarguero, à rua da Ca-

rioca n. 29, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas a' não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 1.115, de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de agosto de 1932. — O sub-diretor, Ant. de L. Samp. Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.563

Pelo presente edital fica intimada a firma M. Hallel, à rua Senhor dos Passos n. 222, desta cidade do Rio de Janeiro, mas a' não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 183, de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de agosto de 1932. — O sub-diretor, Ant. de L. Samp. Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

Pelo presente edital fica intimada a firma Rheingantz, à rua Buenos Aires n. 98, desta cidade do Rio de Janeiro, mas a' não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 1.334, de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de agosto de 1932. — O sub-diretor, Ant. de L. Samp. Barreto.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela Inspeção desta Alfandega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição, os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 181)

Armazem n. 5 — Dia 21 de julho de 1932 — Navio nacional *Ibiapaba*, carga do vapor italiano *Caprera*, atracado em 24 de junho de 1932:

4 ditas, idem, idem, pesando 50, 46, 46 e 64 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 50, 48, 48 e 50 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 46, 46, 46 e 46 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 46, 46, 46 e 48 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 46, 46, 46 e 48 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 50, 48, 48 e 48 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 48 e 48 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 48 e 48 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 48 e 50 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 48, 50, 50 e 48 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 48 e 50 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 48 e 50 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 48 e 46 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 46, 46, 46 e 48 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 46, 46, 46 e 46 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 46, 46, 48 e 48 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 48, 50, 46 e 46 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 46, 46, 48 e 50 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 46, 50, 50 e 46 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 48 e 48 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 48 e 48 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 50, 50, 50 e 46 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 50, 50, 50 e 46 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 46, 50, 50 e 46 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 46, 50, 46 e 48 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 50, 50, 50 e 50 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 48 e 48 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 48 e 48 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 50, 48, 46 e 46 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 46, 46, 48 e 48 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 48 e 48 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 50, 45, 46 e 48 quilos, idem.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 48, 50, 48 e 50 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 48, 48, 46 e 46 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 50, 50, 44 e 50 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 50, 44, 48 e 48 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 46, 50, 50 e 50 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 50, 48, 48 e 48 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 50, 50, 44 e 48 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 48, 48, 44 e 52 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 50, 48, 46 e 48 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 48, 46, 64 e 50 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 46, 48, 50 e 46 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 50, 50, 50 e 50 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 46, 50, 50 e 50 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 46, 48, 46 e 48 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 48, 46, 48 e 48 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 43, 43, 42 e 46 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 48, 50, 50 e 50 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 48, 48, 46 e 46 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 48, 48, 50 e 48 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 48, 48, 48 e 48 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 46, 48, 50 e 46 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 50, 50, 46 e 50 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 48, 48, 48 e 48 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 48, 50, 48 e 48 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 48, 48, 48 e 48 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 46, 50, 46 e 50 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 50, 46, 48 e 48 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 48, 42, 50 e 46 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 46, 46, 48 e 48 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 48, 48, 48 e 48 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 48, 48, 48 e 30 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 50, 48, 48 e 50 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 50, 50, 46 e 50 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 46, 50, 46 e 46 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 46, 50, 50 e 50 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 46, 50, 46 e 46 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 46, 50, 50 e 48 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 50, 48, 48 e 48 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 48, 50, 46 e 48 quilos — Avariadas.

2 caixas, sem marca e sem numero, pesando 48 e 48 quilos — Avariadas.

4 caixas, sem marca e sem numero, pesando 43, 40, 42 e 36 quilos — Repregadas e avariadas.

1 barrica S — Santos, 22.036, 30, repregada.

1 dita ACNA — Santos GE, 5.540, 59, idem.

1 caixa KASTRUP — Rio, 156, 135, idem.

1 dita SI — Rio, 3.297, 65, idem.

1 dita NMC — Rio, 4, 165, avariada.

1 dita R&C — Buenos Aires, 22, 169, idem.

1 fardo C&C — Buenos Aires, 462, 130, avariado.

1 encapado, ML — Buenos Aires, 11.604, 69, avariado.

1 caixa PF — Buenos Aires, 267, 147, avariada.

1 dita BBN — Buenos Aires, 4.373, 136, idem.

1 fardo GG — Buenos Aires — D, 3.410, 186, avariado.

1 caixa NM — Buenos Aires, 5.021, 187, repregada.

1 dita BBN — Buenos Aires, 4.362, 135, idem.

1 dita, idem, 4.366, 171, idem.

1 dita CH — Buenos Aires, 6, 79, idem.

1 dita LJG — Buenos Aires, 558, 215, idem.

1 dita MCP — Buenos Aires, 51, 88, idem.

1 dita LZ — Buenos Aires, 207, 48, idem.

1 dita Bocanegra — Buenos Aires sem numero, 39, idem.

1 dita B&B — Buenos Aires, 26, 70, idem.

1 dita MD — Buenos Aires, 0.294, 50, idem.

1 dita MR — Buenos Aires, 514, 110, idem.

Armazem n. 4 — Navio inglês "Nonsyth", atracado em 27 de julho de 1932:

1 barrica CC de C, 14, 105, repregada.

1 dita HS, 1, 105, idem.

1 dita B — 186 — M, 50, 110, avariada.

1 caixa C — 186, 301, 149, repregada.

1 dita, PAC, 12, 18, idem.

1 fardo Touro, 2.888, 152, rôto.

1 barrica OST — S. Paulo, 6, 365, avariada.

1 dita M — Santos ICS — Santos, sem número, 43, repregada.

Armazem n. 6, dia 29 de julho de 1932:

Navio italiano *Norge*, atracado em 20 de julho de 1932:

1 caixa, Fanucchi, n. 522, pesando 37 quilos, repregada.

1 caixa, Fanucchi, n. 482, pesando 28 quilos, idem.

1 caixa, F. B., sem número, pesando 23 quilos, idem.

1 caixa, F. B., sem número, pesando 24 quilos, idem.

1 caixa, F. B., sem número, pesando 21 quilos, idem.

2 caixas, F. B., sem número, pesando 30 e 30 quilos, avariadas.

2 caixas, F. B., sem número, pesando 30 e 30 quilos, idem.

2 caixas, F. B., sem número, pesando 30 e 30 quilos, idem.

2 caixas, F. B., sem número, pesando 30 e 30 quilos, idem.

2 caixas, F. B., sem número, pesando 30 e 30 quilos, idem.

2 caixas, F. B., sem número, pesando 30 e 30 quilos, idem.

2 caixas, F. B., sem número, pesando 30 e 30 quilos, idem.

2 caixas, F. B., sem número, pesando 30 e 30 quilos, idem.

2 caixas, F. B., sem número, pesando 30 e 30 quilos, idem.

2 caixas, F. B., sem número, pesando 30 e 30 quilos, idem.

2 caixas, F. B., sem número, pesando 30 e 30 quilos, idem.

2 caixas, F. B., sem número, pesando 30 e 30 quilos, idem.

2 caixas, F. B., sem número, pesando 30 e 30 quilos, idem.

2 caixas, F. B., sem número, pesando 30 e 30 quilos, idem.

2 caixas, F. B., sem número, pesando 30 e 30 quilos, idem.

2 caixas, F. B., sem número, pesando 30 e 30 quilos, idem.

2 caixas, F. B., sem número, pesando 30 e 30 quilos, idem.

Armazem externo C, dia 29 de julho de 1932:

Navio francês *Guarujá*, atracado em 20 de julho de 1932:

2 amarrados ZI C, São Paulo, via Santos, ns. 485/6 e 487/8, pesando 54 e 53 quilos, repregados.

2 amarrados, ZIC, São Paulo via Santos, ns. 473/4 e 483/4, pesando 55 e 55 quilos, idem.

3 caixas, AN, São Paulo, via Santos, ns. 8, 12 e 13, pesando 50, 55 e 54 quilos, repregadas.

1 caixa, MPC — Santos, n. 7, pesando 33 quilos, repregada.

3 caixas, Prista, ns. 10, 75 e 100, pesando 21, 14 e 21 quilos, repregadas.

3 ditas, S. M. C., ns. 20, 16 e 14, pesando 38, 71 e 71 quilos, repregadas.

1 dita, S. V. C., n. 12, pesando 40 quilos, repregada.

2 ditas, Defesa, ns. 66 e 51, pesando 40 e 36 quilos, repregadas.

1 dita, T. C. C., n. 178, pesando 36 quilos, repregada.

1 dita, Cammaro, n. 11, pesando 26 quilos, repregada.

1 dita, Real, n. 169, pesando 31 quilos, repregada.

Armazem externo C — Dia 29 de julho de 1932.

Navio italiano "Norge", atracado em julho de 1932:

2 1/2 bordalezas, H. R. C., vasando.

2 caixas, Peroni, ns. 333 e 337, pesando 19 e 14 quilos, repregadas.

Armazem externo C — Dia 29 de julho de 1932.

Navio alemão "Monte Olivia", atracado em 27 de julho de 1932:

2 caixas, Meca — 9.779 — Ipiranga — Santos, ns. 91 e 9, pesando 68 e 66 quilos, repregadas.

77 sacos, IREFM, pesando 1.140 quilos, rôtos.

Armazem n. 17. — Dia 29 de julho de 1932. — Navio inglês "Deseado", atracado em 19 de julho de 1932:

1 caixa SDI/AGE, sem número, pesando 122 quilos, repregada.

1 dita, idem, idem, idem, pesando 125 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, idem, pesando 122 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, idem, pesando 123 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, idem, pesando 122 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, idem, pesando 125 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, idem, pesando 67 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, idem, pesando 99 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, idem, pesando 123 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, idem, pesando 79 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, idem, pesando 111 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, idem, pesando 101 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, idem, pesando 142 quilos, idem.

Armazem n. 10. — Dia 29 de julho de 1932. — Navio inglês "Heighland Cheiftan", atracado em 11 de julho de 1932:

1 caixa Gans — São Paulo — Via Santos, n. 20, pesando 23 quilos, avariada.

1 dita, Carbozinho — São Paulo — Via Santos, n. 19, pesando 25 quilos, idem.

1 dita, Orsi — São Paulo — Via Santos, n. 1, pesando 25 quilos, idem.

1 dita, Primus — São Paulo — Via Santos, n. 7, pesando 25 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, idem, idem, número 9, pesando 25 quilos, idem.

1 dita, Sandoval — São Paulo — Via Santos, n. 16, pesando 25 quilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 29 de julho de 1932 — Navio alemão "Alrich", atracado em 27 de julho de 1932:

20 amarrados de chapas, — 22 — RPC, avariados.

1 saco, BB—BAHIA, pesando 18 quilos, rôto.

1 dito, idem, pesando 21 quilos, idem.

1 dito, idem, pesando 40 quilos, idem.

1 dito, idem, pesando 15 quilos, idem.

1 dito, idem, pesando 19 quilos, idem.

Continua

MINISTERIO DA GUERRA

Estado Maior do Exército

COMPARECIMENTO DE OFICIAL

De ordem do Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Estado Maior do Exército os capitães Djalma Dias Ribeiro e Nestor Penha Brasil, sob pena de serem, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.273, de 13 de outubro de 1927, e processados, de acordo com o artigo 255 e seus números, do Código da Justiça Militar.

Quartel General do Exército, na cidade do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — *Augusto Tasso Fragoso*, general de Divisão.

Estado Maior do Exército

COMPARECIMENTO DE OFICIAL

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Estado Maior do Exército o primeiro tenente Luiz Carneiro de Castro e Silva, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo 255 e seus números, do Código de Justiça Militar.

Quartel General do Exército na cidade do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — *Augusto Tasso Fragoso*, general de Divisão.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o tenente-coronel Francisco Jaguaribe Gomes de Matos, major Telemaco de Paula Rodrigues, capitães Ildefonso Corrêa e Americo Gonçalves Ferreira; primeiros tenentes Bernardo de Azevedo Martins, José da Trindade Jardim e Fernando da Silveira e Silva Junior e o aspirante a oficial Aramis Pompeu de Barros, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar. Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o tenente-coronel Abilio Pereira de Rezende e capitão Mariano Gomes da Silva Chaves, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números, do Código de Justiça Militar. Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os segundos tenentes comissionados Basilio Dias e Alcjões Pinto Bandeira, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acôrdo com o art. 255 e seus numeros do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1932. — General Constantino Deschamps Cavalcanti.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o capitão Sebastião Dalisio Mena Barreto, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acôrdo com o art. 255 e seus numeros do Código da Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1932. — General Constantino Deschamps Cavalcanti.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o 2º tenente comissionado Mario dos Santos, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acôrdo com o art. 255 e seus numeros do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. — General Constantino Deschamps Cavalcanti.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

Mapa de preços oferecidos em concorrência realizada no dia 27 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1932

Numero de ordem	Discriminação do material — Unidade	F. R. Moreira	Casa Mayrink Veiga S./A.	A. L. Moraes & Comp.	Wilman Xavier & Comp. Ltda.	R. Veiga & Comp.
1	50 quilos de fio de cobre nú n. 14, quilo.....	4\$600	—	8\$000	5\$500	—
2	800 metros de fio W. P. n. 10, em rolos de 100 metros, metro.....	4\$40	7\$000	—	\$350	\$450
3	500 metros de fio W. P. n. 12, em rolos de 100 metros, metro.....	\$300	6\$000	\$500	\$400	\$330
4	300 metros de fio D.B.R.C. n. 10, em rolos de 100 metros, metro....	\$800	\$800	1\$200	\$800	\$360
5	300 metros de fio D.B.R.C. n. 14, em rolos de 100 metros, metro....	\$330	\$340	\$570	\$450	\$450
6	600 metros de fio D.B.R.C. n. 16, em rolos de 100 metros, duplo torcido, metro.....	—	—	—	\$750	\$800
7	300 metros de fio flexível n. 14, em rolos de 100 metros, metro.....	1\$350	1\$200	2\$200	1\$200	\$720
8	300 metros de fio flexível n. 18, em rolos de 100 metros, metro.....	\$380	\$600	\$500	\$500	\$450
9	300 metros de fio de chumbo n. 2/14, em rolos de 100 metros, metro..	1\$350	1\$300	1\$680	1\$500	1\$300
10	100 metros de fio de chumbo n. 3/14, em rolos de 100 metros, metro..	—	—	—	—	—
11	36 rosêtas para ligação interna, uma.....	1\$400	1\$450	1\$600	1\$300	1\$500
12	36 rosêtas para ligação externa, uma.....	1\$400	1\$450	1\$600	1\$300	1\$500
13	36 suportes americanos com chave, um.....	2\$ 00	2\$490	2\$500	1\$350	2\$500
14	36 suportes americanos sem chave, um.....	1\$900	—	2\$300	1\$480	2\$200
15	36 suportes americanos, de corrente, um.....	3\$300	—	3\$500	—	3\$500
16	100 buchas de ebonite para suporte, uma.....	\$080	\$200	\$150	\$100	\$100
17	100 buchas de porcelana de 3/8×1 1/2, uma.....	—	\$300	—	\$260	—
18	250 pares de clipes com parafusos, par.....	\$196	\$300	\$250	\$200	\$250
19	400 isoladores de porcelana com pino reto galvanizado de 3/8, um....	2\$000	1\$700	—	1\$500	1\$700
20	100 roldanas de porcelana de 1 1/2"×2", uma.....	\$450	—	—	\$400	\$500
21	100 roldanas de porcelana de 1"×1", com rosca soberba, uma.....	—	\$300	—	—	\$150
22	36 receptáculos retos com capa de metal, com chave, um.....	4\$000	5\$000	5\$000	3\$500	2\$800
23	36 receptáculos curvos com capa de metal, com chave, um.....	4\$200	—	6\$000	4\$500	5\$500
24	100 aranhas americanas para suporte, uma.....	\$900	—	1\$000	\$600	\$500
25	50 braços completos com abajour para tempo, um.....	10\$000	—	—	12\$000	8\$500
26	12 chaves monofasicas, 30 ampères, com fusíveis, rosca renovav., uma.....	5\$700	7\$000	8\$500	6\$500	5\$500
27	6 chaves trifasicas, 30 ampères, com fusíveis, rosca renovav., uma..	12\$100	12\$000	13\$000	11\$000	9\$000
28	200 isoladores de porcelana com pino reto galvanizado de 1/2", um....	2\$300	1\$900	—	3\$000	2\$700
29	1 quilo de fio níquel cromo de 0,60×0,09, por.....	—	—	—	—	—
30	3 quilos de malacacheta em chapa de 100×150 m/m, quilo.....	250\$000	100\$000	—	—	130\$000
31	24 interruptores rotativos de 1 seção, um.....	1\$950	2\$500	2\$500	1\$750	2\$300
32	12 interruptores rotativos de 2 seções, um.....	\$3800	6\$300	3\$500	3\$500	3\$500
33	12 interruptores peras de 1 seção, um.....	3\$500	3\$500	5\$000	2\$500	3\$500
34	50 blocos de madeira de 4", um.....	\$480	\$700	\$800	\$800	\$800
35	10 receptáculos curvos sem chave, um.....	2\$800	—	5\$000	2\$500	5\$000

Observações — (Grifo) — Preço preferido.

Quartel no Campo dos Afonsos, 28 de julho de 1932. — Manoel de Almeida Stuck, capitão intendente, almoxarife-contador.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

N. 133 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 23 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 dezembro de 1930

N. de ordem	Discriminação do material — Unidade	John Roger
1	1 armario de aço para roupa, de 4 secções e 4 portas, da marca Lyons com as seguintes dimensões : largura 9", fundo 12", altura 35" de cada secção, e altura total 80" com os pés, por	550\$000

Quartel no Campo dos Afonsos, 27 de julho de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador

N. 134 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 23 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

N. de ordem	Discriminação do material — Unidade	Anglo Mexican Petroleum Company Limited	Atlantic Refining Company of Brasil
1	Gasolina especial para aviação, em caixas de 2 latas com 18 litros, caixa.....	60\$804	x 60\$000

Observações: Preço preferido (x).

Quartel no Campo dos Afonsos, 28 de julho de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife pagador.

N. 135 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 29 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de dezembro de 1930

N. de ordem	Discriminação do material — Unidade	Ribeiro Costa & Comp.	David Land & Comp.	Serafim Ferreira & Comp.
1	4 bobinas para caminhão Chevrolet, mod. 1929, uma.....	42\$000	45\$000	x 30\$000
2	1 cremalheira para volante de caminhão Chevrolet, mod. 929, por.....	—	25\$000	x 15\$000
3	1 suporte de escovas, completo para dinamo de Double Pattern Ford, modelo 1929, por.....	20\$000	x 15\$000	29\$080
4	2 pneus reforçados 30 x 5, (Duplo, Fisk, Godyaer ou General), um.....	—	418\$000	x 415\$000
5	2 camaras de ar Jacaré 30 x 5, uma.....	—	x 44\$000	45\$000
6	2 latas de Salfux, uma.....	—	—	—
7	1 trator Fordson 4 cilindros, por.....	13:140\$000	15:000\$000	—
8	Pintura de uma ambulancia. por.....	2:100\$000	1:150\$000	—

Observações : Preço preferido (x).

Deixaram de apresentar propostas as firmas : The Dunlop e Isnard & Comp. Não tomaram em consideração as propostas do Trator Fordson e pintura da Ambulancia, por excederem de 10 % os preços correntes da praça.

Quartel no Campo dos Afonsos, 29 de julho de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife pagador.

Hospital Central do Exército

Mapa da concorrência n. 159, para o mês de agosto de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 15 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	F. R. Batista & Comp.	M. Ventura & Comp.	Humberto Soares & Comp.	Weskott & Comp.	Merino & Comp.	Preços preferidos
1	Empolas de Septicemina, caixa, uma.....	19\$300	—	19\$600	—	—	19\$600
2	Empolas de soro antidi'terico, de 10.000 unidades, uma.....	36\$390	21\$000	38\$700	32\$000	38\$000	21\$000
3	Empolas de soro normal de cavalo, 10 cc., Bayer, uma.....	4\$900	5\$200	4\$300	4\$000	4\$800	4\$000
4	Empolas de soro renal caprino de 10 cc., uma.....	10\$800	9\$000	8\$900	—	11\$000	8\$900
5	Agua mineral, Caxambú, garrafa, uma.....	1\$500	1\$300	1\$500	—	—	1\$300

Observações

Não compareceram as firmas: Moreira Barbosa & Comp., Néri Martins & Comp., O. Neiva & Comp., Moreno Borlido & Companhia, Ribeiro, Menezes & Comp. e Andrade & Lins Limitada.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1932. — O tesoureiro *Alahemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 160, para o mês de agosto de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 15 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Fontes Garcia & Comp.	Souza Batista & Comp.	Dias Garcia & Comp.	J. Cruzeiro & Comp.	J. F. Barros & Comp.	França de Almeida & Comp.	Preços preferidos
1	Chicara de louça branca, para chá, duzia.....	11\$000	—	—	15\$900	8\$000	28\$900	8\$000
2	Copo de aluminio c/a rostra, duzia.....	15\$000	—	21\$000	19\$800	10\$200	21\$500	10\$200
3	Colher de metal branco, para sopa, duzia.....	19\$300	—	21\$000	24\$900	23\$500	28\$300	19\$500
4	Garfo de metal Branco, duzia.....	19\$ 00	—	21\$000	24\$900	23\$500	28\$900	19\$500
5	Cóla da Baia, quilo.....	2\$300	—	3\$750	1\$900	4\$100	3\$8 0	2\$900
6	Cêra virgem, quilo.....	6\$300	—	6\$300	7\$400	7\$300	6\$740	6\$500
7	Lixa para madeira, n. 0, folha.....	\$050	—	\$070	\$060	\$090	\$090	\$050
8	Lixa para madeira, n. 1, folha.....	\$050	—	\$070	\$068	\$090	\$090	\$050
9	Lixa p.ra madeira, n. 1 1/2, folha.....	\$050	—	\$070	\$075	\$090	\$090	\$050
10	Fechadura para porta, c/ gorge, trinco e maçaneta de louça, uma.....	12\$000	—	14\$000	13\$900	18\$000	14\$900	12\$000
11	Aresta de ferro de 12×12, quilo.....	3\$600	—	2\$500	3\$500	2\$300	2\$900	2\$300
12	Parafuso de ferro c/ fenda, cabeça redonda, de 1 1/2", um.....	—	—	\$035	\$060	—	\$480	\$135
13	Broca americana Morse, 1/32 e 1/16, uma.....	\$400	—	—	\$440	—	2\$800	\$400
14	Goma laca de 1º, quilo.....	9\$900	8\$900	9\$000	12\$900	14\$000	10\$300	8\$900
15	Pedra pomes em pó, quilo.....	1\$400	—	1\$300	1\$480	2\$800	1\$980	1\$400
16	Metro duplo Stanley, um.....	4\$500	—	6\$500	6\$400	—	6\$000	4\$500
17	Vidro de duas grossuras, para vidraça, 1,12×0,41, um.....	13\$500	10\$800	11\$000	—	—	11\$900	10\$800
18	Vidro de duas grossuras, para vidraça, 1,12×0,45, um.....	13\$500	12\$400	12\$500	—	—	13\$800	12\$400
19	Vidro de duas grossuras, para vidraça, 1,07×0,41, um.....	13\$000	11\$500	—	—	—	11\$800	11\$500
20	Diamante de cortar vidro, London, um.....	30\$000	—	35\$000	39\$000	—	39\$000	30\$000
21	Ferrolho de metal de 3", um.....	—	—	1\$300	4\$800	—	28\$000	1\$800
22	Ferrolho de metal de 5", um.....	—	—	4\$500	6\$800	—	32\$000	4\$500
23	Fechadura para armario, com gorge, uma.....	1\$500	1\$480	3\$500	1\$980	1\$700	1\$900	1\$480
24	Óleo Ursa, litro.....	4\$500	—	3\$900	3\$900	—	2\$300	2\$300

Observações

Não compareceram as firmas: Melo Sampaio & Comp., D. Lopes Costa & Comp. e R. Veiga & Comp.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1932. — *Alahemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador, tesoureiro.

Mapa da concorrência n. 161, para o mês de agosto de 1932, de acordo com o art. 1º de decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	João de Oliveira & Irmão	J. F. Barros & Comp.	Preços preferidos
1	Coucoeira de peroba de Campos, 3" x 9, c/ 4 metros, uma.....	25\$800	26\$000	25\$800
2	Taboa de peroba de Campos, 1" x 9, c/ 4 metros, uma.....	11\$000	12\$000	11\$000
3	Taboa de cedro c/ 0,40 x 3/4", metro.....	4\$200	5\$000	4\$200
4	Taboa de cedro c/ 0,20 x 3/4", metro.....	1\$950	2\$800	1\$350
5	Taboa de cedro c/ 0,30 x 0,01, metro.....	1\$350	3\$000	1\$850
6	Taboa de peroba de 0,30 x 0,01, metro.....	1\$800	2\$500	1\$800

Observações

Não compareceram as firmas: Artur Donato e J. M. Melo & Comp.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1932. — O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 162, para o mês de agosto de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Moreno Borido & Comp.	Lutz, Ferrando & Comp.	Preços preferidos
1	Aglulhas finas de Reverdin, para intestino, rétas, uma.....	95\$000	64\$300	64\$800
2	Aglulhas finas de Reverdin, para intestino, curvas, uma.....	95\$000	64\$800	64\$800

Observações

Não compareceram as firmas: Lohner S. A., M. Ventura & Comp., Merino & Comp., Moreira Barbosa & Comp., O. Neiva & Comp., Villas Boas & Comp., Luiz Hermany Filho & Comp.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1932. — O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

14ª ZONA DE RECRUTAMENTO

Junta de Alistamento Militar do 27º Distrito (Madureira)
Edital de convocação de sorteados

René Barreto de Barros, presidente da Junta de Alistamento Militar do 27º Distrito (Madureira), etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 28 de outubro de 1931, na sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo, que constituem o contingente suplementar (2ª chamada), os quais ficam avisados que serão chamados à incorporação, caso seja insuficiente o contingente da primeira chamada, sendo nesta hipótese afixado o respectivo edital na sede desta junta e publicado no *Diário Oficial* a partir do dia 7 de novembro do corrente ano.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este edital que será afixado na sede desta junta e publicado no *Diário Oficial* durante três dias.

Capital Federal, 31 de julho de 1932. — *René Barreto de Barros*, presidente.

Relação a que se refere o edital acima:
2ª chamada

Classificados no 1º Regimento de Artilharia Montada, em Vila Militar:

Classe de 1909

2. 143. Adelino Gomes de Figueiredo.
3. 157. Adelino de Oliveira.
4. 180. Admar Santiago de Menezes.
5. 135. Agenor Pereira da Fonseca.
6. 138. Alfredo Gomes.
7. 149. Alfredo da Silva.
8. 168. Altahir Dias de Araujo.

9. 136. Amancio Gonçalves Pereira.
10. 126. Amancio da Silva Amaral Junior.
13. 156. Antonio José de Souza.
14. 129. Antonio Trindade.
15. 168. Avelino Pitanga.
16. 150. Argemi Chaves.
17. 193. Aristides de Oliveira Pires.
18. 136. Arlindo da Silva Coelho.
19. 172. Arthur, filho de Julio de Mello Rezende.
20. 195. Arthur José Ferreira.
21. 185. Atahyr Fernandes Coelho.
22. 127. Augusto Silva.
26. 196. Benjamin Antonio Ramos.
28. 159. Claudionor Ferreira de Souza
29. 146. Claudionor José Bittencourt.
31. 124. Custodio Queiroz Macedo.
32. 160. Cypriano José Alves Junior.
37. 162. Delarey Gomide de Moura Souza.
38. 187. Dermeval de Medeiros Cardoso.
39. 140. Djalma Leal.
40. 199. Djalma Marques Soares.
41. 134. Domingos Ignacio Ferreira
43. 123. Eduardo Affonso Ferreira.
45. 163. Elias José André.
46. 198. Enéas de Mello.
47. 147. Eraldo Petra Padilha.
50. 139. Euclides Ferreira Leitão
51. 171. Evaristo Pereira Barbosa.
52. 176. Felício Oliveira.
53. 145. Francisco de Assis Ferreira.
54. 190. Francisco Pereira Mirandela Filho.
55. 164. Francisco Santos.
57. 174. Henrique, filho de Henrique Pereira da Silveira.

59. 181. Ignacio Manoel Gonçalves.
 60. 165. Ildelfonso Ribeiro da Costa.
 61. 148. Iracy Fernandes de Sá Freire.
 62. 173. Jacyntho Monteiro da Cruz Bandeira.
 64. 188. Janner de Ligueiredo.
 65. 192. João, filho de Domingos Alves.
 67. 175. João Antonio Coelho.
 68. 116. João Carolina de Oliveira.
 72. 158. João Ramos.
 73. 125. João Tavares.
 76. 152. João Abdo do Nascimento.
 78. 155. José Joaquim de Amorim.
 79. 118. José Lemos de Jesus.
 80. 182. José Manoel dos Santos.
 81. 157. José de Oliveira, filho de Domingos de Oliveira.
 83. 161. José da Silva, filho de Gregorio da Silva.
 84. 169. José da Silva Campos.
 85. 120. José da Silva Conceição.
 89. 179. Julião Martins.
 90. 197. Julio Seara Fernandes.
 91. 119. Justiniano José dos Santos.
 92. 183. Juvenal Soares.
 95. 123. Lucio, filho de Luiz Diogo dos Santos.
 96. 131. Manoel Antonio Alves.
 97. 178. Manoel Carlos Dantas.
 98. 141. Manoel Ferreira Castro.
 99. 142. Manoel Francisco.
 100. 128. Manoel Ignacio Pereira.
 101. 194. Manoel João das Chagas.
 102. 170. Manoel Maria de Aguiar Maltez.
 103. 153. Manoel da Silva Ferreira.
 108. 154. Maric de Oliveira Coelho.
 110. 137. Moacyr José Eleone de Almeida.
 113. 117. Nilo Teixeira Guimarães.
 114. 181. Octacilio José Corrêa.
 115. 191. Octavio Vieira Cardoso.
 116. 132. Oswaldo Baptista de Medeiros.
 120. 159. Pedro Bispo de Mello.
 122. 189. Remigio Affonso de Araujo.
 123. 144. Ricarte José de Oliveira.
 124. 186. Saint-Clair Medrado Ribeiro.
 128. 121. Sil Martins Esteves.
 132. 177. Victor Ignacio Junior.

Classificados no 2º Grupo de Artilharia de Montanha, em Campinho:

Classe de 1909

33. 112. Darcy Carlos de Menezes.
 34. 108. David Antonio das Chagas.
 35. 106. David Joaquim de Oliveira.
 74. 113. Jorge Luiz da Costa.
 86. 111. José Vieira dos Santos.
 104. 110. Mansueto Rodrigues Ramos.
 106. 109. Mario do Nascimento.
 111. 114. Moacyr Sperb.
 117. 115. Oswaldo Ribeiro.
 131. 107. Venancio Steffela.

Capital Federal, 31 de julho de 1932. — René Barreto de Barros, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

14ª ZONA DE RECRUTAMENTO

Junta de Alistamento Militar do 27º Distrito (Madureira)

Edital de convocação de sorteados

René Barreto de Barros, presidente da Junta de Alistamento do 27º Distrito (Madureira):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 28 de outubro de 1931, nesta Capital, na sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo, que fazem parte da 1ª chamada e que devem se apresentar de 18 a 28 de outubro do corrente ano, na sede desta Junta, à Estrada Portela n.º 34, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao 3º ponto de concentração em Deodoro e os que não o fizerem ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital que será afixado na sede desta junta e publicado no *Diário Oficial*, durante três dias.

Capital Federal, 31 de julho de 1932. — René Barreto de Barros, presidente.

Relação a que se refere o edital acima:

Primeira chamada

Classificados no Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha, em Campinho:

Classe de 1910

1. 72. Alysio de Barros Fernandes.
 2. 79. Alberto Honorio da Silva.
 3. 9. Alberto Nonato da Silva.
 5. 47. Alcides Francisco da Silva.
 6. 91. Alcides de Souza.
 7. 13. Alcindo de Andrade.
 9. 70. Alvaro de Castro Guimarães.
 10. 74. Americo d' Assumpção.
 11. 32. Antonio Alves Fraga.
 12. 37. Antonio Augusto Carvalho.
 13. 19. Antonio Orosque.
 14. 69. Antonio Tellini.
 15. 78. Aristides Francisco Simões.
 16. 38. Aristoteles Corrêa.
 17. 64. Arlindo Rosa de Oliveira.
 18. 28. Arlindo Tavares Ottero.
 19. 75. Arnaldo Gomes Gonçalves.
 20. 100. Arnaldo Manoel do Nascimento.
 21. 39. Ary Francisco de Paula Machado.
 22. 53. Avelino Antonio Dias.
 23. 16. Benjamin Fernandes.
 26. 15. Carlos da Silva Reis.
 28. 46. Dermeval Baptista Nepomuceno.
 29. 33. Djalma Baptista Amaral.
 30. 17. Djalma Francisco de Paula.
 31. 93. Domingos Duque.
 32. 11. Edgard Pinho de Miranda.
 33. 98. Edgardo Cruz.
 35. 50. Enéas Moreira do Nascimento.
 36. 61. Ernani Garcia do Nascimento.
 38. 80. Euclides Ferreira Lopes.
 39. 34. Euclides Silva.
 40. 55. Eugenio Lucio Franco.
 41. 92. Eugenio Pereira.
 42. 14. Gentil Gonçalves de Albuquerque.
 44. 29. Henrique da Silva Barbosa.
 45. 57. Hermogenio Augusto dos Santos.
 47. 1. Ivo Alexandre do Carmo.
 48. 36. Jacintho José da Silva Junior.
 50. 44. João Alves Conceição.
 51. 58. João Baptista da Costa.
 52. 82. João Coelho da Costa.
 53. 87. João Machado Barcellos.
 54. 88. João Milesi.
 55. 73. João Silveira de Mello.
 56. 52. João de Souza.
 58. 49. Joaquim Alves Vianna Filho.
 59. 67. Joaquim Francisco dos Santos.
 60. 20. Joaquim Teixeira da Motta.
 61. 85. Jonas Leal Sardinha.
 62. 22. José, filho de Manoel Marques de Barros.
 63. 23. José Chaves.
 64. 41. José Chiano.
 65. 42. José da Cunha Junior.
 66. 30. José Cypriano de Araujo.
 67. 43. José Domingos da Costa.
 68. 90. José Mariano Carneiro da Cunha.
 69. 59. Jovelino de Mattos Corrêa.
 70. 24. Juvenal Ferreira das Chagas.
 73. 62. Manoel Barbosa.
 74. 25. Manoel Dias Martins.
 76. 68. Manoel Vicente Balthazar.
 78. 7. Nelsedeck de Souza Caldeira.
 79. 96. Miguel José da Fonseca.
 80. 89. Miguel Machado Coelho.
 81. 65. Moacyr Carreiro.
 82. 27. Moacyr Joaquim de Sant'Anna.
 83. 66. Moacyr dos Santos.
 84. 101. Moacyr Teixeira Faria.
 85. 86. Norival Vieira.
 86. 71. Octacilio Freitas Guimarães.
 87. 21. Octavio Benedicto dos Santos.
 88. 18. Orlando Baccarini.
 89. 97. Orlando Ribeiro da Motta.
 90. 95. Orlando Teixeira da Costa.
 91. 3. Oscar Nery de Miranda.
 92. 51. Oscar Simões dos Anjos.
 94. 12. Oswaldo Ferreira Baptista.
 95. 77. Oswaldo Gomes Fré.

97. 81. Oswaldo Nogueira.
 98. 84. Oswaldo Pereira da Costa.
 99. 60. Pedro José da Motta.
 100. 6. Pedro Ribeiro Salça.
 101. 26. Perminio Ferreira Guimarães.
 102. 48. Samuel Albuquerque.
 103. 8. Sansão Russo.
 105. 5. Sebastião Gomes da Silva.
 106. 76. Sebastião Gonçalves de Albuquerque
 107. 2. Sebastião Moergue ou Moerique.
 108. 40. Sebastião Ramos.
 109. 54. Silvino Lourenço da Silva.
 110. 63. Ternyson da Silva Faro.
 111. 4. Valentim Raymundo de Oliveira.
 112. 99. Venancio Pires.
 113. 31. Waldemar Ferreira da Costa.
 114. 35. Waldemar Quaresma.
 115. 45. Waldemar Vieira Guimarães.
 116. 10. Waldemiro Telles.

Classe de 1909

77. 103. José Firmino.
 118. 104. Paschoal Curione Filho.
 121. 102. Pedro Naul.
 125. 105. Salvador de Alcantara.

Capital Fedreal, 31 de julho de 1932. — *René Barreto de Barros*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

14ª ZONA DE RECRUTAMENTO

Junta de Alistamento do 21º Distrito (Jacarépaguá)

Edital de convocação dos sorteados

Pedro Ramos de Paiva, presidente da Junta de Alistamento do 21º Distrito (Jacarépaguá):

Faz saber que foram sorteados no dia 22 de setembro de 1931, para o serviço do Exército ativo, nesta Capital, na sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo, que fazem parte da primeira chamada e que devem se apresentar de 18 a 28 de outubro do corrente ano, na sede desta Junta, à Estrada da Freguesia n. 20, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados do 3º ponto de Concentração, em Deodoro e os que o não fizerem, ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado, o presente edital que será afixado á porta desta Junta e publicado no *Diario Oficial*, durante três dias.

Capital Federal, 31 de julho de 1931. — *Pedro Ramos de Paiva*, presidente.

Relação a que se refere o edital acima:

Primeira chamada

Classificados no Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha, em Campinho:

Classe de 1910

1. 39. Abílio Ignacio da Costa.
 2. 58. Acybiendes, filho de Victor José Coelho.
 3. 139. Adalberto Ortiz.
 4. 115. Agostinho Jesus.
 5. 18. Albino Fontoura.
 6. 65. Alcides, filho de Maria Carlota da Conceição.
 7. 101. Alcides Felício.
 8. 74. Alcino, filho de Maria Thereza de Jesus.
 9. 3. Alfredo, filho de Antonio Marques Caetano.
 10 A. 5. Alvaro Mattos.
 11. 144. Antonio, filho de Antonio Monteiro Junior.
 12. 47. Antonio, filho de Antonio Pio Marques Dias.
 13. 130. Antonio, filho de Ernesto Antonio Borges.
 14. 144. Antonio, filho de Fausto Gonçalves da Silva.
 15. 127. Antonio, filho de José Ferreira Barcellos.
 16. 152. Antonio Lopes Gaspar.
 17. 124. Antonio Alves de Almeida.
 18. 82. Antonio Anselmo de Araujo.
 19. 132. Antonio Araujo.
 20. 66. Antonio Gomes.
 21. 35. Antonio Lopes Vianna.
 22. 22. Arany, filho de Pedro Cosme.
 24. 136. Aristides Francisco da Rocha.
 25. 121. Aristolino de Oliveira.
 26. 80. Arlindo Alves Ferreira.

27. 69. Arlindo Fortunato.
 28. 42. Armando, filho de Alexandre Pereira Pinto.
 29. 53. Armando, filho de Bruno Ignacio de Assumpção.
 30. 27. Armando Ferreira Pacheco.
 31. 11. Armindo, filho de Joanna da Conceição.
 22. 90. Arthur Martins de Gouvêa.
 34. 34. Ary Pereira de Carvalho.
 35. 91. Ataliba Custodio do Nascimento.
 36. 107. Augusto Rodrigues.
 37. 158. Bázilio, filho de Lino Bernardo.
 38. 15. Benevair Fontenelle.
 40. 162. Benjamin, filho de Dictosa Milliciana Telles.
 41. 57. Bonifacio Ferreira.
 42. 55. Calixto, filho de Calixto Marques Caetano.
 43. 42. Casemiro, filho de Germano Bentes Domingues.
 44. 87. Celestino Gonçalves de Figueiredo.
 46. 125. Claudiano Aggripino Duarte.
 47. 54. Claudionor José Barroso.
 48. 68. Claudionor Marques de Jesus.
 49. 37. Claudionor Virginio dos Santos.
 50. 88. Custodio Francisco Pires.
 51. 111. Custodio Marques do Val.
 52. 140. Daniel, filho de Olegario Breno da Silveira.
 53. 146. Didimo Gomes de Oliveira.
 54. 59. Elpidio Fernandes Machado.
 55. 62. Emilio Gomes Sanches.
 56. 100. Ernesto Martins.
 58. 17. Estanislau, filho de Adalberto Nascimento Santos.
 59. 147. Euclides Alves da Costa.
 60. 156. Euclides José de Freitas.
 61. 61. Florencio Pereira Lopes.
 63. 46. Francisco, filho de Affonso Marques.
 64. 75. Francisco, filho de Francisco de Azevedo.
 65. 77. Francisco de Assis.
 66. 45. Francisco José Dias Junior.
 67. 134. Francisco Salles.
 68. 147. Gabriel Martins Gomes Junior.
 69. 92. Guilherme, filho de Guilherme Palhares Ribeiro.
 70. 128. Heitor de Abreu.
 71. 98. Henrique, filho de Firmino Ferreira da Costa.
 72. 138. Henrique, filho de Marietta Pimenta de Campos.
 73. 60. Henrique Pereira da Silva.
 74. 94. Idorvalino, filho de Mauricio José da Silva.
 75. 14. Innocencio Simeão.
 76. 85. Isaac Ferreira.
 77. 4. Ismael, filho de Benedicto Pereira Mendes.
 78. 81. Italo Augusto.
 79. 99. Jacy, filho de Ezequiel Telles.
 80. 12. João, filho de Clarimundo José Alve.
 81. 72. João, filho de João Simplicio Rondat.
 82. 123. João Barbosa Muniz.
 83. 135. João da Costa Faria.
 84. 151. João Francisco dos Anjos.
 85. 159. João Guerreiro Iglesias.
 86. 119. João José da Silva.
 87. 9. João Martins do Nascimento Gomes.
 88. 8. João Moissinho Pontes Junior.
 89. 102. João Tomaz.
 90. 154. Joaquim, filho de Manoel Jacintho Pereira.
 91. 10. Joaquim José de Faria.
 92. 25. Joaquim Rodrigues Junior.
 93. 137. Jorge Hirapitanga de Araujo.
 94. 93. José, filho de José Luiz dos Santo.
 95. 117. José Correia.
 97. 56. José Marques do Nascimento.
 98. 20. José de Moraes.
 99. 16. José de Oliveira.
 100. 118. José Zalduendo.
 101. 63. José, filho de Lasarello Antonio dos Santos.
 102. 78. Julio Chadinha.
 103. 1. Jupter Bittencourt.
 104. 6. Juvenal, filho de Victalina Estephania da Conceição.
 105. 49. Lauriano da Silva.
 107. 106. Luiz Duarte de Souza.
 109. 31. Macario, filho de Simeão José Honorato.
 110. 76. Manoel, filho de Alfredo de Faria Castro.
 111. 32. Manoel, filho de Antonio José da Silva.
 112. 145. Manoel, filho de Claudino José Jacintho.
 113. 23. Manoel, filho de Francisco Rodrigues.
 114. 19. Manoel, filho de José Borges.
 115. 64. Manoel, filho de Manoel Nunes de Oliveira.
 116. 155. Manoel, filho de José Pedra de Medeiros.
 117. 109. Manoel, filho de Santos Barros de Moreira.

118. 7. Manoel Antonio.
119. 105. Manoel Baptista.
120. 28. Manoel de Freitas Porto Junior.
121. 20. Manoel da Silva.
122. 13. Manoel Telles de Lemos.
123. 97. Mario José da Silva.
124. 40. Mario Ramos dos Santos.
125. 52. Martinho Gonçalves Cabral.
126. 103. Marynonimo, filho de Edelvira Souza de Oliveira.
127. 50. Miguel, filho de Miguel Marques de Oliveira.
128. 157. Miguel Marciano da Silva.
129. 73. Milton de Souza Banzeiro.
130. 48. Moacyr, filho de Manoel Gomes dos Santos.
131. 21. Nelson Estrella.
132. 127. Nestor Ribeiro da Silva.
133. 114. Newton Alves Espindola.
134. 112. Newton Diniz.
135. 133. Nivaldo, filho de Leonidio José de Souza.
136. 143. Norberto José da Costa.
137. 108. Octacilio, filho de Elesbão Manoel do Nascimento.
138. 26. Olavo Siqueira.
139. 148. Olavo Vicente Ferreira.
- 139 A. 70. Olivino de Oliveira Machado.
140. 131. Oscar, filho de Ricardo Soares de Campos.
141. 104. Oswaldo de Moraes.
142. 86. Oswaldo dos Santos.
143. 79. Oswaldo Teixeira da Boa Morte.
144. 126. Paschoal, filho de Maria Martins de Bastos.
145. 38. Paulino da Rosa Pinto.
146. 44. Paulo Cordeiro do Nascimento.
147. 89. Pedro Ferreira.
148. 29. Pedro Gomes Cavalcante.
149. 149. Pedro Ribeiro Moreira.
150. 161. Raymundo Antonio Lima.
151. 160. Renato Gonçalves Pimenta.
152. 41. Roberto Ferreira.
154. 71. Rubem Ferreira da Silva.
155. 67. Samuel, filho de Jacintho Dias Guimarães.
156. 150. Saturnino Francisco de Souza.
157. 122. Sebastião de Carvalho.
158. 110. Sebastião Roque.
159. 113. Sebastião Rosa Martins.
160. 36. Sergio, filho de Joaquim Moreira.
161. 24. Sylvio, filho de Pedro Victor da Gama.
162. 120. Tancredo Viegas Vaz.
163. 33. Tertuliano Fernandes.
164. 2. Vicente Torres Junior.
165. 95. Viriato, filho de Antonieta Atayae Moncorvo.
166. 84. Waldemar Baptista Vasconcellos.
167. 83. Waldemar Ribeiro.
168. 96. Waldemiro Alves Pires.
171. 153. Zeimar, filho de Adalgisa Francisca de Lima.

Capital Federal, 31 de julho de 1931. — *Pedro Ramos de Paiva*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

14ª ZONA DE RECRUTAMENTO

Junta de alistamento do 21º Distrito

(Jacarépaguá)

Edital de convocação de sorteados

Pedro Ramos de Paiva, presidente da Junta de Alistamento do 21º Distrito (Jacarépaguá):

Faz saber que foram sorteados no dia 22 de setembro de 1931, para o serviço do Exército ativo, nesta Capital, na sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento os cidadãos constantes da relação abaixo que constituem o contingente suplementar (2ª chamada) os quais ficam avisados que serão chamados a incorporação caso seja insuficiente o contingente da primeira chamada, sendo nesta hipótese afixado o respectivo edital na sede desta Junta e publicado no *Diário Oficial* a partir do dia 7 de novembro do corrente ano. E para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente edital que será afixado á porta desta Junta e publicado no *Diário Oficial* durante 3 dias.

Capital Federal, 31 de julho de 1932. — *Pedro Ramos de Paiva*, presidente

Relação a que se refere o edital acima.

Segunda chamada

Classificados no 1º Grupo de Artilharia de Montanha em Campinho

Classe de 1909

1. 262. Adahu de Azevedo.
2. 176. Adão Luiz de França.
3. 296. Adriano Alberto.
4. 165. Alberto, filho de Leopoldo Menezes Xavier.
5. 295. Albino, filho de Antonio de Souza Alves.
6. 266. Alcebiades, filho de Cecília Maria Vianna.
7. 207. Alcebiades, filho de Paschoal Machado.
9. 164. Alencar, filho de Alfredo João de Miranda.
10. 167. Altair, filho de Alberto de Souza Lince.
11. 293. Alvaro de Araujo.
12. 172. Alzerindo, filho de Rosa Maria da Conceição.
13. 166. Amado, filho de Geraldo Augusto.
14. 173. Annibal Augusto dos Santos.
15. 286. Antonio, filho de Arthur Pinto Cardoso.
16. 220. Antonio, filho de José Monteiro.
17. 196. Antonio Ermelindo de Paiva Junior.
20. 171. Armando, filho de Anna Christina.
21. 288. Armino, filho de Castra Maria Sant'Anna.
22. 265. Arnaldo, filho de Antonio Felipe da Costa.
23. 276. Arnaldo Francisco da Silva.
24. 202. Bernardino, filho de José Joaquim.
25. 217. Brazilino, filho de Presciliana Senhorinha de Amor Divino.
26. 192. Carlos de Moura.
27. 261. Cezar, filho de José Rodrigues Pereira.
28. 212. Cid da França Brugger.
29. 252. Cizenando Candido.
30. 213. Claudio Flaceu Placeres.
32. 274. Damião, filho de Elias Ferreira da Silva.
34. 182. Dato Fernandes de Lenia Lrudey.
35. 224. Deormandino, filho de Balduino Campos Azevedo.
36. 291. Djalma, filho de Bruno Gomes da Luz.
38. 273. Eduard da Silva Lage.
40. 201. Eduardo Fernandes.
41. 292. Elyseu, filho de Heitor Neves.
42. 259. Elysio de Lacerda Lyra e Silva.
44. 269. Erico, filho de Leonel de Sant'Anna.
45. 234. Ernesto, filho de Ernesto Francisco Barbosa.
48. 247. Florencio, filho de José Dias Campos.
49. 267. Florencio, filho de Romualdo Alves de Oliveira.
50. 233. Flores, filho de José Machado Teixeira.
52. 193. Francisco, filho de Francisco Alves Filho.
53. 198. Francisco, filho de José Bonassi.
54. 184. Francisco, filho de Leopoldina Maria E. Santa.
55. 219. Francisco José da Silva.
56. 263. Francisco dos Santos Pinheiro.
57. 163. Francisco Taquara.
58. 256. Gaspar, filho de Geraldo Candido da Rocha.
59. 236. Genaro, filho de Isaltina Maria Rosa.
60. 258. Gil Pereira.
61. 175. Gilfroy Boseli.
62. 218. Hamilton de Jesu.
63. 238. Helio de Andrade.
64. 244. Hely Lordão.
65. 194. Hercilio, filho de Ezequiel Pacheco de Abreu.
67. 190. Jacyr Leão de Almeida.
68. 177. João Aureo da Fonseca.
69. 189. João, filho de João do Amaral.
71. 242. João, filho de João Bazilio de Souza.
72. 168. João Augusto Nunes.
73. 185. João Baptista Pereira.
75. 245. João Tavares da Silva.
76. 275. Joaquim Pires Domingues.
77. 195. Jorge, filho de Izidro Olympio Nogueira.
78. 215. Jorge, filho de Joaquina Maria da Silva.
79. 285. José, filho de Alcebiades José da Rocha.
80. 178. José, filho de Genesio José Vianna.
81. 253. José, filho de Izidro Manoel Antonio.
83. 180. José, filho de Josino José Mendes.
84. 277. José, filho de Jovino João dos Santos.
85. 298. José, filho de Manoel Medeiros Freitas.
86. 246. José, filho de Manoel Pacheco do Amaral.
87. 203. José Garcia Pereira.
90. 280. José Mandarino Pacheco.
91. 227. José Maria Castello Branco do Valle.

92. 250. José Maria Rodrigues.
 93. 169. José Paulino Teixeira.
 94. 240. José Ramirez.
 96. 270. José Rodrigues da Silva.
 98. 249. Jurandyr Teixeira Neves.
 99. 227. Layr, filho de João Barbosa.
 100. 216. Leocadio José da Silva Netto.
 101. 197. Lourival dos Santos.
 103. 209. Maceker, filho de Francisco José das Chagas.
 104. 278. Manoel, filho de Amadeu Izidoro Lobo.
 105. 284. Manoel, filho de Castorina Maria da Silva.
 106. 227. Manoel, filho de Joaquim de Lemos.
 107. 230. Manoel, filho de Joaquim Theodoro de Moraes.
 108. 200. Manoel, filho de Maria Margarida.
 109. 294. Manoel Marques da Costa.
 110. 287. Manoel Raymundo.
 111. 205. Manoel Ribeiro Martins.
 112. 260. Mario, filho de Calixto José Pereira.
 113. 289. Mario de Oliveira.
 114. 191. Mario da Silva Mendes.
 115. 241. Mathias da Silva Guimarães.
 116. 228. Moacyr, filho de Martin Soares de Campos.
 117. 183. Moacyr Baptista Bonifacio.
 117A. 232. Moacyr Rezende.
 118. 239. Nelson de Lemos.
 119. 251. Neposiano Guimarães.
 120. 283. Nelson de Oliveira Cortes.
 121. 206. Nilton Cavalcante Nascimento.
 122. 272. Norival, filho de Emygdio José Barbosa.
 123. 226. Octavio, filho de Antonio Vianna.
 124. 170. Octavio Antonio de Araujo.
 125. 204. Octavio, filho de José Prinos.
 127. 187. Octavio José Franco.
 128. 205. Oscar, filho de F. Rodrigues de Miranda.
 129. 208. Oscar, filho de Oscar Luiz Ignacio.
 130. 231. Oswaldo, filho de Vitalino de Oliveira.
 131. 282. Oswaldo Antonio dos Santos.
 132. 271. Oswaldo Barbosa dos Santos.
 133. 214. Oswaldo Pimenta de Campos.
 134. 297. Othão, filho de Maria Catharina.
 135. 279. Palmyro Gomes da Silva.
 136. 290. Paulo da Silva Bittencourt.
 137. 186. Reinaldo Gonçalves dos Santos.
 138. 257. Renato Pereira Guimarães.
 139. 264. Ricardo, filho de Agostinho Telles.
 140. 188. Salvador, filho de Gregorio José de Freitas.
 141. 248. Salvador Torres Lozano.
 142. 254. Sebastião, filho de Paulino José Santos.
 143. 210. Sebastião, filho de Sebastião Francisco de Souza.
 144. 268. Sebastião Cordeiro.
 145. 223. Sebastião do Espirito Santo Costa.
 146. 281. Sebastião J. Corrêa.
 147. 235. Sebastião de Souza.
 149. 174. Sylvio Lezano Guedes.
 150. 237. Theophilo, filho de Adolpho Mendes de Lima.
 151. 177. Theophilo, filho de Theophilo Fernandes Ribeiro.
 152. 222. Tindulo, filho de Antonio Augusto Mattoso.
 154. 243. Ursolino Jacomo da Silva.
 156. 211. Waldemar da Silva Porto.
 157. 187. Waldemar de Souza Nunes.

Capital Federal, 31 de julho de 1932. — *Pedro Ramos de Paiva*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRITO (SANTA RITA)

Edital de convocação de sorteados

Antonio de Salles Cunha, presidente da Junta de Alistamento do 2º Distrito, faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 8 de setembro de 1931, nesta Capital, na sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, devendo os de ns. 1 a 253, da classe de 1910 e de ns. 18, 25, 53, 161, 168 e 180, da classe de 1909, os quais fazem parte do contingente da primeira chamada, apresentar-se, de 18 a 28 de outubro do corrente ano, na sede desta Junta, á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados para o posto de concentração n. 1, no Quartel General do Exército, ficando os que o não fizerem, sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os de ns. 1 a 182, da classe de 1909, que constituem o contingente suplementar (2ª chamada) ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insuficiente o contingente da primeira, sendo, nessa hipótese, afixado o respectivo edital na sede desta Junta e publicado no *Diario Oficial* de novembro, a partir do dia 7.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital que será afixado na sede desta Junta e publicado no *Diario Oficial* depois de assinado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1932. — *Antonio de Salles Cunha*, presidente. — *Aguinaldo de Assis Baptista*, 2º tenente comissionado, delegado militar.

Primeira chamada

Número de alistamento — Número de sorteio — Nome e filiação

Classe de 1910

1. 211. Abel, filho de Americo Duarte.
2. 57. Obel da Motta Varella, filho de Manoel Dias Varella.
3. 5. Accacio, filho de Accacio Guimarães.
4. 1. Accacio, filho de Francisco Gomes Ferreira.
5. 16. Adelino Alves, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.
6. 68. Adolpho Tinoco, filho de Adolpho Tinoco.
7. 221. Affonso, filho de Antenora Petronilha de Araujo.
8. 166. Affonso, filho de Manoel Palada Fernandes.
9. 32. Agenor, filho de Margarida de Aquino Vaccani.
10. 195. Agostinho, filho de Agostinho da Silva.
11. 48. Aguinaldo, filho de Carlos da Silva Lage.
12. 41. Alberto, filho de Maria José de Mello.
13. 170. Alberto Coelho, filho de Avelino Andrade Coelho.
14. 35. Alberto Elysio da Costa Reis, filho de Francisco da Costa Reis.
15. 40. Alberto Pereira, filho de Joaquim Pereira.
16. 71. Albertc de Sá Pinto, filho de Seraphim de Sá Pinto.
17. 100. Albino de Souza Amaro, filho de Antonio de Souza Amaro.
18. 88. Alcides, filho de Alvaro Mariano de Sá.
19. 157. Alexandre Dias Sampaio, filho de Antonio Pereira Sampaio.
21. 208. Altamiro, filho de Nathalia dos Reis.
22. 197. Altamiro Canuto de Mello, filho de José Ferreira de Mello.
24. 95. Alvaro Pereira, filho de Benjo Baptista.
25. 58. Alvaro, filho de Manoel Martins da Fonseca.
26. 184. Alvaro Gomes Coelho, filho de Manoel Gomes Coelho.
27. 81. Alvaro Lopes Condê, filho de Sebastião Lopes Condê.
29. 96. Americo Almeida Paes, filho de João de Almeida de Jesus.
30. 97. Americo Augusto dos Santos, filho de Antonio Bernardino dos Santos.
32. 144. Antonio, filho de Alberto Ferreira.
33. 185. Antonio Gomes de Souza, filho de Antonio Gomes de Souza.
34. 3. Antonio, filho de Antonio Gonçalves.
35. 149. Antonio, filho de Antonio Marques dos Santos.
36. 106. Antonio, filho de Frederico Lopes Bastos.
37. 14. Antonio, filho de Humberto Gonçalves Siqueira.
38. 59. Antonio, filho de José dos Santos Baptista.
39. 193. Antonio, filho de Manoel Joaquim da Silva.
40. 37. Antonio, filho de Maria Candida.
41. 194. Antonio Carlos, filho de Alberto Espinola Bittencourt.
42. 17. Antonio da Costa Almeida, filho de Francisco dos Santos Almeida.
43. 63. Antonio Innocencio de Almeida, filho de José Innocencio de Almeida.
44. 27. Antonio Martins de Mesquita, filho de Antonio Martins de Mesquita.
45. 135. Antonio Moreira Junior, filho de José Moreira.
46. 131. Antonio Pereira de Oliveira, filho de Amphiphio Pereira de Oliveira.

47. 163. Antonio Pimenta da Cunha, filho de Abilio Pimenta da Cunha.
 49. 140. Antonio Rodrigues Neves, filho de Domingos Rodrigues Neves.
 50. 45. Antonio dos Santos, filho de Francisco Antonio Bastos.
 51. 164. Antonio da Silva, filho de Manoel Aquino da Silva.
 54. 102. Arlindo Ferreira da Cunha, filho de Alvaro Ferreira da Cunha.
 55. 98. Arlindo da Silva Barroso, filho de Luiz Dias Barroso.
 57. 119. Armando, filho de Francisco Martins Vianna.
 59. 61. Armando Gonçalves dos Santos, filho de Manoel Paes dos Santos.
 60. 6. Armando, filho de Sebastião Augusto Corrêa.
 61. 90. Armando Julio, filho de Anna Fernandes.
 62. 124. Arthur, filho de Manoel Joaquim da Silva Coutinho.
 64. 155. Arthur de Oliveira Marques, filho de João Augusto Marques.
 65. 42. Ary Góes, filho de Abilio Góes.
 66. 8. Anceliano do Couto Mello, filho de Militão do Couto Mello.
 68. 152. Aurelino Guilherme dos Santos, filho de José Guilherme dos Santos.
 69. 9. Aurelio dos Reis, filho de Leonel José dos Reis.
 70. 160. Bernardino, filho de Horacio Dias da Costa.
 71. 143. Bernardo Gomensoro Ferreira, filho de Orozimbo G. Ferreira.
 72. 190. Braz, filho de Antonio de Souza Brito.
 73. 33. Candido, filho de Antonio Teixeira Sampaio.
 74. 179. Carlos de Souza Pereira, filho de Antonio de Souza Pereira.
 75. 108. Carlos Alberto da Cunha, filho de Bellarmino Augusto da Cunha.
 77. 25. Carlos Durão Cotta, filho de Francisco Durão Ante.
 78. 127. Carlos Ribeiro Marques, filho de Manoel Ribeiro Marques.
 79. 192. Carlos Rosa, filho de José Loureiro Rosa.
 81. 94. Casemiro Martins Viveiros, filho de Casemiro Martins Viveiros.
 82. 43. Casemiro Vasques de Jesus, filho de Daniel Vasques.
 83. 114. Claudionor, filho de Argemiro Pareira.
 86. 171. Custodio, filho de José Barbosa.
 87. 23. Daniel Simão Pereira, filho de Francisco Simão Pereira.
 88. 213. Danillo Maximiano dos Santos, filho de Antonio Maximiano dos Santos.
 89. 26. Dario Figueiredo Junior, filho de Dario Figueiredo.
 90. 104. David, filho de David da Silva Ferreira.
 92. 218. Deanel, filho de João da Costa Real.
 94. 167. Djalmo, filho de Antonio Pacheco Tavares.
 96. 85. Domingos Manoel da Costa, filho de Augusto Dias da Costa.
 98. 148. Eduardo, filho de Luiz Genesisio Gomes.
 99. 75. Eduardo de Almeida, filho de Orminda de Almeida.
 100. 209. Elias, filho de José Marcellino Pereira Bastos.
 101. 12. Elizabeth Rodrigues de Oliveira, filho de Manoel de Oliveira.
 102. 54. Elzo, filho de Raul Tavares de Mattos.
 103. 80. Ernesto, filho de Francisco Gomes de Souza.
 104. 46. Ernesto, filho de Joaquim Ferreira da Silva.
 106. 142. Eugenio Gomes Machado, filho de Alexandre Gomes Machado.
 107. 76. Eustaquio, filho de Justino de Souza Guimaraes.
 108. 154. Felipe, filho de Rosa Obdalla.
 109. 216. Fernando, filho de Manoel Gomes Rodrigues.
 110. 153. Francisco, filho de Domingos dos Santos.
 111. 110. Francisco, filho de Francisco Bernarde.
 112. 180. Francisco, filho de João Pereira Lopes.
 113. 50. Francisco, filho de Rosalina Alves da Motta.
 114. 101. Francisco de Andrade, filho de João de Andrade.
 115. 162. Francisco de Oliveira, filho de Octavio R. Oliveira.
 116. 128. Francisco Xavier Gomes Filho, filho de Francisco Gomes.
 117. 178. Geraldo, filho de Herondina Vieira de Mello.
 118. 138. Gervasio Basilio dos Santos, filho de Maneol Basilio dos Santos.
 120. 116. Giobel, filho de Olegario Francisco Barbosa.
 121. 202. Gualter Rodrigues Perpetuo, filho de Augusto Rodrigues Perpetuo.
 122. 89. Guilherme, filho de Francisco dos Santos Coutinho.
 123. 182. Halley Corrêa de Macedo, filho de João de Macedo.
 124. 52. Heitor, filho de Augusto Gomes da Fonseca.
 125. 7. Henrique de Macedo, filho de Fernandes de Macedo.
 126. 123. Herberto Escobar, filho de Virgilia Escobar.
 127. 176. Herculano, filho de Eliseu Salvador Vianna.
 129. 15. Hilario, filho de Hypolito Cardoso Ramalho.
 130. 93. Hugo Corrêa de Mattos, filho de Tito Livio Corrêa de Mattos.
 131. 204. Isaac Pereira de Souza, filho de José Collecto de Souza.
 133. 181. Ivo, filho de Alexandre Pinto Castello.
 134. 159. Jayme de Barros, filho de Manoel José de Barros.
 135. 129. Jayme Lopes Dias, filho de Antonio Lourenço Dias.
 136. 55. João, filho de Alfredo Martini.
 137. 141. João, filho de João José da Luz.
 138. 219. João, filho de Terencio Machado Aguiar.
 139. 130. João Baptista da Costa, filho de Marianno Costa da Silva.
 140. 151. João Damasceno Moura, filho de Ozorio Damasceno Moura.
 141. 36. João Francisco de Barros, filho de Elpidio Francisco de Barros.
 142. 156. João Francisco da Paixão, filho de José Francisco Carmello.
 143. 168. João Henning Cardoso, filho de Joaquim Almeida Cardoso.
 144. 169. João Medeiros, filho de Sebastião Medeiros.
 146. 112. João dos Santos Velloso, filho de Antonio dos Santos Velloso.
 147. 74. Joaquim, filho de Antonio da Silva Marques.
 148. 66. Joaquim Pereira da Silva, filho de Joaquim Pereira da Silva.
 149. 207. Jonas Franco, filho de Bernardino Luiz Franco.
 150. 217. Jorge, filho de Alcino Torquato da Silva.
 151. 64. Jorge Gabriel dos Santos, filho de José Gabriel dos Santos.
 152. 111. José, filho de Francisco dos Santos.
 153. 187. José, filho de José Lucas das Neves.
 154. 177. José, filho de José Marques de Carvalho.
 155. 121. José, filho de Palmyra do Rosario e Souza.
 156. 4. José Alva Novas, filho de Antonio Alva Novas.
 157. 72. José Alves da Silva, filho de Antonio Alves da Silva.
 158. 126. José Duarte dos Santos, filho de Antonio D. dos Santos.
 159. 16. José Felix de Moraes, filho de Guilhermino de Moraes.
 160. 139. José Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves.
 161. 56. José Martins Duarte, filho de Manoel Martins Duarte.
 162. 122. José Monteiro, filho de Maria Monteiro de Almeida.
 163. 129. José Nacino dos Santos, filho de Nacino dos Santos.
 164. 117. José Pinto, filho de Albano R. Pinto.
 165. 198. José Theodoro dos Santos, filho de Emilia Telbs de Mello.
 166. 133. Josué Peixoto de Oliveira, filho de João Peixoto de Oliveira.
 167. 11. Jovelino de Souza Maciel, filho de Antonio Gomes Maciel.
 168. 65. Julio Nunes Ferreira, filho de Theophilo Nunes Ferreira.
 169. 86. Julio da Silva Machado, filho de Adolpho da Silva Machado.
 170. 39. Leonel Avelino da Cunha, filho de Avelino Raymundo da Cunha.

172. 49. Licinio, filho de Terencio Adriano de Freitas.
 173. 132. Lino de Freitas Dias, filho de José Antonio Ferreira Dias.
 174. 205. Lourenço Vasques Fernandes, filho de Constanitno Fernandes.
 175. 120. Lourival Francisco de Souza, filho de Manoel Francisco de Souza.
 176. 24. Lourival Marinho, filho de Antonio Marinho.
 177. 215. Lucot, filho de Joaquim Barbosa de Oliveira.
 178. 125. Luiz, filho de José Bogarim Alves.
 179. 47. Luiz, filho de Manoel Ferreira de Mello.
 180. 196. Luiz Pereira Rodrigues, filho de Franklin Pereira Rodrigues.
 182. 70. Manoel, filho de Anna Joaquina Alves.
 183. 203. Manoel, filho de Antonio José de ouza.
 184. 69. Manoel, filho de Antonio de Siqueira.
 185. 191. Manoel, filho de Dolores Barros.
 186. 136. Manoel, filho de Lourenço Antonio de Oliveira.
 187. 199. Manoel, filho de Manzanino Touzon Garcia.
 189. 189. Manoel Dias Bastos, filho de Manoel Dias Martins.
 190. 137. Manoel Faustino Filho, filho de Lydia Serrão.
 191. 2. Manoel Francisco, filho de Delphina Francisca Pereira.
 193. 158. Manoel Mendes Ramon, filho de Ignacio Mendes Alvarez.
 194. 115. Manoel Moreira de Carvalho, filho de Francisco Pinto de Carvalho.
 195. 20. Manoel Pereira, filho de Eleodoro Pereira.
 196. 103. Manoel Pereira da Silva, filho de José Pereira da Silva.
 197. 188. Manoel Gomes da Silva, filho de Abel da Silva Gaspar.
 198. 210. Manoel da Silva Machado, filho de Valentim da Silva Machado.
 199. 31. Manoel da Silva Tinoco, filho de João da Silva Tinoco.
 200. 147. Mario Artellito, filho de Raphael Estellito.
 201. 212. Mario Pinto Sampaio, filho de Henrique Pinto Sampaio.
 202. 21. Matheus Schettino, filho de João Schettino.
 203. 13. Miguel, filho de Antonio Ferreira Vaz.
 204. 18. Miguel José Garcez, filho de Arnaldo José Garcez.
 207. 113. Nelson, filho de Camillo Dias Gonçalves.
 208. 161. Nilson Ayres, filho de Annibal Ayres da Gama Bastos.
 209. 31. Nelson Borges de Lima, filho de Antonio Cordeiro de Lima.
 210. 87. Nelson Ferreira, filho de Alberto Joaquim Ferreira.
 211. 135. Nelson Peixoto Dutton, filho de Fausto Dutton.
 212. 183. Nuno Anunciação Miranda, filho de Manoel Jorge Miranda.
 213. 118. Obertal Paes, filho de Joaquim Paes da Silva.
 214. 78. Octavio, filho de Frederico José Rodrigues.
 215. 77. Octavio Einert, filho de Arthur Einert.
 217. 10. Olympio, filho de Manoel Antonio da Silva.
 218. 165. Orlando Barbosa, filho de Mamede Guimarães Barbosa.
 219. 53. Orlando Salgado, filho de João Salgado.
 220. 201. Oscar, filho de Oscar Vieira Gomes.
 221. 67. Oscar Pedro de Alcantara, filho de Maria Rosa.
 222. 150. Oscar Rocha Corrêa, filho de Casimiro Dias Corrêa.
 223. 30. Oswaldo, filho de Tancredo Francisco Cordeiro.
 224. 173. Oswaldo Monteiro, filho de Belmiro Monteiro.
 225. 146. Otto Bindone, filho de Luiza Bindone.
 226. 99. Paulo Moysés, filho de Moysés Jorge Muci.
 227. 29. Pedro, filho de José Ferreira Marques.
 228. 83. Pedro Alves Borges, filho de Manoel Alves Borges.
 229. 79. Pedro Francisco Cabral, filho de Francisco Alves Cabral.
 230. 82. Presciliano Freire de Mesquita, filho de Benjamin Freire de Mesquita.
 231. 220. Rachid, filho de Jacob Uzi.
 232. 214. Raphael Bronzo, filho de Angelo Bronzo.
 233. 145. Roberto Lomba, filho de Aliiso Guedes Lomba.
 234. 62. Rubem Vieira da Silva, filho de Marcionilio Deme-
 trio da Silva.
 235. 172. Ruy Pessoa Morbeck, filho de José Morbeck.
 236. 84. Sebastião Gomes, filho de Luiz Gomes.
 237. 134. Sebastião Joaquim Pacheco, filho de João Pacheco.
 239. 22. Silvano, filho de Ismael Martins.
 242. 38. Victorino, filho de José da Silva Ferreira.
 240. 73. Sucy, filho de Antonio Faria.
 243. 200. Villano, filho de Benedicto Alves Barcellos.
 244. 186. Waldemar, filho de Joaquim Soares Vinagre.
 245. 92. Waldemar, filho de José Nascimento Costa.
 246. 44. Waldemar, filho de Manoel de Almeida.
 247. 206. Waldemar da Cruz, filho de Francisca Alves da Cruz.
 248. 174. Waldemar da Silva Leite, filho de João de Oliveira Leite.
 249. 107. Waldemar Silva Pring, filho de Antonio M. da Silva Pring.
 250. 28. Waldemiro, filho de Francisco de Azevedo.
 251. 19. Waldemiro Ferreira Braga, filho de Francisco Ferreira Braga.
 252. 105. Walter Pecanha Azevedo, filho de Hermenegildo P. Azevedo.
 253. 60. Zefiro Thomaz Vieira, filho de Gregorio Thomaz Vieira.
- Classe de 1909
18. 223. Americo Fernandes Maciel, filho de Antonio F. Maciel.
 25. 225. Antonio Fernandes da Silva, filho de Antonio Fernandes Teixeira.
 53. 226. Carlos Villela, filho de José Villela.
 167. 224. Ramiro dos Santos Rego, filho de João da Costa Rego.
 168. 227. Stratonio Novaes Varzea, filho de Stratonio Ribeiro Varzea.
 180. 222. Waldemar de Souza, filho de Samuel de Souza.
- 2ª chamada
- Classe de 1909
1. 337. Adelino Pereira, filho de Horacio Pereira.
 2. 236. Adolpho de Oliveira, filho de José Oliveira.
 3. 341. Agenor Ramos, filho de Luiz Lopes Ramos.
 5. 241. Alberto, filho de Antonio de Carvalho.
 7. 273. Alberto Pereira dos Santos, filho de Alfredo Pereira dos Santos.
 8. 248. Albino Ferreira Soares, filho de Domingos Ferreira Soares.
 10. 293. Alfredo, filho de Manoel Francisco Loureiro.
 11. 366. Alfredo Joaquim da Cunha, filho de Alberto Joaquim da Cunha.
 12. 257. Alfredo Soares Vieira, filho de José Soares Vieira.
 13. 283. Alfredo Vaz Travancas, filho de José Joaquim Travancas.
 14. 245. Alib. filho de Mellem Halib.
 15. 346. Alvaro de Araujo, filho de Augusto de Araujo.
 17. 363. Alvaro Ribeiro Cardoso, filho de João Ribeiro Cardoso.
 19. 245. Americo José Malheiro, filho de José Custodio Malheiro.
 20. 311. Americo Soto Fernandes, filho de Manoel Soto Ajan.
 21. 235. Antonio, filho de Americo José Barreiros.
 22. 238. Antonio, filho de Francisco José de Carvalho.
 26. 249. Antonio Marques, filho de Manoel Marques.
 27. 286. Antonio Martins de Araújo, filho de Antonio Martins de Araújo.
 29. 343. Antonio Ximenes Merino, filho de Antonio Ximenes Arroyos.
 30. 328. Armando Fernandes, filho de Luiz Fernandes.
 32. 345. Armando Lisboa, filho de Agenor Lisboa.
 33. 315. Armando Soares, filho de Manoel Maria Soares.
 34. 242. Arnaldo Alves, filho de Manoel Alves.
 36. 349. Atílio Disemone, filho de Nicolau Disemone.
 37. 322. Augusto, filho de João Alves da Costa.
 38. 353. Aurelio, filho de Antonio Paes Cabral.
 40. 300. Ayres Antonio Saraiva, filho de Manoel Antonio Saraiva.

41. 289. Benedicto Albuquerque, filho de José Francisco Albuquerque.
42. 330. Benedicto Dias Tavares, filho de Antonio João Tavares.
43. 317. Benito Blanco Salvo, filho de Cesario Blanco.
44. 364. Benjamin José Domingos dos Santos, filho de José Domingos.
45. 344. Benjamin Rosa dos Santos, filho de Antonio Luiz dos Santos.
46. 271. Bernardo Ferreira Canovas, filho de José Ferreira Traval.
49. 291. Carlos, filho de Manoel Ferreira.
50. 304. Carlos Antunes Peixoto, filho de Maria Antunes Peixoto.
51. 369. Carlos Barbat, filho de Felipe Barbat.
52. 292. Carlos Leocadio, filho de Pedro Leocadio.
54. 244. Carmelito José Marques, filho de João José Marques.
55. 263. Celso, filho de João Rodrigues Braga.
56. 253. Christalino Pereira de Oliveira, filho de Amphiphio Pereira de Oliveira.
57. 259. Christiano Henrique Braune, filho de Alberto H. Braune.
58. 310. Claudionor, filho de Manoel Pereira Pinto.
59. 341. Coklenio Kolotz, filho de Gustavo Kolotz.
60. 278. Custodio, filho de Custodio Gomes de Almeida.
61. 265. Custodio Alves da Silva, filho de Adelino A. da Silva.
62. 359. Daniel, filho de Antonio David.
63. 251. Dary dos Santos, filho de Olivia dos Santos.
64. 299. David dos Santos, filho de Antonio Corrêa dos Santos.
65. 331. Dardier Nascimento, filho de Guilherme Soares.
66. 290. Djalma Aristeu de Souza, filho de Moysés Gomes de Souza.
67. 334. Dorne Romualdo F. Mendonça, filho de Rufino F. Mendonça.
68. 353. Duarte, filho de Henrique Borges Monteiro.
69. 267. Duarte Lopes Quintella, filho de Eulalia Catharina Barbosa.
70. 343. Edgard, filho de José Augusto da Costa Aragão.
71. 234. Edison Rocha da Silva, filho de Eduardo Ferreira da Silva.
72. 307. Edmundo Augusto, filho de Vicente Zeferino Gonçalves.
73. 342. Elifiton P. Rezende, filho de George Candido Rezende.
74. 357. Elizario Teixeira, filho de Eduardo Teixeira Alves de Oliveira.
75. 276. Euclides, filho de Joaquim José Cardoso.
77. 327. Ezequias de Souza Ribeiro Omanguim, filho de Joaquim de Souza Ribeiro Omanguim.
78. 354. Felipe, filho de Manoel Lopes.
- 78 A. 240. Floripes Rodrigues dos Santos, filho de Alonasio Rodrigues.
81. 333. Frederico Muller, filho de Frederico Muller.
82. 252. Gastão Loreto Dias, filho de Antonio Dias Rosco.
83. 256. Generino José de Souza, filho de Cupertino Jose de Souza.
84. 263. Henrique Mello Vianna, filho de João Mello Vianna.
87. 374. Ignacio José de Mello, filho de José Marcellino de Mello.
88. 324. Italo Santos, filho de Benedicto Dom Santos.
89. 282. Jacob, filho de Jacob Francisco Corrêa.
90. 229. Jayme Fernandes Rodrigues, filho de Arlindo José Fernandes.
91. 347. Jayme Rodrigues Villar, filho de José. Pinto Villar.
92. 287. Jayme Vieira da Conceição, filho de João Vieira da Conceição.
93. 262. João Candido de Oliveira, filho de Domingos Candido de Oliveira.
94. 312. João Chrysostomo Lourenço, filho de José Ramon Alcaide de Lourenço.
95. 309. João Gomes dos Santos, filho de João Gomes da Soledade.
97. 239. Joaquim, filho de Joaquim Xavier de Brito.
98. 302. Joaquim Cabral, filho de Seraphim Ucha Porto.
100. 283. Jorge, filho de Amim Abder.
102. 301. José, filho de José Alves Duarte
103. 326. José Antonio, filho de Manoel Antonio.
104. 365. José Augusto Gonçalves, filho de José Manoel Gonçalves.
105. 316. José Balbino da Conceição, filho de Leopoldo Balbino da Conceição.
106. 325. José Barbosa Botelho, filho de João Barbosa Botelho.
108. 335. José Carlos Santiago, filho de Heraclyto Santiago.
109. 285. José Castello Figueiredo, filho de João Ramalho Figueiredo.
110. 277. José Ferreira do Couto, filho de Joaquim Ferreira do Couto.
112. 266. José Leão, filho de Pedro Leão.
113. 350. Jose Maria Bezerra, filho de Francisco Bezerra Filho.
114. 231. José Pereira de Almeida, filho de Francisco P. de Almeida.
115. 260. José Sabino de Mello Filho, filho de José Sabino de Mello.
116. 280. José dos Santos Silva, filho de Abrigio dos Santos Silva.
117. 338. José da Silva, filho de Prespim da Silva.
118. 269. Jovino Rodrigues, filho de Candido Rodrigues.
120. 368. Julio Dias de Souza, filho de Antonio José de Souza.
121. 281. Julio Ferreira, filho de Alberto Joaquim Ferreira.
122. 372. Juvencio José dos Santos, filho de Manoel José dos Santos.
123. 332. Juvencio Noberto de Inhatá, filho de Olga de Souza Guimarães.
124. 270. Liconor, filho de José Anselmo da Cruz.
125. 323. Luiz Alves Gomes, filho de Erondino Alves Gomes.
126. 232. Luiz Calanez, filho de Camillo Calanez.
127. 297. Luiz dos Santos Gregorio, filho de Luiz dos Santos Gregorio.
128. 321. Manoel, filho de Dalila Guedes (diz a emenda: Guedes).
129. 351. Manoel, filho de Manoel Alves Nogueira.
130. 284. Manoel Braz Filho, filho de Manoel Braz.
131. 274. Manoel Gonçalves Vieira, filho de Othoniel Gomes Vieira.
133. 275. Manoel Joaquim Pereira, filho de Justino Joaquim Pereira.
135. 314. Manoel dos Santos Carvalho, filho de Manoel Celestino de Carvalho.
136. 258. Manoel de Souza Borges, filho de Luiz Gonzaga Borges Filho.
137. 250. Marcellino, filho de Helena da Silva.
138. 296. Mario, filho de Cezario Gonçalves Fernandes.
139. 367. Mario, filho de José Borges da Silva.
140. 279. Mario Rosario da Silva, filho de José Rosario Silva.
141. 370. Mario do Rosario Franco, filho de Justino da Silva Oliveira Franco.
142. 362. Mario Martins Carneiro, filho de José Martins Carneiro.
143. 272. Melchhiades de P. Barros, filho de Malachias P. Barros.
144. 336. Miguel Amendoeira, filho de José Amendoeira.
145. 230. Miguel Bruno, filho de Miguel Bruno.
146. 329. Miguel Gomes de Castro, filho de Ernesto Gomes de Castro.
147. 371. Milton, filho de Carlos de Oliveira e Silva.
148. 373. Moysés Alvaro de Brito, filho de Maria Augusta de Brito.
- 149 A. 308. Nelson da Silva Valença, filho de Joaquim da Silva Valença.
150. 243. Octacilio de Souza, filho de Manoel Jacyntho de Souza.
151. 255. Octavio, filho de Arthur Pinheiro de Araujo.
153. 352. Oswaldo Moreira de Andrade, filho de José Moreira de A. Souza.
155. 366. Oswaldo Souza Ribeiro, filho de Alexandre Souza Ribeiro.
156. 306. Ovidio, filho de Manoel Amadeu Martins Guerra.
159. 237. Pedro, filho de Antonio Soares Nunes.
160. 358. Pery Araujo Borges, filho de Augusto de Araujo Borges.
162. 318. Romero da Costa, filho de Francisco da Costa.
164. 355. Rubem Ledo, filho de Manoel Francisco.
166. 294. Sabino Monteiro, filho de José Maria Monteiro França.

167. 246. Sebastião Martins Corrêa, filho de José Martins Corrêa.
 169. 247. Sylvio Pedretti, filho de José Pedretti.
 170. 346. Sylvio Pires Ferreira, filho de José Pires Ferreira.
 171. 261. Theodoro, filho de Julio de Souza Lobo.
 172. 320. Theophilo Carvalho, filho de Olympio Moreira de Carvalho.
 173. 348. Urbino Barbosa, filho de Tertuliano Barbosa.
 175. 264. Victor, filho de Maria Luiza.
 176. 235. Victorio Ricardo, filho de Giovanni Baptista Rozou.
 177. 303. Vinicio, filho de Olegario das Dôres Villar.
 178. 295. Waldemar Pereira Pardal, filho de Francisco Pereira Pardal.
 181. 319. Waldetario, filho de Joaquim Francisco de Pinho.
 182. 298. Walter, filho de Isidro Borges Monteiro Filho.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1932. — Antonio de Salles Cunha, presidente da Junta.

Diretoria de Saude da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem se apresentar a esta Diretoria os oficiais abaixo mencionados que ainda não o fizeram, depois de desencadeado o atual movimento revolucionario, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, sob pena de serem considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o artigo 255, e seus numeros, do Código de Justiça Militar, a saber:

Tenente-coronel médico Dr. Alberto Mariz Pinto.
 Tenente-coronel médico Dr. Sebastião de Alencastro Guimarães.

Tenente-coronel médico Dr. José Antonio Cajazeira.
 Major médico Dr. Oscar Pinto de Carvalho.
 Capitão médico Dr. Joaquim José Enrique da Silva.
 Capitão médico Dr. Herbert Maia de Vasconcellos.
 Capitão médico Dr. Honorio Hermeto Bezerra Cavalcanti.
 Capitão médico Dr. Antonio Braga de Araujo.
 Capitão médico Dr. Rafael dos Santos Figueiredo Junior.
 Capitão médico Dr. Candido Ribeiro.
 Capitão médico Dr. Frederico Eissenlohr.
 Capitão médico Dr. Edgar dos Santos Neves.
 Capitão médico Dr. Ataliba Klier.
 Capitão médico Dr. Aristoteles Cavalcante de Albuquerque.

Capitão farmacêutico Joaquim Marcelino Coelho.
 Capitão farmacêutico Alexandre Meyer.
 Capitão farmacêutico Marçal Carlos da Silva.
 Capitão dentista Luiz Curio de Carvalho.
 1º tenente médico Dr. Benedito Mota Mercier.
 1º tenente médico Dr. José Bonifacio Camara.
 1º tenente médico Dr. Agapio Vaz de Melo.
 1º tenente médico Dr. Ervin Walffenbutel.
 1º tenente médico Dr. Luiz Paulino de Melo.
 1º tenente médico Dr. Murilo Coutinho Cesar da Costa.
 1º tenente médico Dr. Francisco Amedée Perret Filho.
 1º tenente médico Dr. Aristides Rondon.
 1º tenente médico Dr. Virgilio Pereira de Souza Lima.
 1º tenente médico Dr. Renato Varandas de Azevedo.
 1º tenente médico Dr. Telemaco Gonçalves Maia.
 1º tenente médico Dr. André de Albuquerque Filho.
 1º tenente médico Dr. Luiz Felipe Santaiana de Castro.
 1º tenente médico Dr. Silvio d'Anunciação Bondin.
 1º tenente médico Dr. Benedito Pericles Fleuri.
 1º tenente médico Dr. Osvaldo Moura Brasil do Amaral.
 1º tenente médico Dr. Osvaldo Luiz do Rosario.
 1º tenente médico Dr. Joel da Silva Oliveira.
 1º tenente médico Dr. Oriot Benites de Carvalho Lima.
 1º tenente médico Dr. Salvador Cavalcanti.
 1º tenente farmacêutico João Nunes Ferreira.
 1º tenente farmacêutico Benjamin Simon.
 1º tenente farmacêutico Gamaliel Honorino.
 1º tenente farmacêutico Edmundo Pelaio de Noronha.
 1º tenente farmacêutico José Alves de Albuquerque.
 1º tenente farmacêutico Temistocles Cavalcanti de Queiroz.
 2º tenente farmacêutico Moacir Cunha Marques de Andrade.

- 2º tenente farmacêutico José Porfirio da Paz.
 2º tenente farmacêutico Julio Ximenes.
 2º tenente farmacêutico Lazaro Raimundo Gomes Filho.
 2º tenente farmacêutico Edgar Monteiro da Fonseca.
 2º tenente farmacêutico Renato da Silva Freire.
 2º tenente farmacêutico Joaquim Dias Terra.
 2º tenente farmacêutico José Pio da Rocha.
 2º tenente farmacêutico Roberto Corrêa de Souza.
 2º tenente farmacêutico José Bresser da Silveira.

Capital Federal, 4 de agosto de 1932. — Dr. Alberto Guimarães, tenente-coronel médico, chefe do Gabinete, respondendo pelo expediente.

Diretoria de Intendencia da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem se apresentar a esta Diretoria os oficiais abaixo mencionados, que ainda não o fizeram, depois de desencadeado o atual movimento revolucionario, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste edital no *Diario Oficial*, sob pena de serem considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255, e seus numeros, do Código de Justiça Militar, a saber:

Coronel Miguel Ney de Carvalho.
 Tenente-coronel Boaventura Nazareth.
 Major José Novaes.
 Major Kival da Cunha Medeiros.
 Capitão Alfredo Nogueira Junior.
 Capitão João Capistrano Martins Ribeiro.
 Capitão Abagaro Hermelando da Silva.
 Capitão Leovegildo Arego.
 Capitão Guilhermino Fernandes dos Santos Filho.
 Capitão Gabriel Mena Barreto.
 Capitão Antonio da Costa Campos.
 Capitão Luiz Oswaldo de Souza.
 Capitão Odilon Gomes da Silva.
 Capitão graduado Manoel Sotero da Silva.
 1º tenente Manoel Benedicto Chaves.
 1º tenente Ovidio Alves Beraldo.
 1º tenente Nelson Cortes Claro.
 1º tenente Fernando de Almeida Cesar.
 1º tenente Eurico Magalhães.
 1º tenente Sidnei Gomes Nogueira.
 1º tenente Rubem Brissac.
 1º tenente Rubem Cavallero da Silva.
 1º tenente Julio Echeverria.
 1º tenente Eliezer Lopes Lobato.
 1º tenente Thiago de Sant'Anna Arguelo.
 1º tenente Julio Martins Neto.
 1º tenente José Fedulo.
 1º tenente Asdrubal Euritisses da Cunha.
 1º tenente João Vicente Ferreira.
 1º tenente Rodolpho Lazaroto.
 1º tenente Luiz Martins Chaves.
 1º tenente Grouchi Colombo Salles.
 1º tenente José Claro de Abreu.
 1º tenente José Viegas.
 1º tenente Antonio Rodrigues Palma.
 1º tenente Sebastião Calixto da Silva.
 1º tenente Edgar Pereira dos Passos.
 1º tenente Domingos Barrozo da Costa.
 2º tenente João Joaquim dos Santos.
 2º tenente Olympio Alves de Siqueira.
 2º tenente Geliobes Pereira da Roza.
 2º tenente Rozalvo de Gusmão Lessa.
 2º tenente comissionado Arthur Sofiati.
 2º tenente comissionado João Evaristo Xavier.
 2º tenente comissionado Mauricio Lopes Vieira.
 2º tenente comissionado João Leite da Silva.
 2º tenente comissionado Benedicto Gabos.
 2º tenente comissionado José Placido de Oliveira.
 2º tenente comissionado Alípio Sarmiento Villas Boas.
 2º tenente comissionado Oscar Pinto de Lemos.
 2º tenente comissionado Benicio da Silva Campos.
 2º tenente comissionado Antonio Frederico da Silva Chaves.
 Aspirante a oficial Milton de Menezes Moura.
 Aspirante a oficial Nehemias Pereira Lyra.
 Aspirante a oficial Benedicto Cunha.
 Capital Federal, 28 de julho de 1932. — Coronel Francisco de Paula Faria Junior.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os primeiros tenentes José Carlos de Freitas e Antenor O'Keilly de Souza Junior; segundos tenentes comissionados José Alves Moço e Benedito Dias Ramos, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto número 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o capitão Armando Vila Nova Pereira de Vasconcelos e o primeiro tenente Aristides Leite Penteado, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Escola Militar

De ordem do Sr. coronel comandante da Escola Militar, José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, fica intimado o primeiro tenente José Corrêa Velho, da arma de Cavalaria, que faltou ontem o serviço para que estava escalado, a comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de 8 (oito) dias, sob pena de, findo o mesmo, ser considerado desertor, na forma do artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285 de 13 de outubro de 1927 e processado de acordo com o artigo 255, e seus números, do Código de Justiça Militar.

Escola Militar, 1 de agosto de 1932. — *Inimá Siqueira*, capitão secretário.

Escola de Engenharia Militar e Escola Militar Provisória**COMPARECIMENTO DE OFICIAL**

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer à Escola de Engenharia Militar e Escola Militar Provisória o 1º tenente Octavio de Menezes Povoas, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar,

modificado pelo decreto n. 5.275, de 13 de outubro de 1927, e processado, de acordo com o art. 255 e seus números, do Código da Justiça Militar.

Escola de Engenharia Militar e Escola Militar Provisória, na cidade do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1932. — *Francisco José Pinto*, coronel comandante.

Decimo Segundo Regimento de Infantaria**EDITAL**

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante do regimento, faço ciente aos capitães Francisco Silveira do Prado, Celso de Melo Rezende, Aristoteles de Souza Martins, 1º tenente Olavo Amaro da Silveira, 2º tenente Octaviano de Paiva, 2º tenente comissionado Raimundo Olineto Machado, aspirantes a oficial Ari Lopes e Raimundo Lins de Vasconcelos Chaves, que devem se apresentar neste regimento, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar de vinte e quatro do corrente, sob pena de passarem a desertores, de acordo com o art. 117 e seus números, do C. P. M., e serem processados de acordo com o art. 255, do C. J. M. E., para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavro o presente edital, que será afixado nos principais pontos desta cidade e publicado na imprensa local, no *Diário Oficial* e no *Minas Gerais*.

P. C. do 12º regimento de infantaria, acantonado em Brazópolis, 27 do julho de 1932. — *Arthur Jovino Marques*, major, sub-comandante

Diretoria do Serviço Veterinário do Exército

De ordem do Sr. ministro da Guerra, devem comparecer à Diretoria do Serviço de Veterinária do Exército o capitão veterinário Vital Costa e os segundos tenentes veterinários Dante Toscano de Brito e Waldemar de Castro Fretz, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o artigo 255 e seus números, do Código de Justiça Militar.

Diretoria do Serviço de Veterinária do Exército na cidade do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1932. — *Leopoldino Ouriques de Almeida*, tenente-coronel-veterinário, diretor do S. V. E.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Departamento dos Correios e Telegrafos**

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, fica a Companhia Nacional de Navegação Costeira, com sede nesta capital, intimada a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação do presente

edital, a importância total de 360\$000, proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta em 4 de junho do corrente ano, em virtude do extravio de varios valores procedentes de Pernambuco, ocorrido a bordo do paquete *Itapé*, quando em viagem para a Capital Federal, em fevereiro de 1928.

Diretoria Técnica de Correios, Terceira Seção, agosto de 1932. — O diretor técnico, *Severino Neiva*.

Departamento Nacional de Portos e Navegação**EDITAL DE CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO AO PESSOAL DA PORTARIA, CONTINUOS E SERVENTES.**

De ordem do Sr. diretor faço público que na Secretaria da Administração Central deste Departamento, á Praça Mauá n. 10, 1º andar, serão recebidas ás 14 horas do dia 18 de agosto de 1932, propostas para o fornecimento de fardamento ao pessoal deste Departamento, sob as seguintes condições:

I — Os concorrentes deverão apresentar propostas em três vias devidamente seladas, com o preço em algarismo e por extenso, por unidade, em envelope devidamente fechado e lacrado.

II — Em envelope á parte o concorrente apresentará os documentos que provem a sua idoneidade moral e profissional para execução do serviço, não sendo aberta a proposta cujo concorrente não for julgado idoneo.

III — Da proposta constará além do preço por unidade, a que se refere a clausula I, o prazo da entrega de cada fardamento, ficando o concorrente que for preferido sujeito a multa de 20\$000 por dia, por cada dia, que exceder á entrega do referido fardamento.

IV — As especificações do presente fornecimento podem ser examinadas na Secretaria deste Departamento, diariamente, das 11 ás 17 horas.

Visto — Em 4 de agosto de 1932. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, chefe da 1ª Divisão.

Departamento dos Correios e Telegrafos**DIRETORIA TECNICA DE TELEGRAFOS****TERCEIRA SECCÃO**

De ordem do Sr. diretor geral dos Correios e Telegrafos, fica a Companhia Radiotelegrafica Brasileira, com sede nesta Capital, intimada a recolher aos cofres deste Departamento, no prazo de trinta (30) dias, contado da data da primeira publicação do presente edital, a importância total de réis 2.167:500\$900 (dois mil, cento e sessenta e sete contos, quinhentos mil e novecentos réis) proveniente de seu débito para com este Departamento pelas taxas e contribuições do serviço executado em sua estação de São Paulo até a data de seu fechamento, em dezembro de 1931.

Diretoria Técnica de Telegrafos — Terceira Seção, em 5 de agosto de 1932. — *E. Teizera*, diretor técnico de telegrafos.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Comissão de Reabastecimento
do Distrito Federal

AVISO

"A Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal faz ciente a todos os administradores ou fiéis de trapiches e ar-

mazens, que não poderão permitir, de ora em diante, a saída de artigos e generos de primeira necessidade, sem que o interessado antes exiba a respectiva licença, visada pelo presidente da Comissão ou seus substitutos.

Todos aquêles que desejarem retirar generos dos trapiches e armazens, deverão apresentar no Ministério da Agricultura, local onde se acha instalada a Comissão, uma fatura, em duas vias, em

que mencione o titulo do trapiche ou armazem depositante, a especificação dos artigos a serem retirados, a quantidade, peso e o competente destino.

Atendendo a actual situação, as saídas, sob o controle da Comissão, poderão ser limitadas.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1932 —
Coronel *Julião Freire Esteves*, presidente da Comissão".

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO BOAVISTA

Séde: Rua 1° de Março n. 47

Agência A: Avenida Rio Branco n. 137

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE JULHO DE 1932

Ativo

Carteira de descontos;	
Titulos descontados:	
Praça e interior.	32.168:174\$700
Carteira de cobranças;	
Letras a receber:	
Do interior.	24.788:223\$530
Do exterior.	767:090\$400
Emprestimos em conta corrente.....	31.086:344\$600
Correspondentes no país c/c.....	2.069:424\$930
Correspondentes no estrangeiro.	1.419:506\$000
Valores e titulos de propriedade.....	2.301:295\$200
Imoveis.	2.785:322\$260
Valores caucionados.	17.730:965\$700
Valores depositados.	84.244:698\$400
Diversas contas.	2.759:443\$220
Caixa:	
Em moeda corrente e disponivel em Bancos..	16.009:238\$220
Em outras especies. ..	159:740\$200

218.289:467\$360

Passivo

Capital.	15.000:000\$000
Fundo de reserva.	3.350:000\$000
Conta especial a prazo fixo.....	6.000:000\$000
Contas correntes com juros.....	46.681:135\$140
Contas correntes pre-aviso.	5.042:871\$750
Contas correntes sem juros.....	295:261\$240
Depositos a prazo fixo.	6.068:323\$830
Letras a premio.	4:262\$100
Correspondentes no país c/c.....	3.294:972\$290
Correspondentes do estrangeiro.	2.313:355\$000
Cheques e ordens de pagamento.....	390:724\$480
Credores por titulos em cobrança e caução.	25.555:313\$930
Valores em caução e em deposito.....	101.975:664\$100
Dividendos:	
Saldo não recolhido.	12:500\$000
Diversas contas.	2.305:083\$500

218.289:467\$360

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1932. — *Guilherme Guinle*, presidente. — *Barão de Saavedra*. — *Cesar Rabello*, diretores. — *Francisco Alves Corrêa*, contador.

(C 4.085 — 5-8-932 — 71\$400).

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED.

ESTABELECIDO EM 1863

Capital.	£ 2.000.000
Capital realizado.	£ 1.000.000
Fundo de reserva.	£ 1.000.000

Casa matriz: LONDRES

FILIAIS EM: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco e Porto Alegre

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE JULHO DE 1932

(Incluindo as operações da sucursal da rua Frei Caneca n. 135)

Ativo

Letras descontadas.	12.501:651\$500
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior..	1.443:825\$280
Letras do interior..	22.163:100\$790
Valôres em liquidação.	2.330:543\$110
Emprestimos em contas correntes.	18.323:757\$660
Valôres caucionados.	24.544:110\$010
Valôres depositados.	182.538:519\$950
Casa matriz.	10:406\$620
Agencias e filiais.	25.368:149\$860
Correspondentes do estrangeiro.	342:832\$260
Titulos e fundos pertencentes ao Banco..	652:153\$500
Hipotecas.	383:201\$900
Caixa:	
Em moeda corrente	14.293:336\$030
No Banco do Brasil	13.089:633\$820
Em outros Bancos..	2.028:495\$540
Diversas contas.	2.048:170\$630

322.061:888\$460

Passivo

Capital:	
Para o Brasil.	20.000:000\$000
Sendo das outras filiais.	11.500:000\$000
Desta filial.	8.500:000\$000
Fundos de reserva especial (conta valôres em liquidação).	2.523:025\$280
Depositos em conta corrente com juros.	34.854:817\$910
Dito, limitadas.	7.813:538\$920
Depositos em contas correntes, sem juros	10.530:220\$940
Depositos a prazo fixo.	19.926:793\$520
Titulos em caução em depósito.	228.302:436\$030
Casa matriz.	1.823:567\$070
Agencias e filiais.	4.135:694\$020
Correspondentes do estrangeiro.	99:726\$570
Valôres hipotecarios.	2.387:120\$000
Letras a pagar.	19:529\$420
Diversas contas.	1.145:418\$780

322.061:888\$460

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1932. — Pelo The British Bank of South America, Limited, *G. S. Whyte*, gerente. — *H. E. Young*, contador.

(C — 3.975 — 5-8-1932 — 56\$100).

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE JULHO DE 1932

Ativo

Acionistas: entradas a realizar.	10:660\$000	
Correspondentes do estrangeiro.	209:081\$380	
Carteira:		
Títulos descontados. ..	57.601:870\$641	
Efeitos a receber.	5.545:858\$585	63.147:729\$226
Contas correntes garantidas.	12.992:905\$887	
Valores caucionados.	50.662:878\$068	
Valores depositados.	362.012:316\$112	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco....	2.362:715\$449	
Letras em cobrança.	2.628:681\$546	
Diversas contas.	3.315:303\$197	
Caixa: em moeda corrente.	54.437:621\$774	
		551.779:892\$639

Passivo

Capital.	10.000:000\$000	
Fundo de reserva.	12.338:532\$929	
Depositantes:		
Em c/c com juros.	59.660:189\$768	
Idem sem juros.	1.605:888\$774	
Idem de aviso.	29.648:846\$883	
Idem de prazo fixo. ..	8.436:275\$428	
Por letras a premio. ..	1.829:182\$451	131.480:383\$304
Depósitos judiciais.	13:421\$460	
Depositantes de títulos e valores.	412.675:194\$180	
Títulos por conta de terceiros.	8.200:739\$581	
Lucros e perdas.	1.871:310\$524	
Diversas contas.	5.500:310\$661	
		551.779:892\$639

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1932. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. — M. Moraes e Castro, contador.

(C — 4.083 — 5-8-1932 — 56\$100)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE PALMIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 1932.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois, às 14 horas (quatorze horas), no escritório da Companhia Força e Luz de Palmira, á rua Primeiro de Março numero trinta e cinco, reuniram-se os acionistas desta companhia, em numero de 9 (nove) representando 1.749 (mil setecentos e dezenove ações), mais de 3/4 (tres quartos) do capital social. O Sr. José de Castro Brown, membro do conselho fiscal, em função de diretor presidente, declarou instalada a assembléa para tratar dos assuntos da convocação, publicados no "Diario Oficial" do dia vinte do corrente e no "Jornal do Comércio, dos dias vinte e vinte e seis também do corrente, cujos numeros exhibe, e pede que se eleja a mesa que deve dirigir os trabalhos da assembléa, tendo sido aclamado pelos presentes, como presidente, o senhor Dr. Jorge Dyott Fontenelle, o qual convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Arthur Cohen e Carlos Pinto Monteiro, que tomam posse. O primeiro secretário procede á leitura da lista de presença, pela qual se verifica haver numero legal de

BANCO DE CREDITO GERAL

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1932

Ativo

Letras descontadas.	2.808:414\$370	
Letras e efeitos em cobrança.	542:212\$510	
Valores em liquidação.	715:875\$680	
Empréstimos em contas correntes.	1.008:494\$330	
Sociedade Cooperativa, em liquidação.	255:978\$031	
Valores caucionados.	1.065:478\$430	
Valores depositados.	61:000\$000	
Administração de bens e valores.	1.180:000\$000	
Imoveis.	177:195\$400	
Caixa:		
Em moeda corrente.	240:791\$230	
Nos barcos.	270:219\$955	481:011\$185
Diversas contas.		370:193\$400
		8.665:854\$336

Passivo

Capital.	2.350:000\$000	
Fundo de reserva.	1.351:602\$160	
Fundo de bonificação e dividendo.	182:852\$160	
Lucros suspensos.	70:601\$902	1.605:056\$222
Fundo de liquidação da cooperativa.		124:814\$400
Depósitos em contas correntes:		
A disposição.	758:905\$960	
Sem juros.	213:781\$690	
Particulares.	46:817\$560	
Com aviso.	224:603\$250	
A prazo.	140:056\$000	1.384:164\$400
Sociedade Cooperativa, em liquidação.	9:181\$205	
Títulos em caução e em depósito.	1.126:478\$430	
Bem e valores, c/alheia.	1.180:000\$000	
Credores por títulos á cobrança.	542:212\$510	
Diversas contas.	343:947\$100	
		8.665:854\$336

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1932. — Diretores: B. C. Janot — Bruno Cesar Otero. — Contador, S. Carvalho.
(C—4.083—5-8-1932—79\$600)

acionistas, lendo a seguir os anuncios de convocação. O Sr. presidente da assembléa, passando á ordem do dia, comunica que se acha sob e a mesa, uma proposta dos diretores da companhia, pedindo autorização da assembléa para tratar de uma permuta de bens, mandando que o primeiro secretário a leia, o que é feito por este ultimo, e que se acha concebida nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria da Companhia Força e Luz de Palmira, aos Srs. acionistas A nossa companhia começou a sua vida industrial com uma pequena instalação, aproveitando parte das aguas da cachoeira do Guarí, no rio do Pinho, ás quais tinha direito por ter comprado um terreno na margem esquerda do dito rio, no local da respectiva quéda. Mais tarde a Companhia Brasileira Carbureto de Calcio, proprietária de terrenos na outra margem e com direito á metade da mesma quéda, instalou a sua poderosa usina geradora, e, como o nosso aparelhamento gerador de energia se tivesse mostrado insufficiente, foi concluido um acôrdo com a Companhia Brasileira Carbureto de Calcio, a qual, ampliando as suas instalações, passou a abastecer também a nossa companhia em condições para nós economicamente vantajosa, tanto que as nossas velhas instalações ficaram abandonadas. Esta solução, que foi, de fato, pelo momento, ótima e vantajosa economicamente, não pôde tornar-

se, porém, definitiva, pois a nossa companhia deve cogitar de ter uma fonte propria de vida, como é a produção da energia elétrica necessária aos seus fins, independentemente de outros entes. Foi, assim, de constante preocupação da atual Diretoria, o tratar da reconstituição da propria usina geradora. Como, porém, o uso da cachoeira do Guarí seja condomínio com a Companhia Brasileira Carbureto de Calcio, a qual fez, de comum acôrdo com a nossa companhia suas instalações para o aproveitamento da parte que lhe cabia, surge hoje dificuldades de índole técnica bastante graves para estabelecer ali as novas instalações, sem contar com as dificuldades decorrentes da equitativa divisão das aguas comuns, especialmente nas épocas anuais de seca. Acontece que a Companhia Brasileira Carbureto de Calcio é possuidora de uma propriedade, compreendendo uma quéda d'agua na proximidade imediata da cachoeira do Guarí e que pela sua potencialidade pode perfeitamente servir ás nossas necessidades. Resolvemos, pois, propor á referida Companhia Brasileira Carbureto de Calcio a permuta da propriedade de: "quatro alqueires de terra perfeitamente demarcados que a nossa companhia possui na margem esquerda da Cachoeira do Guarí e anexo direito da utilização da metade das aguas da referida cachoeira, contra: "tres alqueires de terras que a

Companhia Brasileira de Carburato de Cálcio possui nas margens do mesmo rio Pinho, nas proximidades da cachoeira do Guarí, rio acima, inclusive direito de utilização total de uma queda d'água que esse rio forma no atravessar destas terras". Pensamos que, avaliados equamente estas propriedades, possamos obter em pagamento de "plus valor" da propriedade nossa, uma quantia que poderá auxiliar o custeio das novas instalações a fazerem-se oportunamente. Deverá também fazer parte do acórdão de permuta a condição de continuar a Companhia Brasileira Carburato de Cálcio, a fornecer, até que as novas instalações estejam concluídas, a energia necessária ao serviço da nossa companhia, nas mesmas condições atuais de forma a não ser alterada a nossa vida econômica atual. A diretoria convida a assembléa extraordinária especialmente convocada para este fim, a deliberar sobre o assunto, para se uniformar aos seus deliberados". Depois de lida esta proposta, o Sr. diretor-tesoureiro, pedindo a palavra, explicou aos presentes os motivos que deram lugar a esta proposta, discorrendo amplamente sobre o programa técnico a desenvolver, demonstrando a necessidade de fazer cessar a atual interdependência, entre as atividades da nossa companhia com as da Companhia Brasileira Carburato de Cálcio. O senhor presidente da assembléa, abre a discussão sobre o assunto e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, propõe que se dêm amplos poderes à Diretoria para tratar com a Companhia Brasileira Carburato de Cálcio, a referida permuta. Posta em votação, verifica-se por unanimidade a aprovação da referida proposta, declarando o senhor presidente da assembléa que a diretoria está investida de amplos poderes para tratar da permuta de bens que fazem objeto do relatório apresentado, fixar-lhe as condições, transigir, assinar as respectivas escrituras. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembléa suspende a sessão por 10 (dez) minutos para ser redigida a presente ata. Reaberta a sessão, o Sr. presidente manda proceder à leitura da presente ata, que posta em discussão e submetida a votos, é aprovada pela totalidade dos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932.
— Dr. Jorge Dyott Fontenelle, presidente da assembléa. — Arthur Cohen, primeiro secretário. — Carlos Pinto Monteiro, segundo secretário e demais acionistas presentes.

(C. 4.086—5-8-932—115\$300).

CASA MAYRINK VEIGA SOCIEDADE ANONIMA

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DV 11 DE FEVEREIRO DE 1932, QUE NOVAMENTE SE PUBLICA COM AS DEVIDAS ASSINATURAS EMITIDAS NA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO QUE SE FEZ NO "DIÁRIO OFICIAL" E "JORNAL DO COMÉRCIO", DE 17 DE FEVEREIRO DE 1932.

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 1932, reunidos na sede social, às 16 horas, acionistas representando mais de dois terços do capital social e em número superior a três quartos dele, conforme tudo se verificou das assinaturas

lançadas na folha de presença, foi indicado para presidir os trabalhos o acionista Gastão Corrêa da Veiga que, para secretário, convidou o acionista Salvador Fróes. Instalada a mesa, declarou o Sr. presidente aberta a assembléa e ordenou ao secretário a leitura dos anúncios de convocação, publicados no *Diário Oficial* nos dias 5, 10 e 11 e no *Jornal do Comércio* nos dias 4 e 11, o que foi feito. Pediu, em seguida, a palavra o acionista e diretor Antenor Mayrink Veiga e disse que, embora estivesse a diretoria autorizada pelo artigo 17 dos estatutos, a fazer um empréstimo por *debentures* até a importância de 7.500:000\$000, entendeu, todavia, a diretoria que não devia fazer essa operação sem que sobre a mesma ainda se manifestassem os Srs. acionistas. Pretende a diretoria lançar o empréstimo, si possível, este mês, afim de ampliar os serviços, com a disponibilidade que passará a ter do capital de movimento necessário. Propunha que o empréstimo fosse de 7.500:000\$000 de uma só vez, dividido em 7.500 *debentures*, no valor nominal de 1:000\$000 cada uma, com o juro anual de 9 %, pagável em 31 de março de cada ano, sendo, porém, todos resgatáveis no prazo de 20 anos, ficando, entretanto, a sociedade com o direito de os resgatar por antecipação, ao par, mediante a bonificação de 4 % sobre o valor nominal de cada uma delas. A emissão será abonada com a primeira e especial hipoteca dos imóveis sociais. Declarou, em seguida, o Sr. presidente que abria discussão sobre a proposta e, não havendo quem pedisse a palavra, submeteu a mesma à votação, e foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, por 15 minutos, para se lavar esta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e unanimemente aprovada. — Antenor Mayrink Veiga. — Lafayette Gomes Ribeiro. — Por procuração de Alzira Mayrink de Azevedo Silva, Antenor Mayrink Veiga. — Gastão Corrêa Veiga. — Oswaldo dos Santos Jacintho. — Joaquim Antunes. — Alvaro Gomes Ribeiro. — Estácio Brugger Lacerda. — Luiz Genesio Gomes. — Anibal F. de Oliveira. — Poerio Fiorani. — Salvador Fróes. — Edmar Machado.

(C. 4.090—5-8-932—53\$000).

EMPRESA BRASILEIRA DE PUBLICIDADE DE S. A.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1932

Às dezessete horas do dia vinte e três de julho de mil novecentos e trinta e dois, na sede da Empresa à Avenida Rio Branco 117, sala 204-2º andar, presentes acionistas representando capital social necessário à realização desta assembléa, o Dr. Octacílio Brasil da Silva declarou que o Conselho Fiscal, de que faz parte, convocara a presente assembléa extraordinária para eleição de nova diretoria por haver falecido o tesoureiro e renunciado o presidente, e pediu que de conformidade com o art. 18 dos estatutos, a assembléa escolhesse o acionista que devia presidir os trabalhos, tendo sido ainda o Dr. Octacílio Brasil da Silva aclamado presidente. Agradecendo a requintada gentileza dos presentes, S. S. assumindo a presidência convidou para secretários os Srs.

Dr. Carlos Garcia de Souza e Eduardo Schmidt Mendes. A seguir o Sr. presidente iniciou os trabalhos, fazendo ler o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" de 21, 22 e 23 do corrente mês, e lamentando que a Empresa se visse privada de tão preciosos elementos, como era o finado tesoureiro e o incansável presidente demissionário, convidou os presentes a se munirem de cédulas, para o que suspendeu a sessão por dez minutos. Reaberta a mesma, procedeu-se à votação e apurou-se haverem sido eleitos por unanimidade — presidente: o Dr. Jonathas Pereira Filho e tesoureiro: o Sr. Oscar A. R. Lopes. O Sr. presidente, declarando terem sido observadas todas as formalidades legais, em nome da assembléa que presidia, proclamou eleitos presidente e tesoureiro da Empresa Brasileira de Publicidade S. A., respectivamente, os Srs. Dr. Jonathas Pereira Filho e Oscar A. R. Lopes, os quais desde logo deu por empossados felicitando a sociedade pela feliz e acertada escolha. O Sr. Oscar A. R. Lopes em seu e no do presidente eleito agradeceu a prova de confiança com que foram distinguidos, requerendo fôsse consignado na ata um voto de louvor à mesa pela maneira com que se conduziu. O Dr. Carlos Garcia de Souza, fazendo um ligeiro resumo do que foi a atuação do falecido tesoureiro em prol da Empresa, pediu inserção nesta ata de um voto de profundo pesar. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a presente ata. Reaberta a mesma, lida esta e posta em discussão foi ela unanimemente aprovada, e em seguida assinada por todos os acionistas presentes. — Octacílio Brasil da Silva. — Carlos Garcia de Souza. — Eduardo Schmidt Mendes. — Reinold Friess. — Oscar Augusto Renato Lopes. — A. M. Henriques. — Pericles Neiva. — Jonathas Pereira Filho.

(C. 3.973—5-8-32—55\$100.)

COMPANHIA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à pag. 15.006, onde se lê, no fim do relatório, — 30 de junho de 1932, leia-se: 30 de julho de 1932, onde se lê, no fim do balanço geral: Rio de Janeiro, 30 de julho de 1932, leia-se: Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932.

SOCIEDADES CIVIS

REAL CENTRO DA COLONIA PORTUGUESA DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Pessoa jurídica pelo registro n. 160, no livro n. 1, do Registro do Sociedades Civis, do Cartório Teffé, em 23 de janeiro de 1907, havendo reformado seus estatutos em assembléa geral realizada em 11 de dezembro de 1931, cuja ata se acha registrada no mesmo cartório sob o n. de ordem 9.187, no livro B, n. 9, do Registro integral de títulos, em 20 do mês proximo passado, é uma

associação genuinamente portuguesa, com sua sede nesta Capital, onde foi fundada, por tempo indeterminado, em 23 de dezembro de 1892, com o fim de socorrer seus socios em caso de enfermidade ou invalidez, auxiliando-os quando, por determinação medica, tiverem de se retirar para o interior ou exterior do Brasil, concorrer para os seus funerais e prestar auxilio de luto ás familias dos socios, distribuir anualmente donativos aos orfãos de seus socios e manter uma Caixa de Caridade para valer, no infortunio, áqueles e suas familias. (Arts. 1º e 2º e seus paragrafos. O patrimonio social será ilimitado e constituir-se-á de tudo quanto for e represente valor real previstos no Capitulo VIII.

Será dirigido por uma administração composta de 21 diretores, eleitos trienalmente pela assembléa geral, dos quais designará diretamente, a diretoria, constituída de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, 1º e 2º procuradores. (Art. 42, § 2º, letra e). Os demais constituirão o conselho nas respectivas comissões. (Art. 46). Compete ao presidente representar o Centro em juízo ou fora dele, ou, delegar poderes para isso. (Art. 54, § 16º). Seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem seus representantes em nome do Centro. (Artigo 7º, paragrafo único). As assembléas gerais constituidas na forma do art. 40, compete resolver sobre a liquidação do Centro, quando para isso houver causa poderosa, exposta pela administração, observadas as determinações do § 5º, do art. 41.

Aprovada essa, será dividido o seu resultado pelos socios que estiverem em plena efetividade dos seus direitos.

Seus estatutos só poderão ser alterados ou reformados quando a prática demonstrar defeitos ou lacunas, somente no prazo de cinco anos, contados da sua aprovação, pela assembléa geral. (Artigo 41, § 3º e art. 86). (N. P.) — A administração.

(C—3.974—5-8-32—42\$800)

ANÚNCIOS

Aviso

Aspinall, Bailey & Comp., Ltda., como consignatarios avisam a quem interessar possa, que, a firma Wilson, Sons & Company Limited, estabelecida á avenida Rio Branco n. 37, nesta Capital, comunicou ter se extraviado o conhecimento número 1, de Londres para Santos, no vapor inglês *Quercus*, entrado neste porto em 3-7-932, relativo a 6.000 sacos de papel, contendo cimento da marca Wilson, ns. 1/6.000, embarcados pela The Cement Marketing Co. Ltd., consignados á ordem e descarregados neste porto, em vista do decreto n. 21.605, de 11/7/932.

Si nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.754, de 1931, será emitido pelos consignatarios do vapor novo conhecimento para produzir plenamente os efeitos que lhe são proprios.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. — Pela Aspinall, Bailey & Comp. Ltda., como consignatarios, H. C. Aspinall, diretor.

(C—4.073—3-8-32—61\$200—3 vezes)

AVARIA GROSSA DO VAPOR ITALIANO "CAPRERA"

Empresas Maritimas (Brasil) S. A., agentes da Soc. "Italia"-Flotte Riunite Cosulich-Lloyd Sabaúdo-Navigazione Generale, armadora do vapor-cargueiro "Caprera", comunicam aos Srs. consignatarios e demais interessados que, tendo sido terminada a descarga das mercadorias salvas do referido vapor, o desembarço das mesmas só poderá ser efectuado na Alfandega desta cidade, mediante assinatura do compromisso de regulação amigavel e prévio deposito da contribuição provisoria de avaria grossa calculada em 40 % (quarenta por cento) do respectivo valor. — EMPRESAS MARITIMAS (BRASIL) S. A., avenida Rio Branco n. 4.

(C—4.076—3-8-32—71\$400—5 vez.)

Declaração

VAPOR "CAPRERA", PROCEDENTE DE GENOVA E ESCALAS E ENCALHADO NOS ROCHEDOS DA ILHA MÃE

Tendo sido terminada a descarga das mercadorias destinadas ao porto de Santos, para o armazem n. 5, do Cães do Porto, e, não podendo reembarcá-las para aquele porto, em vista do decreto federal n. 21.605, de 1 de julho proximo passado, considera-se para todos os fins e efeitos a mesma carga, definitivamente entregue.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. — Empresas Maritimas (Brasil) S. A., agente da Soc. "Italia" (Flotte Riunite Cosulich-Lloyd Sabaúdo-Navigazione Generale).

(C—4.077—3-8-32—36\$700—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 11, loja, ás 14 horas do dia 9, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal sobre a mesma emitido, por força da qual lhes é pedida autorização para a constituição de um emprestimo por obrigações preferenciais (*debentures*), nos termos e sob as condições constantes da mesma proposta.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. — A diretoria.

(C—4.082—5-8-32—26\$500—3 vezes)

Legação Alemã

SECÇÃO CONSULAR

Faz-se público pelo presente que o capitão do vapor alemão *Tenerife*, Sr. Jallass, manifestará o seu protesto marítimo perante esta Legação, á rua Santo Amaro n. 21, no dia 9 de agosto deste ano, ás 15 horas.

(C—4.087—5-8-32—51\$00)

Banco de Operações Mercantis SOCIEDADE ANONIMA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua do Rosario n. 88, para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório e átos da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao primeiro semestre de 1932.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1932. — A diretoria.

(C—3072—5-8-32—11\$200)

Ao público

Aviso ao público em geral, para que não faça qualquer negocio ou transação com as ações ao portador, ns. 9.101 a 9.200 e 9.801 a 10.000, valor nominal de 200\$000, cada uma, todas da Sociedade Anonima Empresa de Força e Luz Ibero Americana, da qual sou presidente, por isso que as mesmas são de minha exclusiva propriedade, e me foram criminosamente subtraídas, já tendo sido tomadas a esse respeito as necessarias providencias legais.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1932. — Antonio Castro.

Reconheço as firma de Antonio Castro.

Rio, 5 de agosto de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Manoel Arindo Costa, tabelião substituto.

(C—5.971—5-8-32—51\$000—5 vezes)

Centro dos Comissarios de Polícia

De ordem do Sr. presidente, convida os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 12 do corrente, ás 19 horas, em 1ª convocação e ás 20 em 2ª, caso não se veri que número na primeira.

Ordem do dia

Alteração dos estatutos afim de adaptá-los ao decreto n. 21.576, de 27 de julho de 1932, e interesses sociacs. — O 1º secretario, Agenor de Araujo Ramos.

(C—4.081—5-8-32—24\$500—3 vezes)

Companhia Força e Luz Norte Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Pelo presente, são convocados os senhores acionistas a se reunirem na sede desta companhia, á rua São Pedro n. 48 (1º andar), ás 14 horas do dia 19 do corrente mês, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas referente ao 2º semestre de 1931 e do respectivo parecer do conselho fiscal.

Estão á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. — A diretoria.

(C—4.084—5-8-32—12\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo cheque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas às importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da República" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).... 3\$00

Alistamento e eleições federais (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000

Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000
Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXVI	7\$000

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcilio Dias — V. A Paraíba no seculo XVI — VI. Os fatores da Independencia 5\$000

Arquivo da Tesouraria da Bafa (Sinopsis das Sismarias do).... 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906.....	6\$000
Ano de 1917.....	10\$000
Ano de 1918.....	8\$000
Ano de 1919.....	8\$000
Ano de 1920.....	8\$000
Ano de 1921.....	10\$000
Ano de 1922.....	12\$000
Ano de 1923.....	16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autorais (Direitos). Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 5\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial)—Dec. numero 19.634, de 28 de janeiro de 1931 3\$00

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescote (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Cria os logares de delegados fiscaes das operações cambiais e bancarias"). 1\$000

Brasil em Haya (O), W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da) Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo metodo de Zinger, organizado por Alliryo de Mattos. 8\$000

Coletorias Federais (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M).. 2\$000

— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e decretos ns. 15.783 e 5.426)	5\$000	Custas da Justiça do Distrito Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000	Dicionario Geografico das Minas do Brasil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.	6\$000
Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias.....	30\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000	Dicionario Historico, Geografico e Etenografico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):	
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000	1º volume.	60\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927).....	1\$500	Côrte de Apelação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	\$500	2º volume.	30\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	1\$000	Capitanias dos Portos (decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000	Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924).....	1\$000
Codigo Eleitoral (Decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)	1\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931	\$500	Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigavel da).....	1\$000
Conselhos Consultivos nos Estados, Distrito Federal e Municipios (Decreto n. 20.348 de 29 de agosto de 1931	1\$000	Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912)	\$500	Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatraes).....	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.....	20\$000	D		Depositos. Cauções. Caixas Economicas.	\$500
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000	Decretos do Governo Provisorio:		Disponibilidade (Funcionarios Públicos) Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930....	\$500
Constituição da Republica (Revista)	1\$000	De março de 1890	2\$000	E	
Constitution of Brazil (Edição em Ingles)	2\$000	De maio de 1890	10\$000	Eleições Federais (Decreto numero 18.991, de 18 de novembro de 1929.....	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Moura.	30\$000	De junho de 1890	5\$000	Eleições para intendentes municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928).....	1\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500	De outubro de 1890	7\$200	Energia elctrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto): (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923).....	\$500
Consignações em folha (Regulamento) Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$590	De janeiro de 1891	2\$000	Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil.	1\$000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Corréa	2\$000	Decisões do Governo — (Collecções:		Estudos botanicos do Nordeste do Brasil , por P. Luetzburg, em tres volumes.....	10\$000
Contrabando (Répressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	de 1832.....	3\$000	Estradas de rodagem e carroçaveis construidos no Nordeste Brasileiro.	8\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto numero 144.813, de 20 de maio de 1921	\$570	de 1833.....	3\$000	Estradas de Ferro (Segurança, Polícia e Trafego das).....	1\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.816, de 14 de novembro de 1922).....	\$500	de 1850.....	3\$000	Exército (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
Chorografia da Provincia do Ceará	1\$000	de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000	Estabilização (Em torno da). Política monetaria e organização bancária.	5\$000
Contrabando (A Répressão do), por J. Rezende Silva	6\$000	de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo)	2\$000	Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)...	\$500
Consolidação das Disposições Organamentarias de caráter permanente (Indice analitico por Alberto Biotchini)	40\$000	de 1890 (Gov. Prov. Aditamento)	1\$500	Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931.	2\$000
		de 1891.....	4\$500	F	
		de 1892.....	4\$000	Faturas consuires (Decr. numero 14.059, de 1930).....	1\$000
		de 1893.....	2\$500	Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). (Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921....	1\$000
		de 1894.....	4\$000		
		de 1895.....	3\$000		
		de 1896.....	3\$000		
		de 1897.....	3\$000		
		de 1898.....	2\$000		
		de 1899.....	3\$500		
		de 1900.....	3\$000		
		de 1901.....	3\$700		
		de 1902.....	4\$000		
		de 1903.....	4\$500		
		de 1904.....	4\$500		
		de 1905.....	4\$500		
		de 1906.....	5\$600		
		de 1907.....	5\$000		
		de 1908.....	5\$000		
		de 1909.....	6\$000		
		de 1910.....	4\$000		
		de 1911.....	3\$000		
		de 1912.....	3\$000		
		de 1913.....	4\$000		
		de 1914.....	5\$000		
		de 1915.....	7\$000		
		de 1916.....	7\$000		
		de 1917.....	7\$000		
		Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500		
		Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).	12\$000		

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana.....	6\$000
Férias (Operarios e Empregados) — Decreto n. 19.808, de 1931.	\$500
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo.	3\$000
Funcionarios Federais e Contratados (Nomeação).	\$500
Falencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929.	1\$500

G

Geologia e suprimento d'agua subterranea no Piauí e parte do Ceará.	2\$500
Geologia e suprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piauí.	2\$500
Geografia, geologia, suprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Crandell.	2\$500
Geologia e suprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Sopper.	2\$500
Geologia e suprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste da Baía, por R. Sopper.	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.	1\$000

H

Hidrografia du Haut Saint François, por Em. Liais.....	15\$000
Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)....	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M).	7\$000
Historia da Dívida Externa Federal, por Jacob Cavacanti....	5\$000
Historia das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida.....	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti.	40\$000
Historia da Sêca do Ceará — (1877-188), de Rodolpho Theophilo.	4\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento).	1\$000
Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do).	1\$000

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização).	1\$000
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda.....	7\$000
Imprensa (Lei de). Decreto número 4.743, de 31 de outubro de 1923.	1\$000
Inscrições rupestres no Brasil..	1\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
Justiça do Distrito Federal (Decreto n. 16.273, de 26 de dezembro de 1923).....	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....	\$500
Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da), Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926).....	1\$000
Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decreto n. 19.408, de 1930).	\$500

L**Leis (Coleções de):**

de 1808 e 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Aditamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600

de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1889 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1927 (Despesa).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Receita anotada)...	5\$000
de 1923 (Receita).....	1\$000
de 1928 (Despesa).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1929 (Despesa).....	6\$000
de 1930 (Receita).....	1\$500
de 1930 (Despesa).....	12\$000
de 1931 (Receita — Alterações).	1\$000
de 1931 (Despesa).....	6\$000
de 1932 (Despesa).....	4\$000
de 1932 (Tabelas).....	4\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M).....

1\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 e 1922) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000

4° volume.....	16\$000	Municipal (Organização municipal do Distrito Federal, compilação das leis) (M).....	2\$000	Pareceres do Consultor da Fazenda Pública — Didimo da Veiga:	
5° volume.....	16\$000			1° volume.	25\$000
6° volume.....	16\$000	Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das).	1\$000	2° volume.	25\$000
7° volume.....	16\$000	N		Processo Militar (Decreto número 15.635, de 26 de agosto de 1922.	1\$000
8° volume.....	16\$000	Navegação Aérea (Regulamento para os serviços civis de)....	1\$000	Profissão farmacêutica e seu exercício (decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931).....	1\$000
9° volume.....	16\$000	Navegação Aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis).	2\$000	Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931).	\$500
10° volume.....	16\$000			Q	
11° volume.....	16\$000	Notas botânicas (Ceará), por Alb. Lofgren.	1\$500	Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren.....	1\$500
12° volume.....	16\$000	Nova luz sobre o passado.....	10\$000	I	
13° volume.....	16\$000	O		Radiotelegrafia e Radiotelefonía (Regulamento).	1\$000
Leis usuais da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).....	10\$000	Obras de Arte (Tipos), Album. Publicação da Inspeção Federal das Estradas (M).....	102\$000	Repertório Jurídico do Mineiro (por Francisco Pereira).....	4\$000
Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civís e militares.	1\$000	Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926.	1\$000	Renda (Instruções para o lançamento).	1\$000
Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):		Ortografia simplificada nas repartições públicas e estabelecimentos de ensino.	\$500	Renda (Rendimentos derivados do Comércio e Indústria — Declarações exigidas):	\$500
1° volume.....	5\$000			Renda (Rendimento das Sociedades Anonimas — Como fazer as declarações).	\$500
2° volume.....	5\$000	Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva.	10\$000	Renda (Regulamento do imposto sobre). Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.....	1\$000
Limites (Questões de) — Minas Gerais versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....	3\$000	Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis....	3\$000	Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto número 16.580, de 4 de setembro de 1924.	1\$000
Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).....	\$500	Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M).	1\$000	Renda (Imposto). Decreto número 17.390, de 2 de julho de 1926.	1\$000
Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911).....	\$500	Pareceres:		Recebedoria do Distrito Federal (Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920).	1\$000
M		(Do Diretor Geral da Diretoria da Justiça — Anos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes (M).	6\$000	Relatório dos trabalhos executados em 1916 sobre as secas.	1\$000
Mapa da bacia do rio Itapicourú, Estado da Baía, por G. Lane..	1\$000	Provimientos da Corte de Apelação:		Relatório dos trabalhos executados em 1917 sobre as secas.	1\$000
Mapa fitogeografico dos Estados da Baía e Sergipe, por P. Luetzburg.	1\$000	(1916 — 1917) (M).....	1\$000	Relatório dos trabalhos executados em 1920 sobre as secas.	1\$000
Mapa fitogeografico do Estado do Piauí.	1\$000	(1918 — 1919) (M).....	4\$000	Relatório dos trabalhos executados em 1921 sobre as secas.	1\$000
Mapa fitogeografico do Estado da Paraíba.	1\$000	(1920 — 1922) (M).....	4\$000	Relatório dos trabalhos executados em 1922 sobre as secas.	1\$000
Mapa fitogeografico do Estado do Rio Grande do Norte.....	1\$000	Pareceres do Consultor Geral da Republica:		Relatório dos trabalhos executados em 1922 (Introdução).	1\$000
Mapa fitogeografico da Serra do Araripe.	\$500	1° volume (M).....	3\$000	Relatório dos trabalhos executados em 1923 sobre as secas.	1\$000
Medicos e Dentistas (Relação dos) (desde 1851 até dezembro de 1926).	3\$000	2° volume (M).....	3\$000		
Medição e descarga dos rios por G. Varing.	2\$000	3° volume (M).....	3\$000		
Mercadorias e imoveis mediante sorteio.	\$500	4° volume (M).....	2\$000		
Mensagem presidencial:		5° volume (M).....	2\$000		
de 1924.	5\$000	6° volume (M).....	3\$500		
de 1926.	5\$000	7° volume (M).....	6\$000		
de 1928.	5\$000	8° volume (M).....	6\$000		
de 1929.	20\$000	9° volume.....	6\$000		
de 1930.	15\$000	10° volume.....	7\$000		
Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e proteção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924.	2\$000	11° volume.....	5\$000		

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as sêcas.	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as sêcas.	1\$000
Registros Públicos (Decreto número 18.542, de 1928).....	3\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917.	3\$00
--	-------

Sêcas do Ceará, de Rodolpho Theophilo.	1\$800
Sêcas de 1915.....	1\$500
Sêcas de 1919.....	1\$500

Sêlo Sanitario (Regulamento do). Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921.	1\$000
---	--------

Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.....	1\$500
--	--------

Saude Pública (Regulamento)...	6\$000
--------------------------------	--------

Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrográficos, por Djalma Guimarães.	2\$500
--	--------

Serviço Domestico (Locação de). Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923.	\$500
--	-------

Suprimento dagua no Nordeste do Brasil, por G. Warring....	1\$500
--	--------

Sindicalização das classes patronais e operarias (Decreto número 19.770, de 19 de março de 1931).	1\$000
---	--------

Supremo Tribunal Federal (Reorganização provisoria) — Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931.	1\$000
---	--------

T

Tarifa minima oficial de seguros terrestres contra fogo no Distrito Federal, Niteroi e Petropolis.	2\$000
--	--------

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decreto número 13.247, de 23 de outubro de 1918.	3\$000
--	--------

Tribunal de Contas (Coleção de atos legislativos e regulamentos), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M).	2\$000
---	--------

Tribunal de Contas (Decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas).	1\$500
---	--------

Tesouro Nacional (Altera a organização do Tesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918.	1\$000
--	--------

Tarifa prática das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos.	30\$000
---	---------

Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926.....	1\$000
--	--------

Terrenos de Marinha, por M. Madruga.	30\$000
--	---------

Tarifas Maritimas e Fluviais do Brasil.	2\$000
---	--------

Tarifa-Alfandegas. Altera alguns artigos. Decreto n. 19.970, de 1931.	\$500
---	-------

Trabalho (Nacionalização).	\$500
------------------------------------	-------

V

Vencimentos militares (Lei número 2.290, de 13 de dezembro de 1920.	\$500
---	-------

Veiculos (Regulamento da Inspeção de). Decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.....	1\$000
--	--------

Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926.	1\$000
--	--------

Viação (Taxa de). Decreto número 17.534, de 10 de novembro de 1926.	1\$000
---	--------